



Poder Judiciário da União

Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

Diário da Justiça Eletrônico

ANO II - NÚMERO 220 - GOIÂNIA - GO, SEXTA-FEIRA, 28 DE NOVEMBRO DE 2008

2ª INSTÂNCIA

ATOS DA PRESIDÊNCIA

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA TRT 18ª GP/SGP/SM Nº 281/2008

O DESEMBARGADOR-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei; e CONSIDERANDO o teor da Portaria TRT GP/SGP Nº 20/2003, de 25 de setembro de 2003,

R E S O L V E:

Art. 1º Revogar, a partir de 1º/12/2008, a Portaria TRT 18ª GP/SGP Nº 06/2006, que designou a Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA para atuar como Auxiliar Fixo na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia.

Art. 2º Designar a Juíza ANA DEUSDEDITH PEREIRA para atuar como Volante Regional das Varas do Trabalho da 18ª Região, a partir de 1º/12/2008.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno desta Corte.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

SECRETARIA-GERAL DA PRESIDÊNCIA

EDITAL TRT 18ª REGIÃO GP/SGP Nº 16/2008

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso de suas atribuições legais e conforme previsão contida no art. 7º da Portaria TRT GP/SGP nº 20, de 25 de setembro de 2003, DECLARA a existência de vaga surgida na 6ª Vara do Trabalho de Goiânia, para lotação de Juiz do Trabalho Substituto, na condição de Auxiliar Fixo, ficando cientificados os Excelentíssimos Juizes do Trabalho Substitutos deste Egrégio Regional de que, no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contados da data de publicação deste Edital, poderão formular seus pedidos de REMOÇÃO para a referida Vara do Trabalho, mediante requerimento dirigido à Secretaria-Geral da Presidência, obedecidas as regras constantes do art. 4º da Portaria TRT 18ª GP/SGP nº 20/2003.

Publique-se no Diário da Justiça Eletrônico e no Boletim Interno.

Dê-se ciência, ainda, à Associação dos Magistrados do Trabalho da 18ª Região - AMATRA XVIII.

Goiânia, 28 de novembro de 2008.

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

CÂMARA PERMANENTE DE CONCILIAÇÃO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

SECRETARIA DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA

Rua Orestes Ribeiro c/ Av. T-1 - Setor Bueno - cep: 74215-901

Fone: 3901-3398 e-mail: scpconciliacao@trt18.jus.br

NOTIFICAÇÃO:0485/2008

DATA :27/novembro/2008

AUTOS :00849-2007-003-18-00-9

RECORRENTE:UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO :TAIS APARECIDA SCANDINARI E OUTRO(S)

RECORRIDO :JOANA DARCI DO CARMO

ADVOGADO :HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO E OUTRO(S)

PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO

Fica Vossa Senhoria intimado (a), pela presente, a comparecer perante esta CÂMARA DE CONCILIAÇÃO PERMANENTE, auditório da 1ª Turma, localizado na Av. T-1 esquina com a Rua Orestes Ribeiro, Edifício Sede do TRT 18ª Região, Goiânia-GO, às 14h40min. do dia 02/dezembro/2008 para audiência de tentativa de Conciliação, sendo importante o comparecimento das partes ou seus representantes.

A referida audiência faz parte do Projeto Conciliação em Ação, desenvolvido por este Egrégio Tribunal em atenção à Recomendação nº 8/2007, do CONSELHO NACIONAL DE JUSTIÇA.

José Ludovico de Almeida Júnior

Secretário da Câmara Permanente de Conciliação

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO

SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO - SETOR DE COMPETÊNCIA ORIGINÁRIA

PAUTA DE JULGAMENTOS Nº 13/2008

SESSÃO ORDINÁRIA

DATA : 04/12/2008 (quinta-feira)

HORA : CATORZE HORAS

RITO ORDINÁRIO

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

I - RECURSO ORDINÁRIO

1.Processo RO-00608-2008-251-18-00-0

Relator(a) : Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Recorrente(s) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA (EM LIQUIDAÇÃO)

Advogado(s) : ODILON JORGE DAS NEVES

Recorrido(s) : JOSUÉ ALVES DOS SANTOS

Advogado(s) : LUIZ DE BARROS

Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - DISSÍDIO COLETIVO

2.Processo DC-00180-2008-000-18-00-7

Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Revisor(a) : Juiz DANIEL VIANA JÚNIOR

Suscitante(s) : SINDICATO DOS TÉCNICOS E AUXILIARES EM RADIOLOGIA EM CÂMARAS CLARAS E ESCURAS NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : JORGE MATIAS E OUTRO(S)

Suscitado(s) : SINDICATO DAS CLÍNICAS RADIOLÓGICAS,

ULTRASSONOGRAFIA, RESSONÂNCIA MAGNÉTICA, MEDICINA NUCLEAR E RADIOTERAPIA NO ESTADO DE GOIÁS

Advogado(s) : CÍCERO GOMES LAGE E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

I - MANDADO DE SEGURANÇA

3.Processo MS-00161-2008-000-18-00-0

Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Impetrante(s) : ESTADO DE GOIÁS

Procurador(a) : BÁRBARA MARCELLE LÚCIA DUARTE GIGONZAC

Impetrado(s) : JUÍZO DA 7ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : 1. GAUDÊNCIA PORTELA REZENDE E OUTRO(S)

Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Litisconsorte(s) : 2. ABRÃO ALVES RODRIGUES E OUTRO(S)

Observação : Autos com vista à Des. Kathia Maria Bomtempo de Albuquerque

4.Processo MS-00261-2008-000-18-00-7

Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Impetrante(s) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

Advogado(s) : DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 8ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : LORENA MELO CARRIJO

5.Processo MS-00330-2008-000-18-00-2

Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA

Impetrante(s) : CARLOS EDUARDO MURICY MONTALVÃO

Advogado(s) : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E OUTRO(S)

Impetrado(s) : JUÍZO DA 2ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA

Litisconsorte(s) : CASA DAS TINTAS DE ANÁPOLIS LTDA.
Advogado : TALMON PINHEIRO LIMA
 Observação : Autos com vista ao Juiz Daniel Viana Júnior

6.Processo MS-00332-2008-000-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Impetrante(s) : RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
Advogado(s) : FLÁVIA CRISTINA NAVES E OUTRO(S)
 Impetrado(s) : JUÍZO DA 6ª VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA
 Litisconsorte(s) : ALCIONE DA SILVA GAMA

7.Processo MS-00362-2008-000-18-00-8
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Impetrante(s) : LAILA MACKENZIE MENDONÇA
Advogado(s) : RAFAEL AMORIM MARTINS DE SÁ E OUTRO(S)
 Impetrado(s) : JUÍZO DA VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA
 Litisconsorte(s) : ALBINO DE SOUZA VASQUES

8.Processo MS-00363-2008-000-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Impetrante(s) : MANOEL CRISPIM CARNEIRO
Advogado(s) : JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO E OUTRO(S)
 Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
 Litisconsorte(s) : SOBRADO CONSTRUÇÃO LTDA.
Advogado(s) : AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA E OUTRO(S)

9.Processo MS-00365-2008-000-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Impetrante(s) : LF DE CASTRO & CIA. LTDA.
Advogado(s) : GERALDO MOREIRA DE MENDONÇA
 Impetrado(s) : JUÍZO DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS
 Litisconsorte(s) : MÁRIO CÉSAR NASCIMENTO DE MACEDO

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

I - AÇÃO RESCISÓRIA

10.Processo AR-00125-2008-000-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor(a) : Desembargador JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO
 Autor(s) : SEICOM - SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÃO LTDA.
Advogado(s) : VALÉRIO ALVARENGA MONTEIRO DE CASTRO E OUTRO(S)
 Réu(s) : LUIZ CARLOS GARCIA MACHADO
Advogado(s) : WELLINGTON ALVES RIBEIRO E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE

I - AÇÃO RESCISÓRIA

11.Processo AR-00078-2008-000-18-00-1
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Autor(s) : NATAL BAIÁ DE CASTRO
Advogado(s) : JORGE CORRÊA LIMA
 Réu(s) : MPJ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SABÃO E DERIVADOS LTDA. E OUTRO(S)
Advogado(s) : ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO

12.Processo AR-00211-2008-000-18-00-0
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor(a) : Desembargadora KATHIA MARIA BOMTEMPO DE ALBUQUERQUE
 Autor(s) : FRANCISCO TAVARES FILHO
Advogado(s) : IVONEIDE ESCHER MARTINS E OUTRO(S)
 Réu(s) : ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
Advogado(s) : JULPIANO CHAVES CORTEZ E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS

I - AÇÃO RESCISÓRIA

13.Processo AR-00339-2007-000-18-00-2
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Autor(s) : JOSÉ DONIZETE DE OLIVEIRA E OUTRO(S)
Advogado(s) : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E OUTRO(S)
 Réu(s) : 1. LATÍCÍNIOS TAQUARAL LTDA.
Advogado(s) : RENATO DA SILVA VETERE
 Réu(s) : 2. UNIÃO (ADVOGACIA-GERAL DA UNIÃO)
 Procurador(a) : FRANÇOIS DA SILVA

14.Processo AR-00267-2008-000-18-00-4
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Autor(s) : MARIA DA GLÓRIA LOIOLA LIMA

Advogado(s) : GABRIEL MARTINS DE CASTRO E OUTRO(S)
 Réu(s) : MUNICÍPIO DE GOIÂNIA
Advogado(s) : ANDERSON ROCHA MESQUITA E OUTRO(S)

Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - DISSÍDIO COLETIVO

15.Processo DC-00114-2008-000-18-00-7
 Relator(a) : Desembargador GENTIL PIO DE OLIVEIRA
 Revisor(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Suscitante(s) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SECOM
Advogado(s) : DIRCELENE MARIA DOS SANTOS
 Suscitado(s) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE GOIÁS - SINCOVAGA
Advogado(s) : SILVANO BARBOSA DE MORAIS

Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA

I - AÇÃO RESCISÓRIA

16.Processo AR-00175-2008-000-18-00-4
 Relator(a) : Juíza WANDA LÚCIA RAMOS DA SILVA
 Revisor(a) : Desembargador SAULO EMÍDIO DOS SANTOS
 Autor(s) : BENEDITO VICENTE DA SILVA
Advogado(s) : DARCY BATISTA ARANTES E OUTRO(S)
 Réu(s) : MARCÍLIO CADAMURO E OUTROS
Advogado(s) : MARIA IZABEL DE MELO OLIVEIRA DOS SANTOS E OUTRO(S)

OBSERVAÇÕES : Os processos que não forem julgados nesta assentada permanecerão em pauta, independentemente de nova publicação, com preferência sobre os demais, para julgamento na sessão seguinte, observado o disposto no art. 51 do Regimento Interno.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Secretaria do Tribunal Pleno, 27 de novembro de 2008.

ORIGINAL ASSINADO
 Goiámy Póvoa
 Secretário do Tribunal Pleno

DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-00051-2008-191-18-40-3 - 1ª Turma
 Agravo de Instrumento
 Agravante(s) : 1. EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

Advogado(a)(s) : 1. ELYZA AMÉRICA RABELO (GO - 24997)
 Agravado(a)(s) : 1. WELLINGTON DA SILVA TERRA
 2. ÂNGULO FORTE CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA..
Advogado(a)(s) : 1. MILTON DANTAS PIRES (GO - 16579)
 2. KÉLIA-MAR MACHADO FAGUNDES MONTEIRO (GO - 16553)
 Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/11/2008 - fls. 175; recurso apresentado em 19/11/2008 - fls.).
 Regular a representação processual (fls. 88).
 Mantenho a decisão agravada.

Intimem-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
 Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
 Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.
 DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
 ELVECIO MOURA DOS SANTOS
 Desembargador Federal do Trabalho
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
 /aboe
 Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS,
 Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
 JUSTIÇA DO TRABALHO
 TRT 18ª Região
 AIRR-00127-2006-151-18-40-0 - 2ª Turma
 Parte(s) : 1. ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO
 2. SAMA S.A. - MINERAÇÕES ASSOCIADAS
Advogado(a)(s) : 1. JOSÉ LUIZ RIBEIRO (GO - 11821)
 2. DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)
 Vistos os autos.

Tendo em vista que a após a publicação do despacho de fls. 614 (certidão de fls. 615), foi constatado erro material na autuação do presente feito, quanto a numeração da Vara do Trabalho (promoção de fls. 616). Determino o envio dos autos à SCP para a devida correção.

Após, à DSRD para republicação do despacho de fls. 614, fazendo constar no cabeçalho a correta numeração, qual seja, AIRR-00127-2006-251-18-40-0, e para publicação deste despacho.

Goiânia, 19 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/itm

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00127-2006-251-18-40-8 - 2ª Turma

Parte(s): 1. ROBERTO ALEXANDRE ALVES DO REGO

2. SAMA S/A - MINERAÇÕES ASSOCIADAS

Advogado(a)(s): 1. JOSÉ LUIS RIBEIRO (GO - 11821)

2. DENIZE DE SOUZA CARVALHO DO VAL (SP - 64737)

Vistos os autos.

Revogo a parte final do despacho de fls. 618, no que pertine à republicação do despacho de fls. 614.

Efetuada a alteração do número deste Agravo de Instrumento (certidão às fls. 619), corrige-se o erro material constante do cabeçalho do despacho de fls. 614 para que,

onde se lê "AIRR-00127-2006-151-18-40-0",

leia-se "AIRR-00127-2006-251-18-40-8".

Publique-se.

Após, tendo em vista que a Agravada já apresentou contra-razões ao Recurso de Revista (fls. 621/629) e contra-minuta ao presente Agravo (fls. 633/639), enviem-se os autos ao Colendo TST.

À DSRD.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/abbb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00167-2008-004-18-40-8 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Agravado(a)(s): GILSON NUNES DOS SANTOS

Advogado(a)(s): SÉRGIO AMARAL MARTINS (GO - 26828)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 104; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 20; 23).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00274-2008-013-18-40-7 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): CLEONE DE CASTRO MARRA

Advogado(a)(s): ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES (GO - 14853)

Agravado(a)(s): CARLOS FRANCISCO ROCHA DE SOUZA

Advogado(a)(s): VINÍCIUS FERREIRA DE PAIVA (GO - 24441)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 17/11/2008 - fls. 249; recurso apresentado em 20/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 78).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00287-2008-081-18-40-4 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): TIANJING DO BRASIL LTDA.

Advogado(a)(s): IVONEIDE ESCHER MARTINS (GO - 12624)

Agravado(a)(s): RAQUEL CICUTTO DE FARIA

Advogado(a)(s): LUCIANO JAKUES RABELO (GO - 11045)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/11/2008 - fls. 90; recurso apresentado em 17/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 14).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00492-2008-011-18-00-4 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS

Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)

Recorrido(a)(s): COMERCIAL SOUZA PRADO DE EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO LTDA.

Advogado(a)(s): ANDRÉA REGINA DAVID ARAÚJO (GO - 17689)

Decisão monocrática.

Segundo disciplinam os arts. 557 do CPC e 82, III, do Regimento Interno desta egrégia Corte Regional, caberá Agravo Regimental contra decisão monocrática, a fim de que a Parte possa obter do Colegiado a manifestação que representa, efetivamente, o entendimento do Órgão que deveria proferir o julgamento: seja confirmando ou desautorizando o pronunciamento que tenha motivado o inconformismo.

Inadmissível, portanto, o Recurso de Revista interposto contra a decisão monocrática, por ausência de previsão nesse sentido.

Não se aplica, aqui, o princípio da fungibilidade, por se tratar de equívoco inescusável, diante das hipóteses de cabimento do Recurso de Revista disciplinadas no art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00531-2008-181-18-40-7 - 2ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): JOÃO CARLOS SILVA PAIVA

Advogado(a)(s): RAFAEL MARTINS CORTEZ (GO - 24411)

Agravado(a)(s): ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES

Advogado(a)(s): ADAIR JOSÉ DE LIMA (GO - 16306)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 66; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 15).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho, a despeito da ausência de autenticação das peças trasladadas e da declaração de autenticidade destas firmada pelo advogado da parte agravante.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00575-2007-008-18-40-4 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): EDILSON RANGEL DO NASCIMENTO

Advogado(a)(s): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES (GO - 19033)

Agravado(a)(s): SOCIEDADE ANÔNIMA BRASILEIRA DE EMPREENHIMENTO - SABE

Advogado(a)(s): WILLY FALCOMER FILHO (MG - 60385)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/11/2008 - fls. 564; recurso apresentado em 20/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 41).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00603-2008-011-18-00-2 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Advogado(a)(s): MURILO AMADO CARDOSO MACIEL (GO - 19020)

Recorrido(a)(s): CREUSMAR PEREIRA DE SOUZA

Advogado(a)(s): MARCUS VINICIUS AZEREDO COSTA (GO - 25815)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/11/2008 - fls. 299; recurso apresentado em 17/11/2008 - fls. 300).

Regular a representação processual (fls. 151/153).

Satisfeito o preparo (fls. 308 e 309).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

DEPOSITO RECURSAL - DESERÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, XXXV, XXXVI e LV, da CF.

O Reclamado sustenta que efetuou o recolhimento do depósito recursal e das custas processuais, nos valores previstos em lei e dentro do prazo legal, daí porque o seu Recurso Ordinário não deveria ter sido considerado deserto, já que é permitido, por lei, a juntada de petições e documentos, por meio eletrônico, e, ademais, mesmo que ilegíveis, foi atendida a finalidade dos referidos depósitos. Consta do v. acórdão:

"A segunda reclamada, ora recorrente, protocolizara o seu recurso, por meio eletrônico (Sistema e-DOC), no último dia do oitavo dia recursal (fl. 270), não estando visíveis, todavia, nas cópias das guias DARF - Documento de Arrecadação de Receitas Federais e GFIP - Guia de Recolhimento do FGTS e Informações à Previdência Social, as autenticações bancárias (fls. 284/285). Logo, não se pode aferir, naquele momento processual (último dia para recurso), se houve, efetivamente, o pagamento das custas processuais e do depósito recursal.

A falta de comprovação do depósito recursal e do pagamento das custas no prazo legal (arts. 899, § 1º e 789, § 1º, ambos da CLT) constitui óbice intransponível ao conhecimento do recurso" (fls. 298).

A Turma Julgadora entendeu que os comprovantes dos recolhimentos do depósito recursal e das custas processuais, enviados via sistema e-doc, juntamente com o Recurso Ordinário, encontravam-se ilegíveis, quanto à data e o valor quitado, não conhecendo o Apelo, conseqüentemente, por deserto.

Considerando que é responsabilidade da parte zelar pela correta transmissão dos dados pelo sistema eletrônico, não verifico que o procedimento da Turma Regional, em não conhecer o recurso por deserção, tenha importado em violação aos invocados dispositivos constitucionais.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00614-2006-003-18-00-6 - 1ª Turma

Parte(s): 1. BANCO BEG S.A.

2. UNIÃO (ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO)

3. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

Advogado(a)(s): 1. ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

2. CELMO RICARDO TEIXEIRA DA SILVA (GO - 0)

3. VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA (GO - 16976)

Vistos os autos.

Compulsando os autos, verifica-se que, consoante informado pela DSRD na promoção de fls. 433 e pela Procuradoria da Fazenda Nacional às fls. 432, a representação da União nesta ação vem sendo feita pela Procuradoria da União, e não pela Procuradoria da Fazenda Nacional.

Assim, determino a remessa dos autos à SCP para que proceda a correção da capa dos autos e demais registros, fazendo constar como representante da União a Advocacia-Geral da União.

Após, à DSRD para renovar a intimação da União com relação ao acórdão de fls. 416/418, dirigindo-a à Procuradoria da União no Estado de Goiás.

Goiânia, 19 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/abbb

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00650-2007-231-18-41-3 - 1ª Turma

Segredo de Justiça

Agravo de Instrumento

Agravante(s): FRANCISCO CONCEIÇÃO

Advogado(a)(s): JOÃO JOSÉ VIEIRA DE SOUZA (GO - 12848)

Agravado(a)(s): BANCO DO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): IGOR D'MOURA CAVALCANTE (GO - 24343)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 10/11/2008 - fls. 649; recurso apresentado em 14/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 40).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00721-2008-161-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): WELDER JOSÉ DOMINGOS

Advogado(a)(s): RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES (GO - 13832)

Recorrido(a)(s): ROMA EMPREENHIMENTOS E TURISMO LTDA.

Advogado(a)(s): ROSÂNIA APARECIDA CARRIJO (GO - 14025)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/11/2008 - fls. 226; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 227).

Regular a representação processual (fls. 06).

Custas processuais pela Reclamada (fls. 183/184 e 225).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE

PAGAMENTO POR FORA

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LIV e LV, da CF.

- divergência jurisprudencial.

O Recorrente sustenta que o não reconhecimento da existência de pagamento de parte dos seus salários por fora dos recibos mensais contrariaria a prova produzida nos autos, e que, ademais, o indeferimento do pedido de produção de prova pericial teria importado cerceamento do direito de defesa e inobservância do devido processo legal.

Consta do v. acórdão:

"Inicialmente pondero que em se tratando de suposto pagamento 'por fora', o ônus é do autor (art. 818 da CLT), devendo dele se desincumbir de tal forma que não haja qualquer dúvida a respeito. Isto considerado, passo a examinar o contexto probatório.

Nos autos da RT nº 00284-2006-161-18-00-8 foi determinada a 'BUSCA E APREENSÃO DE RECIBOS DE SALÁRIOS pagos de forma marginal, aos empregados da reclamada ROMA EMPREENDIMIENTOS E TURISMO LTDA', tendo a oficial de justiça localizado recibos de 04 (quatro) empregados, referentes ao mês de março/2006 (fls. 17/20). Não foi encontrado recibo no nome do reclamante.

A única testemunha indicada pelo autor afirmou o seguinte a respeito dos fatos:

'... que sabe que o reclamante recebia pagamento por fora porque estava junto com ele na fila, no departamento de pessoal, sendo o valor que vinha no contracheque era pago através de depósito bancário...' (test. Eurípedes de Paula - fl. 54)

A preposta da empresa, ao contrário do que entendeu o juízo, data venia, não é confessa quanto aos fatos, pois o seu desconhecimento referiu-se à apreensão dos documentos de que foram feitas as cópias de fls. 21/26, e não de fatos relacionados a este processo.

Imperioso registrar que ainda que tenha sido verificada a existência de pagamentos não contabilizados nos contracheques de alguns empregados da reclamada não se pode concluir que o mesmo tenha ocorrido com o reclamante, eis que não há nenhum elemento convincente a respeito.

De tudo isso conclui-se que é extremamente frágil a prova produzida nos autos para sustentar a pretendida condenação, devendo-se decidir a questão em desfavor de quem detinha o ônus da prova, no caso o reclamante.

Ante o exposto, dou provimento ao recurso para extirpar a condenação referente ao pagamento por meio de caixa dois". (fls. 224/225).

O v. acórdão regional entendeu que não houve comprovação de pagamento de salário por fora, após a análise do conjunto da prova produzida dos autos, não havendo que se falar em ofensa aos dispositivos constitucionais invocados. Ademais, a pretensão da parte recorrente, assim como exposta, demandaria reexame de fatos e provas, o que também inviabiliza o seguimento do recurso, nos termos da Súmula 126/TST.

Quanto a alegação de que houve indeferimento do pedido de produção de provas pericial, o que representaria ofensa aos arts. 5º, LIV e LV, da CF, observo que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz dos dispositivos invocados pela parte recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ, em feitos submetidos ao procedimento sumaríssimo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00739-2008-191-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): VICENTE DE PAULA BARBOSA

Advogado(a)(s): ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS (GO - 10451)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 15/10/2008 - fls. 269; recurso apresentado em 23/10/2008 - fls. 270).

Regular a representação processual (fls. 308/311).

Satisfeito o preparo (fls. 219 e 218).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA

Alegação(ões): - violação dos arts. 1º, 2º e 5º, II, XXXV e LV da CF.

- violação de diversos dispositivos infraconstitucionais, tais como art. 8º, 253, 794, 769 e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC e 4º da LICC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos para recuperação térmica previstos no art. 253 da CLT. Afirma, em suma, que referidos intervalos somente são devidos aos trabalhadores que se ativam no interior de câmaras frigoríficas ou que movimentam mercadorias do ambiente quente para o frio e vice-versa, o que não seria a hipótese dos autos. Alega que a decisão da Turma Recorrida teria violado os dispositivos legais e constitucionais acima descritos.

Consta do v. acórdão:

"Diversamente do alegado, restou demonstrado nos autos que o reclamante trabalhava no interior de câmara frigorífica, em ambiente considerado artificialmente frio, devendo ser aplicado ao caso o caput e parágrafo único do art. 253, da CLT.

Friso que o Estado de Goiás, segundo a Portaria nº 21, de 26/12/1994, do MTE, inclui-se na quarta zona climática. Nesta se considera artificialmente frio o ambiente cuja temperatura encontrar-se abaixo de 12º, nos termos do citado artigo.

Ressalto que o dispositivo mencionado prevê duas situações em que é devido o intervalo como extra. A primeira, para aqueles empregados que trabalham no interior das câmaras frigoríficas (caso do reclamante), e a segunda, para os que movimentam mercadoria de lugar quente para frio e vice-versa.

Com efeito, a lei não determina a conjunção das duas situações para efeito de gozo do intervalo, como pretende o recorrente. O empregado terá direito a um intervalo de 20 minutos a cada 1h40min de trabalho quando laborar em câmara fria, em razão da exposição ao frio intenso, ou quando movimentar mercadoria de local quente para frio e vice-versa, devido ao choque térmico.

Na hipótese, verifico que o reclamante laborava sob baixas temperaturas e de forma contínua, somente se ausentando do local para ir ao banheiro, conforme se infere do AUTO CIRCUNSTANCIADO DE INSPEÇÃO JUDICIAL de fls. 130/140. Como declarou a preposta à fl. 25, 'o Reclamante trabalhava no Setor de Desossa, cuja temperatura é de 08°C a 12°C'.

Necessária, portanto, a pausa para recuperação térmica." (fls. 257)

Primeiramente, em se tratando de feito submetido ao procedimento sumaríssimo, não cabe, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, a análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

Por outro lado, não se vislumbram as violações constitucionais alegadas, tendo a condenação da Reclamada ocorrido pela aplicação da legislação que disciplina a matéria sub judice .

Assim, violação constitucional, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-1/TST (ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).

Ademais, o inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00794-2008-005-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): IZABEL CRISTINA CARMO SANTOS

Advogado(a)(s): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO (GO - 22104)

Recorrido(a)(s): EDITORA GLOBO S.A.

Advogado(a)(s): HANNA MTANIOS HANNA JÚNIOR (GO - 16599)

PRESSUPOSTOS EXTRINSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/11/2008 - fls. 144; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 145).

Regular a representação processual (fls. 11).

A Recorrente foi dispensada do preparo (fls. 143).

PRESSUPOSTOS INTRINSECOS

TOMADOR DE SERVIÇOS - RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Alegação(ões): - contrariedade à Súmula 331, IV/ TST.

- divergência jurisprudencial.

A reclamante sustenta que a decisão recorrida teria sido contrária à S. 331 do TST, a qual reconhece a responsabilidade subsidiária do tomador de serviço pelo inadimplemento das obrigações trabalhista pela prestadora contratada. Afirma que outros Regionais deram à questão tratamento diverso daquele adotado pela Turma deste E. TRT/18ª Região.

Consta do v. acórdão:

"Em primeiro lugar, o acordo entabulado entre a primeira reclamada e a reclamante foi sem o reconhecimento do vínculo de emprego. Assim, se a existência de contrato de trabalho entre as partes celebradas do ajuste era controversa e ambas avençaram no sentido de se afastar a existência do vínculo empregatício, entendo que não é o caso de se aplicar a Súmula 331, IV, do C.

TST, que responsabiliza o tomador de serviços pelas verbas trabalhistas inadimplidas, e não por verbas decorrentes de relação jurídica diversa." (fls. 142, verso)

Ao contrário do que afirma a Recorrente, a Turma não infringiu a exegese da Súmula 331/TST, haja vista que esta estabelece a responsabilidade subsidiária do tomador por parcelas de natureza trabalhista, o qual, todavia, inexistente no caso em tela, em que o acordo foi formalizado nos autos sem reconhecimento de vínculo de emprego.

Ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de existência de divergência jurisprudencial, em se tratando de feito submetido ao procedimento sumaríssimo.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00825-2008-191-18-40-6 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)

Agravado(a)(s): ADEMAR DA SILVA MARTINS

Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/11/2008 - fls. 230; recurso apresentado em 19/11/2008 - fls. 02).

Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. A procuração de fls. 24, não confere poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-00916-2008-191-18-40-1 - 2ª Turma

Tramitação Preferencial

Agravo de Instrumento

Agravante(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ARTHUR AUGUSTO DE ANDRADE VANETTE (GO - 26930)

Agravado(a)(s): JEAN DE LIMA PONTES

Advogado(a)(s): DANYELLA ALVES DE FREITAS (GO - 20371)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/11/2008 - fls. 274; recurso apresentado em 19/11/2008 - fls. 02).

Todavia, a representação processual da Agravante está irregular. As procurações às fls. 29 e 266, não conferem poderes ao Dr. Arthur Augusto de Andrade Vanette, subscritor do presente recurso.

Assim, ante a irregularidade de representação, tem-se como inexistente o apelo, o que impossibilita a análise do pedido de retratação nele contido.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00944-2008-004-18-00-0 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGÁS

Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)

Recorrido(a)(s): AGUIMAR ANGÉLICO DOS SANTOS

Decisão monocrática. Segundo disciplinam os arts. 557 do CPC e 82, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte Regional, caberá Agravo Regimental contra decisão monocrática, a fim de que a parte possa obter do Colegiado a manifestação que representa, efetivamente, o entendimento do órgão que deveria proferir o julgamento: seja confirmando ou desautorizando o pronunciamento que tenha motivado o inconformismo.

Inadmissível, portanto, o Recurso de Revista interposto contra a decisão monocrática, por ausência de previsão nesse sentido.

Não se aplica, aqui, o princípio da fungibilidade, por se tratar de equívoco inescusável, diante das hipóteses de cabimento do Recurso de Revista disciplinadas no art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/fcf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-00982-2008-005-18-00-9 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS - SINDILOJAS - GO

Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)

Recorrido(a)(s): AGAPET COMÉRCIO DE PRODUTOS AGRO-VETERINÁRIOS LTDA. - ME

Advogado(a)(s): RICARDO RODRIGUES ROSA (GO - 25661)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 07/11/2008 - fls. 127; recurso apresentado em 14/11/2008 - fls. 129).

Regular a representação processual (fls. 08).

Satisfeito o preparo (fls. 96, 97 e 137).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 8º, I, III e VI, e 149 da CF.

- violação dos arts. 578 da CLT, 217, I, do CTN.

O Recorrente sustenta que o § 4º do art. 3º da Lei 9.317/96, que concedeu isenção aos empregadores optantes pelo SIMPLES do pagamento das contribuições sindicais patronal, seria ilegal e inconstitucional e que as Leis Complementares nº 123/2006 e 127/2007 vieram esclarecer e consolidar o entendimento de que tal isenção jamais existiu.

Consta do v. acórdão, que adotou como razões de decidir as mesmas fundamentações do RO-00012-2007-009-18-00-8, do Relator Desembargador Planton Teixeira de Azevedo Filho:

"Logo, não há de se falar em inconstitucionalidade em relação ao § 4º do art. 3º da Lei 9.317/96, como alegara o recorrido em suas contra-razões (fls. 124/125).

Destarte, a Receita Federal, valendo-se de uma de suas incumbências, atribuídas por seu regimento interno: 'III - expedir atos administrativos de caráter normativo sobre assuntos de sua competência;' (art. 230, III) por meio das referidas instruções normativas, apenas regulamentou o que a lei já determina, ou seja, a isenção do pagamento das contribuições instituídas pela União. Não é a citada norma regulamentadora que está fazendo a isenção, mas a Lei 9.317/96.

Restaria discutir se a contribuição sindical é uma das contribuições instituídas pela União, o que é certo, já que é uma espécie do gênero 'contribuições sociais', com natureza tributária, compulsória e criada por lei federal, no caso o art. 578 da CLT, com redação dada pela Lei 6.386/76, recepcionada pela atual Carta Magna, no artigo 8º, IV.

Portanto, resta claro que a contribuição sindical é uma das contribuições instituídas pela União por lei federal, destarte, também por lei federal pode o ente isentar de cobrança as referidas contribuições, ou seja, dispensar o tributo devido. Foi o que fez a Lei 9.317/96: isentou do pagamento das 'demais contribuições instituídas pela União' as empresas optantes do SIMPLES. Repito que a isenção advém claramente da citada lei, sendo que a instrução normativa da Receita Federal apenas regulamentou a forma, nominou as contribuições e especificou o que a lei já dispunha.

É evidente que o legislador, ao conceder a isenção às microempresas, teve o objetivo de favorecer esta categoria econômica com a redução de tributos, como, aliás, reza o art. 1º da citada lei (...). (fls. 110/111)

O Colegiado conclui dizendo:

"Destarte, não há de cogitar em inconstitucionalidade do art. 3º, § 4º da Lei 9.317/96, como sugere o recorrente, em suas razões recursais (fls. 90/95)". (fls. 111)

A exegese conferida à matéria pelo Colegiado é perfeitamente aceitável na esfera jurídica, pois se levou em consideração a legislação pertinente ao tema em foco, não se configurando, portanto, nenhuma ofensa literal e direta aos dispositivos constitucionais indigitados (observância da Súmula 221/TST).

No mais, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, não cabe análise de violação à legislação infraconstitucional, divergência jurisprudencial e contrariedade à OJ.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/f/cf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01105-2008-191-18-00-3 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): MARFRIG FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

Advogado(a)(s): ROGÉRIO APARECIDO SALES (SP - 153621)

Recorrido(a)(s): CARLOS HENRIQUE PEREIRA OLIVEIRA (ADESIVO)

Advogado(a)(s): NELSON RUSSI FILHO (GO - 18490)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 05/11/2008 - fls. 276; recurso apresentado em 13/11/2008 - fls. 277).

Regular a representação processual (fls. 21/22).

Satisfeito o preparo (fls. 233 e 234).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

INTERVALO PARA RECUPERAÇÃO TÉRMICA

Alegação(ões) - violação dos arts. 1º, 2º e 5º, II, XXXV e LV da CF.

- violação de diversos dispositivos infraconstitucionais, tais como art. 8º, 253, 794, 769 e 818 da CLT e 333, I e II, do CPC e 4º da LICC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada expressa inconformismo com a manutenção do deferimento do pedido de horas extras decorrentes da ausência de concessão dos intervalos para recuperação térmica previstos no art. 253 da CLT. Afirma, em suma, que referidos intervalos somente são devidos aos trabalhadores que se ativam no interior de câmaras frigoríficas ou que movimentam mercadorias do ambiente quente para o frio e vice-versa, o que não seria a hipótese dos autos. Alega que a decisão da Turma Recorrida teria violado os dispositivos legais e constitucionais acima descritos.

Consta do v. acórdão:

"Como se vê, ao contrário do que afirma a recorrente, para a concessão do intervalo não há a necessidade de o trabalho ser exclusivamente em câmaras frigoríficas, mas pode ser, também, em locais que apresentam situações similares. No presente caso, foi juntado aos autos o Laudo Pericial e o Auto Circunstanciado da Inspeção Judicial realizada na RT- 00141-2008-191-18-00-0.

O Auto de Inspeção (fls. 145/155) demonstra que, no momento da inspeção, o setor de embalagem com 10,9ºC, ou seja, dentro dos padrões considerados frios pela Lei. Além disso, a própria reclamada admitiu que a temperatura na sala de desossa vai de 8º a 10ºC.

(...).

Vê-se que a lei considera como ambiente frio, na quarta zona, onde está localizado o Estado de Goiás, aquele que apresenta temperatura inferior a 12ºC. No caso as temperaturas, como visto, eram inferiores a 12ºC.

O labor em condições frias somente será descaracterizado (eliminado ou neutralizado) se houver adoção de medidas, segundo a NR 15: de ordem geral e com a utilização de equipamento de proteção individual. Todavia, não há provas nos autos de que essas medidas foram adotadas.

(...).

Vale lembrar que o Reclamante laborava com desossa de carne bovina, o que diante da umidade que gera, reduz e até elimina a capacidade isolante dos EPIs, exigindo que sejam mantidos secos e a substituição em intervalos menores. A medida imposta pela lei - intervalo - tem por finalidade dar ao empregado da adaptação necessária para suportar a baixa temperatura. Não sendo concedido, faz jus o obreiro ao recebimento deste tempo a título de horas extras". (fls. 273/274)

Primeiramente, em se tratando de feito submetido ao procedimento sumaríssimo, não cabe, ante a restrição do artigo 896, § 6º, da CLT, a análise de violação à legislação infraconstitucional e de divergência jurisprudencial.

Por outro lado, não se vislumbram as violações constitucionais alegadas, tendo a condenação da Reclamada ocorrido pela aplicação da legislação que disciplina a matéria sub judice.

O inciso II do art. 5º constitucional contém princípio de ordem genérica e, por isso, não admite vulneração direta, mas meramente reflexa, o que não se coaduna com o caráter extraordinário do Recurso de Revista (CLT, art. 896, c).

Assim, violação constitucional, se houvesse, seria meramente reflexa, o que não autoriza o seguimento do recurso, conforme reiteradas decisões da SDI-I/TST

(ERR 1600/1998-002-13-40.4, Rel. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, DJ 19/05/2006 e ERR 27303/2002-900-02-00.2, Rel. Ministro Milton de Moura França, DJ 02/06/2006).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/f/cf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01162-2008-004-18-00-8 - 2ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

Advogado(a)(s): ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO (GO - 12394)

Recorrido(a)(s): ÍNTIMA LINGERIE LTDA.

Advogado(a)(s): DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIS JAYME (GO - 12894)

Decisão monocrática.

Segundo disciplinam os arts. 557 do CPC e 82, III, do Regimento Interno desta Egrégia Corte Regional, caberá Agravo Regimental contra decisão monocrática, a fim de que a parte possa obter do Colegiado a manifestação que representa, efetivamente, o entendimento do órgão que deveria proferir o julgamento: seja confirmando ou desautorizando o pronunciamento que tenha motivado o inconformismo.

Inadmissível, portanto, o Recurso de Revista interposto contra a decisão monocrática, por ausência de previsão nesse sentido.

Não se aplica, aqui, o princípio da fungibilidade, por se tratar de equívoco inescusável, diante das hipóteses de cabimento do Recurso de Revista disciplinadas no art. 896 da CLT.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/f/cf

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01353-2007-141-18-40-1 - 1ª Turma

Agravo de Instrumento

Agravante(s): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.

Advogado(a)(s): JURANDIR BERNARDINI (SP - 83776)

Agravado(a)(s): CARLOS SÉRGIO DA SILVA

Advogado(a)(s): ELSON KLEBER CARRAVIERI (SP - 156582)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 186; recurso apresentado em 20/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 56).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravo, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01551-2007-006-18-00-5 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA

Advogado(a)(s): LAUSEMIRO DUARTE PINHEIRO JÚNIOR (RO - 1823)

Recorrido(a)(s): LUIZ CARLOS FALCONI

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (ciência do acórdão em 11/11/2008 - fls. 544/545; recurso apresentado em 17/11/2008 - fls. 546).

Regular a representação processual (OJ 52 da SBDI-1/TST).

Isento de preparo (CLT, art. 790-A e DL 779/69, art. 1º, IV), conforme decisão de fls. 540.

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRESCRIÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 37, § 5º, da CF.

- violação dos arts. 189 do CCB, 54 da Lei nº 9.784/99, 23 da Lei nº 8.429/92, 1º da Lei nº 8.112/90.

- divergência jurisprudencial.

O INCRA não se conforma com a decisão regional que declarou a prescrição na presente Ação de Repetição de Indébito. Alega que é imprescritível a pretensão da Administração Pública para o ressarcimento de valores decorrentes da prática de ilícitos e que, caso não se entenda como imprescritível, deve-se levar em consideração que o dies a quo iniciou-se em 5/07/2006. Considera, ainda, que a prescrição aplicável é a quinquenal e não a bienal trabalhista.

Consta do v. acórdão:

" No que concerne à prescrição, cumpre observar que a ação de repetição de indébito movida pelo empregador em face de empregado visando a devolução de valores indevidamente pagos, é típica reclamação trabalhista. Assim, em razão dos princípios da igualdade e da simetria, a prescrição a ser aplicada é a prevista no art. 7º, XXIX, da Constituição Federal e no art. 11 da CLT. Entendimento este que é corroborado pelo disposto na Súmula 382 do TST.

(...).

A alteração no regime jurídico de celetista para estatutário advinda com o a Lei 8.112/90, extinguiu o contrato de trabalho celetista havido entre o INCRA e a requerida, de tal sorte que a pretensão a créditos decorrentes do extinto contrato prescrevia em dois anos (Súmula 282/TST).

Fixado esse ponto, observo que a questão posta já foi objeto de decisão desta 1ª Turma recursal quando da análise do RO – 01554-2007-013-18-00-7.

Naquela ocasião, ficou decidido que o marco inicial para a contagem do prazo prescricional, como no presente caso, é a data do trânsito em julgado do despacho que denegou seguimento ao recurso de revista dos exequentes dos autos da execução (AP-01514-1989-004-18-00-1).

Consta às fls. 27-32 cópia da decisão proferida pelo Juízo da execução que reconheceu o direito à repetição do indébito, in verbis:

'Dessa forma, considerando que a competência desta Justiça para executar as parcelas deferidas no decisum limita-se à data da entrada em vigor da Lei 8.112/90, quando os contratos de emprego dos exequentes foram extintos, a decisão que se impõe é a de que a execução da sentença proferida nos autos deve se limitar à referida data. Os valores referentes ao período subsequente, portanto, refoge da competência desta Especializada, já que não mais existe relação empregatícia desde então.' (fl. 29).

Restou expressamente consignado, ainda, que ao INCRA caberia propor ação de repetição de indébito para ressarcir-se dos valores indevidamente pagos à ré. Confira-se:

'Contudo, indefiro a execução do valor pago a maior neste mesmo feito, tendo em vista que a ação trabalhista, ao contrário das ações possessórias, por exemplo, não tem natureza dúplice.

Assim, o Incra deverá pleitear o que foi pago a mais em ação própria, vez que os exequentes receberam o mesmo de boa-fé, sendo certo que a própria executada havia concordado com os valores liberados.' (fl. 30).

Os exequentes, dentre eles o que agora é requerido, aviaram agravo de petição contra essa decisão que reconheceu que houve excesso de execução, mas não obtiveram o provimento do recurso.

Os exequentes-agravantes interpuuseram Recurso de Revista, cujo seguimento fora denegado em 26.7.2004 (fls. 45-46). Contra essa decisão não foi oposto agravo de instrumento pelos exequentes, conforme se pode extrair do acórdão proferido pelo c. TST, juntado pelo autor às fl. 47- 48.

Embora não exista nestes autos a data exata do trânsito em julgado, o que se verifica é que após a intimação do despacho denegatório de fls. 45-46, os exequentes conformaram-se com a decisão.

Assim sendo, o trânsito em julgado da matéria relativa à irregularidade da conta de liquidação se deu no ano de 2004, quando a reclamada poderia ter ajuizado a ação de repetição de indébito, observado o período de dois anos após o trânsito em julgado.

Esta ação somente foi ajuizada em 2008, portanto, após o prazo de dois anos do trânsito em julgado.

Destarte, embora por fundamento diverso, mantenho a sentença que declarou prescrita a pretensão deduzida pelo autor e extinguiu o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do CPC." (fls. 535/538)

Vê-se que o posicionamento regional sobre o tema é razoável, estando em conformidade com os arts. 11 da CLT e 7º, XXIX, da CF e, também, com a Súmula 382/TST, razão pela qual não se vislumbra violação direta de nenhum dos preceitos legais citados. Incidência da Súmula 221 do TST.

Inviável a análise do recurso, no tocante à alegação de imprescritibilidade, uma vez que a Turma Regional não adotou tese sobre a matéria, à luz do dispositivo constitucional invocado pelo Recorrente. Ausente o prequestionamento, incide a Súmula 297/TST.

Arestos provenientes de Turma do TST e de órgão julgador não elencado na alínea a do art. 896 da CLT são inservíveis confronto de teses.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 26 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/c/f

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01581-2006-010-18-00-0 - 1ª Turma

Tramitação Preferencial

Recurso de Revista

Recorrente(s): ARIIVALDO JOSÉ DE MELO

Advogado(a)(s): VALDECY DIAS SOARES (GO - 6347)

Recorrido(a)(s): BANCO ITAÚ S.A.

Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempetivo o recurso (acórdão publicado em 17/09/2008 - fls. 534; recurso apresentado em 22/09/2008 - fls. 535).

Regular a representação processual (fls. 22).

Custas processuais pela Reclamada (fl. 458).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

PRELIMINAR DE NULIDADE - NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICIONAL

PRELIMINAR DE NULIDADE - CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA
ACIDENTE DO TRABALHO - DANO MORAL E/OU PATRIMONIAL -
INDENIZAÇÃO

Alegação(ões): - violação do art. 5º, LV, da CF.

- violação dos arts. 128, 145, 333, II, 431-B, 438 e 439 do CPC, 927, 949 e 950 do CC.

- divergência jurisprudencial.

O Reclamante sustenta que a rejeição do seu pedido de realização de nova perícia importou em cerceamento do seu direito de defesa e negativa de prestação jurisdicional. Considera, ainda, que teria havido violação dos arts. 927, 949 e 950 do CC ao ser indeferida a indenização por danos morais e materiais decorrentes de acidente de trabalho.

Consta do v. acórdão:

"Entretanto, o Juiz, como reitor do processo e destinatário das provas pode indeferir o pedido de realização de nova perícia quando estiver convencido de que as provas já produzidas são suficientes para o deslinde da controvérsia.

O d. Juízo sentenciante, em face do princípio da persuasão racional, tem liberdade de formar sua convicção por meio dos elementos constantes dos autos e não é obrigado a seguir a mesma linha de argumentação da parte. Logo, não há de se falar em inobservância aos princípios do contraditório e da ampla defesa.

Inexistem as irregularidades apontadas, razão pela qual rejeito a preliminar" (fls. 521).

Passando-se à análise do mérito, a Turma assim se pronunciou:

"Conforme se observa, a perícia conclui que as alegadas doenças ocupacionais do Reclamante decorrem do grave processo neoplásico que o atingiu. Essa tese é reforçada pelo laudo médico juntado pelo próprio Autor à fl. 52 (...)

É bom lembrar que o Reclamante trabalhou em atividade bancária durante muito tempo, mas apenas a partir de dezembro de 2000 é que passou à função de caixa bancário, fl. 337.

Frise-se que a tendinopatia do obreiro também foi relacionada, em tese, a possível realização de atividade com os braços elevados acima da linha dos ombros, que parece não ocorrer na atividade bancária, mas diretamente afeta à função de professor que o Reclamante exercia paralelamente, dada a constante escrita no quadro negro, como se observa dos depoimentos de sua 2ª testemunha e da testemunha patronal.

Em síntese, embora as condições laborais no Reclamado não fossem ideais, como afirmam as testemunhas, não se pode afirmar que a doença decorreu da atividade. Também a ausência de apresentação de alguns documentos pela Reclamada não conduziu a conclusão diversa da registrada na r. sentença.

Por fim, também não existem elementos para se concluir pela existência de concausa, até porque o Reclamante é confesso de que omitiu o seu estado doentio do Reclamado" (fls. 528/530).

A alegação de negativa de prestação jurisdicional somente pode ser analisada sob a ótica dos arts. 93, IX, da CF, 458 do CPC e 832 da CLT, a teor da OJ nº 115 da SBDI-1/TST. Portanto, a assertiva nem sequer pode ser apreciada, tendo em vista que a Parte não se reportou aos mencionados dispositivos, limitando-se a transcrever arestos às fls. 539/541, os quais, como já exposto, não merecem cotejo.

Por outro lado, o entendimento regional foi baseado na perícia produzida, a qual segundo a Turma, examinou detalhadamente a situação fática dos autos, tendo concluído pela inexistência de nexo causal entre a atividade do Empregado e a enfermidade existente e, nesse contexto, não se vislumbra afronta aos arts. 5º, LV, da CF, 128, 145, 431-B, 438 e 439 do CPC, 927, 949 e 950 do CC.

O art. 333, II, do CPC cuida da distribuição do ônus probatório, matéria que não tem pertinência com as arguições formuladas nesse tópico recursal.

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/ctfa

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01621-2007-008-18-41-5 - 1ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): JOELSON JOSÉ FONSECA (GO - 22476)

Agravado(a)(s): MARCELO RIOS

Advogado(a)(s): EDVALDO ADRIANY SILVA (GO - 17345)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/11/2008 - fls. 119; recurso apresentado em 20/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 37; 38).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-01845-2007-003-18-00-8 - 1ª Turma

Parte(s): 1. AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

2. LOURDES DE ALMEIDA ALVES

Advogado(a)(s): 1. CELÚCIA CÉSAR DA FONSECA COSTA (GO - 23924)

2. ALINE DAYANE DE CARVALHO SOUZA (GO - 26420)

Em consulta realizada, nesta data, no Sistema de Administração Judicial - SAJ18, deste Tribunal, verificou-se que a petição de fls. 229/230, embora endereçada à 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, refere-se aos autos da RT-01845-2007-006-18-00-8, da 6ª VT de Goiânia, que tem como Reclamante Daniel Firmo Ribeiro.

Assim, de ordem do Excelentíssimo Desembargador Elvecio Moura dos Santos, Presidente deste Tribunal, desentranhe-se a peça de fls. 229/230 que deve ser encaminhada à 6ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

À DSRD.

Após, retornem os autos para análise do Recurso de Revista interposto.

Goiânia, 25 de novembro de 2008.

original assinado

Ana Beatriz Braga Pereira

Analista Judiciário

Assessoria Jurídica da Presidência

/abbp

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01869-2007-007-18-40-7 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

Advogado(a)(s): LEONARDO PETRAGLIA (GO - 23512)

Agravado(a)(s): JOÃO BATISTA PIRES

Advogado(a)(s): . (GO - 0)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 06/11/2008 - fls. 93; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 32; 33).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

AIRR-01982-2007-004-18-40-3 - 2ª Turma

Agravado de Instrumento

Agravante(s): 1. BRASIL TELECOM S.A.

Advogado(a)(s): 1. RODRIGO VINÍCIUS MESQUITA (GO - 20147)

Agravado(a)(s): 1. VALCY FELIPE DE SOUZA

2. TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.

Advogado(a)(s): 1. EDSON VERAS DE SOUSA (GO - 18455)

2. RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)

Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 287; recurso apresentado em 19/11/2008 - fls. 02).

Regular a representação processual (fls. 26/27; 241).

Mantenho a decisão agravada.

Intime-se os Agravados para oferecerem contraminuta ao Agravado, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).

Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.

Publique-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/aboe

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO

JUSTIÇA DO TRABALHO

TRT 18ª Região

RO-02029-2007-013-18-00-9 - 1ª Turma

Recurso de Revista

Recorrente(s): ATENUTO BRASIL S.A.

Advogado(a)(s): RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR (GO - 19915)

Recorrido(a)(s): PATRÍCIA BATISTA DE BRITO

Advogado(a)(s): RODRIGO CORTIZO VIDAL (GO - 17217)

PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS

Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 03/09/2008 - fls. 327; recurso apresentado em 11/09/2008 - fls. 328).

Regular a representação processual (fls. 45/48 e 287).

Satisfeito o preparo (fls. 246, 258/259 e 335).

PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS

EQUIPARAÇÃO SALARIAL

Alegação(ões): - violação dos arts. 461, 818 da CLT e 333, I, do CPC.

- divergência jurisprudencial.

A Reclamada não concorda com o deferimento do pedido de equiparação salarial, alegando que a Autora não se desincumbiu do ônus probatório que lhe cabia de provar a identidade de funções.

Consta do v. acórdão:

"Com efeito, a jurisprudência do C. TST é pacífica no sentido de que a identidade que autoriza o reconhecimento da equiparação é de função, de tarefas, não importando a denominação do cargo, conforme Súmula 6, III, daquela Corte Superior de Justiça.

A prova oral produzida pela reclamante (fls. 229/230), confirmou a identidade de função entre a obreira e a paradigma, alegando que trabalhou junto com ambas (paradigma e paragonada), sob a mesma supervisão, e realizando a mesma função atendente.

Quanto a qualidade do trabalho prestado ou a existência de diferença de produtividade entre a reclamante e o paradigma, a recorrente não se desincumbiu do ônus que lhe competia, não produzindo nenhuma prova nesse sentido." (fls. 319/320).

O deferimento do pleito em epígrafe demonstra consonância com o contexto probatório dos autos, considerando-se a distribuição devida do ônus probante, não havendo que se falar, portanto, em afronta aos arts. 818 da CLT e 333 do CPC.

Despicienda, ainda, a assertiva de infringência ao art. 461 da CLT, pois ficou comprovada a identidade de funções entre Autora e Paradigma, sem que tenha havido produção de prova em contrário pela Reclamada.

Os arestos de fls. 331 e 333 que não indicam suas fontes de publicação são inservíveis ao confronto de teses, a teor da Súmula 337//TST.

Os arestos confrontáveis não revelam divergência de teses com o posicionamento regional, visto que, in casu, foi suficientemente provada a identidade de funções e a Reclamada não conseguiu fazer prova a seu favor (incidência da Súmula 296/TST).

CONCLUSÃO

DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.

Publique-se e intime-se.

Goiânia, 27 de novembro de 2008.

DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE

ELVECIO MOURA DOS SANTOS

Desembargador Federal do Trabalho

Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região

/rff

Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02112-2007-010-18-40-3 - 2ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
Advogado(a)(s): MARIVONE ALMEIDA LEITE (GO - 17980)
Agravado(a)(s): VALÉRIO DENIS GOMES GUIMARÃES
Advogado(a)(s): ANADIR RODRIGUES DA SILVA (GO - 5707)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/11/2008 - fls. 15; recurso apresentado em 19/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 12).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02123-2007-007-18-40-0 - 2ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): DÍNAMO COMUNICAÇÃO GRÁFICA LTDA. - ME
Advogado(a)(s): EDWALDO TAVARES RIBEIRO (GO - 12660)
Agravado(a)(s): CLEIDE MARIA MACIEL DE CARVALHO
Advogado(a)(s): PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO (GO - 21583)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 13/11/2008 - fls. 187; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 29).
Indefero o pedido de atribuição de efeito suspensivo ao Agravamento de Instrumento, tendo em vista o disposto no art. 899, caput, da CLT.
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se a Agravada para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
RORO-02148-2007-008-18-00-6 - 1ª Turma
Recurso de Revista
Recorrente(s): CARLOS RODRIGUES RIBEIRO E OUTROS
Advogado(a)(s): D'ARTAGNAN VASCONCELOS (GO - 26123)
Recorrido(a)(s): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
Advogado(a)(s): ÉRIKA MARTINS BAÊTA (GO - 16018)
PRESSUPOSTOS EXTRÍNSECOS
Tempestivo o recurso (acórdão publicado em 02/10/2008 - fls. 1562; recurso apresentado em 03/10/2008 - fls. 1563).
Regular a representação processual (fls. 16/26).
Satisfeito o preparo (fls. 1581).
PRESSUPOSTOS INTRÍNSECOS
PRESCRIÇÃO
Alegação(ões): - violação do art. 7º, VI, da CF.
- violação dos arts. 10 e 468 da CLT.
Os Reclamantes não se conformam com a declaração de prescrição total, sustentando que têm direito à incorporação aos seus salários das progressões previstas no regulamento da empresa e que sua supressão provoca ofensa ao direito adquirido e ao ato jurídico perfeito. Dizem que não foi respeitado o princípio da isonomia. Assinalam, ainda, que, mesmo que a progressão não esteja prevista em lei, mas em regulamento, não poderia o salário sofrer redução (art. 7º, VI, CF).
Consta do v. acórdão:
"CRISA. PROGRESSÕES HORIZONTAIS. PRESCRIÇÃO TOTAL. O pedido de progressões horizontais previstas no PCS do CRISA envolve prestações sucessivas decorrentes de alteração do pactuado e que não está assegurado por

preceito de lei, mas apenas por norma regulamentar do reclamado. Houve alteração na forma de concessão e posterior revogação das 'promoções automáticas'. Portanto, no caso incide o entendimento sedimentado por meio da súmula 294/TST. Reformo a sentença para declarar a prescrição total e extinguir o processo com resolução do mérito." (ementa de fls. 1538).
A Primeira Turma decidiu em sintonia com a Súmula 294/TST, o que inviabiliza o seguimento do recurso, inclusive por dissenso jurisprudencial (Súmula 333/TST). Vale ressaltar que as matérias constantes dos preceitos legais e constitucionais indigitados nem sequer receberam tese explícita nesta Egrégia Corte, visto que a decisão foi no sentido de aplicar-se a prescrição total.
Destaca-se, outrossim, que os arestos transcritos nas razões recursais não poderiam ser analisados de qualquer modo, pois são provenientes deste Tribunal e de órgão não elencado na alínea a do art. 896 da CLT.
CONCLUSÃO
DENEGO seguimento ao Recurso de Revista.
Publique-se e intime-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/rfr
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02152-2007-008-18-40-9 - 1ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): BANCO SANTANDER S.A.
Advogado(a)(s): ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO (GO - 7772)
Agravado(a)(s): FLÁVIO ROBERTO CRUVINEL
Advogado(a)(s): ROGÉRIO DIAS GARCIA (GO - 8592)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 12/11/2008 - fls. 198; recurso apresentado em 18/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 74/76; 167/170).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRT 18ª Região
AIRR-02246-2007-001-18-40-3 - 1ª Turma
Agravamento de Instrumento
Agravante(s): VIVO S.A.
Advogado(a)(s): RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS (GO - 20730)
Agravado(a)(s): ERI DE LIMA SANTOS JÚNIOR
Advogado(a)(s): ERI DE LIMA SANTOS (GO - 5452)
Tempestivo o recurso (despacho publicado em 14/11/2008 - fls. 200; recurso apresentado em 21/11/2008 - fls. 02).
Regular a representação processual (fls. 08; 09).
Mantenho a decisão agravada.
Intime-se o Agravado para oferecer contraminuta ao Agravamento, bem como contra-razões ao Recurso de Revista, no prazo legal (§ 6º do art. 897 da CLT).
Decorrido o prazo supra, remetam-se os autos ao colendo Tribunal Superior do Trabalho.
Publique-se.
Goiânia, 27 de novembro de 2008.
DOCUMENTO ASSINADO ELETRONICAMENTE
ELVECIO MOURA DOS SANTOS
Desembargador Federal do Trabalho
Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região
/aboe
Documento assinado eletronicamente por ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região (Lei 11.419/2006).

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
EDITAL DE INTIMAÇÃO nº 0281/08
PROCESSO : 01224-2005-012-18-00-3

AGRAVANTE(S) : UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
PROCURADORA : ALETH NÍVIA SILVA DI OLIVEIRA
AGRAVADO : CERÂMICA VULCÃO LTDA.

O Excelentíssimo Desembargador ELVECIO MOURA DOS SANTOS, Presidente do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no uso das atribuições que lhe confere a lei,

FAZ SABER aos que o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento que, por meio deste, fica intimada a agravada CERÂMICA VULCÃO LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, acerca do v. acórdão de fls. 109/120, cuja conclusão segue transcrita:

"Conheço do agravo de petição e, no mérito, nego-lhe provimento, nos termos da fundamentação supra. ..."

E, para que chegue ao conhecimento dela e não alegue ignorância, é mandado publicar o presente Edital no Diário da Justiça Eletrônico do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região.

Eu, original assinado FLÁVIA RAMOS QUEIROZ, Diretora de Serviço de Recursos e Distribuição em exercício, mandei digitar e subscrevi, nos termos da Portaria TRT 18ª DG/SCJ Nº 005/2007.

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO, Diretoria de Serviço de Recursos e Distribuição, em Goiânia, aos 26 dias do mês de novembro de 2008.

1ª INSTÂNCIA

ATAS DE DISTRIBUIÇÃO – NOTIFICAÇÕES - EDITAIS

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE ANÓPOLIS
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ANTONIO R CAIADO NETO

03.722/2008 RTSum 02 0.935/2008 UNA 15/01/2009 13:00 SUM. N N
AMÓS EL DE SÁ ABREU
VIDA INDÚSTRIA DE LATICÍNIOS LTDA

ADVOGADO(A): ANTONIO RAMOS CAIADO NETO

03.723/2008 RTSum 02 0.936/2008 SUM. N N
JOÃO MOREIRA DOS SANTOS
DARIO DIAS + 001

ADVOGADO(A): ELAINE DE SOUZA MORAIS

03.712/2008 RTOrd 04 0.926/2008 UNA 13/01/2009 15:00 ORD. N N
EDSON D'ABADIA BUENO
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): JANETI C. A. DE PINA G. MELLO

03.715/2008 RTOrd 01 0.932/2008 UNA 10/12/2008 14:15 ORD. N N
VALTEVAL JOSÉ DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002

ADVOGADO(A): JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

03.716/2008 RTOrd 02 0.933/2008 UNA 15/01/2009 14:00 ORD. N N
JOSÉ RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORREA S.A. + 002

ADVOGADO(A): LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

03.710/2008 RTOrd 03 0.922/2008 UNA 17/12/2008 14:00 ORD. N N
WAGNER CLEMENTINO DA CUNHA
BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO(A): ODAIR DE OLIVEIRA PIO

03.717/2008 RTOrd 02 0.934/2008 UNA 15/01/2009 14:40 ORD. S N
MARLENE COSTA CAVALCANTE
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

03.719/2008 RTOrd 03 0.924/2008 UNA 12/01/2009 13:45 ORD. N N
JUSCELINA MARIA DE OLIVEIRA
RESTAURANTE NERÓPOLIS + 002

ADVOGADO(A): ROBSON MARCIO MALTA

03.724/2008 RTSum 01 0.935/2008 UNA 18/12/2008 10:00 SUM. N N
VILMAR FRANCISCO PAIVA
TECCON S.A.

ADVOGADO(A): RONIVAN PEIXOTO DE MORAIS JÚNIOR

03.721/2008 ConPag 01 0.934/2008 ORD. S S
TUBOLAR INDUSTRIA E COMERCIO LTDA.
ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO(A): SALMA REGINA FLORÊNCIO DE MORAIS

03.720/2008 RTSum 01 0.933/2008 UNA 09/12/2008 14:15 SUM. N N
RAYANE RODRIGUES DA COSTA
LABORATÓRIO GENOMA IND. COM. EXP. E IMP. LTDA

ADVOGADO(A): VALDIR LOPES CAVALCANTE

03.709/2008 RTSum 01 0.931/2008 UNA 10/12/2008 13:15 SUM. S N
MARIA GOMES CORCINO FILHA
LABORATÓRIO TEUTO BRASILEIRO LTDA

ADVOGADO(A): VERA LUCIA L DE ALMEIDA CANGUSSU

03.713/2008 RTSum 03 0.923/2008 UNA 16/12/2008 13:00 SUM. N N
ANILSON EVARISTO DE SOUSA
REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO(A): VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

03.714/2008 RTSum 02 0.932/2008 UNA 14/01/2009 13:40 SUM. S N
JOSÉ GERALDO RODRIGUES DA SILVA
CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): WIR JESS PIRES DE FREITAS

03.718/2008 RTSum 04 0.927/2008 UNA 16/12/2008 13:30 SUM. N N
ELIENE MENDES MEDEIROS
EDUARDO FELIPE CORREIA MARQUES

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 15

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE APARECIDA DE
GOIÂNIA

ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

04.662/2008 CartPrec 01 2.324/2008 ORD. N N
ROSANGELA MARTINS OLIVEIRA
LUCARELY PEÇAS AUTOMOTIVAS E FIXAÇÃO LTDA.

04.688/2008 CartPrec 02 2.351/2008 ORD. N N

EDILOURDES ANASTACIO XAVIER
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

04.663/2008 CartPrec 02 2.338/2008 ORD. N N

UNIÃO (PROCURADORIA -GERAL FEDERAL)
COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MULTIDISCIPLINARES DA
INDUSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA. - COOPRESGO

ADVOGADO(A): ALFREDO MALASPINA FILHO

04.681/2008 RTSum 01 2.333/2008 UNA 10/12/2008 14:40 SUM. N N
RONILDO SILVA PINHO
GOIÁS ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

ADVOGADO(A): ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA JÚNIOR

04.667/2008 RTSum 02 2.340/2008 UNA 10/12/2008 15:30 SUM. N N
ZILDA BENTO DE BRITO
LCA - LIMPADORA E CONSERVADORA APARECIDENSE LTDA.

ADVOGADO(A): ANTÔNIO GERALDO RAMOS JUBÉ FILHO

04.676/2008 RTOrd 01 2.331/2008 UNA 17/12/2008 15:30 ORD. N N
VALDIVINA ALVES DE OLIVEIRA
ALEXANDRE FERNANDES LUCAS

ADVOGADO(A): CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

04.684/2008 RTSum 01 2.335/2008 UNA 10/12/2008 14:30 SUM. N N
JOSUÉ EVANGELISTA DE BRITO
DILUTEK INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA.

04.685/2008 RTSum 02 2.349/2008 UNA 15/12/2008 14:10 SUM. N N

VAILTO FERREIRA DE SOUZA
DILUTEK INDÚSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA

ADVOGADO(A): CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES

04.666/2008 RTSum 01 2.326/2008 UNA 09/12/2008 14:40 SUM. N N
VITOR FERREIRA DE SOUZA
BURITI MOTO PEÇAS ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA.

ADVOGADO(A): ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

04.670/2008 RTOrd 02 2.342/2008 INI 11/12/2008 13:40 ORD. N N
JOSUÉ DE HOLANDA CAVALCANTE
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

04.674/2008 RTOrd 01 2.330/2008 UNA 17/12/2008 15:50 ORD. N N
CARLOS JOSÉ VIEIRA
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

04.672/2008 RTOrd 01 2.329/2008 UNA 16/12/2008 15:10 ORD. N N
JULIO CESAR RODRIGUES DA SILVA
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

04.673/2008 RTOrd 02 2.343/2008 INI 11/12/2008 13:50 ORD. N N
ELIER JESUS DE QUEIROZ
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

04.675/2008 RTOrd 02 2.344/2008 INI 16/12/2008 13:30 ORD. N N
RONALDO DA SILVA DE OLIVEIRA
PEDREIRA ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA

04.677/2008 RTSum 02 2.345/2008 UNA 11/12/2008 14:10 SUM. N N
ROSA MARIA DA SILVA
E. L. PAMONHARIA

ADVOGADO(A): GISELLE MENDONÇA DOS REIS

04.671/2008 RTSum 01 2.328/2008 UNA 09/12/2008 14:20 SUM. N N
ADELSON DIAS DE OLIVEIRA
P. CAETANO DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): GUSTAVO ANDRE E SILVA BARROS

04.687/2008 CartPrec 01 2.336/2008 ORD. N N
JOAQUIM CARLOS BEZERRA
PRODATEC PROC DADOS E CURSOS TEC LTDA.

ADVOGADO(A): KARLLA DAMASCENO DE OLIVEIRA

04.680/2008 RTSum 02 2.347/2008 UNA 11/12/2008 14:30 SUM. N N
MARIA CLEIDE REIS BEZERRA LIMA
ESCOLA TIA CIDA LTDA.

ADVOGADO(A): LÍLIAN CRISTINA MARCÓRIO FALEIRO

04.686/2008 RTSum 02 2.350/2008 UNA 11/12/2008 14:50 SUM. S N
LUIZ CARLOS GONÇALVES DOURADO
SUPERMERCADO COLEGIAL LTDA.

ADVOGADO(A): ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

04.669/2008 RTSum 02 2.341/2008 UNA 10/12/2008 15:50 SUM. N N
MAURILEIA FAUSTINO DA SILVA
SAD INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO(A): ROLANDO DA LUZ SILVA

04.683/2008 RTSum 02 2.348/2008 UNA 11/12/2008 15:10 SUM. N N
MILTON ANTUNES MORAIS
GLOBSTEEL ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

04.678/2008 RTOrd 02 2.346/2008 INI 16/12/2008 13:40 ORD. N N
PATRICIA ARANTES MARIANNI
MARFRIG - FRIGORIFICOS E COMERCIO DE ALIMENTOS S.A. + 001

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

04.665/2008 RTSum 02 2.339/2008 UNA 10/12/2008 15:10 SUM. S N
VALDONEI RODRIGUES DE FRANÇA
EMPREITEIRA LM DE REVESTIMENTO CONST. CIVIL LTDA.

04.664/2008 RTSum 01 2.325/2008 UNA 09/12/2008 14:50 SUM. N N
PAULO DIAS FERREIRA DA SILVA
FM ARTEFATOS DE CIMENTO PREST. SERVIÇOS

ADVOGADO(A): SÉRGIO AMARAL MARTINS

04.679/2008 RTSum 01 2.332/2008 UNA 10/12/2008 14:50 SUM. N N
VALDIRENE VASCONCELOS DE BARROS
BRILHO TERCERIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE ALVES BASÍLIO

04.668/2008 RTSum 01 2.327/2008 UNA 09/12/2008 14:30 SUM. N N
JÚLIA DE MELO GOMES
LIMP VAP HIGIENE, ESTERILIZAÇÃO E LIMPEZA LTDA.

ADVOGADO(A): WAGNER GUIMARÃES NASCIMENTO JÚNIOR

04.682/2008 RTOrd 01 2.334/2008 UNA 17/12/2008 15:10 ORD. S N
ELMO RODRIGUES FERNANDES
TECMON - MONTAGENS TÉCNICAS E INDUSTRIAL LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 27

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 24/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

01.690/2008 RTOrd 01 1.690/2008 UNA 09/12/2008 15:10 ORD. N N
SANDRA GONÇALVES NUNES
JOÃO DA SILVA RUIZ - A CONSTRUANA

ADVOGADO(A): ANTÔNIO FERREIRA GOULART

01.692/2008 RTSum 01 1.692/2008 UNA 10/12/2008 13:50 SUM. N N
ANA PAULA DE SOUZA MELO
JOVENÇO GUALBERTO

01.706/2008 RTSum 01 1.706/2008 UNA 11/12/2008 08:45 SUM. N N
NEILSON DA SILVA FERREIRA
FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

01.707/2008 RTSum 01 1.707/2008 UNA 11/12/2008 08:30 SUM. N N
VALDECI CASTELHO
FORTESUL SERV. ESP. VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.

01.693/2008 RTOrd 01 1.693/2008 UNA 10/12/2008 14:15 ORD. N N
MÁRCIO RODRIGUES SILVA
HUMBERTO JOSÉ DA SILVA

01.691/2008 RTSum 01 1.691/2008 UNA 10/12/2008 13:25 SUM. N N
ANA PAULA DE SOUZA MELO
HUMBERTO JOSÉ DA SILVA

01.694/2008 RTSum 01 1.694/2008 UNA 10/12/2008 14:40 SUM. N N
MÁRCIO RODRIGUES SILVA
JOVENÇO GUALBERTO

ADVOGADO(A): FABIO JOSÉ LONGO

01.704/2008 RTOrd 01 1.704/2008 INI 10/12/2008 15:50 ORD. N N
KARLA RAQUELINE MATIAS DE SOUZA ISAAC + 001
FERROFORTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO LTDA

ADVOGADO(A): GILBERTO PEREIRA DA SILVA

01.703/2008 RTOrd 01 1.703/2008 UNA 10/12/2008 15:10 ORD. N N
DINAN ALVES DA SILVA
HORACE WILSON FITE JUNIOR + 001

ADVOGADO(A): JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO

01.708/2008 ConPag 01 1.708/2008 ORD. N N
BANCO BRADESCO S.A.
CREUSA BASILIO PINTO

ADVOGADO(A): THALES GOMES DE PINA

01.705/2008 RTOrd 01 1.705/2008 UNA 09/12/2008 15:50 ORD. N N
EDER ALCIDES DE LIMA
JALLES MACHADO S.A

ADVOGADO(A): WELINTON DA SILVA MARQUES

01.702/2008 RTOrd 01 1.702/2008 ORD. N N
COLEMAR ALVES DA SILVA
ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

01.701/2008 RTOrd 01 1.701/2008 ORD. N N
EDILSON DOS REIS COSTA
ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

01.700/2008 RTOrd 01 1.700/2008 ORD. N N
GEVERSON DE OLIVEIRA
ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

01.695/2008 RTSum 01 1.695/2008 SUM. N N
ANTÔNIO DE FREITAS DOS SANTOS
ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

ADVOGADO(A): WELITON DA SILVA MARQUES

01.696/2008 RTOrd 01 1.696/2008 ORD. N N
JOSÉ DIAS DS ANJOS NETO
ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

01.697/2008 RTOrd 01 1.697/2008 ORD. N N
EDMILSON GOMES DE MORAIS
ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

01.699/2008 RTOrd 01 1.699/2008 ORD. N N
LUCIMAR ROCHA DE SOUZA
ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

01.698/2008 RTOrd 01 1.698/2008 ORD. N N
WIVAN ALVES DE OLIVEIRA
ANÁLISE SOLO ASFALTO CONCRETO LTDA + 004

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 19

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.710/2008 RTSum 01 1.710/2008 UNA 11/12/2008 10:50 SUM. N N
CLEMILSON BATISTA
REGRA (ANTIGA NOVA ERA REVENDEDORA DE CERVEJA E
REFRIGERANTES LTDA)

01.709/2008 RTSum 01 1.709/2008 UNA 11/12/2008 09:50 SUM. N N
DANILO JOSÉ MOCÓ
GERALDO MAGELA DE OLIVEIRA

01.711/2008 RTSum 01 1.711/2008 UNA 11/12/2008 10:15 SUM. N N
SANDRA LUCAS VICENTE DE MORAIS
ODENILDA DE A. SANTOS

ADVOGADO(A): FLÁVIA SILVA MENDANHA
01.712/2008 RTSum 01 1.712/2008 UNA 11/12/2008 09:25 SUM. N N
JOÃO COSME DE ALMEIDA
LUIZ CARLOS DE ARAÚJO (CHURRASCARIA DA SERRA)

ADVOGADO(A): SABA ALBERTO MATRAK
01.714/2008 CartPrec 01 1.714/2008 ORD. N N
CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL -CNA
LUÍS DE OLIVEIRA PENNA

ADVOGADO(A): SIDENY DE JESUS MELO
01.713/2008 RTOrd 01 1.713/2008 UNA 11/12/2008 09:00 ORD. N N
ROSIMÁRCIA DE JESUS
GUARDIÃ SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 6

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE SERVIÇO DE RECURSOS E DISTRIBUIÇÃO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
28.169/2008 CartPrec 06 2.175/2008 ORD. N N
ANA PAULA MONTEIRO
FRATELLI VITA BEBIDAS LTDA. AMBEV

ADVOGADO(A): ABNER EMIDIO DE SOUZA
28.211/2008 RTOrd 08 2.171/2008 UNA 11/12/2008 14:00 ORD. N N
DIVINO FERNANDES VIEIRA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ADRIANO LOPES DA SILVA
28.178/2008 RTSum 04 2.166/2008 UNA 09/12/2008 14:35 SUM. N N
ANTÔNIO RIBAMAR RODRIGUES MASCARENHAS
PS MONTAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AGNALDO RICARDO DIAS
28.224/2008 RTSum 06 2.180/2008 UNA 07/01/2009 14:10 SUM. N N
ZORAIDE GOMES DA SILVA
DINAMON CONFECÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO
28.227/2008 RTSum 12 2.165/2008 INI 16/12/2008 13:40 SUM. N N
MIRELLA CRUZ LIMA
VIDRAÇARIA SHALLON LTDA.(VIDRAÇARIA SHALLON)

ADVOGADO(A): ALAOR ANTONIO MACIEL
28.218/2008 RTSum 13 2.171/2008 UNA 15/12/2008 14:40 SUM. N N
SEBASTIÃO SILVA MARTINS
TRANSBRASILIANA TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): ANDREA MARIA S S PAVAN RORIZ DOS SANTOS
28.357/2008 Pet 08 2.177/2008 ORD. N N
PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): ARLETE CASTRO DE OLIVEIRA ARAÚJO
28.207/2008 RTOrd 13 2.170/2008 INI 13/01/2009 13:30 ORD. N N
GIULIANO TROMBETTA AMARAL
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA + 001

ADVOGADO(A): ARLETE MESQUITA
28.206/2008 RTSum 10 2.173/2008 UNA 16/12/2008 08:00 SUM. N N
NATASHA XAVIER NUNES FERREIRA
UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

28.205/2008 RTSum 02 2.166/2008 UNA 04/12/2008 09:30 SUM. N N
CAROLINA ABBADIA MELO
UNIDADE DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO LTDA.

ADVOGADO(A): ÁTILA SANTOS ÁVILA
28.216/2008 RTOrd 11 2.164/2008 UNA 15/12/2008 15:00 ORD. N N
ALISSON VINICIUS FERREIRA RAMOS
ATENTO BRASIL S.A

ADVOGADO(A): BRUNO DE OLIVEIRA GARÇÃO MARQUES
28.269/2008 RTSum 11 2.168/2008 UNA 16/12/2008 13:30 SUM. N N
REINALDO LOPES AFFONSO
REPÚBLICA PROPAGANDA PUBLICIDADE E MARKETING LTDA.

ADVOGADO(A): CARLA FRANCO ZANNINI
28.170/2008 RTSum 07 2.160/2008 UNA 09/12/2008 14:20 SUM. N N
ANA PAULA SILVEIRA DIAS
AVON COSMETICOS LTDA

28.199/2008 RTSum 11 2.163/2008 UNA 15/12/2008 14:45 SUM. N N
MARILUCIA DAS M A MOURA
AVON COSMETICOS LTDA.

28.167/2008 RTOrd 09 2.181/2008 UNA 20/01/2009 10:00 ORD. N N
MAURA DAMAS DE OLIVEIRA SILVA
AVON COSMÉTICOS LTDA

ADVOGADO(A): CLÁUDIA PAIVA BERNARDES
28.215/2008 ConPag 01 2.187/2008 UNA 16/01/2009 15:00 ORD. N N
D E A ALIMENTOS LTDA.
MESSIAS ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
28.237/2008 RTSum 03 2.166/2008 SUM. N N
FABIANO PEIXOTO FARIA
DETROIT COMÉRCIO DE SOM AUTOMOTIVO LTDA.

ADVOGADO(A): DANILO GONZAGA RÍSPOLI
28.182/2008 ET 11 2.161/2008 ORD. S N
FAUSTO MARTINS BORBA + 001
OSVALDINO DE OLIVEIRA ALVES

ADVOGADO(A): DELCIDES DOMINGOS DO PRADO
28.225/2008 RTSum 02 2.167/2008 UNA 04/12/2008 09:15 SUM. N N
WALTER ARAÚJO MONTEIRO
GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.

ADVOGADO(A): EDSON DIAS MIZEL
28.273/2008 RTOrd 06 2.184/2008 ORD. N N
GERALDO CANDIDO DE OLIVEIRA
DUDDLA INDÚSTRIA E COMERCIO DE MATERIAL DESPORTIVO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): ELBER CARLOS SILVA
28.258/2008 RTOrd 13 2.174/2008 INI 14/01/2009 13:10 ORD. N N
WANDERLAN MODESTO DA SILVA
GALAAZ TRANSPORTES LTDA. ME

ADVOGADO(A): FABIO FAGUNDES DE OLIVEIRA
28.261/2008 RTOrd 01 2.191/2008 UNA 19/01/2009 08:30 ORD. N N
AMAURY FRANÇA ARAÚJO
SOCIEDADE GOIANA DE CULTURA

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
28.174/2008 RTOrd 01 2.184/2008 UNA 14/01/2009 11:30 ORD. N N
EIDES DIAS DE OLIVEIRA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

28.217/2008 RTOrd 01 2.188/2008 UNA 16/01/2009 15:30 ORD. N N
ROMILDO ALVES DE ARAÚJO
INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS SANTA EDWIRGES LTDA.
(BULDOGS)

ADVOGADO(A): GENI PRAXEDES

28.221/2008 RTSum 11 2.165/2008 UNA 15/12/2008 15:15 SUM. N N
ERIOVALDO FERREIRA DA SILVA
CONSTRUTORA BETER S.A.

28.214/2008 RTSum 05 2.159/2008 UNA 11/12/2008 09:30 SUM. N N
WALDEMILTON DINIZ GOMES
CONSTRUTORA BETER S.A.

ADVOGADO(A): GILVAN ALVES ANASTACIO

28.240/2008 RTOrd 02 2.168/2008 ORD. N N
JAIR ANTÔNIO TEIXEIRA
COMURG COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA

ADVOGADO(A): GLEITER VIEIRA ALVES

28.171/2008 RTSum 09 2.183/2008 UNA 17/12/2008 09:10 SUM. N N
ADOLFO GOMES DE MORAIS
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): IRON AMADEU CAMILO DE VASCONCELOS NAVES

28.203/2008 RTOrd 04 2.168/2008 UNA 11/12/2008 15:35 ORD. N N
CARLOS ANTÔNIO ALVES DA SILVA
CASA SARAIVA IMPORTADORA E COMÉRCIO LTDA. + 001

ADVOGADO(A): JANIO PAIXÃO LOPES

28.191/2008 RTSum 02 2.165/2008 UNA 04/12/2008 09:45 SUM. N N
THATIANE LIMA FEITOSA DOS SANTOS
SUPERMERCADO FERREIRA

ADVOGADO(A): JERONIMO JOSE BATISTA

28.271/2008 RTOrd 02 2.170/2008 INI 10/12/2008 08:10 ORD. N N
TIAGO MIGUEL DE SOUZA FERREIRA
GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): JOAQUIM MIGUEL DE OLIVEIRA

28.183/2008 RTSum 13 2.168/2008 UNA 15/12/2008 14:10 SUM. N N
DANIEL CRISPIM DA SILVA
SIM BRASIL TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DE BARROS

28.244/2008 RTOrd 11 2.167/2008 UNA 16/12/2008 13:15 ORD. N N
RICARDO FELIPE FINGER
TRANSMANIA TRANSPORTES LTDA.

ADVOGADO(A): JOSEFA CHRISTINA BERNARDES CIPRIANO MOTA

28.208/2008 RTSum 12 2.164/2008 INI 16/12/2008 13:30 SUM. N N
TALES ALBERTO INÁCIO DE PAULA
CERTA TRANSPORTES RODOVIÁRIOS E LOGÍSTICA LTDA.

ADVOGADO(A): JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM

28.272/2008 RTOrd 08 2.176/2008 UNA 11/12/2008 13:00 ORD. S N
WILLIAN FERREIRA DE BRITO
UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO(A): KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO

28.202/2008 RTSum 06 2.179/2008 UNA 07/01/2009 14:00 SUM. N N
DELMA DA MATA RIBEIRO
WAL MART BRASIL LTDA.

28.201/2008 RTSum 03 2.164/2008 UNA 11/12/2008 14:15 SUM. N N
GEIMILSON SILVA DA PAIXÃO
TRIMES RESTAURANTE E BAR LTDA.

28.223/2008 RTSum 03 2.165/2008 UNA 11/12/2008 14:35 SUM. N N
JOSÉ NATAL PAULO PINTO
JB EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS LTDA.

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

28.175/2008 RTOrd 10 2.171/2008 UNA 08/01/2009 14:45 ORD. N N
VIANEI OLIVEIRA DA SILVA
RAÇÕES BONANZA (MATHEUS)

ADVOGADO(A): KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

28.213/2008 RTSum 08 2.172/2008 UNA 10/12/2008 10:15 SUM. N N
CLAUDILEIA ALVES
VIP LIMPESA E SERVIÇOS LTDA.

28.209/2008 RTSum 07 2.163/2008 UNA 10/12/2008 08:50 SUM. N N
KARINE SOUSA DUTRA
SORAMAR ROSA DA CUNHA

ADVOGADO(A): LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA

28.184/2008 RTSum 11 2.162/2008 UNA 15/12/2008 14:30 SUM. N N

EDVALDO DE OLIVEIRA FERNANDES
COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO(A): LERY OLIVEIRA REIS

28.210/2008 RTSum 09 2.185/2008 UNA 18/12/2008 08:10 SUM. N N
JOVACIR CARLOS FILHO
ENGECAP ENGENHARIA CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO(A): LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

28.243/2008 RTOrd 12 2.166/2008 INI 16/12/2008 14:00 ORD. N N
EDVANDRO DOS SANTOS
ESTAL- LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA.

28.257/2008 RTSum 09 2.188/2008 UNA 18/12/2008 08:50 SUM. N N
DIOGO CESAR GONÇALVES
W R MULTI SERVICE LTDA.

28.185/2008 RTSum 06 2.178/2008 UNA 07/01/2009 13:50 SUM. N N
HAMILTON JOSE GONÇALVES
BORGES E TEIXEIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA

28.187/2008 RTSum 12 2.163/2008 INI 16/12/2008 13:20 SUM. N N
SILVINA MATOS RIBEIRO
UMUARAMA TURISMO LTDA.

ADVOGADO(A): LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

28.265/2008 RTAlç 03 2.169/2008 UNA 11/12/2008 14:55 SUM. N N
CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA.
OLAVO ALVES DOS PASSOS

ADVOGADO(A): LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

28.253/2008 RTSum 02 2.169/2008 UNA 09/12/2008 10:00 SUM. N N
KENIA CRISTINA FRAGA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

28.254/2008 RTOrd 03 2.168/2008 UNA 22/01/2009 15:50 ORD. N N
REGIANE DE JESUS DA SILVA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

28.232/2008 RTSum 08 2.173/2008 UNA 10/12/2008 10:00 SUM. N N
JOSENILTON DE JESUS MACEDO
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

28.260/2008 RTSum 01 2.190/2008 UNA 16/01/2009 16:30 SUM. N N
JOÃO PAULO ALVES DE OLIVEIRA
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

28.235/2008 RTSum 09 2.187/2008 UNA 18/12/2008 08:30 SUM. N N
DANUZIA CAMPOS ARAUJO
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

28.255/2008 RTOrd 04 2.172/2008 UNA 11/12/2008 15:55 ORD. N N
EDVÂNIO SILVA DE SOUZA
SARKIS ENGENHARIA LTDA.

28.252/2008 RTSum 07 2.166/2008 UNA 10/12/2008 09:30 SUM. N N
EMILENE VILELA MEDEIROS DOS SANTOS
BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO(A): MARLUS RODRIGO DE MELO SALES

28.263/2008 RTOrd 10 2.177/2008 UNA 09/01/2009 09:15 ORD. N N
SEID VILELA LEÃO
CAIXA ECONOMICA FEDERAL

ADVOGADO(A): MAURICIO REIS MARGON DA ROCHA

28.233/2008 RTOrd 10 2.175/2008 UNA 08/01/2009 15:00 ORD. N N
VANILDA FRANCISCA ROBERTO DE OLIVEIRA
IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO(A): MAURILIO GOMES DE CAMARGO

28.181/2008 RTOrd 06 2.177/2008 ORD. N N
EGIRLANE DOS SANTOS SPEROTTO
DINALVA BARROS VIEIRA

ADVOGADO(A): NABSON SANTANA CUNHA

28.226/2008 RTOrd 07 2.164/2008 INI 11/12/2008 08:15 ORD. N N
GILBERTO BERTOLDO MENDES
COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): ORLANDO ALVES BESERRA

28.234/2008 RTSum 05 2.160/2008 UNA 11/12/2008 09:45 SUM. N N
MARCOS LOPES DE PAIVA
O S VEÍCULOS LTDA. (SIRINNO VEÍCULOS) + 004

ADVOGADO(A): OSMAIR FERREIRA DA SILVA

28.222/2008 ConPag 13 2.172/2008 INI 14/01/2009 13:00 ORD. N N
ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
LÚCIO FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO(A): PAULO HENRIQUE DO PRADO PIMENTA

28.248/2008 RTSum 04 2.171/2008 UNA 10/12/2008 13:30 SUM. S N
GREGORI ARAUJO DE SOUZA
CONIEXPRESS S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

28.256/2008 RTSum 08 2.175/2008 UNA 10/12/2008 09:45 SUM. N N
MAURO MARTINS DE LELES
CONIEXPRESS S.A INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS

28.262/2008 RTSum 13 2.175/2008 UNA 16/12/2008 13:40 SUM. N N
MARIA DE LOURDES SILVA ARAUJO
CONIEXPRESS S.A INDUSTRIAS ALIMENTICIAS

ADVOGADO(A): RAUL DE FRANCA BELEM FILHO

28.194/2008 RTSum 01 2.185/2008 UNA 16/01/2009 14:00 SUM. N N
MÁRCIA REGINA GUIMARÃES PENHA
SALOMÃO RODRIGUES DOS SANTOS (SAM'S PAPELARIA)

ADVOGADO(A): RENATA CARLOS PIRES DA CRUZ

28.245/2008 RTSum 13 2.173/2008 UNA 15/12/2008 14:55 SUM. N N
FLORISVALDO GOMES DA SILVA
ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS

ADVOGADO(A): RENATA MACHADO E SILVA

28.198/2008 RTSum 04 2.167/2008 UNA 09/12/2008 14:55 SUM. N N
SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO, E
ADMINISTRAÇÃO DE IMOVEIS DO ESTADO DE GOIAS- SECOVI-GO
CENTAURO EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA.

ADVOGADO(A): RENATO FONSECA CHIALASTRI

28.251/2008 RTSum 12 2.167/2008 INI 16/12/2008 14:10 SUM. N N
GERALDO AGOSTINHO PEREIRA
TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA. + 001

ADVOGADO(A): RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR

28.188/2008 RTOrd 07 2.161/2008 INI 10/12/2008 08:40 ORD. N N
FLÁVIA CRISTINA CAMPOS ROCHA
ASMEGO- ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO(A): RITA ALVES LÔBO DAS GRAÇAS

28.173/2008 RTOrd 12 2.162/2008 INI 16/12/2008 13:10 ORD. N N
FLEUDIMAR LUIZ DA SILVA
R J HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO(A): RODOLFO NOLETO CAIXETA

28.249/2008 RTOrd 05 2.162/2008 INI 11/12/2008 15:00 ORD. N N
HELVÍDIO ALIXANDRE DIAS
POSTO VIA 83 ABASTECIMENTO LTDA. + 003

ADVOGADO(A): RODRIGO MARTINS CARVELLO

28.180/2008 RTOrd 02 2.164/2008 INI 10/12/2008 08:15 ORD. N N
LEANDRO BARROS COELHO
CEREALISTA MEDEIROS

ADVOGADO(A): ROGÉRIO RIBEIRO SOARES

28.195/2008 RTOrd 05 2.157/2008 INI 11/12/2008 11:15 ORD. N N
CLÁUDIA GONÇALVES MACHADO
CLUBE JAÓ

ADVOGADO(A): ROSANGELA BATISTA DIAS

28.196/2008 RTOrd 03 2.163/2008 UNA 22/01/2009 15:30 ORD. N N
PEDRO SOUZA DE QUEIROZ
ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO(A): ROSANGELA GONCALEZ

28.236/2008 RTSum 01 2.189/2008 UNA 16/01/2009 16:00 SUM. N N
MAURINEI MARTINHO DOS SANTOS
BARAHOUSE CONST. E SERV. ESP. LTDA.

28.268/2008 RTOrd 09 2.189/2008 UNA 20/01/2009 15:40 ORD. N N
MARIA DO SOCORRO AMARO DA SILVA
TELEPERFORMANCE CRM S.A.

28.231/2008 RTOrd 09 2.186/2008 UNA 20/01/2009 15:10 ORD. N N
MARIA ANTONIA COELHO
TELEPERFORMACE CRM S.A.

28.229/2008 RTSum 10 2.174/2008 UNA 16/12/2008 08:30 SUM. N N
MARISTELA DE OLIVEIRA SANTOS
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): ROSÂNGELA GONÇALEZ

28.168/2008 RTOrd 09 2.182/2008 UNA 20/01/2009 14:40 ORD. S N
CRISTIANE PEREIRA DOS SANTOS
TELEPERFORMACE CRM S.A.

ADVOGADO(A): ROSILEINE CARVALHO AIRES

28.259/2008 RTOrd 04 2.173/2008 ORD. S N

GUILSON NAZARETH QUEIROZ
TRIPOLLI ENTRETENIMENTO LTDA.

ADVOGADO(A): RUBENS MENDONÇA

28.176/2008 RTSum 08 2.169/2008 UNA 09/12/2008 09:00 SUM. N N
LUCIANO CLÁUDIO DE LIMA
TCI TOCANTINS CONSTRUTORA INCOP LTDA.

28.250/2008 RTOrd 08 2.174/2008 UNA 11/12/2008 13:30 ORD. N N
DOMINGOS RIBEIRO DE OLIVEIRA
MANOEL FRANCISCO DE SOUZA

28.239/2008 RTSum 04 2.170/2008 UNA 10/12/2008 13:15 SUM. N N
EMIVALDO GUIMARAES DUTRA
A.S.E.C. ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

28.242/2008 RTSum 05 2.161/2008 UNA 11/12/2008 14:00 SUM. S N
IVANILDO CAMPOS ROSA
CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA.

28.172/2008 RTSum 05 2.156/2008 UNA 10/12/2008 14:00 SUM. N N
AMARO MOREIRA DOS SANTOS
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETA

28.186/2008 RTSum 10 2.172/2008 UNA 15/12/2008 08:45 SUM. N N
WANDER ALVES PEREIRA
ALACAR SERVIÇOS EM VEÍCULOS LTDA.

28.189/2008 RTSum 13 2.169/2008 UNA 15/12/2008 14:25 SUM. S N
HELENY ALMEIDA DA SILVA
INTERPRINCE DIVER ELETR. LTDA.

ADVOGADO(A): SALET ROSSANA ZANCHETTA

28.192/2008 RTSum 08 2.170/2008 UNA 10/12/2008 10:30 SUM. N N
RAFAEL NASCIMENTO COSTA
AUTO EXCELÊNCIA

28.193/2008 RTSum 09 2.184/2008 SUM. N N
TOSHIYUKE SHIGUETA
AMPLA CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA. + 001

28.190/2008 RTSum 07 2.162/2008 UNA 09/12/2008 14:40 SUM. N N
JOÃO VIEIRA DE OLIVEIRA FILHO
COTRIL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): SEBASTIÃO DE GOUVEIA FRANCO NETO

28.228/2008 RTOrd 06 2.181/2008 ORD. N N
JOÃO RODRIGUES MEIRA FILHO
BANCO ABN AMRO REAL S.A. (SUCESSORA DO BANCO SUDAMERIS DO
BRASIL S.A.)

ADVOGADO(A): SEVERINO BEZERRA DA SILVA

28.270/2008 RTSum 06 2.183/2008 UNA 08/01/2009 09:50 SUM. N N
RENILDA FARIAS GAMA
BARAHOUSE CONSTRUÇÕES & SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): SIMONE WASCHECK

28.179/2008 RTSum 03 2.162/2008 UNA 11/12/2008 13:55 SUM. N N
JOANA D'ARC BORGES DA SILVA
EMPADÃO DO ALBERTO LTDA.

ADVOGADO(A): VALDECY MEIRELES DO CARMO

28.230/2008 RTSum 07 2.165/2008 UNA 10/12/2008 09:10 SUM. N N
RAIMUNDO SEBASTIÃO DA SILVA JÚNIOR
ADRIANA GIOVANUCIO NUNES LOBO

28.238/2008 RTSum 11 2.166/2008 UNA 15/12/2008 15:30 SUM. N N
WALDIVINO CALACA NOGUEIRA
BRUNA NOGUEIRA PACHECO + 001

ADVOGADO(A): WAGNER NOGUEIRA DA SILVA

28.241/2008 ConPag 03 2.167/2008 ORD. N N
FUNDAÇÃO PRÓ CERRADO
FLORIVALDO FERREIRA DA CUNHA (ESPÓLIO DE)

ADVOGADO(A): WALDSON MARTINS BRAGA

28.247/2008 RTSum 10 2.176/2008 UNA 16/12/2008 09:00 SUM. N N
JOSÉ PAULO DA SILVA PEREIRA
EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.

ADVOGADO(A): WEINER ALVES DOS SANTOS

28.220/2008 RTSum 04 2.169/2008 UNA 12/12/2008 13:15 SUM. N N
JOÃO PAULO SOARES CARNEIRO
EDNA MARIA ROCHA

ADVOGADO(A): WESLEY NEIVA TEIXEIRA

28.246/2008 RTSum 06 2.182/2008 UNA 08/01/2009 09:40 SUM. N N

MÔNICA MEDEIROS RIBEIRO
GENTLEMAN SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO(A): WILLAM ANTÔNIO DA SILVA
28.177/2008 ConPag 06 2.176/2008 ORD. N N
CONSTRUTORA CAIAPÓ LTDA.
JHONATAS LUIZ RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO(A): ZAIDA MARIA PEREIRA CRUZ
28.200/2008 RTSum 01 2.186/2008 UNA 16/01/2009 14:30 SUM. S N
ELIAS PEREIRA DOS REIS FILHO
ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

28.197/2008 RTSum 05 2.158/2008 UNA 11/12/2008 09:15 SUM. N N
LUIZ CESAR DA SILVA
GRAHAM BELL MONI E SEGURANÇA LTDA. + 007

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 102

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
01.267/2008 CartPrec 01 1.267/2008 ORD. N N
AMARILIO CIPRIANO DOS SANTOS FILHO
O.L.S. IND. COM. PEÇAS INDÚSTRIA LTDA

ADVOGADO(A): ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
01.270/2008 RTOrd 01 1.270/2008 ORD. N N
JOÃO FERNANDO ARAÚJO LIMA
DILSON GOUVEIA

ADVOGADO(A): BALTAZIVAR DOS REIS SILVA
01.269/2008 RTSum 01 1.269/2008 UNA 09/12/2008 09:15 SUM. N N
JAINE OLIVEIRA FERREIRA
BRADESCO S/A

ADVOGADO(A): GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA
01.268/2008 RTOrd 01 1.268/2008 UNA 18/12/0208 14:20 ORD. N N
GISELLE ABADIA DE OLIVEIRA
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ITABERÁI

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 4

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
02.136/2008 CartPrec 01 2.136/2008 ORD. N N
UNIÃO/PROCURADORIA-GERAL FEDERAL
HELICIO LUIZ DE CASTRO PINHEIRO

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
02.138/2008 RTOrd 01 2.138/2008 INI 15/12/2008 14:50 ORD. N N
EYGLES PEREIRA MACHADO
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

ADVOGADO(A): ELIOMAR OLIVEIRA MENDONÇA
02.137/2008 RTOrd 01 2.137/2008 INI 15/12/2008 14:40 ORD. N N
MARIO ZAN ALVES PINHEIRO
GETÚLIO MARTINS DE LIMA

ADVOGADO(A): MILTON CÉSAR PEREIRA BATISTA
02.139/2008 RTSum 01 2.139/2008 UNA 15/12/2008 16:40 SUM. N N
CELMO GREGÓRIO DE OLIVEIRA
MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO(A): MILTON DANTAS PIRES
02.135/2008 RTOrd 01 2.135/2008 INI 15/12/2008 16:30 ORD. N N
CLAUDUILSO VIEIRA DE FARIA
EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

ADVOGADO(A): ADILSON ALVES DO NASCIMENTO
02.143/2008 RTOrd 01 2.143/2008 INI 16/12/2008 16:00 ORD. N N
ANTÔNIO CARLOS SANTUCHES
HIGINO PIACENTINI

ADVOGADO(A): ELIAS VITALINO CIPRIANO DE SOUSA
02.140/2008 CartPrec 01 2.140/2008 OIT 11/12/2008 09:35 ORD. N N
FRANCISCO MANOEL DO NASCIMENTO
EMPRESA BRENCO - COMPANHIA BRASILEIRA DE ENERGIA RENOVAVEL

ADVOGADO(A): PERLA DE CAMPOS MENDONÇA
02.141/2008 RTOrd 01 2.141/2008 INI 12/12/2008 10:10 ORD. N N
ELCIONE FRANCISCO DAS CHAGAS
ALCEU INEIA (CHURRASCARIA 7 MILHAS)

ADVOGADO(A): SORMANI IRINEU RIBEIRO
02.142/2008 RTOrd 01 2.142/2008 INI 05/12/2008 11:10 ORD. N N
WAGNER SILVA SOARES
MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO(A): VIVIANE SANTANA DE PAIVA PARRALEGO
02.144/2008 RTOrd 01 2.144/2008 INI 16/12/2008 16:10 ORD. N N
ANDRÉ GARCIA DE LARA
PRENORTE INDÚSTRIA DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 5

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
DIRETORIA DE NÚCLEO DE ADMINISTRAÇÃO DO FORO DE RIO VERDE
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 27/11/2008

ADVOGADO
Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO
04.326/2008 RTAlç 01 2.164/2008 UNA 15/12/2008 13:20 ORD. N N
JERÔNIMA DIVINA DOS SANTOS
VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO(A): ABELARDO JOSÉ DE MOURA
04.341/2008 RTSum 01 2.174/2008 UNA 16/12/2008 13:20 SUM. N N
JOSIAS DA SILVA NAZÁRIO
ALUÍSIO ALVES DE FREITAS E OUTROS + 003

ADVOGADO(A): ADENILSON DOMINGOS DOS SANTOS
04.338/2008 CartPrec 02 2.167/2008 ORD. N N
BAZILIO TEODORO DE SOUZA
FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO(A): CRISTIANE FREITAS FURLAN DE OLIVEIRA
04.327/2008 RTOrd 01 2.167/2008 INI 27/01/2009 08:00 ORD. S N
VILMAR ROCHA MACHADO
CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE OBRAS DA REGIÃO DO VALE DO RIO
VERDÃO. + 004

ADVOGADO(A): ERIC TEOTONIO TAVARES
04.340/2008 RTSum 01 2.173/2008 UNA 16/12/2008 13:40 SUM. S N
SILVO ALVES DE SOUZA
CONTINENTAL AGROTEC LOC. SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): GRACIELLE PAIVA BORGES
04.343/2008 RTSum 02 2.168/2008 UNA 16/12/2008 14:50 SUM. N N
TIAGO PAREIRA DE LIMA
CARDOSO MONTAGENS LTDA.

ADVOGADO(A): JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA
04.342/2008 RTSum 01 2.175/2008 UNA 16/12/2008 10:20 SUM. S N
AMINADAB FLORÊNCIO DE OLIVEIRA
BANCO CIFRA S.A.

ADVOGADO(A): MARCELO MORAES RODRIGUES
04.325/2008 RTSum 01 2.166/2008 UNA 15/12/2008 10:20 SUM. N N
LIDIANE LEONÉSIA DA SILVA
RESTAURANTE MULTISABORES LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

04.324/2008 RTOrd 01 2.165/2008 INI 27/01/2009 08:10 ORD. S N
VANDERLI DA CONCEIÇÃO
INDÚSTRIA VINÍCOLA CENTRO-OESTE LTDA.

ADVOGADO(A): SERGIMAR DAVID MARTINS

04.344/2008 RTOrd 02 2.169/2008 INI 17/12/2008 09:10 ORD. N N
GEANDERSON MARQUES DA SILVA
CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO(A): SIMONE SILVEIRA GONZAGA

04.333/2008 RTSum 02 2.164/2008 UNA 15/12/2008 14:50 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.334/2008 RTSum 01 2.170/2008 UNA 15/12/2008 09:20 SUM. N N
FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
ALUÍZIO ALVES DE FREITAS E OUTROS

04.336/2008 RTSum 01 2.171/2008 UNA 16/12/2008 14:00 SUM. N N
FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
LIBORIO MANOEL J. FREITAS E OUTROS

04.337/2008 RTSum 02 2.166/2008 UNA 16/12/2008 14:30 SUM. N N
JOSÉ FERREIRA DE OLIVEIRA
VALE DO VERDÃO S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL

04.335/2008 RTSum 02 2.165/2008 UNA 16/12/2008 14:10 SUM. N N
FRANCINALDO FERREIRA DE OLIVEIRA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO(A): SINOMAR GOMES XAVIER

04.339/2008 RTOrd 01 2.172/2008 INI 10/12/2008 08:40 ORD. N N
LOURIVAL RIBEIRO DE JESUS
TEN-COMÉRCIO E DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA-ME.

ADVOGADO(A): TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

04.330/2008 RTOrd 02 2.161/2008 INI 15/12/2008 13:10 ORD. N N
ALEX MACIEL FERREIRA DA SILVA
USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

04.331/2008 RTOrd 02 2.162/2008 INI 17/12/2008 09:00 ORD. N N
ROBERTO OLIVEIRA FELIX
MOUNIR NAOUM E OUTROS

04.332/2008 RTSum 02 2.163/2008 UNA 15/12/2008 14:30 SUM. N N
ALDECI DOS SANTOS SOUSA
MOUNIR MOUM E OUTROS + 001

ADVOGADO(A): VALDELY DE SOUSA FERREIRA

04.328/2008 RTSum 01 2.168/2008 UNA 15/12/2008 10:00 SUM. N N
MARCOS ANTÔNIO DE ARAÚJO
QUATRO MARCOS LTDA.

04.329/2008 RTSum 01 2.169/2008 UNA 15/12/2008 09:40 SUM. N N
MAURO SÉRGIO ARANTES DA SILVA
QUATRO MARCOS LTDA.

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 21

PODER JUDICIÁRIO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO
ATA DA DISTRIBUIÇÃO DO 1º GRAU DO DIA 26/11/2008

ADVOGADO

Nº DISTRIB. NAT. VT Nº PROCESSO AUDIÊNCIA RITO DEP RED
RECLAMANTE
RECLAMADO

PROCESSOS SEM ADVOGADO CADASTRADO

01.233/2008 ExFis 01 1.233/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
COLEGIO GOMES RABELO LTDA. + 001

01.232/2008 ExFis 01 1.232/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
POSTO DO CEU LTDA. + 001

01.251/2008 RTSum 01 1.251/2008 ATC 03/12/2008 10:10 SUM. N N
FERNANDO CEZAR FERREIRA DOS SANTOS
RS CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS GERAIS

01.234/2008 ExFis 01 1.234/2008 ORD. N N
UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

LUCIA DE JESUS LIMA BARREIRA ALVES ME + 001
ADVOGADO(A): BOLÍVAR DOS SANTOS SIQUEIRA

01.237/2008 RTSum 01 1.237/2008 ATC 03/12/2008 09:20 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
LG SUBEMPREENHEIRA DE MÃO DE OBRA LTDA. + 001

01.238/2008 RTSum 01 1.238/2008 ATC 03/12/2008 09:30 SUM. N N
ANTONIO JOSÉ DOS SANTOS
CONSTRUTORA RPD LTDA

ADVOGADO(A): WILLAM ANTONIO DA SILVA

01.239/2008 ConPag 01 1.239/2008 SUM. N N
CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA
RONALDO ADRIANO BARBALHO DA SILVA - ESPÓLIO DE (REPRESENTADO
PELA COMPANHEIRA RAIMUNDA CUSTÓDIA LIMA)

TOTAL DE PROCESSOS DISTRIBUÍDOS 7

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16697/2008

Processo Nº: RT 00063-1991-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR RODRIGUES BARBOSA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MULTISERVICE ENGENHARIA LTDA + 002

ADVOGADO....: MERCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Fica o Advogado do Exequente (DR. SÉRGIO RICARDO
GUIMARÃES ROCHA, OAB/GO 12.179) ciente de que deverá comparecer no
Setor de Mandados Judiciais deste Egrégio TRT-18ª Região, para acompanhar o
Sr. Oficial de Justiça na diligência.

Notificação Nº: 16669/2008

Processo Nº: RT 00232-1997-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FIRMINA PIRES ALCANTARA

ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO

RECLAMADO(A): ARTE NOVA RESTAURANTE LTDA + 002

ADVOGADO....: ANTONIO AUGUSTO ROSA GILBERTI

NOTIFICAÇÃO: Deferido o pedido de vistas ao Reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 16716/2008

Processo Nº: RT 01178-1998-001-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NELIO RODRIGUES DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): 4R DO BRASIL LTDA RGJ INDUSTRIA COMERCIO DE
CALCADOS LTDA + 006

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Homologo a atualização de cálculo de fls. 467 e
seguintes, fixando o remanescente da execução em R\$ 15.095,63, sem prejuízo
das atualizações cabíveis, na forma da lei.

Requeira o exequente o que entender de direito, em 30 dias.

Notificação Nº: 16664/2008

Processo Nº: RT 01594-1998-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ALVES DE CARVALHO

ADVOGADO....: VALERIA DAS GRACAS MEIRELES

RECLAMADO(A): ANTONIA ANGELA QUEIROZ

ADVOGADO....: LEONI RIBEIRO ADORNELAS

NOTIFICAÇÃO: Em tempo: junte-se prontuário da exequente, a ser obtido junto
ao SERPRO. Com a pesquisa, vista à procuradora da exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 16681/2008

Processo Nº: RT 01661-1998-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ACACCIO ALVES CAVALCANTE

ADVOGADO....: VALMIR JOSÉ DE SOUZA

RECLAMADO(A): MARCELO MALZONE

ADVOGADO....: REGINALDO CALDAS DE ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: Vista ao exequente, por cinco dias.

Notificação Nº: 16672/2008

Processo Nº: RT 00949-2000-001-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: MIRALDO JOSE DOS SANTOS

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): CWA CONSTRUTORA ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: PAULO DE TARSO PIMENTEL

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para que ratifique no balcão da Secretaria
desta Vara Trabalhista, no prazo de 05 (cinco) dias, o acordo descrito na petição
de fl. 415.

Notificação Nº: 16670/2008

Processo Nº: CS 01072-2001-001-18-01-4 1ª VT
EXEQUENTE...: SERGIO BORGES DE MOURA
ADVOGADO....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
EXECUTADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA
NOTIFICAÇÃO: Nos termos da Portaria 001/2007, fica o Exequente, intimado para apresentar resposta ao Agravo apresentado pelo Executado, no prazo legal. INTME-SE Exequente.

Notificação Nº: 16712/2008

Processo Nº: RT 01528-2001-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS RENATO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AERES
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Fica o exequente intimado para comparecer nesta Secretaria, para receber a certidão que se encontra na contracapa dos autos. Intime-se exequente.

Notificação Nº: 16698/2008

Processo Nº: RT 00041-2002-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: GEDEON RODRIGUES BARBOSA
ADVOGADO....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JOSE ANTONIO CARVALHO PERILLO
ADVOGADO....: HÉLIO AILTON PEDROZO
NOTIFICAÇÃO: À vista do SEED de fl. 138, intime-se o procurador do exequente a informar o atual endereço de seu constituinte. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 16703/2008

Processo Nº: RT 01527-2003-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RUI BRASIL DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO BEG S/A (GRUPO BANCO ITAU S/A)
ADVOGADO....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Libere-se à executada o saldo à disposição deste Juízo. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16702/2008

Processo Nº: RT 00635-2005-001-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: NIVALDO BESERRA DE SOUSA
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PNX GOIÂNIA VIAGENS E TURISMO + 002
ADVOGADO....: ALESSANDRO MÁXIMO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação do Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Decorrido o prazo acima em branco, excepe-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário. Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16685/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA DIB
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): NONINDO SPA ZEN LTDA. + 002
ADVOGADO....: MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODDY
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.983,80, sem prejuízo das atualizações cabíveis. Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais.
Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.
Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
Decorrido o decêndio acima em branco, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC. Passado em branco o tempo legal, voltem os autos conclusos. Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16686/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA FRANCISCA DA SILVA MOREIRA DIB
ADVOGADO....: LEIZER PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MARCOS MARCELO DE SOUSA + 002
ADVOGADO....: JOSE GILDO DOS SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Homologo a conta apresentada pela Contadoria, fixando o valor da execução previdenciária em R\$ 1.983,80, sem prejuízo das atualizações cabíveis.
Ressalte-se que no referido importe já se encontra embutido o valor das custas processuais.
Vista dos cálculos de liquidação à União, por 10 (dez) dias, para as finalidades do art. 879, § 3º, da CLT, com a nova redação conferida pela Lei 11.457/07.
Decorrido o decêndio legal em branco, intime-se a Executada, assinando-lhe o prazo de 10 dias para comprovar o referido recolhimento, sob pena de execução. Advirto a Executada de que a ausência de pagamento espontâneo, acarretando a expedição de mandado executivo, implicará cobrança de custas executivas (R\$ 11,06 por cada diligência certificada pelo Oficial de Justiça, em zona urbana, ou R\$ 22,13, em zona rural, sem prejuízo de outras decorrentes da aplicação dos arts. 789 e 790 da CLT).
Decorrido o decêndio acima em branco, cite-se a Executada, ficando o Oficial de Justiça autorizado a proceder a diligência em qualquer dia e hora, conforme o disposto no art. 172, § 2º, do CPC.
Passado em branco o tempo legal, voltem os autos conclusos.
Efetuado o pagamento, remetam-se os autos, desde já, ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16699/2008

Processo Nº: RT 01391-2006-001-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: NEILA EURÍPIA DOS SANTOS
ADVOGADO....: AMÉLIO DO ESPÍRITO SANTO ALVES
RECLAMADO(A): WILIAM BITTENCOURT DE OLIVEIRA
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: Sendo a participação da Exequente indispensável ao prosseguimento da execução, intime-se referida parte (diretamente, com SEED - ficando deferida, desde já, sua intimação por edital, caso não encontrado -, bem como seu procurador) a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos (artigos 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região). Assino, para tanto, o prazo de trinta dias.
Decorrido o prazo acima em branco, excepe-se certidão de crédito, conforme disciplinado pelos artigos 213 e 214 do aludido diploma normativo, remanescendo automaticamente desconstituídas eventuais penhoras havidas, desonerando-se do respectivo encargo o depositário.
Expedida a referida certidão, remetam-se os autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 16675/2008

Processo Nº: RT 01622-2006-001-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEONICE GARCIA DE PAULA DANTAS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): TELELISTAS (REGIAO 2) LTDA + 001
ADVOGADO....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Fica o Exequente intimada para, no prazo de cinco dias, comparecer nesta Secretaria da 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, para receber o seu crédito. Intime-se o Exequente.

Notificação Nº: 16714/2008

Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL LTDA. + 001
ADVOGADO....: HAMILTON BORGES GOULART
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.
Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).
Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.
Decorrido o quinquêndio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.
Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16715/2008

Processo Nº: RT 02210-2006-001-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: KEIDIA DE LIMA FERREIRA
ADVOGADO....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. + 001
ADVOGADO....: MARCO AURELIO PIMENTA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência da decisão de embargos à execução, conforme decisão abaixo: Isso posto, conheço dos Embargos à Execução opostos por

UNIBANCO – UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A e, no mérito, julgo IMPROCEDENTES os pedidos, nos termos da fundamentação.

Custas pela executada, no importe de R\$44,26 (art. 789-A, caput e inciso V, CLT).

Com o trânsito em julgado, libere-se ao exequente o valor de seu crédito líquido, recolhendo-se o imposto de renda.

Decorrido o quinquênio legal, recolham-se as contribuições previdenciárias e custas processuais.

Comprovado o recolhimento, ao arquivo definitivo. Intimem-se.

Notificação Nº: 16665/2008

Processo Nº: AEM 02050-2007-001-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLO E OBSTETRÍCIA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: Indeferam-se os pedidos de fls. 130/131, pelos fundamentos expostos à fl. 100. Intime-se a executada.

Notificação Nº: 16684/2008

Processo Nº: RT 02128-2007-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELLE MARQUES CALIXTO

ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): ATELIE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DE QUE FOI DESIGNADO O DIA 23/01/2009 ÀS 13:00 HORAS, NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA-GO, AUDITÓRIO DO CRISTAL PLAZA HOTEL, PARA A REALIZAÇÃO DE PRAÇA/LEILÃO, DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS. NÃO HAVENDO LICITANTES FICA DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 13/02/2009 ÀS 13:00 HORAS, NO MESMO LOCAL. O EXEQUENTE TERÁ OPORTUNIDADE DE ADJUDICAR OS BENS NA FORMA DA LEI. COM FULCRO NO ART. 888, § 3º, DA CLT, NOMEANDO-SE LEILOEIRO PÚBLICO OFICIAL, DESDE JÁ, O SR. ALVARO SERGIO FUZO.

Notificação Nº: 16713/2008

Processo Nº: ACP 00736-2008-001-18-00-1 1ª VT

CONSIGNANTE...: TRANSPORTADORA MAHNIC- ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANILCE ARAÚJO QUEIROZ

ADVOGADO.....: LOURIVAL CAVALCANTE DA SILVA

CONSIGNADO(A): EDUARDO INÁCIO MOREIRA - ESPÓLIO REPRESENTADO POR EVANILCE ARAÚJO QUEIROZ

ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA

NOTIFICAÇÃO: As partes: Considerando que o ofício de fl. 1.002 notícia não ter sido encontrada a testemunha CARLOS HENRIQUE CARDOSO, manifestem-se as partes, no prazo de cinco dias, sob pena de determinar-se a devolução da deprecata e a inclusão do presente feito em pauta para prosseguimento.

Notificação Nº: 16709/2008

Processo Nº: RT 01117-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: GERCIERLENE RAIMUNDO DE MENESES FLORENTINO

ADVOGADO.....: LIDIA GONÇALVES CEZAR BORGES

RECLAMADO(A): HOTEL DÔM BOSCO LTDA.

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO DA SILVA MACIAS

NOTIFICAÇÃO: Comparecer à 1ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO, sita à Rua T-51, esq. c/T-01, Setor Bueno, Goiânia-GO, para audiência de tentativa de conciliação, designada para o dia 16/12/2008, às 08:25 horas.

Notificação Nº: 16690/2008

Processo Nº: RT 01353-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANA FERREIRA ROCHA

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FRIMAS FRIGORÍFICO LTDA. + 002

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: A executada já foi citada, motivo pelo qual descabido falar-se em "nova citação". Intime-se.

Notificação Nº: 16666/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNEY PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Confirmo a decisão agravada.

Autue-se em apartado. Intime-se o Agravado a apresentar contra-razões ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, no prazo de 08 dias.

Certifique-se nos autos principais a interposição deste Agravo de Instrumento e a decisão que determina seu processamento.

Após, encaminhe-se o instrumento ao Egrégio Regional, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 16667/2008

Processo Nº: RT 01413-2008-001-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: EDNEY PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO.....: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Confirmo a decisão agravada.

Autue-se em apartado. Intime-se o Agravado a apresentar contra-razões ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, no prazo de 08 dias.

Certifique-se nos autos principais a interposição deste Agravo de Instrumento e a decisão que determina seu processamento.

Após, encaminhe-se o instrumento ao Egrégio Regional, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 16668/2008

Processo Nº: AI 01413-2008-001-18-01-8 1ª VT

AGRAVANTE...: SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE GOIÂNIA

ADVOGADO...: MARCELO BRUNO DA SILVEIRA

AGRAVADO(A): EDNEY PEREIRA BARBOSA

ADVOGADO...: JOANA CÉLIA PEREIRA SOUZA

NOTIFICAÇÃO: Confirmo a decisão agravada.

Autue-se em apartado. Intime-se o Agravado a apresentar contra-razões ao agravo e, simultaneamente, ao recurso principal, no prazo de 08 dias.

Certifique-se nos autos principais a interposição deste Agravo de Instrumento e a decisão que determina seu processamento.

Após, encaminhe-se o instrumento ao Egrégio Regional, observadas as cautelas de estilo.

Notificação Nº: 16674/2008

Processo Nº: RT 01609-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDA BETTANIN

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Retifique-se o pólo passivo, para que conste como Reclamada a empresa USINA RESTAURANTE E CHOPERIA LTDA. Intime-se a reclamante.

Notificação Nº: 16679/2008

Processo Nº: RT 01664-2008-001-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO HILÁRIO DA SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REAL SOCIETY IMPÉRIO CLUB PRIVE

ADVOGADO.....: ISAUQUE RENAN PORTELA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a executada, diretamente, com aviso de recebimento, e através de seu procurador, a apresentar a documentação necessária à habilitação do obreiro no seguro desemprego (guias CD/SD e TRCT no código 01), no prazo de cinco dias, sob pena de execução do valor equivalente.

Cumpridas as obrigações, ou transcorrido o prazo para tanto, proceda-se à liquidação da sentença.

Notificação Nº: 16678/2008

Processo Nº: RT 01774-2008-001-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: GUILHERME PEREIRA DE MAGALHÃES

ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): AKEBER APARECIDA BARRI MARTINS (VERDURAO DA ROÇA LTDA.)

ADVOGADO.....: DEMERVAL JOSE TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: Considerando que não houve o recolhimento das custas processuais, declaro deserto o recurso interposto pelo reclamante (fls. 56). Note-se que, conforme registrado na r. sentença (fls. 47/48), por ser considerando litigante de má-fé, o reclamante não pode ser beneficiado com a assistência judiciária. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 16718/2008

Processo Nº: RT 01816-2008-001-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: WILIAN FERREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): SERVICE BANK SERVIÇOS TECNOLÓGICOS E REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ANA CLAUDIA REZENDE ZEM

NOTIFICAÇÃO: Fica o Reclamante intimado a apresentar contra-razões aos Recursos Ordinário interpostos pelas Reclamadas, no prazo legal.

Notificação Nº: 16694/2008

Processo Nº: RTO 01977-2008-001-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADAIR BUENO DA SILVA

ADVOGADO.....: DILVA RIBEIRO BROM

RECLAMADO(A): REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais: ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de

Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar a Reclamada REI DO MILHO ALIMENTOS LTDA. a pagar ao Reclamante ADAIR BUENO DA SILVA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$486,77, calculadas sobre o valor líquido da condenação de R\$24.338,43.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.

Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 16676/2008

Processo Nº: RTO 02018-2008-001-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: WILSON OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO....: BEATRIZ AGNES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante a manifestar-se sobre a indicação do local para realização da perícia (fl. 184), no prazo de 48 horas, conforme determinação contida na ata de fls. 27/28.

Notificação Nº: 16691/2008

Processo Nº: RTS 02076-2008-001-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: VALDENICE FARIAS DE SOUSA

ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): POSTO CUNHA LTDA.

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes da sentença de fls., a seguir transcrita, para os fins legais:

ISTO POSTO, resolve a Egrégia 1ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO julgar PROCEDENTES EM PARTE os pedidos, para condenar o Reclamado POSTO CUNHA LTDA. a pagar à Reclamante VALDENICE FARIAS DE SOUSA, após o trânsito em julgado da presente sentença, as verbas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Juros de mora e correção monetária na forma da lei.

Custas, pela Reclamada, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor da condenação, provisoriamente arbitrado em R\$6.000,00, exclusivamente para tal fim.

Deverão ser deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo a Reclamada comprovar nos autos o recolhimento das mesmas, no prazo legal, sob pena de execução das contribuições previdenciárias.

Oficie-se ao INSS, DRT e CEF, enviando-lhes cópia da presente sentença, após o seu trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 11881/2008

PROCESSO Nº RT 02128-2007-001-18-00-0

RECLAMANTE: MICHELLE MARQUES CALIXTO

EXEQUENTE: MICHELLE MARQUES CALIXTO

EXECUTADO: ATELIE NOSSA SENHORA DAS GRAÇAS

Data da Praça 23/01/2009 às 13 horas

Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO:

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O (A) Doutor (a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo leiloeiro ÁLVARO SÉRGIO FUZO, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 1.700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS), conforme auto de penhora de fl. 34, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ANHANGUERA Nº 10412 ST AEROVIÁRIO CEP 74.435-300 - GOIÂNIA-GO*, na guarda do depositário: MEIRIANE CARNEIRO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) COMPUTADOR COMPLETO, TECLADO POSITIVO, MOUSE OPTICO POSITIVO, MONITOR TELA PLANA 15 POLEGADAS, CPU E ESTABILIZADOR, PROCESSADOR INTEL (R) CELERON (R) 420, 1,606 HZ, 504 MB DE RAM, EM OTIMO ESTADO DE USO E CONSERVAÇÃO, CORES PRETA E CINZA, AVALIADO EM R\$ 1700,00 (MIL E SETECENTOS REAIS).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO

FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos quatorze de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 11856/2008

PROCESSO Nº AEX 01502-2008-001-18-00-1

EXEQUENTE(S): AILTON RAMOS DOS REIS

EXECUTADO(S): SOMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA - CNPJ: 17.135.294/0001-61 E PEDRO SOBRAL ARCHER - CPF: 229.086.766-72.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATADA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SOMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA E PEDRO SOBRAL ARCHER - CPF: 229.086.766-72, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 36.375,76, atualizado até 31/08/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SOMA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 11858/2008

PROCESSO Nº RT 01620-2008-001-18-00-0

RECLAMANTE: HELVIO JOSÉ FERREIRA

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM, CPF/CNPJ: 03.615.935/0002-51

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO:

DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06):

O(A) Doutor(a) NARAYANA TEIXEIRA HANNAS, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 17. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ASSOCIAÇÃO DE DEFESA DOS CONSUMIDORES DE MEDICAMENTOS DO BRASIL ACM é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.
Eu, JOSÉ CUSTÓDIO NETO, DIRETOR DE SECRETARIA, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. NARAYANA TEIXEIRA HANNAS JUÍZA DO TRABALHO

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 19114/2008

Processo Nº: RT 00279-1994-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: BRAZ ALVES DA SILVA A/C DE ALAOR ALVES DA SILVA

ADVOGADO....: RAFAEL LARA MARTINS

RECLAMADO(A): JUAREZ JOSÉ ANTÔNIO + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19126/2008

Processo Nº: RT 01365-1996-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: IRANI MATIAS DOS SANTOS

ADVOGADO....: LEANDRO OLIVEIRA ALVES

RECLAMADO(A): LADI ALVES BARNABE REP. LUIZ CLAUDIO FRAUSINO BARNABE

ADVOGADO....: FATIMA MARIA NUNES

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE JUSTIÇA, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19103/2008

Processo Nº: RT 01444-1998-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: WALDIR MARQUES LINO
ADVOGADO....: LERY OLIVEIRA REIS
 RECLAMADO(A): EMILIO TEODORO RODRIGUES UTI DO LAR + 001
ADVOGADO....: ALBERIZIA RODRIGUES DA SILVA
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19127/2008
 Processo Nº: RT 01743-1999-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: VALBI FRANCISCO DE PAULA
ADVOGADO....: ARAMIZIO GERALDO MEDEIROS LUCIO
 RECLAMADO(A): VIEIRA E DE PAULA LTDA + 001
ADVOGADO....: MARCIO FLAMARION PEREIRA DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19100/2008
 Processo Nº: RT 00128-2000-002-18-00-6 2ª VT
 RECLAMANTE...: ITAMAR RODRIGUES VIDIGAL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO....: JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG
ADVOGADO....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: Homologo o cálculo de liquidação/atualização de fls. 779/99, que adequou ao v. acórdão regional de fls. 768/74 e à r. decisão de fls. 688/92 o valor da presente execução de sentença, fixando-o corretamente, já deduzidos os importes recebidos e recolhidos, em R\$29.938,34, aí incluídos os honorários assistenciais (R\$14.652,03), as custas processuais e de liquidação (R\$8.601,44 + R\$638,46) e a contribuição previdenciária por parte do empregador (R\$319,92), sem prejuízo de futuras majorações.
 Liberem-se os honorários assistenciais e o crédito do espólio/exequente (R\$5.726,49 – fl. 779), retendo-se, neste último, o equivalente ao IRRF (R\$525,02), a ser recolhido em guia própria.
 Feito, deverá a Secretaria, através do saldo restante do depósito de fl. 632, e da integralidade do recursal de fl. 336, ora convertido em penhora, recolher, em guia adequada, o máximo possível das custas. Intimem-se as partes e a União (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19128/2008
 Processo Nº: RT 01334-2002-002-18-00-5 2ª VT
 RECLAMANTE...: RICARDO CARLOS PIRES
ADVOGADO....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): ESCRITÓRIOS UNIDOS LTDA + 002
ADVOGADO....: HELIO DOS SANTOS DIAS
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, MANIFESTAR ACERCA DO OFÍCIO DA RECEITA FEDERAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19110/2008
 Processo Nº: RT 01826-2003-002-18-00-1 2ª VT
 RECLAMANTE...: WANILTO APARECIDO BORDIN
ADVOGADO....: JOÃO BEZERRA PINTO
 RECLAMADO(A): DIGOCIL - DISTRIBUIDORA DIGOCIL LTDA + 002
ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM
 NOTIFICAÇÃO: Não tendo as partes se insurgido contra a conta de liquidação, e estando integralmente garantido o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se a contribuição previdenciária devida (R\$230,15 – fl. 281) em guia própria, de forma atualizada, devendo o saldo restante dos depósitos de fls. 287 e 291 serem utilizados para o recolhimento, também em guia adequada, a título de custas finais (art. 789-A, CLT).
 Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19075/2008
 Processo Nº: RT 00304-2004-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: OSMARZINDO ALVES DE MIRANDA
ADVOGADO....: FRANCISCO P S JUNIOR
 RECLAMADO(A): CERAMICA LAGES LTDA
ADVOGADO....: ANTONIO BENEDITO DA SILVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: Julgo bom o laço oferecido em segunda praça, uma vez que representa 50% (cinquenta por cento) da avaliação do bem penhorado pretendido – praticamente a estimativa mínima considerada neste Juízo – e, por conseguinte, homologo a arrematação certificada, nos termos do art. 888 da CLT, para que surta seus jurídicos e legais efeitos.
 Lavre-se o respectivo auto e, decorrido in albis o prazo para oposição de embargos, carta e mandado de entrega de bens. Intimem-se a União/exequente (Lei nº 11.457/2007), a reclamada/executada e o arrematante.

Notificação Nº: 19104/2008
 Processo Nº: RT 00754-2004-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALDELI DAS GRACAS MIRANDA
ADVOGADO....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA
 RECLAMADO(A): MM CONFECOES LTDA + 002
ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19105/2008
 Processo Nº: RT 01105-2004-002-18-00-2 2ª VT
 RECLAMANTE...: ELIAS SOARES NASCIMENTO
ADVOGADO....: RUI CARLOS
 RECLAMADO(A): JOSÉ HILTON DOS SANTOS + 002
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO/POSITIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19081/2008
 Processo Nº: RTN 00351-2005-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ SIMÃO
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
 RECLAMADO(A): RMB LTDA (REFINAÇÕES DE MILHO BRASIL LTDA + 001
ADVOGADO....: SAMI ABRÃO HELOU
 NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
 Transitando em julgado esta, libere-se à segunda reclamada o saldo remanescente dos depósitos de fls. 394, 547 e 549.
 Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 19082/2008
 Processo Nº: RTN 00351-2005-002-18-00-8 2ª VT
 RECLAMANTE...: FERNANDO JOSÉ SIMÃO
ADVOGADO....: JOÃO CANDIDO RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BEST FOODS BRASIL + 001
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: Face ao que consta dos autos, extingue-se a presente execução, por sentença, nos termos do art. 794, inciso I c/c art. 795, ambos do CPC.
 Transitando em julgado esta, libere-se à segunda reclamada o saldo remanescente dos depósitos de fls. 394, 547 e 549.
 Feito, arquivem-se os autos com baixa na distribuição. Intimem-se as partes, através de seus procuradores.

Notificação Nº: 19061/2008
 Processo Nº: RT 01158-2005-002-18-00-4 2ª VT
 RECLAMANTE...: SOLANGE CÂNDIDO DA SILVA
ADVOGADO....: ORLANDO ALVES BEZERRA
 RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 005
ADVOGADO....:
 NOTIFICAÇÃO: Defiro, com base nos arts. 764 e 765 da CLT, o requerimento de fl. retro, designando o dia 09 de DEZEMBRO de 2008, às 08:30 horas, para realização de audiência de tentativa conciliatória.
 Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 19059/2008
 Processo Nº: ATA 02008-2005-002-18-00-8 2ª VT
 REQUERENTE...: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
ADVOGADO....:
 REQUERIDO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.
ADVOGADO....: FLÁVIA CRISTINA NAVES
 NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 12/01/ 2009, às 09:10 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 19/01/2009, às 09:10 horas.

Notificação Nº: 19079/2008
 Processo Nº: RT 00591-2006-002-18-00-3 2ª VT
 RECLAMANTE...: DILENE GOMES DE BARROS
ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
 RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
 NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS À EXECUÇÃO E IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS DE FLS.704/709, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
 4. Conclusão Ante o exposto, portanto, conheço os embargos à execução e a impugnação ao cálculo objetadas nestes autos da reclamatória trabalhista que foi ajuizada por DILENE GOMES DE BARROS em desfavor do UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA e, no mérito:

a) julgo IMPROCEDENTE os embargos à execução; e b) PROCEDENTE EM PARTE a impugnação aos cálculos oposta pela exequente, tudo nos limites da fundamentação supra, que passa a integrar este decísum.

Custas de R\$44,26 e R\$55,35, pela executada, na forma do art. 789-A, V e VII, da CLT.

Transitando em julgado esta, enviem-se os autos à Contadoria para as competentes retificações da conta oficial.

Após, aguarde-se o julgamento do AI-RR, noticiado às fls. 572. Intimem-se as partes e a União (Lei nº11.457/2007), retificando-se, antes, a capa dos autos e demais assentamentos do feito, a fim de que passe a constar, no pólo passivo, a atual denominação da executada UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

Notificação Nº: 19098/2008

Processo Nº: RT 01434-2006-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO PEREIRA BORGES

ADVOGADO....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): IDEAL MARMORES GRANITOS E ACESSÓRIOS LTDA. + 002

ADVOGADO....: PAULO SERGIO CARVALHAES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19095/2008

Processo Nº: RT 01669-2006-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE BATISTA DE ANDRADE DOS REIS

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): AMADEUS CAETANO DE SILVA

ADVOGADO....: PAULO OTONI RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será no dia 12/01/ 2009, às 09:12 horas, na Diretoria de Serviços de Distribuição de Mandados Judiciais, sala de Praças e Leilões. Negativa a 1ª Praça, fica desde já anunciada a 2ª Praça para o dia 19/01/2009, às 09:12 horas.

Notificação Nº: 19130/2008

Processo Nº: RT 00466-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: ANA CLÁUDIA MARINHO DA SILVA

ADVOGADO....: FLÁVIO SIMÕES RABELO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARIZA BARBOSA ARRUDA SILVA + 002

ADVOGADO....: WÂNIA APARECIDA SILVA LOPES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento de fl. retro. Aguarde-se pelo prazo solicitado, após o que, todavia, não havendo nova manifestação, fica desde já ordenada a suspensão da execução por 1 (um) ano, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80, de aplicação subsidiária.

Notificação Nº: 19070/2008

Processo Nº: RT 00783-2007-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO OLIVEIRA LEITE

ADVOGADO....: DANIEL XAVIER MARTINS

RECLAMADO(A): COLÉGIO MILLENIUM LTDA.

ADVOGADO....: FRANCISCO ANTONIO FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMADA: COLÉGIO MILLENIUM LTDA opôs impugnação aos cálculos às fls. 90/91 nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move FABRÍCIO OLIVEIRA LETIE, em fase executiva das contribuições previdenciárias, alegando que os valores pagos a título de contribuição previdenciária e comprovados às fls. 31/35, não foram abatidos do valor a ser pago pelo mesmo título.

Às fls. 93 o juízo recebeu o incidente processual como embargos à execução, declarando estarem presentes os pressupostos processuais de admissibilidade da medida, inclusive a garantia integral do juízo.

Observo, contudo, que referido pressuposto não se encontra presente, pois a executada não garantiu o juízo.

Assim, revogo o primeiro parágrafo da decisão de fls. 93

e, conseqüentemente, NÃO CONHEÇO os embargos à execução opostos por COLÉGIO MILLENIUM LTDA. nos autos da reclamatória trabalhista que lhe move FABRÍCIO OLIVEIRA LEITE, de acordo com a fundamentação supra. Intimem-se a executada e a União (Lei 11.457/2007).

Notificação Nº: 19131/2008

Processo Nº: RT 00806-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FARID GEORGES ABDALLAH

ADVOGADO....: LEOMAR DIAS DE CARVALHO

RECLAMADO(A): DE PAULA NASCENTE PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: JOSÉ CARNEIRO NASCENTE JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA/EXECUTADA: Defiro o requerimento principal formulado às fls. retro, considerando, ademais, que transitou em julgado a decisão do C. TST que negou seguimento ao AI-RR interposto pela reclamada/executada (fl. 202).

Assim, deverá esta última efetuar, em 5 (cinco) dias, como havia se proposto às fls. 184/5, o depósito do importe de R\$6.300,00 (seis mil e trezentos reais), relativo à diferença entre o valor da avaliação do bem expropriado e o lanço de R\$6.700,00 ofertado pelo arrematante, sob pena da inércia ser considerada como ato atentatório à dignidade da justiça.

Notificação Nº: 19102/2008

Processo Nº: RT 00894-2007-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES CONCEIÇÃO DE SOUSA

ADVOGADO....: KARLA ELIZABETH F. DA SILVA ISAAC

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19087/2008

Processo Nº: RT 01140-2007-002-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: AURILIO JÚNIOR CORDEIRO GOMES

ADVOGADO....: OTANIEL MOREIRA GALVAO

RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.

ADVOGADO....: FRANCISCO O THOMPSON FLORES

NOTIFICAÇÃO: O patrono da executada alega que esteve na Secretaria desta Vara e requereu de forma verbal, ao Diretor de Secretaria, que intimasse a União para apresentação da planilha de cálculos referida em sua peça de impugnação de fls. 275, todavia, posteriormente verificou que foi certificado o decurso do prazo para manifestação acerca da impugnação aos cálculos, sem a realização da providência requerida, assim, às fls. 293/294, requereu a intimação da União para que apresente a referida planilha e, após, a reabertura de seu prazo para manifestação acerca da impugnação aos cálculos.

Primeiramente, observo que não há nos autos notícia do fato informado pela executada. Nada obstante, saliento que o meio adequado para manifestação desta nos autos é através de petição devidamente protocolada no setor de recebimento de petições, e ainda, que a planilha acima mencionada não interfere no julgamento da impugnação aos cálculos, uma vez que trata-se de matéria de direito, assim, indefiro o requerimento da executada.

Remetam-se os autos à Contadoria para que preste manifestação acerca da impugnação aos cálculos de fls. 275, conforme determinado às fls. 273. Intime-se a executada, através de seu procurador.

Notificação Nº: 19060/2008

Processo Nº: RT 01598-2007-002-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIELZA PEREIRA DE SOUZA LIMA

ADVOGADO....: JORDANNA RODRIGUES DI ARAÚJO

RECLAMADO(A): CELSO MARQUES GERALDO + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a reclamante/exequente a requerer, em 5 (cinco) dias, o que for entendido de direito diante da carta precatória devolvida eletronicamente.

Notificação Nº: 19106/2008

Processo Nº: RT 02113-2007-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ELGIMÁRIA REGIS SILVA

ADVOGADO....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CULTURA GOIANA DE INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO....: LUIZ HUMBERTO REZENDE DE MATOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO À RECLAMANTE: Manifestar-se dos Embargos de Declaração apresentados pela Reclamada. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 19123/2008

Processo Nº: RT 00096-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA

RECLAMADO(A): LAVANDERIA SYLUETA LTDA. (LAVANDERIA 3 PODERES) + 002

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, TOMAR CIÊNCIA DO RESULTADO NEGATIVO DA PESQUISA EFETUADA JUNTO AO BACEN/DETRAN, BEM COMO DA RESPOSTA DA RECEITA FEDERAL, DEVENDO REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19132/2008

Processo Nº: RT 00347-2008-002-18-00-2 2ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO RENE DA SILVA

ADVOGADO....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): LAVANDERIA REAL LTDA.

ADVOGADO....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Citada para a presente execução, a reclamada veio, às fls. 51/2, juntar recibo assinado pelo advogado do reclamante/exequente dando quitação da última parcela do acordo exequendo e desistindo da execução. Ouvido diretamente o credor a respeito, ficou-se inerte (fls. 55/7).

Desta forma, reputando válido o ajuste, extingo a execução do crédito trabalhista – e tão somente dele – por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Deve o feito, todavia, prosseguir para cobrança dos demais créditos, daí porque fixo R\$246,27 como novo valor exequendo, relativo apenas às custas e contribuição previdenciária, sem prejuízo de futuras majorações. Concedo à reclamada/executada prazo de 48 horas para garantia do juízo, sob pena de penhora de bens.

Notificação Nº: 19094/2008

Processo Nº: AAT 00481-2008-002-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: JOSÉ SILVA DAMASCENO

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO: JOSÉ GERALDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.259/261, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos nos autos da reclamação trabalhista movida por José Silva Damasceno em face de GR Construtora e Incorporadora Ltda, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decism, para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda a embargante GR Construtora e Incorporadora Ltda na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 19099/2008

Processo Nº: RT 00511-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FRANCISCO GOMES

ADVOGADO...: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG

ADVOGADO...: ADRIAN NEY LOUZA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA/EXECUTADA INTIMADA PARA FORNECER AS GUIAS DE RECOLHIMENTO MENSAL DO FGTS A SER RECOLHIDO EM CONTA VINCULADA DO CREDOR, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 19092/2008

Processo Nº: RT 00631-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: ENIVALDO DE SOUZA BATISTA

ADVOGADO...: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): MANOEL RODRIGUES MENDES + 001

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o requerimento do exequente de fls. 70, pelos mesmos fundamentos expendidos às fls. 59.

Requeira o exequente o que entender de direito, no prazo de 05 dias, especialmente indicando outros meios para o prosseguimento da presente execução, ficando advertido que sua inércia implicará na suspensão da presente execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei 6.830/80.

Decorrido in albis o prazo, remetam-se os autos ao arquivo provisório, pelo prazo de 01 (um) ano. Intime-se.

Notificação Nº: 19088/2008

Processo Nº: RT 00710-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ADENILSON DOS SANTOS

ADVOGADO...: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): WL CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO...: MÉRICA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Face à comprovação de recolhimento atualizado da contribuição previdenciária devida, e não tendo a exequente se insurgido a respeito, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais.

Deixo, ainda, de prosseguir na cobrança das custas finais (art. 789-A, CLT), face ao seu ínfimo valor (R\$12,09), fazendo-o com base no permissivo a Portaria nº 049/2004 do Ministério da Fazenda.

Transitando em julgado esta, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a União/exequente (Lei nº 11.457/2007).

Notificação Nº: 19097/2008

Processo Nº: RT 00843-2008-002-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: ÁLVARO ALBERTO DE PAULA JÚNIOR

ADVOGADO...: TATIANA SOUZA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): ALENCASTRO VEIGA PRESTADORA DE SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO...: OSVALDO FROES ARANTES

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19115/2008

Processo Nº: CCS 00936-2008-002-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA

ADVOGADO...: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): EURIPEDES JOSE BRANQUINHO DE OLIVEIRA

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO(A) EXEQUENTE: Diante da certidão negativa do Oficial de Justiça, requerer o que for entendido de direito, no prazo de 10 (dez) dias, indicando meios para o prosseguimento do feito, com a advertência de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40, caput, da Lei nº 6830/80.

Notificação Nº: 19076/2008

Processo Nº: RT 00948-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO...: MONICA PONCIANO BEZERRA

RECLAMADO(A): COMOB CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIANIA

ADVOGADO...: THAISA DE ARAÚJO ARAGÃO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber alvará expedido em seu favor.

Notificação Nº: 19083/2008

Processo Nº: RT 01048-2008-002-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO CIRILO DE AGUIAR

ADVOGADO...: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): CETEAD CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002

ADVOGADO...:

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por COBRA TECNOLOGIA S/A nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por thiago CIRILO DE AGUIAR e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 19089/2008

Processo Nº: AAT 01098-2008-002-18-00-2 2ª VT

AUTOR...: WALTER FRANCISCO DE MIRANDA

ADVOGADO: SALET ROSSANA ZANCHETA

RÉU(RÉ): A.C. CONSTRUTORA INCORPORADORA E PROJETOS LTDA.

ADVOGADO: LUIZ ANTÔNIO DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Cumpridas que foram as determinações de fl. 47, designo o dia 13 de JANEIRO de 2009, às 10:30 horas, para realização de audiência visando ao prosseguimento da instrução processual e julgamento, devendo as partes comparecerem pessoalmente para depoimento, sob as penas do Enunciado nº 74 do C. TST, bem como arrolarem testemunhas no preclusivo prazo de 72 horas, ou trazê-las para sessão independentemente de cientificação judicial.

A necessidade de realização de nova perícia será oportunamente considerada.

Notifiquem-se as partes, inclusive diretamente.

Notificação Nº: 19069/2008

Processo Nº: RT 01228-2008-002-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: FABRÍCIO DE OLIVEIRA DUARTE

ADVOGADO...: KÁTIA CÂNDIDA QUEIROZ

RECLAMADO(A): ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA. (ASA BRANCA TRANSPORTE E TURISMO EM ÔNIBUS)

ADVOGADO...: NILTON CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: Diante do exposto, conheço os embargos declaratórios objetados por ROSA MÍSTICA TURISMO LTDA nestes autos da reclamatória trabalhista que lhe foi ajuizada por FABRÍCIO DE OLIVEIRA DUARTE e, meritariamente, NEGO PROVIMENTO à medida, nos limites da fundamentação acima, que passa a integrar este decism. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 19055/2008

Processo Nº: RT 01448-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NUNES PEREIRA

ADVOGADO...: HILÁRIO MÁRIO TONINDANDEL

RECLAMADO(A): MARIA LUIZA BARBACENA + 001

ADVOGADO...: ALEXANDRE SOUTO

NOTIFICAÇÃO: Face à quitação do débito, mediante depósito que garante integralmente o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito a título das custas exequendas.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a Fazenda Nacional/exequente.

Notificação Nº: 19056/2008

Processo Nº: RT 01448-2008-002-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSE NUNES PEREIRA

ADVOGADO....: HILÁRIO MÁRIO TONINDEL

RECLAMADO(A): LOJA DEE JAYS + 001

ADVOGADO....: ALEXANDRE SOUTO

NOTIFICAÇÃO: Face à quitação do débito, mediante depósito que garante integralmente o juízo, extingo a presente execução por sentença, nos termos dos arts. 794, I e 795 do CPC, colhidos em subsídio, para que surtam os devidos efeitos jurídicos e legais. Independentemente do trânsito em julgado desta, recolha-se o saldo total do depósito a título das custas exequêndas.

Após, e estando em condições, arquivem-se estes autos, com baixa na distribuição. Intimem-se a reclamada/executada e a Fazenda Nacional/exequente.

Notificação Nº: 19107/2008

Processo Nº: RT 01465-2008-002-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIAO RAMOS JUBÉ JUNIOR

ADVOGADO....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA

RECLAMADO(A): ICEMIL MONTAGENS ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO....: SEBASTIÃO XAVIER RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: A consequência lógica, diante da retro certificada inércia, seria a cobrança executiva do crédito previdenciário apurado. Entretanto, diante de seu ínfimo valor (R\$51,01), mostra-se inviável praticamente tal providência, muito mais dispendiosa ao Erário, daí porque deixo de fazê-lo, com base no permissivo da Portaria nº 1293/2005 do Ministério da Previdência Social e da Resolução nº 039/2000 do INSS. Arquivem-se os autos, com baixa na distribuição, facultada a expedição de certidão de crédito a qualquer momento, caso seja requerida. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 19129/2008

Processo Nº: RT 01560-2008-002-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR PEREIRA TOLENTINO

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE, MANIFESTAR ACERCA DO LAUDO PERICIAL, PRAZO CINCO DIAS.

Notificação Nº: 19093/2008

Processo Nº: RT 01691-2008-002-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMARCOS RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

ADVOGADO....: LUCIMAR JOSÉ DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): HENRIQUE LOBO

ADVOGADO....: EDWALDO TAVARES RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DA DECISÃO DE EMBARGOS DE DECLARAÇÃO DE FLS.38/40, CUJO DISPOSITIVO SEGUE:
III - CONCLUSÃO

Diante do exposto, CONHEÇO dos embargos de declaração opostos nos autos da reclamação trabalhista movida por Josimarcos Rodrigues da Conceição em face de Henrique Lobo, tudo nos termos da fundamentação que passa integrar o presente decisum, para, no mérito, REJEITÁ-LOS.

Devido ao caráter manifestamente protelatório dos mesmos, condeno ainda o embargante Henrique Lobo na multa de 1% sobre o valor da condenação, a ser apurada em liquidação de sentença. Intimem-se as partes. Nada mais.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8636/2008

PROCESSO Nº RT 01051-2001-002-18-00-2

EXEQUENTE(S): FERNANDO BERGOR FERREIRA

EXECUTADO(S): JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR , CPF/CNPJ: 227.303.891-72

O(A) Doutor(a) ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR , atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 3.747,09, atualizado até 30/06/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), JOSÉ PEDRO CELESTINO DE OLIVEIRA JÚNIOR , é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, DANIELLA GONÇALVES M. EVANGELISTA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. MARCELLO PENA Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 8633/2008

PROCESSO Nº EXTAC 02008-2005-002-18-00-8

RECLAMANTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXEQUENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO PROCURADORIA REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

EXECUTADO: RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO(A): FLÁVIA CRISTINA NAVES

Data da 1ª Praça 12/01/2009 às 09h10min

Data da 2ª Praça 19/01/2009 às 09h10min

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 160.000,00 (cento e sessenta mil reais), conforme auto de penhora de fl. 124, encontrado(s) no seguinte endereço: AV 24 DE OUTUBRO N 3367 B AEROVIÁRIO CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(ão) o(s) seguinte(s):

02 (dois) veículos, tipo ônibus, a diesel, VW/COF 16.180,ano 1994/mod. 1994, com placas KBV-3836, chassi: 9BWYTARB3RDB72946 e KBV-3866, chassi: 9BWYTARB9RDB72949, respectivamente, cor predominante azul, ambos em bom estado de conservação e funcionamento (ambos com pneus novos dianteiros e pneus traseiros recapados), avaliado em R\$40.000,00 cada, totalizando R\$80.000,00.

02 (dois) veículos, tipo ônibus, marca FORD, modelo B1618, ano/mod: 1994/1995, cor predominante azul, com placas: KBQ-2572, chassi nº 9BFYTARB5RDB81695 e placa KBQ-2592, chassi nº 9BFYTARB1RDB81693, respectivamente, ambos em bom estado de conservação e funcionamento (ambos com pneus novos dianteiros e pneus traseiros recapados), avaliado em R\$40.000,00 cada, totalizando R\$80.000,00.

Total da avaliação R\$160.000,00 (cento e sessenta mil reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA Nº 8643/2008

PROCESSO Nº RT 01669-2006-002-18-00-7

RECLAMANTE: MARLENE BATISTA DE ANDRADE DOS REIS

EXEQUENTE: INSS – INSTITUTO NACIONAL DE SEGURO SOCIAL

EXECUTADO: AMADEUS CAETANO DE SILVA

ADVOGADO(A): PAULO OTONI RIBEIRO

Data da 1ª Praça 12/01/2009 às 09h12min

Data da 2ª Praça 19/01/2009 às 09h12min

A Doutora ALCIANE MARGARIDA DE CARVALHO, JUÍZA AUXILIAR da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, reavaliado em R\$ 300,00 (trezentos reais), conforme auto de penhora de fl. 27, encontrado(s) no seguinte endereço: AVENIDA INHUMAS QD.18 LT.13 VILA REGINA CEP 74.453-540 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (uma) balança eletrônica, marca Toledo, capacidade para 15kg, modelo PRX-III, série número 00059078966-HB, em bom estado de conservação e funcionamento, reavaliada em R\$300,00 (trezentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

E para que chegue ao conhecimento de todos os interessados, é passado o presente edital que será publicado e afixado no lugar de costume, na sede desta Vara.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUSSARA SAEKO SATO, Técnica Judiciária, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Edital expedido de acordo com portaria 05/1998 de 26 de outubro de 1998.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 22058/2008

Processo Nº: RT 00775-1994-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: WANDEIR DE SOUSA SILVA

ADVOGADO....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): PREMOLTEC ENG. IND. E COM. LTDA (PROP. RESP.: EMIR AZEVEDO DA SILVA) + 002

ADVOGADO..... PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos. Por cautela, concedo o prazo de 05 (cinco) dias ao arrematante, para que informe eventual obstáculo relacionado ao imóvel, sendo que, em caso de silêncio, o feito terá seu curso normal. Nada sendo requerido pelo arrematante, atualizem-se os cálculos da execução, destacando-se as custas executivas, com indicação dos atos de origem e também o valor do imposto de renda, se incidente.

Após, libere-se ao exequente seu crédito líquido e ainda os honorários assistenciais ao sindicato, bem assim recolham-se os valores de previdência, custas e imposto de renda, este último se incidente, mediante guias e códigos próprios (fl. 671).

Oficie-se à 10ª Vara do Trabalho de Goiânia, solicitando-lhe que desconsidere a solicitação contida no ofício de fl. 532.

Desbloqueiem-se os veículos junto ao sistema do DETRAN/GO (fl. 555).

Cumpridas as determinações sobreditas, diligencie a Secretaria da Vara acerca de outros processos correndo nesta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia em face dos executados em condição de receber o crédito remanescente, certificando nos presentes autos o resultado da pesquisa. Intime-se o arrematante, via postal (fl. 670).

Notificação Nº: 22019/2008

Processo Nº: RT 00185-2000-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR FERREIRA MARTINS

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos.

Diante dos cálculos de fls. 522/525, libere-se ao exequente o restante de seu crédito líquido e recolha-se o importe de previdência, pelo saldo disponível de crédito nos autos.

Após a comprovação do recolhimento parcial de previdência, intime-se o banco executado, para que comprove nos autos, no prazo de 05 (cinco) dias, o recolhimento do valor pendente (INSS/saldo, custas processuais, custas executivas e custas da liquidação), pena de penhora diretamente na instituição bancária, o que já fica determinado, em caso de omissão. DEVERÁ SER INFORMADO NO EXPEDIENTE O VALOR REMANESCENTE DEVIDO.

Notificação Nº: 22049/2008

Processo Nº: RT 00185-2000-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WILMAR FERREIRA MARTINS

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A.

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Retirar guia de levantamento de crédito. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 22046/2008

Processo Nº: RT 00844-2002-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: MARTA RITA MAGALHAES PIRES

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S/A

ADVOGADO..... ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Considerando que a reclamante já arrolou três testemunhas no presente feito (fls. 471/472), o pedido de intimação da testemunha indicada na petição de fl. 487 somente será apreciado caso a testemunha Maria Rodrigues da Silva não seja encontrada (ata de fls. 482/483). Intime-se a autora.

Notificação Nº: 22006/2008

Processo Nº: RT 00316-2003-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: GILDEILTON VIEIRA XAVIER

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): TABBARCO RESTAURANTE E BAR LTDA (TIPPUANA RESTAURANTE BAR) + 002

ADVOGADO..... ALCIO RONIE PEIXOTO FARIAS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar guia de levantamento, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22073/2008

Processo Nº: RT 01681-2003-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO JARDIM

ADVOGADO..... FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS

RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (N/P JOSÉ OSVALDO COSTA E LUIZA PRAZERES QUEIROZ COSTA)

ADVOGADO..... PAULO SOUZA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Trata-se de reclamação trabalhista típica, sendo que o feito, agora, prossegue somente por conta dos débitos de previdência e custas. Segundo o art. 185 do CTN: "Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a

Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa.(Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005). Como visto, a presunção de fraude à execução impõe-se em casos como o verificado nesta reclamação trabalhista, dispositivo legal citado anteriormente aqui aplicado subsidiariamente. A propósito, dispõe o CPC, art. 593, II, também de aplicação subsidiária, que a fraude se caracteriza desde que 'quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência. Não se exige a penhora para caracterização de fraude à execução. Não poderia deixar de consignar ainda que a fraude à execução contamina todas as transações (alienações sucessivas), sem necessidade de cuidar, na espécie, de boa ou má-fé dos sucessivos adquirentes do bem do devedor. Mesmo que haja boa-fé por parte de alguns dos adquirentes, ou do último, principalmente, ainda assim este esbarraria na sua própria negligência – negligência por não examinar a situação pessoal dos transmitentes -, posto que a justiça não socorre os que dormem. No presente caso, aliás, trata-se a requerente de filha dos sócios da empresa reclamada, o que denota profundo vínculo entre parentes (fl. 424). Em tese, e como o reclamante foi admitido na reclamada em 1992, fica a possibilidade de a requerente, como filha dos sócios da empresa, também ter usufruído, ainda que indiretamente, da força de trabalho do autor. Conforme comprovam os registros cartoriais recentes de fls. 419/419-verso e 456/457-verso, o lote 6-B, na quadra 56, na Rua da Lavoura, no Bairro Santa Geneveva, em Goiânia/GO (matrícula CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia sob o nº 13.596), o lote 6-A, na Rua da Lavoura, na quadra 56, no Bairro Santa Geneveva, em Goiânia/GO (matrícula no CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia sob o nº 13.595) e o lote 02, na quadra 56, na Rua Itamarim, no Bairro Santa Geneveva, em Goiânia/GO (matrícula CRI da 2ª Circunscrição sob o nº 13.597) pertenceram à executada Transcon Transportes e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF 02.668.705/0001-07, até 22 de agosto de 2005, quando foram alienados a Gilson Carvalho e Silva. No mesmódia, ou seja, em 22 de agosto de 2005, os imóveis foram vendidos a Ana Beatriz Moscoso Queiroz da Costa, filha dos sócios José Osvaldo Costa e Luiza Prazeres Queiroz Costa. Esta é a data em que foram levados a registro as transações. Todavia, nesta data, já havia reclamação trabalhista em curso (ação protocolizada em 23 de outubro de 2003, conforme fl. 02 dos autos). Como visto, a alienação dos imóveis ocorreu posteriormente ao ajuizamento da reclamatória trabalhista e à notificação da reclamada, ocorrida em 03 de novembro de 2003 (fl. 73), do que se retira que a demanda já existia. A insolvência dos executados, fato consolidado pela inexistência de patrimônio apto a saldar o presente débito, foi constatada pela verificação, em especial, dos seguintes fatos processuais: a demanda já se arrasta desde 2003; a empresa não foi encontrada (fl. 134); a penhora on line de crédito em face da executada não surtiu o efeito desejado (fl. 153); não foram encontrados veículos livres suficientes em nome da empresa (fls. 157/191); o insucesso das diversas tentativas de localização de bens passíveis de penhora (livres); que citada para a execução, após a celebração do acordo com o reclamante, não nomeou bens a executada (fl. 218); não indicou a filha dos sócios e requerente Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa qualquer bem da empresa e sócios livre para constrição, em sua petição (fls.436/440). Não se pode permitir que os executados, em execução de crédito reconhecido em regular processo, desfaçam-se de seus bens a ponto de impedir a completa entrega da prestação jurisdicional, necessitando, no caso dos autos, de enérgica atuação do Judiciário, ainda mais que os elementos dos autos mostram claramente que os executados tentam escapar da atuação estatal executiva. Assim, tendo os executados alienado os bens no curso da reclamação trabalhista, e não sendo encontrados outros bens livres e suficientes de propriedade dos devedores, tem-se como comprovada a fraude alegada nos autos, pouco importando as circunstâncias em que Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa e Gilson Carvalho da Silva tiveram os imóveis passados para seus nomes. Os fatos e decisões contidas nos autos que correm (ou correram) na Justiça Federal em nada socorrem os requerentes Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa e Gilson Carvalho e Silva. Outros pontos que reforçam a constatação da manobra furtiva são: a grande distância verificada entre os valores dos lotes consignados nos registros cartoriais e os valores reais dos imóveis; o pequeno prazo verificado entre a formalização das duas Escrituras Públicas de Compra e Venda dos imóveis (uma em 06.12.1999 e outra em 13.04.2000); não foram encaminhadas aos autos cópias das Escrituras Públicas de Compra e Venda; embora as Escrituras Públicas sejam antigas, somente em 22 de agosto de 2005 os imóveis foram levados a registro; correm processos em face dos executados na Justiça Federal desde 1995, consoante certidão de fls. 446/447; soa estranho que alguém compre vários imóveis, de valor considerável e não tenha disponibilidade econômica para efetuar o registro do negócio na repartição registral. Considerando a multa aplicada abaixo e ainda que o débito nesta reclamação trabalhista, em 31.07.2007, importava R\$86.594,99 (fl. 371), bem assim que o lote já penhorado – lote 02, na Rua Itamarim, na quadra 56, no Bairro Santa Geneveva, Goiânia/GO - foi reavaliado por R\$80.000,00 (fls. 245, 394 e 415), mostrando-se a penhora já realizada, desse modo, insuficiente para cobrir todo o débito, alcançará a declaração de fraude à execução, neste momento processual, somente o imóvel já penhorado, conforme certidão cartorial de fls. 419/419-verso (matrícula nº 13.597) e aquele mencionado na certidão cartorial de fls. 57/457-verso (matrícula nº 13.595). Do exposto, e porque reconhecida a fraude na alienação dos imóveis matrículas nºs 13.595 e 13.597, declaro INEFICAZ, perante esta execução, o negócio jurídico inquinado, devendo os bens ser tidos, ainda, como integrantes do patrimônio da empresa executada e, portanto, plenamente passíveis de sofrer constrição judicial. Penhore-se e avale-se, em reforço à constrição de fls. 245 (394 e 415), o imóvel indicado às fls. 457/457-

verso (matrícula nº 13.595), devendo ficar como depositário um dos sócios da empresa reclamada, José Osvaldo Costa ou Luiza Prazeres Queiroz Costa. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação, observando-se os endereços dos sócios encontrados na rede SERPRO, e também aquele de fl. 415, se diverso. Autorizo o cumprimento da diligência em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. A DILIGÊNCIA DEVERÁ SER APROVEITA INTIMANDO-SE OS SÓCIOS, UM NA PESSOA DO OUTRO, SE PRECISO, DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Formalizada a outra constrição, em reforço à penhora anterior, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, com cópias dos autos de penhora e avaliação e das depositárias e deste despacho, para que registre a constrição dos dois imóveis penhorados (matrículas nºs 13.595 e 13.597 - Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia).

O art. 600, I, do CPC dispõe que caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça o ato do devedor que fraudava a execução, enquanto o art. 601, do mesmo dispositivo legal, estabelece que, nos casos previstos no artigo anterior, o devedor incidirá em multa de até 20% sobre o valor da execução. Estando comprovada, no feito, a pretensão impeditiva dos executados, como já visto, aplico-lhes a multa em questão, em seu grau máximo, em proveito do exequente INSS. Atualizem-se os cálculos previdenciários, incluindo-se a multa agora aplicada, sobre o valor da execução previdenciária. Intime-se o terceiro Gilson Carvalho e Silva deste despacho, aos cuidados de seu advogado, via postal (fl. 434). Intime-se a terceira Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa deste despacho, aos cuidados de seu advogado, via postal (fl. 428). Intimem-se reclamada e sócios deste despacho, aos cuidados do advogado da empresa, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 22073/2008

Processo Nº: RT 01681-2003-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCO ANTONIO JARDIM

ADVOGADO....: FELAMINO FERREIRA VASCONCELOS

RECLAMADO(A): TRANSCON TRANSPORTES E TERRAPLANAGEM LTDA (N/P JOSÉ OSVALDO COSTA E LUIZA PRAZERES QUEIROZ COSTA)

ADVOGADO....: PAULO SOUZA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA E SÓCIOS: Vistos. Trata-se de reclamação trabalhista típica, sendo que o feito, agora, prossegue somente por conta dos débitos de previdência e custas. Segundo o art. 185 do CTN: Presume-se fraudulenta a alienação ou oneração de bens ou rendas, ou seu começo, por sujeito passivo em débito para com a Fazenda Pública, por crédito tributário regularmente inscrito como dívida ativa. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005).

Parágrafo único. O disposto neste artigo não se aplica na hipótese de terem sido reservados, pelo devedor, bens ou rendas suficientes ao total pagamento da dívida inscrita. (Redação dada pela Lcp nº 118, de 2005). Como visto, a presunção de fraude à execução impõe-se em casos como o verificado nesta reclamação trabalhista, dispositivo legal citado anteriormente aqui aplicado subsidiariamente. A propósito, dispõe o CPC, art. 593, II, também de aplicação subsidiária, que a fraude se caracteriza desde que 'quando, ao tempo da alienação ou oneração, corria contra o devedor demanda capaz de reduzi-lo à insolvência. Não se exige a penhora para caracterização de fraude à execução. Não poderia deixar de consignar ainda que a fraude à execução contamina todas as transações (alienações sucessivas), sem necessidade de cuidar, na espécie, de boa ou má-fé dos sucessivos adquirentes do bem do devedor. Mesmo que haja boa-fé por parte de alguns dosquirentes, ou do último, principalmente, ainda assim este esbarraria na sua própria negligência - negligência por não examinar a situação pessoal dos transmitentes -, posto que a justiça não socorre os que dormem. No presente caso, aliás, trata-se a requerente de filha dos sócios da empresa reclamada, o que denota profundo vínculo entre parentes (fl. 424). Em tese, e como o reclamante foi admitido na reclamada em 1992, fica a possibilidade de a requerente, como filha dos sócios da empresa, também ter usufruído, ainda que indiretamente, da força de trabalho do autor. Conforme comprovam os registros cartoriais recentes de fls. 419/419-verso e 456/457-verso, o lote 6-B, na quadra 56, na Rua da Lavoura, no Bairro Santa Geneveva, em Goiânia/GO (matrícula CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia sob o nº 13.596), o lote 6-A, na Rua da Lavoura, na quadra 56, no Bairro Santa Geneveva, em Goiânia/GO (matrícula no CRI da 2ª Circunscrição de Goiânia sob o nº 13.595) e o lote 02, na quadra 56, na Rua Itamirim, no Bairro Santa Geneveva, em Goiânia/GO (matrícula CRI da 2ª Circunscrição sob o nº 13.597) pertenceram à executada Transcon Transportes e Terraplanagem Ltda., CNPJ/MF 02.668.705/0001-07, até 22 de agosto de 2005, quando foram alienados a Gilson Carvalho e Silva. No mesmódia, ou seja, em 22 de agosto de 2005, os imóveis foram vendidos a Ana Beatriz Moscoso Queiroz da Costa, filha dos sócios José Osvaldo Costa e Luiza Prazeres Queiroz Costa. Esta é a data em que foram levados a registro as transações. Todavia, nesta data, já havia reclamação trabalhista em curso (ação protocolizada em 23 de outubro de 2003, conforme fl. 02 dos autos). Como visto, a alienação dos imóveis ocorreu posteriormente ao ajuizamento da reclamatória trabalhista e à notificação da reclamada, ocorrida em 03 de novembro de 2003 (fl. 73), do que se retira que a demanda já existia. A insolvência dos executados, fato consolidado pela inexistência de patrimônio apto a saldar o presente débito, foi constatada pela verificação, em especial, dos seguintes fatos processuais: a demanda já se arrasta desde 2003; a empresa não foi encontrada (fl. 134); a penhora on line de crédito em face da executada não surtiu o efeito desejado (fl. 153); não foram encontrados veículos livres suficientes em nome da empresa (fls. 157/191); o insucesso das diversas tentativas de localização de bens passíveis de penhora (livres); que citada para a execução, após a celebração do acordo com o

reclamante, não nomeou bens a executada (fl. 218); não indicou a filha dos sócios e requerente Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa qualquer bem da empresa e sócios livre para constrição, em sua petição (fls.436/440). Não se pode permitir que os executados, em execução de crédito reconhecido em regular processo, desfaçam-se de seus bens a ponto de impedir a completa entrega da prestação jurisdicional, necessitando, no caso dos autos, de enérgica atuação do Judiciário, ainda mais que os elementos dos autos mostram claramente que os executados tentam escapar da atuação estatal executiva. Assim, tendo os executados alienado os bens no curso da reclamação trabalhista, e não sendo encontrados outros bens livres e suficientes de propriedade dos devedores, tem-se como comprovada a fraude alegada nos autos, pouco importando as circunstâncias em que Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa e Gilson Carvalho da Silva tiveram os imóveis passados para seus nomes.

Os fatos e decisões contidas nos autos que correm (ou correram) na Justiça Federal em nada socorrem os requerentes Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa e Gilson Carvalho e Silva. Outros pontos que reforçam a constatação da manobra furtiva são: a grande distância verificada entre os valores dos lotes consignados nos registros cartoriais e os valores reais dos imóveis; o pequeno prazo verificado entre a formalização das duas Escrituras Públicas de Compra e Venda dos imóveis (uma em 06.12.1999 e outra em 13.04.2000); não foram encaminhadas aos autos cópias das Escrituras Públicas de Compra e Venda; embora as Escrituras Públicas sejam antigas, somente em 22 de agosto de 2005 os imóveis foram levados a registro; correm processos em face dos executados na Justiça Federal desde 1995, consoante certidão de fls. 446/447; soa estranho que alguém compre vários imóveis, de valor considerável e não tenha disponibilidade econômica para efetuar o registro do negócio na repartição registral. Considerando a multa aplicada abaixo e ainda que o débito nesta reclamação trabalhista, em 31.07.2007, importava R\$86.594,99 (fl. 371), bem assim que o lote já penhorado - lote 02, na Rua Itamirim, na quadra 56, no Bairro Santa Geneveva, Goiânia/GO - foi reavaliado por R\$ 80.000,00 (fls. 245, 394 e 415), mostrando-se a penhora já realizada, desse modo, insuficiente para cobrir todo o débito, alcançará a declaração de fraude à execução, neste momento processual, somente o imóvel já penhorado, conforme certidão cartorial de fls. 419/419-verso (matrícula nº 13.597) e aquele mencionado na certidão cartorial de fls. 57/457-verso (matrícula nº 13.595). Do exposto, e porque reconhecida a fraude na alienação dos imóveis matrículas nºs 13.595 e 13.597, declaro INEFICAZ, perante esta execução, o negócio jurídico inquinado, devendo os bens ser tidos, ainda, como integrantes do patrimônio da empresa executada e, portanto, plenamente passíveis de sofrer constrição judicial. Penhore-se e avalie-se, em reforço à constrição de fls. 245 (394 e 415), o imóvel indicado às fls. 457/457-verso (matrícula nº 13.595), devendo ficar como depositário um dos sócios da empresa reclamada, José Osvaldo Costa ou Luiza Prazeres Queiroz Costa. Expeça-se mandado de penhora, avaliação e intimação, observando-se os endereços dos sócios encontrados na rede SERPRO, e também aquele de fl. 415, se diverso. Autorizo o cumprimento da diligência em qualquer dia ou hora e com reforço policial, se necessário. A DILIGÊNCIA DEVERÁ SER APROVEITA INTIMANDO-SE OS SÓCIOS, UM NA PESSOA DO OUTRO, SE PRECISO, DO INTEIRO TEOR DESTE DESPACHO. CUMPRA-SE COM URGÊNCIA. Formalizada a outra constrição, em reforço à penhora anterior, oficie-se ao Cartório de Registro de Imóveis, com cópias dos autos de penhora e avaliação e das depositárias e deste despacho, para que registre a constrição dos dois imóveis penhorados (matrículas nºs 13.595 e 13.597 - Cartório de Registro de Imóveis da 2ª Circunscrição de Goiânia).

O art. 600, I, do CPC dispõe que caracteriza ato atentatório à dignidade da justiça o ato do devedor que fraudava a execução, enquanto o art. 601, do mesmo dispositivo legal, estabelece que, nos casos previstos no artigo anterior, o devedor incidirá em multa de até 20% sobre o valor da execução. Estando comprovada, no feito, a pretensão impeditiva dos executados, como já visto, aplico-lhes a multa em questão, em seu grau máximo, em proveito do exequente INSS. Atualizem-se os cálculos previdenciários, incluindo-se a multa agora aplicada, sobre o valor da execução previdenciária. Intime-se o terceiro Gilson Carvalho e Silva deste despacho, aos cuidados de seu advogado, via postal (fl. 434). Intime-se a terceira Ana Beatriz Moscoso Queiroz Costa deste despacho, aos cuidados de seu advogado, via postal (fl. 428). Intimem-se reclamada e sócios deste despacho, aos cuidados do advogado da empresa, via Diário da Justiça Eletrônico.

Notificação Nº: 22026/2008

Processo Nº: RT 00177-2004-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO CANDINI PIRES

ADVOGADO....: GIZELI COSTA D ABADIA

RECLAMADO(A): EDUCANDARIO DENTINHO DE LEITE LTDA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão de crédito expedida em seu favor. Após os autos serão arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 22094/2008

Processo Nº: RT 00142-2005-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LOIDEMAR PICOLLO

ADVOGADO....: VLADIMIR FARIA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA. (MONTANA GRILL)

ADVOGADO....: CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Loidemar Picollo e Churrascaria MG Ltda. (fls. 390/391 - prot. 115004-1/3), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Libere-se ao exequente o saldo total constante das contas de fls. 276 e 332. Intime-se, inclusive diretamente.

Custas no importe total de R\$530,92, conforme apurado nos cálculos de fls. 356/374, pela executada.

Considerando que a verba previdenciária já fora constituída, consoante sentença transitada em julgado e cálculos da execução, isto aliado ao fato de ser defeso às partes transigirem acerca de crédito de terceiro, comprove a executada, em guia própria, o recolhimento previdenciário, custas e imposto de renda, consoante cálculos da liquidação, no prazo de 15 dias (Consolidação dos Proventos da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, do colendo Tribunal Superior do Trabalho, publicada no DJ de 20/04/2006, bem como art. 28 da Lei nº 10.833/2003), sob pena de execução quanto ao recolhimento previdenciário e custas, e expedição de ofício à Delegacia da Receita Federal, quanto ao imposto de renda. Intime-se o INSS, para os devidos fins legais. Intimem-se. Registre-se a existência de impugnação à conta, oposta pelo credor previdenciário às fls. 377/388, pendente de julgamento.

Notificação Nº: 22077/2008

Processo Nº: RT 00358-2006-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO LOPES DE SALES

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): DINÂMICA ENGENHARIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: ADRIANO DIAS MIZAEEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 dias, para receber certidão narrativa expedida conforme solicitado.

Notificação Nº: 22088/2008

Processo Nº: RT 00593-2006-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ALANA DIAS RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

RECLAMADO(A): AQUALIT TECNOLOGIA EM SANEAMENTO S/S LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA TEREZA CAETANO LIMA CHAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ciência da designação de perícia para o dia 02/12/2008, 3ª feira, com início às 08:30 horas, nas instalações atuais da reclamada, à Rua 203, N. 187, Qd. I, Lt. 35 - Setor Universitário - Goiânia-GO, sendo obrigatório o comparecimento dos partes.

Notificação Nº: 22055/2008

Processo Nº: RT 00815-2006-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS COELHO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): SALES E SALES E CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OTAVIO ALVES FORTE.

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Vistos.

Vista ao exequente do agravo de petição das executadas, para que, querendo, ofereça contraminuta, no prazo legal.

Notificação Nº: 22045/2008

Processo Nº: RT 01104-2006-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ROCHA BARBOSA

ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): JOÃO DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: LEVY COSTA NETO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Considerando o teor dos ofícios de fls. 330/340 e 343/344, bem como dos extratos das contas indicadas pela instituição financeira, obtidos por esse Juízo e cuja juntada é ora determinada, intime-se o exequente para que, no prazo de cinco dias, se manifeste nos autos, indicando meios claros, objetivos e novos para o prosseguimento do feito, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF, o que, no silêncio, fica desde já determinado.

Notificação Nº: 22078/2008

Processo Nº: RT 01280-2006-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSEMEIRE ALVES NOGUEIRA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA (TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA) + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8685/2008 E GUIA, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22075/2008

Processo Nº: RT 00253-2007-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES MANSOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): RÁPIDO ARAGUAIA LTDA.

ADVOGADO.....: FLAVIA CRISTINA NAVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vistos.

Por não vislumbrar elemento suficiente que desautorize, e acreditando na entrega mais rápida da prestação jurisdicional, mantenho a determinação no sentido de que o INSS realize os trabalhos periciais.

Encaminhe-se cópia da petição com os novos quesitos do autor ao INSS, os quais deverão também ser respondidos, de forma fundamentada (fls. 1.103/1.104). Intime-se o assistente técnico do reclamante da determinação de fls. 1.089/1.090, por contato telefônico. Caso não seja encontrado, ficará ciente na pessoa do autor. Intimem-se ainda as partes, aos cuidados de seus advogados.

Notificação Nº: 22048/2008

Processo Nº: RT 01379-2007-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRO LÁZARO ALVES DA COSTA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): E P MARQUES - ELIVALDO PEREIRA MARQUES

ADVOGADO.....: ISONEL BRUNO DA S. NETO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do despacho de fls. 138, cujo teor segue: 'Vistos. Juntem-se aos autos as vias do empregador do TRCT e CD. Recolham-se os importes de previdência e custas, mediante guias e códigos próprios (fls. 119 e 132/133). Libero a penhora de fl. 136. Comprovados os recolhimentos acima, arquivem-se os autos. Intime-se a reclamada'

Notificação Nº: 22038/2008

Processo Nº: RT 02017-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO.....: JOSÉ LUIZ DE CARVALHO

RECLAMADO(A): RODARTE E RORIZ LTDA (ART STAMP)

ADVOGADO.....: CRISTIANO BELHIOR CAMARGO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o reclamado não foi citado, em razão da devolução da Notificação nº 21136/2008 pelo correios com a ocorrência 'MUDOU-SE'. Informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o correto endereço do reclamado .

Notificação Nº: 22096/2008

Processo Nº: RT 02212-2007-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: GABRIELA RUGGERI MENESES

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): GAVE COZINHAS E ARMÁRIOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE MEIRELLES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Crédito nos autos conforme conta de fl. 253.

Decurso de prazo para oposição de agravo de petição certificado à fl. 252.

Libere-se à exequente seu crédito, atualizado (conta de fls. 233/243). Intime-se, inclusive diretamente.

Comprovado o levantamento, proceda-se ao recolhimento do saldo remanescente, a título de contribuições previdenciárias.

Feito, conclusos para as últimas deliberações.

Registre-se a existência de bem penhorado (auto de fl. 214).

Notificação Nº: 22043/2008

Processo Nº: RT 02327-2007-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: WALERIANO ALMEIDA MORAES

ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl. 195, cujo teor é o seguinte: '...Vistos.

Traslade-se para este feito 02327-2007-003-18-00-1 RT cópias da ata do acordo de fls. 49/51 e da certidão de fl. 93 do feito 01477-2008-003-18-00-9 RT.

Como foi recolhido, equivocadamente, o valor de R\$2.500,00 para este feito 02327-2007-003-18-00-1 RT, tratando-se, na realidade, de crédito para o feito 01477-2008-003-18-00-9 RT, diligencie a Secretaria da Vara junto à Caixa Econômica Federal, agência 2555, transferindo este crédito para o processo correto, O QUE SERÁ COMPROVADO NOS DOIS PROCESSOS.

Cópias deste despacho e ainda da guia de fl. 189 também deverão ser trasladadas para o feito 01477-2008-003-18-00-9 RT...'

Notificação Nº: 22016/2008

Processo Nº: RT 00228-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ANA MARIA DEPOLO CHAGAS

ADVOGADO.....: GABRIEL MATIAS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HOTEL PRETO E BRANCO LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO, para retirar o alvará nº 8658/2008, expedido em seu favor. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22033/2008

Processo Nº: AAT 00470-2008-003-18-00-0 3ª VT

AUTOR...: TEREZA SANTANA SOUZA

ADVOGADO: OTACILIO PRIMO ZAGO JUNIOR

RÉU(RÉ): ORGANIZAÇÃO DAS VOLUNTÁRIAS DE GOIÁS OVG

ADVOGADO: MARLENE RODRIGUES MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do expert às fls. 176, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a iniciar pela autora.

Notificação Nº: 22034/2008

Processo Nº: RT 00521-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: EDILAINE DA ROCHA

ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES

RECLAMADO(A): FREITAS E GONÇALVES COMERCIO DE ROUPAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: PATRÍCIA CARNEIRO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Manifestar-se nos autos, indicando meios claros e objetivos para prosseguimento da execução, no prazo de 30 (trinta) dias, sob pena de aplicação do disposto no art. 40 da LEF (suspensão da execução por um ano), bem como manifestar-se também acerca da pretensão da terceira reclamada de fls. 111.

Notificação Nº: 22054/2008

Processo Nº: RT 00733-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: EDINILSON ANTONIO NERES

ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL

RECLAMADO(A): GUARANY TRANSPORTES E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: BELKIS BRANDAO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$216,78) e custas da liquidação (R\$1,08) no valor total de R\$217,86, atualizado até 31/10/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 22018/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON IZAIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos.

Expeçam-se os ofícios determinados na sentença (fls. 94/95).

Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que deposite o valor da indenização de 40% do FGTS, pena de execução direta pelo valor correspondente, devendo após ser liberado este valor ao reclamante, via alvará judicial (fl. 94).

Notificação Nº: 22018/2008

Processo Nº: RT 00765-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON IZAIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CESAR AUGUSTO DE ARTIAGA ANDRADE

RECLAMADO(A): AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS PÚBLICAS AGETOP

ADVOGADO.....: CELUCIA CESAR DA FONSECA COSTA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos.

Expeçam-se os ofícios determinados na sentença (fls. 94/95).

Concedo o prazo de 10 (dez) dias à reclamada, para que deposite o valor da indenização de 40% do FGTS, pena de execução direta pelo valor correspondente, devendo após ser liberado este valor ao reclamante, via alvará judicial (fl. 94).

Notificação Nº: 22080/2008

Processo Nº: RT 00972-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: CARLA CAMPOS CUNHA

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

RECLAMADO(A): COLÉGIO DISCIPLINA LTDA. (REP/P. AUGUSTO CEZAR CASSEB E LUIZ CARLOS CASSEB) + 001

ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: A reclamante requer, às fls. 107/108, a prisão do preposto da reclamada, sob a alegação de que não procedeu à devolução de sua CTPS, apesar de ser o fiel depositário de referido documento. Indefere-se o pedido formulado, vez que não houve referida cominação na r. Sentença de fls. 72/77.(...)

Ciência, ainda, que deverá comparecer à Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, para retirar CTPS que se encontra na contracapa do referido processo. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 22063/2008

Processo Nº: RT 01122-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: HELIA MENDANHA MARQUES

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRÍCIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$386,31) e custas da liquidação (R\$1,93) no valor total de

R\$388,24, atualizado até 31/10/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 22069/2008

Processo Nº: RT 01245-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO XISTO DE SOUZA

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA

RECLAMADO(A): BARNABÉ E AIRES LTDA.

ADVOGADO.....: ROBSON CABANI AIRES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Comprovar nos autos o recolhimento previdenciário(R\$216,02) e Custas (R\$1,08), no prazo de dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22081/2008

Processo Nº: RT 01262-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: REGINA CELESTINO SANTANA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONÇALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMA FILHO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi interposto recurso ordinário pela reclamada (fls. 554/572), ficando Vossa Senhoria intimado para, caso queira, oferecer contra-razões ao referido recurso, no prazo legal.

Notificação Nº: 22074/2008

Processo Nº: RT 01274-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: JACIARA CARDOSO CUSTODIO

ADVOGADO.....: PATRÍCIA PAULA ARAÚJO

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, apresentar sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS na Secretaria desta 3ª Vara do Trabalho de Goiânia-GO.

Notificação Nº: 22040/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IRISMAR DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PRODATA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 377,64 e as custas da liquidação no importe de R\$ 1,89, valor em 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22040/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IRISMAR DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PRODATA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 377,64 e as custas da liquidação no importe de R\$ 1,89, valor em 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22040/2008

Processo Nº: RT 01310-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: IRISMAR DE OLIVEIRA SILVA

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): PRODATA ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA CAROLINA BUENO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 377,64 e as custas da liquidação no importe de R\$ 1,89, valor em 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22065/2008

Processo Nº: RT 01388-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO GONÇALVES FERNANDES

ADVOGADO.....: ORLANDO LEÃO NUNES

RECLAMADO(A): UNIMED GOIÂNIA COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO

ADVOGADO.....: DRA. MARIA CLARA REZENDE ROQUETTE

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQÜENTE: Tomar ciência do despacho de fls. 129, cujo teor segue: 'Crédito nos autos conforme conta de fl. 127. Decurso de prazo para a executada opôr embargos certificado à fl. 128. Proceda-se ao recolhimento do valor de R\$10,94 a título de custas, e o saldo remanescente, para a conta vinculada de FGTS do exeqüente. Intime-se, inclusive diretamente. Cumpridas

todas as determinações, decorrido o prazo de cinco dias sem qualquer manifestação do exequente, e estando em condições, arquivem-se os autos, com as cautelas de estilo.'

Notificação Nº: 22037/2008

Processo Nº: RT 01441-2008-003-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: GILBERTO FALEIRO DE RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.(BRAZ PET)

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 289,73 e as custas da liquidação no importe de R\$ 1,45 valor em 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22044/2008

Processo Nº: RT 01477-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ISAÍAS ROSENO DE LIMA

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

RECLAMADO(A): ESTAL LIMPEZA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: NEUSA VAZ GONÇALVES DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho, cujo teor é o seguinte: '...Vistos.

Traslade-se para este feito 02327-2007-003-18-00-1 RT cópias da ata do acordo de fls. 49/51 e da certidão de fl. 93 do feito 01477-2008-003-18-00-9 RT.

Como foi recolhido, equivocadamente, o valor de R\$2.500,00 para este feito 02327-2007-003-18-00-1 RT, tratando-se, na realidade, de crédito para o feito 01477-2008-003-18-00-9 RT, diligencie a Secretaria da Vara junto à Caixa Econômica Federal, agência 2555, transferindo este crédito para o processo correto, O QUE SERÁ COMPROVADO NOS DOIS PROCESSOS.

Cópias deste despacho e ainda da guia de fl. 189 também deverão ser trasladadas para o feito 01477-2008-003-18-00-9 RT...'

Notificação Nº: 22036/2008

Processo Nº: RT 01491-2008-003-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ARIANE BORGES SILVA

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 410,21 e as custas da liquidação no importe de R\$ 2,05 valor em 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22035/2008

Processo Nº: RT 01560-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): EMBRACE EMP. BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 56,81 e as custas da liquidação no importe de R\$ 0,28 valor em 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22035/2008

Processo Nº: RT 01560-2008-003-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SANDRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): EMBRACE EMP. BRASIL CENTRAL DE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, em 05 (cinco) dias, comprovar nos autos, o recolhimento da contribuição previdenciária no importe de R\$ 56,81 e as custas da liquidação no importe de R\$ 0,28 valor em 31/10/2008, sem prejuízo das atualizações cabíveis até o efetivo pagamento, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22072/2008

Processo Nº: RT 01569-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: SIDINEI ARMANDO BATISTA GIMENEZ

ADVOGADO.....: BARTOLOMEU F. CHAVES

RECLAMADO(A): SUN FOODS AGROINDUSTRIAL CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: HUDSON PORTO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá adicionar o valor previdenciário devido no importe de R\$ 11,02, atualizado até 31/10/2008, ao recolhimento que importar montante igual ou superior a R\$ 29,00, com indicação do processo de referência.

Notificação Nº: 22061/2008

Processo Nº: RT 01612-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: TATIANE FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: FRANCISCO PAULO MACEDO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): MARCELO BAIOCCHI IMÓVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: FERNANDO BARBOSA DE ABREU E SILVA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$195,30) e custas da liquidação (R\$0,98) no valor total de R\$196,28, atualizado até 31/10/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 22015/2008

Processo Nº: RT 01616-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: SABRINA PEREIRA ARAÚJO

ADVOGADO.....: ANDRÉIA OLIVEIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): UNIGRAF UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (JORNAL DIÁRIO DA MANHÃ)

ADVOGADO.....: SÁVIO CÉSAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se, em 05 (cinco) dias, acerca da nomeação de bens à penhora às fls. 109/114. O seu silêncio importará em concordância tácita com a aludida indicação, bem como que no caso de discordância deverá, no mesmo prazo, indicar outros bens do Executado passíveis de penhora, sob pena de ter-se por eficaz a indicação do Executado.

Notificação Nº: 22057/2008

Processo Nº: RT 01643-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: EDSON FERNANDO CAVALCANTI GOMES

ADVOGADO.....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

RECLAMADO(A): GOIÁS LIMP SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VÊNCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que foi homologado cálculo previdenciário (R\$72,69) e custas da liquidação (R\$0,36) no valor total de R\$73,05, atualizado até 31/10/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias.

Notificação Nº: 22032/2008

Processo Nº: RT 01676-2008-003-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: UELSON OLIVEIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA

RECLAMADO(A): PRUMUS CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: TACKSON AQUINO DE ARAUJO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência do cálculo previdenciário (R\$62,88) e custas da liquidação (R\$0,31) no valor total de R\$63,19, atualizado até 31/10/2008, sendo que fica vossa senhoria intimada a recolher o valor devido e comprovar nos autos, em 05 dias, sob pena de execução. INTIMAÇÃO NOS TERMOS DA PORTARIA 001/2007.

Notificação Nº: 22052/2008

Processo Nº: RT 01759-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: CELI DA SILVA ALVES

ADVOGADO.....: WASHINGTON LOPES CARDOSO

RECLAMADO(A): PAULA DE CARVALHO CARDOSO DELLANTÔNIO

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO FERREIRA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos os recolhimentos dos importes de previdência (R\$ 124,06) e custas (R\$ 0,62), no total de R\$ 124,68, incidentes sobre o valor do acordo homologado nos autos, em guias e códigos próprios, sob pena de execução.

Notificação Nº: 22082/2008

Processo Nº: RT 01800-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO AUGUSTO MENDES FERREIRA

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A. + 003

ADVOGADO.....: LISA FABIANA BARROS FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial, ilegitimidade e impossibilidade jurídica do pedido e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente os reclamados TRANSPREV PROCESSAMEN E SERVIÇOS LTDA, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SANTANDER S.A. em relação aos pleitos do reclamante LEANDRO AUGUSTO MENDES FERREIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decimus integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos, diferenças de auxílio-alimentação e cesta-alimentação, participação nos lucros e resultados, horas extras e reflexos, diferenças de adicional noturno e reflexos e indenização ajuda deslocamento noturno.. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelos reclamados, que importam em R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provedimento deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do

Provimto 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS. Goiânia, 24 de novembro de 2008. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22083/2008

Processo Nº: RT 01800-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO AUGUSTO MENDES FERREIRA
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S/A + 003

ADVOGADO..... GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial, ilegitimidade e impossibilidade jurídica do pedido e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente os reclamados TRANSPREV PROCESSAMEN TO E SERVIÇOS LTDA, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SANTANDER S.A. em relação aos pleitos do reclamante LEANDRO AUGUSTO MENDES FERREIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos, diferenças de auxílio-alimentação e cesta-alimentação, participação nos lucros e resultados, horas extras e reflexos, diferenças de adicional noturno e reflexos e indenização ajuda deslocamento noturno.. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelos reclamados, que importam em R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimto deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimto 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS. Goiânia, 24 de novembro de 2008. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22084/2008

Processo Nº: RT 01800-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO AUGUSTO MENDES FERREIRA
ADVOGADO..... HERMETO DE CARVALHO NETO
RECLAMADO(A): BANCO SANTANDER S.A. + 003
ADVOGADO..... INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: PELO EXPOSTO, rejeitam-se as preliminares de inépcia da inicial, ilegitimidade e impossibilidade jurídica do pedido e JULGAM-SE PROCEDENTES, EM PARTE, OS PEDIDOS iniciais, para condenar solidariamente os reclamados TRANSPREV PROCESSAMEN TO E SERVIÇOS LTDA, BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A., BANCO REAL S.A., BANCO SANTANDER S.A. em relação aos pleitos do reclamante LEANDRO AUGUSTO MENDES FERREIRA, nos termos da fundamentação antes vertida, que a este decum integra-se, consistente em diferenças salariais e reflexos, diferenças de auxílio-alimentação e cesta-alimentação, participação nos lucros e resultados, horas extras e reflexos, diferenças de adicional noturno e reflexos e indenização ajuda deslocamento noturno.. Tais parcelas deverão ser apuradas em liquidação de sentença, acrescidas de juros e correção monetária, nos termos da lei. Custas pelos reclamados, que importam em R\$ 600,00 (seiscentos reais) calculadas sobre o valor atribuído à condenação de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais). Após o trânsito em julgado, determina-se o recolhimento da contribuição previdenciária sobre as parcelas incidentes na forma da legislação vigente e Provimto deste Tribunal. Determina-se o recolhimento da contribuição fiscal, nos termos do Provimto 03/01 da Corregedoria do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, comprovando-se nos autos, no prazo legal. P.R.I. NADA MAIS. Goiânia, 24 de novembro de 2008. VIRGILINA SEVERINO DOS SANTOS Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22014/2008

Processo Nº: RT 01809-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIAO SOARES DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOÃO BATISTA CAMARGO FILHO
RECLAMADO(A): FLEXFILM INDUSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 001
ADVOGADO..... EDSON DIAS MIZEL

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência do despacho de fls. 58, cujo teor segue: 'Vistos. Regularizada a representação processual da parte ré, homologo o acordo noticiado na ata de fls. 16/18, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Juntem-se aos autos as vias do empregador do TRCT e CD. Junte-se ainda ao feito extrato da conta de FGTS do obreiro, com todos os lançamentos. Defiro o pedido do reclamante de fl. 44, reiterado à fl. 48. Encaminhem-se os autos ao Setor de Cálculos. Intimem-se.'

Notificação Nº: 22093/2008

Processo Nº: RT 01820-2008-003-18-00-5 3ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS PAULO LAMOUNIER IGNOWSKY.
ADVOGADO..... DJANIRA NASCENTE DE PAULA SOBRINHA
RECLAMADO(A): BRASCOBRA CENTER LTDA.
ADVOGADO..... FREDERICO DUNICE PEREIRA BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria da 3ª Vara do Trabalho de Goiânia, situada na Rua T-51 esquina com a Av. T-1, Setor Bueno,

no prazo de 05 (cinco) dias, para receber sua carteira de trabalho, que se encontra na contracapa do processo nº RT 01820-2008-003-18-00-5.

Notificação Nº: 22092/2008

Processo Nº: RTL 01935-2008-003-18-00-0 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES (REP/P. FRANCISCO ALVARES)

ADVOGADO..... DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LINDOMAR MOREIRA MESQUITA

ADVOGADO..... DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Posto isto, determino a extinção do feito sem resolução do mérito, na ação de cobrança de contribuições sindicais que o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES ajuizou em face de LINDOMAR MOREIRA MESQUITA, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas, pelo autor, no importe de R\$10,64 (art. 789 da CLT), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende que não são extensíveis, ao requerente, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Intimem-se.

Goiânia-GO, 27 de novembro de 2008.

Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22091/2008

Processo Nº: RTS 01936-2008-003-18-00-4 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO..... ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIO DE ROUPAS BAIOKA LTDA.

ADVOGADO..... PAULO LUSTOSA GONDIM VAZ
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Posto isto, determino a extinção do feito sem resolução do mérito, relativamente à contribuição sindical do ano de 2004, e, no mérito, julgo improcedentes os pedidos formulados na ação de cobrança de contribuições sindicais que o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS – SINDILOJAS ajuizou em face de COMÉRCIO DE ROUPAS BAIOKA LTDA., condenando o autor no pagamento de honorários advocatícios a favor da ré, no percentual de 10%, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas, pelo autor, no importe de R\$21,78, calculadas sobre R\$1.089,25, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende que não são extensíveis, ao requerente, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Intimem-se.

Goiânia-GO, 27 de novembro de 2008.

Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22089/2008

Processo Nº: RTL 01939-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES

ADVOGADO..... DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA (CASA DE CARNES LEAL)

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Posto isto, determino a extinção do feito sem resolução do mérito, na ação de cobrança de contribuições sindicais que o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES ajuizou em face de LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas, pelo autor, no importe de R\$10,64 (art. 789 da CLT), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende que não são extensíveis, ao requerente, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Intimem-se.

Goiânia-GO, 27 de novembro de 2008.

Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22089/2008

Processo Nº: RTL 01939-2008-003-18-00-8 3ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES REP. P/ FRANCISCO ÁLVARES

ADVOGADO..... DEVAIR FIRMINO DE FREITAS
RECLAMADO(A): LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA (CASA DE CARNES LEAL)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada em 27/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.jus.br e/ou na Secretaria da Vara.

Posto isto, determino a extinção do feito sem resolução do mérito, na ação de cobrança de contribuições sindicais que o SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS NO ESTADO DE GOIÁS SINDAÇOUQUES ajuizou em face de LUCIMAR DA SILVA OLIVEIRA, tudo nos termos da fundamentação precedente, que fica fazendo parte deste dispositivo para todos os efeitos legais.

Custas, pelo autor, no importe de R\$10,64 (art. 789 da CLT), cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo de cinco dias, vez que esse Juízo entende que não são extensíveis, ao requerente, os benefícios conferidos à Fazenda Pública. Intimem-se.

Goiânia-GO, 27 de novembro de 2008.

Wanda Lúcia Ramos da Silva Juíza do Trabalho

Notificação Nº: 22047/2008

Processo Nº: RTS 01946-2008-003-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LORENA DE JESUS RIBEIRO

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO MARQUES

RECLAMADO(A): INFORMANET EDITORA DE PUBLICAÇÕES PERIODICAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCIUS COSTA CEO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fl.53, cujo teor é o seguinte:

'...Homologo o acordo celebrado entre as partes: Lorena de Jesus Ribeiro e Informanet Editora de Publicações Periódicas Ltda. (ata de audiência de fls. 20/22), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no importe total de R\$70,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.500,00), pela reclamante, isenta na forma da lei, deferidos os benefícios da Justiça Gratuita.

Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias cabíveis, relativas à sua cota-parte e à da empregada, no prazo de lei, sob pena de execução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se...'

Notificação Nº: 22027/2008

Processo Nº: RTO 01959-2008-003-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: DAVYD PALERMO PACHECO

ADVOGADO.....: RANNIBIE RICELLI ALVES BATISTA

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO - DRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta de audiências do dia 28/01/2009, às 16:35 horas, para prosseguimento da instrução processual, devendo as reclamadas trazerem suas testemunhas independentemente de intimação, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 21999/2008

Processo Nº: RTO 01976-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: ÉDNEY DA SILVA AMORIM

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JUNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A + 001

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMADA: Tomar ciência de que a testemunha arrolada, VICTOR CRUZ, não foi intimada, em razão da devolução da notificação pelo correios informando que "MUDOU-SE". Fica intimada no prazo de 02 dias informar, o correto endereço da mesma.

Notificação Nº: 22042/2008

Processo Nº: RTO 01980-2008-003-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: RENATO DAMACENO SILVA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): JM2 REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS LTDA. (LANCE TELOECOM)

ADVOGADO.....: ADRIAN NEY LOUSA SALLUM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologo o acordo celebrado entre as partes: Renato Damaceno Silva e JM2 Representações Comerciais Ltda. (Lance Telocom) (fl. 147 - prot. 115313-2/2), para que surta seus jurídicos e legais efeitos.

Custas no importe total de R\$60,00, calculadas sobre o valor do acordo (R\$3.000,00), pelo reclamante, isento do recolhimento, por fazer jus aos benefícios da justiça gratuita, ora concedidos. Exclua-se do pólo passivo da demanda os dados relativos à 2ª co-reclamada. Comprove a reclamada o recolhimento das contribuições previdenciárias, resguardando a proporcionalidade entre o valor acordado e as parcelas de caráter salarial e indenizatório requeridas na inicial, no prazo de 15 dias, sob pena de execução. Retire-se o feito da pauta do dia 26/01/2009, incluindo-o na pauta de hoje, apenas para registro da solução. Intime-se o INSS para os devidos fins legais. Intimem-se.

Notificação Nº: 22104/2008

Processo Nº: RTL 02123-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ELIOMAR CARDOSO DE DEUS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 15/01/2009, às 13:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 22105/2008

Processo Nº: RTL 02123-2008-003-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ELIOMAR CARDOSO DE DEUS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência que o feito foi incluído na pauta do dia do dia 15/01/2009, às 13:30 horas, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT, devendo comparecer à audiência, sob pena de arquivamento e trazer as provas que pretende produzir.

Notificação Nº: 22013/2008

Processo Nº: RTO 02163-2008-003-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOUZA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: ROSANGELA BATISTA DIAS

RECLAMADO(A): ODILON SANTOS ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPANTE LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

Notificação Nº: 22012/2008

Processo Nº: RTO 02168-2008-003-18-00-6 3ª VT

RECLAMANTE...: REGIANE DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO.....: LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CALL CENTER S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Considerando que será realizada AUDIÊNCIA UNA - Rito Ordinário, caso deseje que as testemunhas sejam intimadas pelo juízo, poderá apresentar o rol até 05 (cinco) dias úteis antes da audiência.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 8594/2008

PROCESSO Nº RT 00447-2005-003-18-00-2

PROCESSO: RT 00447-2005-003-18-00-2

RECLAMANTE: GEORDANINI ARAÚJO VALENTE

RECLAMADO(A): JOSE ROMEIRO FILHO, CPF: 038.430.501-63

O (A) Doutor (a) EUNICE FERNANDES DE CASTRO, Juíza do Trabalho da TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) o Sr. JOSE ROMEIRO FILHO, CPF: 038.430.501-63, , atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência do despacho de fl. 310: "Vistos.

São executados neste feito a empresa 1- Monna Hospitalar Ltda., com advogado constituído à fl. 86 (a procuração foi assinada pelo sócio José Romeiro Filho) e ainda os sócios 2- Cezar Rommell Costa Bezerra, 3- José Romeiro Filho e 4- Antônio Sérgio da Cruz Santos (fl. 136).

Ciência à empresa executada e sócios da penhora realizada no Juízo Deprecado consoante despacho de fl. 304, para que, querendo, ofereçam embargos, no prazo de 05 (cinco) dias, aos cuidados do advogado da empresa, via Diário da Justiça Eletrônico.

Ciência ainda ao sócio José Romeiro Filho via postal, na forma sobredita, em seu endereço encontrado na rede SERPRO, desde que diverso daqueles indicados às fls. 177 e 189. Sendo igual a qualquer deles, intime-se este sócio por edital.

Não logrando êxito as intimações dos demais sócios consoante expedientes de fls. 306/307, deverão ser intimados via postal, em seus endereços encontrados na rede SERPRO, desde que diversos daqueles indicados às fls. 306/307.

Frustrada pela via postal, ciência por meio de edital.

Decorrido o prazo para eventuais embargos, o que será certificado, oficie-se ao Juízo Deprecado, com as cópias necessárias, solicitando-lhe o prosseguimento da execução (fl. 304)." E para que chegue ao conhecimento do reclamado supracitado, é mandado publicar o presente Edital. Eu, ANA MARIA SANTANA LEITE, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. EUNICE FERNANDES DE CASTRO Juíza do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15288/2008

Processo Nº: RT 01178-2003-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: IRIS DA SILVA BARRETO

ADVOGADO..... ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): SEMENTES MC LTDA + 001

ADVOGADO..... ADELICIO LOURENCO DO CARMO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando a certidão de fls. 519 e que os embargos de terceiro são o remédio jurídico adequado para defesa de bens que sofreram turbação, esbulho decorrente de ato de apreensão judicial, nada a deferir quanto à informação constante de fls. 580, mormente pelo fato de que até a presente data a sra. Lucélia Martins de Freitas nada requereu e muito menos ajuizou qualquer ação, visando à defesa do referido imóvel, que alega ser proprietária. Considerando a certidão de fls. 580, mantenho a avaliação do bem penhorado. Intimem-se as partes, devendo o credor requerer o que entender de direito em cinco dias. No silêncio, à praça.

Notificação Nº: 15254/2008

Processo Nº: RT 01090-2004-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: EDNILSON SENA DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... GERSON MIGUEL DA SILVA

RECLAMADO(A): CBP CENTRAL BRASILEIRA COMERCIO E INDUSTRIA DE PAPEIS LTDA + 002

ADVOGADO..... ANDREA MARIA SILVA E SOUSA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para se manifestar sobre os termos da certidão de fls. 428 em cinco dias.

Notificação Nº: 15242/2008

Processo Nº: RT 01849-2004-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS CARVALHO PEREIRA

ADVOGADO..... ARLINDO JOSE COELHO

RECLAMADO(A): MOTORNEI RETIFICA DE MOTORES LTDA + 005

ADVOGADO..... WALDSON MARTINS BRAGA

NOTIFICAÇÃO: FICA VOSSA SENHORIA INTIMADA PARA COMPARECER AO SETOR DE MANDADOS, SEGUNDA OU QUINTA FEIRA, ENTRE 14:00 E 14:30 HORAS, PARA MARCAR COM OFICIAL DE JUSTIÇA DIA E HORA PARA DILIGÊNCIA.

Notificação Nº: 15287/2008

Processo Nº: RT 00421-2005-004-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ HUMBERTO MARTINS FORTI FILHO

ADVOGADO..... JOSÉ LOPES CARVALHO

RECLAMADO(A): CARLOS EDUARDO FERNANDES + 001

ADVOGADO..... WAGNER INÁCIO FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Manifestem-se os reclamados sobre os termos da petição retro, em cinco dias.

Notificação Nº: 15286/2008

Processo Nº: RT 00946-2005-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIA ARCELO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... JOAO NEGRAO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ACALANTO CLÍNICA MÉDICA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ISA RASMUSSEN DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido de fls. 341/2, vez que já tentada, sem êxito, a diligência requerida pela credora.

Notificação Nº: 15278/2008

Processo Nº: CCS 01012-2006-004-18-00-2 4ª VT

REQUERENTE...: FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE GOIÁS REP. P/ JOSÉ EVARISTO DOS SANTOS

ADVOGADO..... CAMILE CRISTINE CARVALHO E SILVA MORENO

REQUERIDO(A): CENTRO OESTE PLACAS LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCIUS COSTA CEO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando o pedido veiculado na petição retro e a penhora realizada às fls. 138, prossiga-se a execução de forma definitiva em relação ao valor devido referente ao exercício de 2003, conforme cálculos de fls. 210. Intimem-se os devedores para os fins do art. 884 da CLT. Decorrido o prazo, libere-se o crédito da exequente e expeça-se a certidão requerida, após a exclusão do referido valor.

Notificação Nº: 15265/2008

Processo Nº: RT 01302-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: FÁBIO FIRMINO DE MORAIS

ADVOGADO..... RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): MARE S BAR E RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA R. DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) CREDOR PARA REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, EM 05 DIAS, SOB PENA DE SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO, EM CASO DE SILÊNCIO.

Notificação Nº: 15281/2008

Processo Nº: RT 01414-2006-004-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: CITIA CASTRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETTA

RECLAMADO(A): UÂNIA MÁRCIA MACHADO ROSA (PAIXÃO FERRAMENTAS)

ADVOGADO..... HÉLIO ANTONIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Indefere-se o pedido formulado pela executada, às fls. 183/4, tendo em vista que, mesmo intimada, a devedora não cumpriu a determinação de fls. 164. Intime-se. Aguarde-se o cumprimento do mandado.

Notificação Nº: 15294/2008

Processo Nº: RT 01657-2006-004-18-00-5 4ª VT

RECLAMANTE...: GERSON JOSÉ NUNES

ADVOGADO..... SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO

RECLAMADO(A): TRANSPORTES GERAIS BOTAFOGO LTDA. + 001

ADVOGADO..... RENATO MANUEL DUARTE COSTA

NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA PROCEDER AS ANOTAÇÕES NA CTPS DO RECLAMANTE NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 15247/2008

Processo Nº: RT 01677-2006-004-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: BARBARA LUCENA DE SOUZA ALVES

ADVOGADO..... BALTAZIVAR DOS REIS SILVA

RECLAMADO(A): YAKULT S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO

ADVOGADO..... CARLA VALENTE BRANDÃO

NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMADA DA MANIFESTAÇÃO DE FL. 505/7, PELO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15258/2008

Processo Nº: RT 02120-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DERSON BESSA MAGALHÃES JÚNIOR

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): GOIASMED DISTRIBUIDORA LTDA. + 006

ADVOGADO..... CRISTIANO VIEIRA BESSA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Na petição de acordo de fls. 244-5, as partes afirmam que o credor dá plena, total e irrevogável quitação quanto à execução. No parágrafo seguinte, contudo, afirmam que o exequente dará prosseguimento ao processo em face dos demais sócios e da pessoa jurídica. Note-se que o art. 843, § 3º, do Código Civil c/c o art. 8º da CLT, a transação feita entre um dos devedores solidários e seu credor extingue a dívida em relação aos co-devedores. Diante disso, ficam intimadas as partes para esclarecerem os termos da avença, em cinco dias, mencionando com clareza o que pretendem. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 15259/2008

Processo Nº: RT 02120-2006-004-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: DERSON BESSA MAGALHÃES JÚNIOR

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): CLEMERSON LOPES DA SILVA + 006

ADVOGADO..... LUIS CESAR CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Na petição de acordo de fls. 244-5, as partes afirmam que o credor dá plena, total e irrevogável quitação quanto à execução. No parágrafo seguinte, contudo, afirmam que o exequente dará prosseguimento ao processo em face dos demais sócios e da pessoa jurídica. Note-se que o art. 843, § 3º, do Código Civil c/c o art. 8º da CLT, a transação feita entre um dos devedores solidários e seu credor extingue a dívida em relação aos co-devedores. Diante disso, ficam intimadas as partes para esclarecerem os termos da avença, em cinco dias, mencionando com clareza o que pretendem. Decorrido o prazo supra, façam os autos conclusos para deliberações.

Notificação Nº: 15290/2008

Processo Nº: RT 02203-2006-004-18-00-1 4ª VT

RECLAMANTE...: EVELIN PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... ADRIANA ALVES DA CRUZ

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15292/2008

Processo Nº: RT 02208-2006-004-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE SOUSA

ADVOGADO..... MOACIR ARAUJO DA SILVA

RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 002

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15291/2008
Processo Nº: RT 02209-2006-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: WALDINEY ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ADRIANA ALVES DA CRUZ
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) CREDOR(A) INTIMADO(A) PARA RECEBER CERTIDÃO DE CRÉDITO NA SECRETARIA DESTA VARA, NO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15252/2008
Processo Nº: RT 02214-2006-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO RODRIGUES FRANCO
ADVOGADO.....: MOACIR ARAUJO DA SILVA
RECLAMADO(A): DROGARIA SAINT GERMAIN LTDA (ADMINISTRADOR GERALDO VIEIRA DA SILVA) + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Face ao disposto nos arts. 211 e segs do Provimento Geral Consolidado, intime-se o (a) credor (a), com aviso de recebimento, bem como seu advogado, via Diário da Justiça, para se manifestarem, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento do feito, devendo indicar bens à penhora ou requerer o que entender de direito, no prazo de trinta dias, sob pena de expedição de certidão de crédito com a remessa dos autos ao arquivo definitivo.

Notificação Nº: 15295/2008
Processo Nº: RT 00737-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LEONARDO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): METROBUS- TRANSPORTE COLETIVO S.A.
ADVOGADO.....: JOAO PESSOA DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA COMPROVAR RECOLHIMENTO DA CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA, EM 05 DIAS, SOB PENA DE EXECUÇÃO.

Notificação Nº: 15257/2008
Processo Nº: RT 00817-2007-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: JAIRO SILVA MOREIRA
ADVOGADO.....: DANIELLA OLIVEIRA GOULÃO
RECLAMADO(A): CTC- COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO + 005
ADVOGADO.....: DANIEL XAVIER MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica o credor intimado para requerer o que entender de direito, em cinco dias.

Notificação Nº: 15297/2008
Processo Nº: RT 00876-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: CLEBER AVELAR DE SOUZA
ADVOGADO.....: ANTONIO HENRIQUES LEMOS LEITE FILHO
RECLAMADO(A): TRIVALE ADMINISTRAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: AGMON FARIA FRANÇA NETO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE RECEBER GUIA PARA LEVANTAMENTO DE CRÉDITO, E RECLAMADA RECEBER ALVARÁ PARA LEVANTAMENTO DO DEPÓSITO RECURSAL.

Notificação Nº: 15243/2008
Processo Nº: RT 00924-2007-004-18-00-8 4ª VT
RECLAMANTE...: FRANK CARVALHO SOARES
ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS
RECLAMADO(A): JBS S.A.-GRUPO FRIBOI
ADVOGADO.....: ADAHYL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Fica intimada Vossa Senhoria para tomar ciência de que o valor representado pelo depósito de fls. 774, bem como para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 15289/2008
Processo Nº: RT 01358-2007-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DIAS
ADVOGADO.....: RODRIGO FONSECA
RECLAMADO(A): INCOPLAN INCORP CONSTRUÇÃO E PLANEJAMENTO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: HENRIQUE ALVES DE ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Compulsando os autos, constato que a sentença de mérito foi omissa quanto à fixação dos honorários periciais. De igual modo, ao se homologar o acordo de fls. 389-90, deixou-se de referir-se à supracitada verba honorária. Dessa forma, intime-se a devedora para que deposite, em cinco dias, os honorários sugeridos pelo perito às fls. 261, sob pena de execução direta, desde já determinada. Intime-se o perito.

Notificação Nº: 15275/2008
Processo Nº: RT 01867-2007-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOSIAS CESAR CARRIJO

ADVOGADO.....: ANDRÉIA SEPTIMIO BELLO ALVES
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE CRÉDITO LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WENDEL GONÇALVES MENDES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defere-se o prazo de dez dias para proceder à retificação na CTPS do reclamante. Em ato contínuo, à Secretaria de Cálculos para liquidação da sentença. Intimem-se.

Notificação Nº: 15296/2008
Processo Nº: RT 01996-2007-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: GISELLE DE ANDRADE SILVA
ADVOGADO.....: TELÉMACO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A + 001
ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15274/2008
Processo Nº: RT 00338-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JUCICLEIA DA SILVA SOUSA
ADVOGADO.....: JUNIO ALVES PEREIRA
RECLAMADO(A): LUANA CASTANHEIRA LEÃO (N/P DE LUANA CASTANHEIRA LEÃO)
ADVOGADO.....: MARCUS PAULO RODRIGUES TORRES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Através da petição de fls. 45, impugna a União o cálculo de fls. 40, alegando que houve equívoco na apuração da contribuição previdenciária, uma vez que a Contadoria não observou a sentença homologatória do acordo. De fato, da sentença de fls. 16 constou expressamente a obrigatoriedade do recolhimento da contribuição previdenciária sobre a parcela de natureza salarial, qual seja, R\$190,00. Desta forma, impõe-se a correção da conta e a homologação do valor apurado às fls. 60 para fixar a execução no importe de R\$78,55, sem prejuízo de posteriores atualizações. Intimem-se. Todavia, considerando os termos do art. 2º da Portaria nº 1.293, de 05.05.2005, do MPS, deixo de prosseguir a execução da contribuição previdenciária, face ao pequeno valor.

Notificação Nº: 15283/2008
Processo Nº: AD 00679-2008-004-18-00-0 4ª VT
REQUERENTE...: IRONIS DIAS DA SILVA + 007
ADVOGADO.....: RUBENS DONIZZETI PIRES
REQUERIDO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS STIAG
ADVOGADO.....: RAIMUNDO NONATO GOMES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15248/2008
Processo Nº: RT 01219-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ELISSON DIAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ÁLVARO VIEIRA DOS SANTOS JÚNIOR
RECLAMADO(A): BRASMOM INDÚSTRIA METALÚRGICA LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE DESENTRANHAR DOCUMENTOS, EXCETO PROCURAÇÃO . PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 15285/2008
Processo Nº: RT 01284-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: JOZIMAR BARBOSA LIMA
ADVOGADO.....: LUCIANO ROCHA B. COSTA
RECLAMADO(A): OGGO- ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA DE OBSTETRÍCIA LTDA.(METERNIDADE FÊMINA)
ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA RECEBER CRÉDITO, NO PRAZO DE CINCO DIAS.

Notificação Nº: 15251/2008
Processo Nº: RT 01748-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: DEUSANI TEIXEIRA DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: RUBENS GARCIA ROSA
RECLAMADO(A): ESCOLA PONTO DE PARTIDA
ADVOGADO.....: HELDER DA SILVA TELES
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a reclamada não cumpriu a determinação de fls. 55, conforme solicitado e esclarecido às fls. 52, execute-se o valor devido a título de seguro-desemprego. Intimem-se.

Notificação Nº: 15250/2008
Processo Nº: RT 01770-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: LÚCIO COUTO DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: KEILA DE ABREU ROCHA
RECLAMADO(A): IRMÃOS SOARES LTDA.

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: FICA O(A) RECLAMANTE INTIMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMADO(A), PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15266/2008
Processo Nº: RT 01798-2008-004-18-00-0 4ª VT
RECLAMANTE...: VALMIR PEREIRA DE JESUS
ADVOGADO..... MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS
RECLAMADO(A): LOJAS AVENIDA LTDA.

ADVOGADO..... PRISCILA MEIRELES JUNQUEIRA MEDEIROS
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando os fundamentos expostos às fls. 209 e o que dispõe o art. 836 da CLT, indefere-se o pedido de fls. 212. Intimem-se.

Notificação Nº: 15276/2008
Processo Nº: RTO 01892-2008-004-18-00-9 4ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO DA SILVA FERREIRA
ADVOGADO..... ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15263/2008
Processo Nº: RTS 01944-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: ELIZETE SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): LSI ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS (SUCESSORA) + 002
ADVOGADO..... RUBENS PENA
NOTIFICAÇÃO: Fica a reclamada intimada para indicar assistente-técnico (que acompanhará, se quiser, os trabalhos periciais), respondendo cada uma das partes pelo respectivo ônus, bem como para apresentar quesitos, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15256/2008
Processo Nº: RTS 01948-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: VÁGNER MONTEIRO SILVA
ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIANIA COMURG
ADVOGADO..... GERSON CURADO PUCCI
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMADO(A) PARA CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO INTERPOSTO PELO(A) RECLAMANTE . PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15280/2008
Processo Nº: RTO 01987-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: GLAUTON LACERDA DE ANDRADE
ADVOGADO..... LUÍS AUGUSTO RODRIGUES NAVES
RECLAMADO(A): ATLANTA ADMINISTRADORA DE CRÉDITO LTDA.
ADVOGADO..... SANDOVAL DE SOUZA CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: FICAM AS PARTES INTIMADAS DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15267/2008
Processo Nº: RTO 01994-2008-004-18-00-4 4ª VT
RECLAMANTE...: LUDMILLA SARZEDA RIBOOSA
ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): ASPBA PREST DE SERV E PROM DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Considerando que a Reclamante já se encontra no oitavo mês de gestação e com dificuldade de deslocamento, defere-se o pedido formulado através da petição retro, mormente face à certidão de fls. 70. Desta forma, retirem-se os autos de pauta, ficando designada nova audiência UNA para o dia 20.01.2009, às 15:45 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Reclamante e de revelia e confissão pela ausência dos Reclamados. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a Autora. Notifiquem-se os Reclamados, sendo o primeiro, via edital.

Notificação Nº: 15282/2008
Processo Nº: RTS 02045-2008-004-18-00-1 4ª VT
RECLAMANTE...: JUAN JOSÉ FERNANDES AQUINO
ADVOGADO..... XUPUI DE CARVALHO AUCÉ
RECLAMADO(A): DARIS & GALVÃO LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15284/2008
Processo Nº: RTS 02048-2008-004-18-00-5 4ª VT
RECLAMANTE...: DENIZE DE JESUS GONÇALVES
ADVOGADO..... PATRICIA AFONSO DE CARVALHO
RECLAMADO(A): LOJAS AVENIDA LTDA.
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Dê-se vista da petição de fls. 127-80 à autora, pelo prazo de cinco dias. Após, aguarde-se a audiência.

Notificação Nº: 15277/2008
Processo Nº: RTL 02124-2008-004-18-00-2 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
ADVOGADO..... JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A): FRANCISCO AMARO DE SOUZA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15279/2008
Processo Nº: RTL 02125-2008-004-18-00-7 4ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS
ADVOGADO..... JOAQUIM PEREIRA RAMOS
RECLAMADO(A):
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: FICA INTIMADO(A) O(A) RECLAMANTE PARA TOMAR CIÊNCIA DA SENTENÇA PROFERIDA NOS AUTOS. PRAZO E FINS LEGAIS.

Notificação Nº: 15270/2008
Processo Nº: IJ 02142-2008-004-18-00-4 4ª VT
REQUERENTE...: AMÉRICA INDÚSTRIA REUNIDAS LTDA
ADVOGADO..... KAMILA ANDRADE DE MELO
REQUERIDO(A): GRACIELLE DE OLIVEIRA VICENTE
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Vistos. Designo audiência UNA para o dia 12.12.2008, às 15:00 horas, quando as partes deverão comparecer sob as penas do artigo 844 da CLT, ou seja, pena de arquivamento pela ausência da Requerente e de revelia e confissão pela ausência da Requerida. Todas as provas deverão ser produzidas na audiência já designada, devendo as partes comparecerem acompanhadas de suas testemunhas ou arrolá-las em tempo hábil, sob pena de preclusão. Intime-se a Autora. Notifique-se a Ré.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 690/2008
PROCESSO Nº RT 01190-2007-004-18-00-4
Reclamante: HELDER DAVID ABDALA
Reclamada: MARK REPRESENTAÇÃO COMERCIAL DE PRODUTOS PARA BELEZA LTDA E OUTROS
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MMª 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, FAZ SABER aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimado MERCOPEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para: Tomar ciência dos termos da certidão de fls. 212, onde se noticia a quitação dos valores devidos, assim como receber o depósito de fls. 205.
E, para que chegue ao conhecimento de MERCOPEL COMERCIAL DISTRIBUIDORA LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª VT/Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.
ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 688/2008
PROCESSO Nº AINDAT 02111-2007-004-18-00-2
Autor: ODETE PIRES COSTA
Ré: CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A
O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho desta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica citada CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer perante esta MM. 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, sita à Av. T-1 esq. c/ Rua Orestes Ribeiro (antiga T-52), Lts. 1/3, 23 e 24, Qd. T-22, Setor Bueno, nesta Capital, para pagar a quantia de R\$533.612,49, atualizada até 30/09/2008, correspondente às parcelas devidas nos autos supra, sem prejuízo de futuras atualizações, ou garantir a execução, em 48 horas, sob pena de penhora, conforme decisão proferida nos autos supracitados.
E, para que chegue ao conhecimento de todos e, em especial de CEMSA CONSTRUÇÕES ENGENHARIA E MONTAGENS S/A, é passado o presente Edital que, além de publicado, será também afixado no quadro de avisos ao público em geral, no átrio desta MM. Vara do Trabalho. Secretaria da 4ª VT de Goiânia - Goiás, aos 26 dias do mês de novembro de 2008.
Eu, VANDERLEI ALVES DE MENDONÇA, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 689/2008

PROCESSO Nº RTOrd 01947-2008-004-18-00-0

Reclamante: VALDEMAR ROSA DOS SANTOS

Reclamada: CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA. E OUTROS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a primeira reclamada, com a responsabilidade subsidiária da segunda, a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, coforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo, no valor líquido, nesta data, de R\$6.007,37.A parcela deferida relativa a 13º proporcional tem natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intimi-se a União. Custas processuais pelas reclamadas no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 6.007,37. Intimem-se. Goiânia, 21 de novembro de 2008. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA, é passado o presente Edital.

Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 689/2008

PROCESSO Nº RTOrd 01947-2008-004-18-00-0

Reclamante: VALDEMAR ROSA DOS SANTOS

Reclamada: CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA. E OUTROS

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedentes os pedidos e condeno a primeira reclamada, com a responsabilidade subsidiária da segunda, a pagar ao reclamante, no prazo legal e com juros e correção monetária até a data do efetivo pagamento, coforme se apurar em liquidação por cálculos, as parcelas deferidas na fundamentação retro, que se incorpora a este dispositivo, no valor líquido, nesta data, de R\$6.007,37.A parcela deferida relativa a 13º proporcional tem natureza salarial. As demais são indenizatórias. Intimi-se a União. Custas processuais pelas reclamadas no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ 6.007,37. Intimem-se. Goiânia, 21 de novembro de 2008. ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de CONSERVICE ADM. E SERV. GERAIS LTDA, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 689/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02017-2008-004-18-00-4

Reclamante: CLARINDA LÚCIA GOMES

Reclamada: CORPO DE ANJO CONFECÇÕES

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CORPO DE ANJO CONFECÇÕES do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido, nos termos da fundamentação. Não há condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 830,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de CORPO DE ANJO CONFECÇÕES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi.

ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 689/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02017-2008-004-18-00-4

Reclamante: CLARINDA LÚCIA GOMES

Reclamada: CORPO DE ANJO CONFECÇÕES

O Doutor ALDIVINO A. DA SILVA, Juiz do Trabalho da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia - Goiás, na forma da Lei, F A Z S A B E R aos que o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem, que, por meio deste, fica intimada CORPO DE ANJO CONFECÇÕES do inteiro teor da sentença prolatada nos autos acima identificados, cuja parte conclusiva é a seguinte: "Ante o exposto julgo por sentença procedente o pedido, nos termos da fundamentação. Não há

condenação em pecúnia e portanto não existem parcelas salariais ou indenizatórias. Custas processuais pela reclamada no importe de R\$ 16,60, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 830,00. Ciente o reclamante. Intime-se a reclamada. EDUARDO TADEU THON, Juiz do Trabalho".

E, para que chegue ao conhecimento de CORPO DE ANJO CONFECÇÕES, é passado o presente Edital. Secretaria da 4ª Vara do Trabalho de Goiânia aos 26 dias do mês de novembro de dois mil e oito. Eu, Vanderlei Alves de Mendonça, Diretor de Secretaria, o conferi e subscrevi. ALDIVINO A. DA SILVA Juiz do Trabalho

QUINTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15874/2008

Processo Nº: RT 02281-2005-005-18-00-1 5ª VT

RECLAMANTE...: VANDELINO CARDOSO FILHO

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA EDUCAÇÃO E CULTURA UNIVERSO

ADVOGADO.....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE (...) Decorrido o prazo supra, intime-se o reclamante para manifestar acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.

Salienta-se que o remanescente porventura existente nos autos será liberado à reclamada no final da execução.

Notificação Nº: 15866/2008

Processo Nº: RT 00041-2006-005-18-00-3 5ª VT

RECLAMANTE...: TALLIS WEBER COSTA VALENTE FILHO

ADVOGADO.....: MARILENE DE OLIVEIRA SILVA PEREIRA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 6854/2008 (fl. 570), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15858/2008

Processo Nº: RT 00688-2006-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: GREISON CÂNDIDO FERREIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO MARQUES FAUSTINO

RECLAMADO(A): NF DIVERSÕES ELETRÔNICAS LTDA.

ADVOGADO.....: ELIANE FERREIRA PEDROZA DE ARAÚJO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Crédito nos autos pelos depósitos recursais de fls. 112 e 203. Com o documento nos autos, intime-se a reclamada para em 05 dias:

- anotar a CTPS nos termos indicados na sentença;
- comprovar o depósito do FGTS + 40% na conta vinculada do reclamante, sob pena de execução;
- fornecer ao reclamante as guias do seguro-desemprego.

Notificação Nº: 15861/2008

Processo Nº: RT 01437-2006-005-18-00-8 5ª VT

RECLAMANTE...: EDSON DELFINO DUARTE

ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO

RECLAMADO(A): BANCO BMC S/A + 001

ADVOGADO.....: RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Retire-se da capa dos autos e demais registros, o endereço do reclamante. Intime-se o procurador do reclamante para que cientifique o seu constituinte sobre a audiência de tentativa conciliatória designada para o dia 04/12/2008.

Após, aguarde-se pela realização da mesma.

Notificação Nº: 15880/2008

Processo Nº: RT 01891-2006-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ELISANDRO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADRIANE CRISTINA MIRANDA MARTINS

RECLAMADO(A): TECNOGUARDA VIGILÂNCIA + 001

ADVOGADO.....: CAROLINA CHAVES SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Recebo os embargos opostos às fls. 238/240. Dê-se vista ao exequente. Prazo legal. Após, enviem os autos à Contadoria para manifestação.

Notificação Nº: 15883/2008

Processo Nº: RT 00862-2007-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIOS CRUVINEL CAMPOS

ADVOGADO.....: JERONIMO JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇO ADMINISTRAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE Vista ao exequente da retificação dos cálculos com a exclusão da verba "honorários advocatícios", pelo prazo de 05 dias, sob pena de preclusão. Intime-se.

Notificação Nº: 15882/2008

Processo Nº: RT 01319-2007-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON SANTOS RODRIGUES
ADVOGADO.....: CRISTINA DE ALMEIDA FERREIRA GONCALVES
RECLAMADO(A): CCB - CIMFOR CIMENTOS DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 6626/2008 (fl.275), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15885/2008

Processo Nº: RT 02038-2007-005-18-00-5 5ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA LANA ZADI
ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO
RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MULTIPLO

ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Defere-se o prazo de mais 10 dias para que o reclamado cumpra a determinação contida na intimação de fls.659. Intime-se.

Notificação Nº: 15881/2008

Processo Nº: RT 00301-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ELIAS MARQUES DE SOUSA
ADVOGADO.....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR
RECLAMADO(A): NET COURIER LTDA. + 003

ADVOGADO.....: OSVALDO FROES ARANTES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Ante os termos da certidão de fls.428, intime-se o reclamante para que informe a este juízo o novo endereço da reclamada. Prazo de 10 dias.
Com a informação, reitere-se o mandado de fls.427.

Notificação Nº: 15886/2008

Processo Nº: RT 00628-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: BRUNA SANTANA GAMPER
ADVOGADO.....: ANA SÁVIA LEOCÁDIO CORRÊA
RECLAMADO(A): BELLA PÃES (PROPRIETÁRIO ADRIANO JORGE DA SILVA) + 001

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Conforme fls.49 verso dos presentes autos, a reclamante já recebeu cópia da sentença e certidão para fins de recebimento do Seguro desemprego. Portanto, nada a deliberar acerca da petição de fls.74. Intime-se a reclamante. Após, cumpra-se o despacho de fls.72.

Notificação Nº: 15864/2008

Processo Nº: RT 01030-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANE AFONSO FREIRE
ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO DA COSTA
RECLAMADO(A): ARGUS SERVIÇOS AUX. DE TRANSP. AÉREO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE MEDEIROS REIS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE
Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 248.

Notificação Nº: 15859/2008

Processo Nº: RT 01329-2008-005-18-00-7 5ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE DEUS DIAS FELIX
ADVOGADO.....: JOSE JORGE CHEIN NETO
RECLAMADO(A): TRANSBRASILIANA - TRANSPORTE E TURISMO LTDA.

ADVOGADO.....: DANILO PRADO ALEXANDRE
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vista do Laudo Pericial. Prazo de 05 (cinco) dias, para manifestação.

Notificação Nº: 15873/2008

Processo Nº: RT 01481-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MALTA BORGES DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.536/566.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.534.
Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.570/575.
O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.534.
Depósito recursal às fls.577.
Custas recolhidas às fls.576.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.
Dê-se vista ao reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.
Após, dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal.

Decorrido o prazo para o reclamado, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15862/2008

Processo Nº: CCS 01502-2008-005-18-00-7 5ª VT
REQUERENTE...: SINDICATO DAS EMPRESAS REVENDEDORAS DE GÁS DA REGIÃO CENTRO OESTE SINERGAS
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
REQUERIDO(A): ALE COMÉRCIO DE GÁS LTDA.

ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Comparecer na Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia, no prazo de 05 (cinco) dias, para receber a Guia de Levantamento de fl. 58.

Notificação Nº: 15888/2008

Processo Nº: RT 01578-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ERCITON AIRES AMARAL
ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.267/268. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15888/2008

Processo Nº: RT 01578-2008-005-18-00-2 5ª VT
RECLAMANTE...: ERCITON AIRES AMARAL
ADVOGADO.....: GÉLCIO JOSÉ SILVA
RECLAMADO(A): NACIONAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.
ADVOGADO.....: LUIS GUSTAVO NICOLI
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Dê-se vista ao reclamante acerca da petição de fls.267/268. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 15892/2008

Processo Nº: RT 01700-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: MÁRCIO FALCÃO DE LIMA
ADVOGADO.....: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RECLAMADO(A): D MARANHA E FILHO COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....: RULIAN ANTÔNIO DE ANDRADE SCIAMPAGLIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 163/167, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo TOTALMENTE IMPROCEDENTES os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 1.403,44, calculadas sobre R\$ 70.172,68, valor dado à causa, isento na forma da lei. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15895/2008

Processo Nº: RT 01703-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS VIEGAS DUARTE
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 346/353, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares aduzidas nas defesas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante DOMINGOS VIEGAS DUARTE, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15896/2008

Processo Nº: RT 01703-2008-005-18-00-4 5ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS VIEGAS DUARTE
ADVOGADO.....: RODOLFO NOLETO CAIXETA
RECLAMADO(A): TELEGOIÁS S.A. (VIVO) + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 346/353, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto as preliminares aduzidas nas defesas e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ATENTO BRASIL S/A, e, em caráter subsidiário, a Reclamada, VIVO S/A a pagarem ao Reclamante DOMINGOS VIEGAS

DUARTE, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas no importe de R\$ 80,00, calculadas sobre R\$ 4.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15897/2008

Processo Nº: RT 01759-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO ALVES CABRAL

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 272/277, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, afasto a preliminar de inépcia da inicial, acolho a prejudicial de mérito de prescrição, julgando extinto o processo, com julgamento do mérito, nos termos do artigo 269, IV, do Código de Processo Civil, no tocante aos pedidos do período anterior a 12/09/2003; e, no mérito, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar o Reclamado BANCO ABN AMRO REAL S/A a pagar ao Reclamante FRANCISCO ALVES CABRAL, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelo Reclamado no importe de R\$ 400,00, calculadas sobre R\$ 20.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15890/2008

Processo Nº: RTO 01848-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: REGINALDO DOS REIS

ADVOGADO.....: ANTONIO AUGUSTO DE FREITAS MANGUSSI

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIANIA NA PESSOA DO

PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO

ADVOGADO.....: PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: O reclamante interpôs recurso ordinário às fls.51/72.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.49.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista ao reclamado para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15889/2008

Processo Nº: RTO 01898-2008-005-18-00-2 5ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANA QUIRINO DE SOUZA

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA

ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: O reclamado interpôs recurso ordinário às fls.51/56.

O recurso é tempestivo conforme se observa pelas fls.49.

Por preencher os pressupostos objetivos, recebo o referido recurso.

Dê-se vista à reclamante para, querendo, apresentar suas contra-razões. Prazo legal. Após, com ou sem manifestação, enviem-se os autos ao Eg. TRT.

Notificação Nº: 15893/2008

Processo Nº: RTS 01973-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: VALTER TEOTONIO ELIAS

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GUALTER DE CASTRO MELO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE e 1ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 73/76, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar as Reclamadas CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA e CONSTRUTORA TRIUNFO S/A a pagarem ao Reclamante VALTER TEOTONIO ELIAS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15894/2008

Processo Nº: RTS 01973-2008-005-18-00-5 5ª VT

RECLAMANTE...: VALTER TEOTONIO ELIAS

ADVOGADO.....: RUI JERONIMO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA TRIUNFO S.A. + 001

ADVOGADO.....: MOEMA GONÇALVES DE OLIVEIRA MELLO

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA: Tomar ciência da decisão de fls. 73/76, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'Isto posto, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente ação trabalhista para condenar as Reclamadas CONSTRUTORA LIMEIRA LTDA e CONSTRUTORA TRIUNFO S/A a pagarem ao Reclamante VALTER TEOTONIO ELIAS, com juros e correção monetária na forma da lei, as parcelas discriminadas na fundamentação acima expendida, que passa a fazer parte integrante deste dispositivo; bem como nas obrigações de fazer relacionadas. Concedo ao Reclamante os benefícios da assistência judiciária gratuita. Oficie-se ao INSS. Custas pelas Reclamadas, no importe de R\$ 30,00 calculadas sobre R\$ 1.500,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15898/2008

Processo Nº: RTS 02008-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE LUIS CORDEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WILSON VALDOMIRO DA SILVA

RECLAMADO(A): ENGEFORTE CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ROGERIO MONTEIRO GOMES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência da decisão de fls. 52/54, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais. 'Isto posto, nos termos da fundamentação acima expendida, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados na presente reclamatória trabalhista, para condenar a Reclamada ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA a pagar ao Reclamante JOSÉ LUIS CORDEIRO DE OLIVEIRA, com juros e correção monetária na forma da lei: diferenças salariais e reflexos. Oficie-se ao INSS. Custas pela Reclamada no importe de R\$ 40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor ora arbitrado à condenação. Intimem-se as partes.'. (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15887/2008

Processo Nº: RTO 02017-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL DA PAIXÃO ALMEIDA

ADVOGADO.....: JOAO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S.A.

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Dê-se vista ao reclamado pelo prazo de 48 horas. Após, aguarde-se pela realização da audiência designada.

Notificação Nº: 15856/2008

Processo Nº: RTS 02039-2008-005-18-00-0 5ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALBANO FILHO

ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): MB ENGENHARIA + 001

ADVOGADO.....: MATEUS LEANDRO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Incluo o feito na pauta do dia 16/12/08 às 10:30h, para realização de audiência UNA. Notifique-se a 1ªreclamada por mandado. Intimem-se o reclamante e seu procurador, bem como a segunda reclamada e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15875/2008

Processo Nº: RTS 02053-2008-005-18-00-4 5ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO SANTANA

RECLAMADO(A): BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES Tomar ciência da decisão de fls. 39/40, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

'PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por ANDRÉIA PEREIRA DOS SANTOS em desfavor de BIRIBA ACESSÓRIOS PARA CAMINHÕES LTDA, nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$162,79, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se. Dada e passada nesta cidade de Goiânia/GO, aos 26 de novembro de 2008. Silene Aparecida Coelho, Juíza do Trabalho'.

(CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15860/2008

Processo Nº: RTS 02087-2008-005-18-00-9 5ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): KATHIUSCIA MARIANO SILVA E CIA LTDA ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da decisão de fls. 15/16, cujo teor do dispositivo é o abaixo transcrito. Prazo e fins legais.

(...)PELO EXPOSTO, extingue-se sem julgamento de mérito a reclamatória trabalhista proposta por ADEVARLEY DA SILVA BORGES REP P/LUCILEIDE PEREIRA DA SILVA em desfavor de ZOOM F IND E COM., nos termos do art. 267, inciso IV, do CPC c/c art. 852-B, § 1º, da CLT, sem prejuízo de renovação de instância, nos termos da fundamentação supra. Custas pelo autor no importe de R\$62,65, calculadas sobre o valor atribuído à causa, das quais resta isento. Autoriza-se o desentranhamento dos documentos juntados com a inicial, exceto a procuração. Retiro o feito da pauta do dia 22/11/2006, e incluo-o nesta data para registro da solução. Intime-se o autor. Com o trânsito em julgado, arquivem-se.(...). (CÓPIA INTEGRAL DA DECISÃO SUPRA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NA INTERNET NO SITE www.trt18.jus.br.)

Notificação Nº: 15868/2008

Processo Nº: AJ 02122-2008-005-18-00-0 5ª VT
REQUERENTE...: FERNANDO LUIZ TAVEIRA

ADVOGADO.....: ANSELMO DA SILVA MOREIRA
REQUERIDO(A):

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer perante a Secretaria desta 5ª Vara do Trabalho de Goiânia a fim de receber o Alvará Judicial nº 6833/2008 (fl. 22), no prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15871/2008

Processo Nº: RTS 02133-2008-005-18-00-0 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP/POR: EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): EDSON JUVÊNCIO PEREIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE Incluo o feito na pauta do dia 11/12/08 às 09:00h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

Notificação Nº: 15879/2008

Processo Nº: RTL 02135-2008-005-18-00-9 5ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DOS MÉDICOS VETERINARIOS DO ESTADO DE GOIÁS (REP POR EPIFÂNIO LUIZ GONÇALVES)

ADVOGADO.....: SAMUEL ANTONIO MARTINS NETO
RECLAMADO(A): BELGRANO LOPES MENDONÇA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Incluo o feito na pauta do dia 11/12/08 às 08:45h, para realização de audiência UNA. Notifique-se o reclamado. Intimem-se o reclamante e seu procurador. Após, aguarde-se audiência.

SEXTA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16607/2008

Processo Nº: RT 00775-2005-006-18-00-8 6ª VT
RECLAMANTE...: IVIS ERI VIEIRA RIBEIRO

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica o exequente intimado para, no prazo de 30 dias, indicar meios claros e objetivos ao prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito pelo prazo de 1 ano, com fulcro no art. 40 da Lei 6.830/80, o que desde já autorizo, no caso de omissão.

Notificação Nº: 16611/2008

Processo Nº: RT 01218-2005-006-18-00-4 6ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DE LIMA

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): BRITTO CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: JÚLIO CÉSAR CARDOSO DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial -GUIA.

Notificação Nº: 16597/2008

Processo Nº: RT 00604-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: GERALDO PEREIRA PAZ

ADVOGADO.....: IVANA MARTINS DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): SARKIS ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16599/2008

Processo Nº: RT 00707-2007-006-18-00-0 6ª VT
RECLAMANTE...: JAIRES SOARES OVÍDIO

ADVOGADO.....: LORENA CINTRA ELAOUAR

RECLAMADO(A): TELECARD DIST. DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA. ME + 003

ADVOGADO.....: MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Diante do teor da certidão de fl. 290, intime-se a exequente para, no prazo de 10 dias, informar o atual endereço do sócio executado Renato de Souza Veloso, sob pena de ser citado por edital.

Notificação Nº: 16598/2008

Processo Nº: RT 01357-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DOS REIS

ADVOGADO.....: LAURO VINICIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE SUINOCULTORES DO ESTADO DE GOIÁS + 001

ADVOGADO.....: SOLANGE MONTEIRO PRADO ROCHA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, no prazo de 10 dias, informarem o atual andamento da ação de recuperação judicial em trâmite na 10ª Vara Cível de Goiânia/GO (autos 200705029543).

Notificação Nº: 16593/2008

Processo Nº: RT 01416-2007-006-18-00-0 6ª VT

RECLAMANTE...: SILVICLEY DIVINO MENDES

ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16630/2008

Processo Nº: RT 01484-2007-006-18-00-9 6ª VT

RECLAMANTE...: CARLA REGINA DE MORAES SILVA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PURAS DO BRASIL SOCIEDADE ANÔNIMA

ADVOGADO.....: ROBERTO PIERRI BERSCH

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial-GUIA.

Notificação Nº: 16595/2008

Processo Nº: RT 01678-2007-006-18-00-4 6ª VT

RECLAMANTE...: DEUSIMAR OLIVEIRA LOIOLA JUNIOR

ADVOGADO.....: FLÁVIA LEITE SOARES

RECLAMADO(A): CASA BAHIA COMERCIAL LTDA.

ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16596/2008

Processo Nº: RT 00211-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA

RECLAMADO(A): VIT - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AEREOS LTDA.

ADVOGADO.....: LEONARDO LACERDA JUBÉ

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16592/2008

Processo Nº: ACP 01034-2008-006-18-00-7 6ª VT

CONSIGNANTE...: GOLD SERVIÇOS DE CHAVES LTDA. ME

ADVOGADO.....:

CONSIGNADO(A): JOÃO BATISTA FISCHER SILVA

ADVOGADO.....: ELENICE FERREIRA DE SOUSA TELES

NOTIFICAÇÃO: CONSIGNADO: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará JudicialL.

Notificação Nº: 16594/2008

Processo Nº: CCS 01237-2008-006-18-00-3 6ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS-GO

ADVOGADO.....: CARLOS ALBERTO VALENTE JÚNIOR

REQUERIDO(A): DIRECTA ELETRONICA LTDA.

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16591/2008

Processo Nº: RT 01645-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: SANDRA FERREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CRISTINA MARIA BARROS MILHOMENS

RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: comparecer na Secretaria desta Vara, no prazo de 05 dias, para receber o Alvará Judicial.

Notificação Nº: 16612/2008

Processo Nº: RT 01661-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DAVID E OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/02/2009, às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16613/2008

Processo Nº: RT 01661-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DAVID E OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/02/2009, às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16613/2008

Processo Nº: RT 01661-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DAVID E OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/02/2009, às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16613/2008

Processo Nº: RT 01661-2008-006-18-00-8 6ª VT

RECLAMANTE...: MARIA DA CONCEIÇÃO RIOS ALEIXO

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): DAVID E OLIVEIRA LTDA

ADVOGADO.....: ALBERICO OLIVEIRA DE ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 11/02/2009, às 14:20 horas, para audiência de instrução, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo suas testemunhas, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16604/2008

Processo Nº: RTO 02166-2008-006-18-00-6 6ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO BARBOSA DE AMORIM

ADVOGADO.....: JULIANA BORGES DEQUIGIOVANNI

RECLAMADO(A): MADEIRAS E MATERIAIS PARA CONSTRUÇÃO(PROPRIETARIO:TARCISO VALADARES)

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado que a presente ação foi incluída na pauta do dia 13/01/2009, às 09:20 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

Notificação Nº: 16609/2008

Processo Nº: RTO 02168-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WILTON ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2009, às 13:30 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16609/2008

Processo Nº: RTO 02168-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WILTON ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2009, às 13:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16625/2008

Processo Nº: RTO 02168-2008-006-18-00-5 6ª VT

RECLAMANTE...: WILTON ANTÔNIO FERREIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 14/01/2009, às 13:00 horas, para audiência INICIAL - PROCEDIMENTO ORDINÁRIO, devendo as partes comparecer, sob as penas do art. 844 da CLT.

Notificação Nº: 16601/2008

Processo Nº: RTO 02174-2008-006-18-00-2 6ª VT

RECLAMANTE...: DIEGO DE SALES MOURA

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica o reclamante intimado que a presente ação foi incluída na pauta do dia 13/01/2009, às 09:30 horas para audiência Inicial-Processamento Ordinário.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15370/2008

Processo Nº: RT 00675-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR ROCHA VALE

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (SUCESSORA DATRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Junte-se a precatória apensada aos autos. Efetue-se o cancelamento do expediente encaminhado ao BACEN às fls. 148. Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaúbank S/A, no importe de R\$3.689,25, para, querendo, opor embargos à penhora.

Transcorrido o prazo para oposição de embargos, restará desconstituída a penhora realizada no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 15370/2008

Processo Nº: RT 00675-1996-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSIMAR ROCHA VALE

ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): RÁPIDO 900 DE TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA. (SUCESSORA DATRANSPORTADORA RELÂMPAGO LTDA.) + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Junte-se a precatória apensada aos autos. Efetue-se o cancelamento do expediente encaminhado ao BACEN às fls. 148. Intime-se a devedora dando-lhe ciência do bloqueio de numerário, via sistema BACENJUD, junto ao Banco Itaúbank S/A, no importe de R\$3.689,25, para, querendo, opor embargos à penhora.

Transcorrido o prazo para oposição de embargos, restará desconstituída a penhora realizada no Juízo deprecado.

Notificação Nº: 15403/2008

Processo Nº: RT 01023-1996-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: CHAFIC REBEHY SOBRINHO

ADVOGADO.....: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RECLAMADO(A): EDMAR MACHADO VELOSO + 002

ADVOGADO.....: ANDRE GUILHERME CORNELIO DE OLIVEIRA BROM

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Intime-se o Credor para diligenciar junto ao Juízo deprecado no sentido de obter informações quanto ao cumprimento da medida deprecada, peticionando nos autos da medida deprecada, se for o caso, a fim de resguardar seus direitos.

Expedida a intimação, aguarde-se por mais 90 dias.'

Notificação Nº: 15420/2008

Processo Nº: RT 01459-1999-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON SOUZA SOARES

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A

ADVOGADO.....: FABIA DE BARROS AMORIM

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(A) RECLAMADO(A): Comparecer perante o balcão desta Secretaria, no prazo de 5 dias, para reaver a petição protocolada em 19/11/2008 sob a chancela nº 258030, uma vez que os autos a que se destina foram incinerados, conforme certidão expedida pela Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência.

Notificação Nº: 15420/2008

Processo Nº: RT 01459-1999-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOSE WILSON SOUZA SOARES

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: FABIA DE BARROS AMORIM
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Comparecer perante o balcão desta Secretaria, no prazo de 5 dias, para reaver a petição protocolada em 19/11/2008 sob a chancela nº 258030, uma vez que os autos a que se destina foram incinerados, conforme certidão expedida pela Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência anexada à petição em referência.

Notificação Nº: 15421/2008
 Processo Nº: RT 00611-2000-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIAO LUDOVICO MARTINS
ADVOGADO.....: OSVALDO FERREIRA RAMOS
 RECLAMADO(A): CRISA CONSORCIO RODOVIARIO INTERMUNICIPAL S/A
ADVOGADO.....: ELLEN CHRISTINA LEONEL DE PAIVA E SILVA
 NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO: Comparecer perante o balcão desta Secretaria, no prazo de 5 dias, para reaver a petição protocolada em 19/11/2008 sob a chancela nº 258029, uma vez que os autos a que se destina foram incinerados, conforme certidão expedida pela Diretoria de Serviço de Arquivo e Jurisprudência anexada à petição em referência.

Notificação Nº: 15383/2008
 Processo Nº: RT 01683-2002-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: SANDRA SILVESTRE PEREIRA
ADVOGADO.....: MARIA CLARA DE MORAIS PORFIRIO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Isto posto, REJEITO a IMPUGNAÇÃO AO CÁLCULO proposta pela UNIÃO (PGF), tudo em consonância com a fundamentação supra, que deste decisum é parte integrante. Transitada em julgado esta decisão, restará desconstituída a penhora de fls. 309/311. Nessa oportunidade, expeça-se guia para o(a) devedor(a) levantar o saldo remanescente da conta de fls. 342, intimando-o(a) para o recebimento, no prazo de 05 (cinco) dias. Para confecção da guia de liberação do saldo remanescente deverá ser observado o requerimento de fls. 344. Com o levantamento, arquivem-se os autos. Intimem-se as partes e encaminhem-se os autos à UNIÃO (PGF). Nada mais.'

Notificação Nº: 15394/2008
 Processo Nº: RT 00404-2005-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: EDIJARME PEREIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
 RECLAMADO(A): DEIB OTOCH S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: AO(A) RECLAMANTE: VISTA AO(A) RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS, CONFORME REQUERIDO.

Notificação Nº: 15390/2008
 Processo Nº: RT 01240-2005-007-18-00-0 7ª VT
 RECLAMANTE...: EVANDRO MOREIRA BARBERINO
ADVOGADO.....: ZÉLIA DOS REIS RESENDE
 RECLAMADO(A): ULTRACON COBRANÇA TERCEIRIZADA LTDA.
ADVOGADO.....: LUDMILA DE CASTRO TORRES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'A Reclamada informa que impetrou outro mandado de segurança contra a decisão que indeferiu o requerimento para nova perícia e requer, como consequência, a suspensão do feito (fls. 2550-1). Indefere-se o pedido formulado pela Reclamada mesmo porque, como é por demais cediço, o mandado de segurança não é o instrumento adequado para insurgir-se contrariamente a uma decisão interlocutória quando há recurso próprio (vide artigo 5º, inciso II, da Lei nº 1.533/51, Súmula nº 267/STF e Orientação Jurisprudencial nº 92 da SDI – Subseção II, do TST). Intime-se a Reclamada. Após, venham-me os autos para julgamento.'

Notificação Nº: 15392/2008
 Processo Nº: AIN 00103-2006-007-18-00-0 7ª VT
 REQUERENTE...: ALEXANDRE RAIMUNDO DO PRADO
ADVOGADO.....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
 REQUERIDO(A): UNIÃO DOS ATACADISTAS E PRODUTORES DE HORTIFRUTIGRANJEIROS DO ESTADO DE GOIÁS - UNIAP + 001
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
 NOTIFICAÇÃO: À UNAP: O requerente informa, às fls. 568/569, que separou-se de sua companheira. Por tal razão, requer que a primeira requerida se abstenha de efetuar os depósitos das parcelas do acordo na conta desta. Defere-se o requerimento. Intime-se a primeira requerida para que, doravante, efetue os depósitos das demais parcelas do acordo na CAIXA, ag. 2555, mediante guia a ser expedida pela Secretaria desta Vara do Trabalho. Após, aguarde-se o cumprimento do acordo homologado às fls. 558/559 (11/10/2010).

Notificação Nº: 15378/2008
 Processo Nº: RT 01518-2006-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: CARLÚCIO FERNANDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: KÁTIA COSTA GOMES
 RECLAMADO(A): LEIG & GUSMÃO LTDA + 002
ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Argumenta a Devedora que os dois congeladores penhorados (auto de penhora juntado à fl. 370) são objeto de contrato de comodato com a Primo Schincariol Indústria de Cervejas e Refrigerantes. Juntou para corroborar sua alegação o termo de responsabilidade por empréstimo (fls. 374). O termo de responsabilidade apresentado pela Devedora, embora não revestido das formalidades legais, é suficiente para demonstrar a assertiva formulada pela Devedora razão pela qual defere-se o pleito formulado à fl. 373, determinando o levantamento da penhora de fl. 370. Ressalte-se que, em razão do deferimento do pedido, a penhora consignada no auto de penhora juntado à fl. 154 permanece. Considerando a interposição de Agravo de Petição (fls. 378-80) em face do ato decisório (fl. 361) que negou os benefícios da assistência judiciária gratuita à Devedora, não dispensando-a do pagamento dos honorários periciais, encaminhem-se os autos do processo ao segundo grau de jurisdição, observadas as cautelas de estilo. A intimação à Procuradoria Geral Federal ocorrerá em outro momento oportuno. Intime-se a Devedora. Após, remetam-se os autos.'

Notificação Nº: 15400/2008
 Processo Nº: RT 01636-2006-007-18-00-9 7ª VT
 RECLAMANTE...: FLORINDA CRYSTINA CORREA DE SOUZA RIBEIRO
ADVOGADO.....: GILVAN ALVES ANASTACIO
 RECLAMADO(A): ANA LUCIA DE SOUZA OLIVEIRA (AROSOUZA COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA) + 002
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos à credora por cinco dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 15363/2008
 Processo Nº: AIN 00162-2007-007-18-00-9 7ª VT
 REQUERENTE...: JEOVÁ APARECIDO DE QUEIROZ
ADVOGADO.....: DIOGENES MAGALHAES DA SILVEIRA NETO
 REQUERIDO(A): BANCO DE COBRANÇAS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA NATALICY BRAZ MOTHE
 NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Exclua-se o endereço da devedora ante o teor da certidão de fl. 1051. Intime-se o credor para, em cinco dias, informar o atual endereço da reclamada, bem como indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução.'

Notificação Nº: 15412/2008
 Processo Nº: RT 00463-2007-007-18-00-2 7ª VT
 RECLAMANTE...: LUCIMAR PALMEZONE
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 RECLAMADO(A): MULTI SERVICE COURIER LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ROGERIO BEZERRA LOPES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Converta-se o depósito recursal, transferido para a conta judicial sob fls. 228, em penhora.'

Notificação Nº: 15401/2008
 Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
 RECLAMADO(A): ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA. + 001
ADVOGADO.....: HAMILTON BORGES GOULART
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 552-68), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.'

Notificação Nº: 15402/2008
 Processo Nº: RT 00702-2007-007-18-00-4 7ª VT
 RECLAMANTE...: JOÃO VANE MORAIS BARBOSA
ADVOGADO.....: TATIANA SOUZA GUIMARÃES
 RECLAMADO(A): UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A + 001
ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Vista às partes pelo prazo comum de 10 (dez) dias para, querendo, impugnarem a retificação da conta (fls. 552-68), sob pena de preclusão. Havendo interesse em retirar os autos do processo da Secretaria, ainda que mediante carga rápida, deverá ser observado o disposto no art. 40, § 2º, do CPC, isto é, carga em conjunto ou mediante prévio ajuste. Intimem-se.'

Notificação Nº: 15423/2008
 Processo Nº: RT 01094-2007-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: MARILÚCIA DE VASCONCELOS

ADVOGADO....: RODRIGO CORTIZO VIDAL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMADO(A): Devolver a carteira de trabalho do reclamante, retirada dos autos para fins de anotação, no prazo de 02 dias, sob pena de expedição de mandado de busca e apreensão, com ulterior comunicação da providência à autoridade competente - DRT - para imposição de pena administrativa.

Notificação Nº: 15393/2008

Processo Nº: AAT 01241-2007-007-18-00-7 7ª VT

AUTOR...: JARENE RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO: WARLEI MARTINS DE SOUZA

RÉU(RÉ): KI - JOIA INDUSTRIA E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA

ADVOGADO: LÍGIA KAMILA DARQUES ARAÚJO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Inclua-se o feito em pauta para encerramento da instrução processual, facultada a presença das partes. Intimem-se as partes, sendo o reclamante para, querendo, manifestar, no prazo de 05 (cinco) dias, acerca do laudo pericial de fls. 201/223.

OBS.: AUDIÊNCIA DE ENCERRAMENTO DE INSTRUÇÃO PROCESSUAL DESIGNADA PARA O DIA 20/01/2009 ÀS 11:05 HORAS.

Notificação Nº: 15406/2008

Processo Nº: RT 01623-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES

ADVOGADO....: FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 253, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15406/2008

Processo Nº: RT 01623-2007-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO HENRIQUE SILVA RODRIGUES

ADVOGADO....: FÁBIO EUSTÁQUIO CRUZ

RECLAMADO(A): ATLÉTICO CLUBE GOIANIENSE

ADVOGADO....: MARCOS AURELIO EGÍDIO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 253, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15419/2008

Processo Nº: RT 01670-2007-007-18-00-4 7ª VT

RECLAMANTE...: LÉIA GOMIDE BORGES

ADVOGADO....: PAULO ROBERTO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): UNIGRAF - UNIDAS GRÁFICA E EDITORA LTDA.

ADVOGADO....: JOAO LEANDRO POMPEU DE PINA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: INTIME-SE A DEVEDORA DA TRANSFERÊNCIA DE SEU CRÉDITO(R\$506,62) DE OUTROS AUTOS QUE TRAMITAM POR ESTA VARA DO TRABALHO (Nº 1087/2007), INCLUSIVE, DO PRAZO DE CINCO DIAS PARA, QUERENDO, OPOR EMBARGOS EM FACE DESSA CONSTRIÇÃO.

Notificação Nº: 15398/2008

Processo Nº: RT 01786-2007-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: LAURA MOREIRA BELO

ADVOGADO....: NARA RUBIA GONÇALVES ARAGÃO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Intimem-se as partes para, querendo, manifestarem-se, no prazo comum de 08 (oito) dias, acerca do Agravo Regimental interposto pela União (Procuradoria-Geral Federal).'

Notificação Nº: 15389/2008

Processo Nº: RT 00136-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RAMOS FRANCA

ADVOGADO....: EDVALDO ADRIANY SILVA

RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP

ADVOGADO....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Intime-se a reclamada, via Diário de Justiça Eletrônico, para, em dez dias, comprovar a data em que o percentual de 3% sobre os valores pagos a título de GAD foi, efetivamente, incorporado aos vencimentos do reclamante.

Cumprida a determinação acima, encaminhem-se os autos à Secretaria de Cálculos Judiciais para liquidação das diferenças salariais deferidas na sentença de 1º grau, observada, ainda, a reforma parcial efetuada por meio do v. acórdão de fls. 125-32.

Notificação Nº: 15411/2008

Processo Nº: RT 00475-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: KELBER NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): TOCTAO ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO....: MÉCIA ARYCE DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Para, no prazo de 05(cinco) dias, comparecer perante a secretaria desta Vara para receber certidão narrativa que se encontra acostada na contracapa dos autos.

Notificação Nº: 15414/2008

Processo Nº: CS 00865-2008-007-18-01-0 7ª VT

EXEQUENTE...: MARCOS RAMOS DINIZ

ADVOGADO....: CEYTH YUAMI

EXECUTADO(A): PEPSICO DO BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Nada obstante os termos do mandado executivo expedido (fl. 77), esta carta de sentença tem por escopo a execução definitiva das parcelas incontroversas. Logo, intime-se a Devedora para, em cinco dias, opor embargos à execução.

Notificação Nº: 15364/2008

Processo Nº: RT 00924-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY LUIZ FERNANDES

ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): COMPANHIA BANCORBRÁS DE ADMINISTRAÇÃO E NEGÓCIOS + 001

ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Para audiência de prosseguimento (instrução processual), incluo o feito na pauta do dia 21/01/09 às 13:30h.

A Secretaria deverá cuidar para que não haja outras audiências designadas posteriormente na mesma pauta, tendo em vista o número de testemunhas arroladas nestes autos de processo. Intimem-se o Reclamante, os Reclamados e os respectivos Advogados ao comparecimento, os primeiros sob as cominações legais.'

Notificação Nº: 15365/2008

Processo Nº: RT 00924-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY LUIZ FERNANDES

ADVOGADO....: ENIO GALARÇA LIMA

RECLAMADO(A): BANCORBRÁS ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: VILMAR DE SOUZA CARVALHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Para audiência de prosseguimento (instrução processual), incluo o feito na pauta do dia 21/01/09 às 13:30h.

A Secretaria deverá cuidar para que não haja outras audiências designadas posteriormente na mesma pauta, tendo em vista o número de testemunhas arroladas nestes autos de processo. Intimem-se o Reclamante, os Reclamados e os respectivos Advogados ao comparecimento, os primeiros sob as cominações legais.'

Notificação Nº: 15425/2008

Processo Nº: RT 00928-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: CELIO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO....: JERÔNIMO JOSÉ BATISTA JÚNIOR

RECLAMADO(A): TRANSPORTES SÃO EXPEDITO LTDA.

ADVOGADO....: HENRIQUE MARQUES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS(AO/S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO DE FLS. 311-24.

Notificação Nº: 15381/2008

Processo Nº: RT 00990-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: OSCAR BERGAMIN

ADVOGADO....: BRUNO MOURA LEDRA

RECLAMADO(A): CHURRASCARIA M. G. LTDA.

ADVOGADO....: CARLOS OLIVO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) CREDOR(A): PARA, NO PRAZO DE CINCO DIAS, COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA, A FIM DE LEVANTAR SEU CRÉDITO, DEPOSITADO POR MEIO DA GUIA DE FL. 210, BEM COMO PARA, QUERENDO, EM IGUAL PRAZO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO E/OU O VALOR LIBERADO.

OBS.: A GUIA PARA O LEVANTAMENTO DO VALOR RESPECTIVO ENCONTRA-SE DEVIDAMENTE CONFECCIONADA NA SECRETARIA.

Notificação Nº: 15397/2008

Processo Nº: RT 00996-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: KÁTIA INÁCIO DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): IBI PROMOTORA DE VENDAS LTDA.

ADVOGADO.....: ISAQUE LUSTOSA DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Defiro a dilação de prazo requerida pela reclamada para cumprimento das obrigações de fazer contidas n despacho de fl. 132, conforme requerido à fl. 140.

Aguarde-se até o dia 05/12/2008. Intime-se a reclamada.'

Notificação Nº: 15417/2008

Processo Nº: RT 01138-2008-007-18-00-8 7ª VT

RECLAMANTE...: WEDER RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): JBS S.A. (FRIBOI)

ADVOGADO.....: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À RECLAMADA: VISTA DOS AUTOS PARA MANIFESTAR-SE, QUERENDO, EM CINCO DIAS, ACERCA DO LAUDO PERICIAL APRESENTADO (FLS. 237-48).

Notificação Nº: 15377/2008

Processo Nº: RT 01158-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ROZENIR BORGES SCOLA

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): CHAPAHALL S BAR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Fixo o valor desta execução em R\$4.413,25, consoante cálculos de fls. 57-62, já incluídas as custas relativas à diligência do Oficial de Justiça (fls. 42-3).

Por outro lado, considerando o desconhecimento de outros bens da devedora suficientes à garantia desta execução, conforme certidão de fls. 44-5, prossiga-se a execução nos termos do art. 879, da CLT.

Destarte, intime-se a devedora, via Diário de Justiça Eletrônico, para, querendo, em 10 (dez) dias, impugnar os cálculos homologados, sob pena de preclusão.'

Notificação Nº: 15422/2008

Processo Nº: RT 01169-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL FRADICO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS DE ARAUJO DE FARIA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINIAS GERAIS LTDA. (ITAMBE)

ADVOGADO.....: JOSELY OLIVEIRA DE MENDONÇA LOPES

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 352/357 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, COOPERATIVA CENTRAL DOS PRODUTORES RURAIS DE MINAS GERAIS LTDA (ITAMBÉ), a pagar ao reclamante, ISMAEL FRADICO DA SILVA, em 48 horas, adicional de 50% sobre o saldo de 7:31 horas extras prestadas pelo autor, no valor de R\$ 12,42 (doze e quarenta e dois reais), corrigidos e atualizados, nos termos da fundamentação. Honorários periciais pelo reclamante arbitrados em R\$1.000,00 (um mil reais). Deverá ser expedido requerimento de pequeno valor em razão dos benefícios da assistência judiciária gratuita deferidos ao obreiro, nos termos da Portaria GP?DGCJ nº 002/2006. Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos) calculadas sobre R\$ 13,00 (treze reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15380/2008

Processo Nº: RT 01242-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: HELAINE CRISTINA EUGÊNIO MOREIRA CRUZ

ADVOGADO.....: RILDO ALVES DOS REIS

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Dê-se vista dos autos à credora por cinco dias para indicação dos meios necessários ao prosseguimento da execução, haja vista que não houve respostas positivas das instituições bancárias relativas ao bloqueio efetuado nas contas da empresa devedora, bem como de seus sócios. Esclareça-se, ainda, que a o resultado da pesquisa junto ao DETRAN/GO consta às fls. 75-80.'

Notificação Nº: 15418/2008

Processo Nº: RT 01253-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: DEROCI NUNES DA SILVA FILHO

ADVOGADO.....: FABIANA NORONHA CAIXETA TERRA

RECLAMADO(A): ULTRA SERVIÇOS E CONSTRUÇÕES LTDA. (ARTE 3) + 002

ADVOGADO.....: PETERSON FERREIRA BISPO

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO CREDOR, POR CINCO DIAS PARA, QUERENDO, IMPUGNAR O CÁLCULO DE LIQUIDAÇÃO, SOB PENA DE PRECLUSÃO.

Notificação Nº: 15391/2008

Processo Nº: RT 01383-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO RICARDO JOSÉ DO VALE MORAIS

ADVOGADO.....: HERMETO DE CARVALHO NETO

RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA. + 002

ADVOGADO.....: DORIVAL GONCALVES DE CAMPOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(AO) RECLAMANTE PARA, QUERENDO, NO PRAZO LEGAL, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS DOS(AS) RECLAMADOS(AS) BANCO MERCANTIL DO BRASIL S/A E BANCO SANTANDER S/A JUNTADOS, RESPECTIVAMENTE, ÀS FLS. 377/383 E 391/402.

Notificação Nº: 15424/2008

Processo Nº: RT 01560-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA KARDENIA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ROSANGELA GONCALEZ

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA À(S) AO(S) RECLAMADA(S/O/S): VISTA DOS AUTOS DO PROCESSO PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 08(OITO) DIAS, CONTRA-ARRAZOAR O RECURSO ORDINÁRIO ADESIVO DE FLS. 323-43.

Notificação Nº: 15361/2008

Processo Nº: CCS 01568-2008-007-18-00-0 7ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS

ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO

REQUERIDO(A): ARNALDO NOLETO SARAIVA ME

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: 'Dê-se vista dos autos ao(à) credor(a) para, em 05 (cinco) dias, indicar os meios necessários ao prosseguimento da execução, importando seu silêncio na suspensão do feito, pelo prazo máximo de 01 (um) ano.'

Notificação Nº: 15387/2008

Processo Nº: RT 01579-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ BATISTA FERREIRA (REP POR CLÁUDIA SIMONE FERREIRA)

ADVOGADO.....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): MVSIIKA CENTRO DE ESTUDOS LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 230-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por JOÃO LUIZ BATISTA FERREIRA (REP POR CLÁUDIA SIMONE FERREIRA), nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Considerando-se os termos da Promoção sob fls. 95, enviem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para ciência da sentença proferida. Nada mais.

Notificação Nº: 15387/2008

Processo Nº: RT 01579-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LUIZ BATISTA FERREIRA (REP POR CLÁUDIA SIMONE FERREIRA)

ADVOGADO.....: ADRIANA LOURENÇO CAMARGO

RECLAMADO(A): MVSIIKA CENTRO DE ESTUDOS LTDA.

ADVOGADO.....: VALERIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 230-1 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: ISTO POSTO, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por JOÃO LUIZ BATISTA FERREIRA (REP POR CLÁUDIA SIMONE FERREIRA), nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Considerando-se os termos da Promoção sob fls. 95, enviem-se os autos ao Ministério Público do Trabalho para ciência da sentença proferida. Nada mais.

Notificação Nº: 15388/2008

Processo Nº: RT 01592-2008-007-18-00-9 7ª VT

RECLAMANTE...: LUANNA RIOS DE ARAUJO TEIXEIRA

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): AMERICEL S.A.

ADVOGADO.....: DANIELA VIEIRA ROCHA BASTOS MARINHO

NOTIFICAÇÃO: A RECLAMANTE: 'Intime-se novamente a Reclamante para, em cinco dias, prestar as informações requisitadas pelo Juízo, juntando, inclusive, declaração do INSS.'

Notificação Nº: 15382/2008

Processo Nº: RT 01641-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: WESLEI RIBEIRO TAVARES

ADVOGADO.....: SIMONE WASCHECK

RECLAMADO(A): MONTANA GRILL EXPRESS L&C PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA (NA PESSOA DO SÓCIO LEONARDO BERTELI REIS) + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE - PARA, NO PRAZO DE 05 DIAS, COMPARECER NESTA SECRETARIA PARA RECEBER SUA CTPS, QUE SE ENCONTRA ACOSTADA NA CONTRACAPA DOS AUTOS.

Notificação Nº: 15405/2008

Processo Nº: RT 01665-2008-007-18-00-2 7ª VT

RECLAMANTE...: LEILA NUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO

RECLAMADO(A): OGGO - ORGANIZAÇÃO GOIÂNIA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.

ADVOGADO.....: HELEN TEISA DE SOUSA LEAL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: 'Intime-se a reclamante para, no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o extrato analítico da conta do FGTS.'

Notificação Nº: 15359/2008

Processo Nº: RT 01708-2008-007-18-00-0 7ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO NONATO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROSANA MARTINS ARAÚJO FARIA

RECLAMADO(A): RENAUTO VEÍCULO E PEÇAS LTDA.

ADVOGADO.....: SILVIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 144-50 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar a reclamada, RENAUTO VEÍCULO E PEÇAS LTDA, a pagar ao reclamante, ANTÔNIO NONATO DA SILVA, em 48 horas, nos termos da fundamentação, indenização por dano moral no valor de R\$ 3.000,00 (três mil reais), acrescida de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 60,00 (sessenta reais) calculadas sobre R\$ 3.000,00 (três mil reais), valor arbitrado à condenação. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15404/2008

Processo Nº: RTO 01847-2008-007-18-00-3 7ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO DOMINGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES

RECLAMADO(A): IPANEMA SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: LUIS CARLOS TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA OITIVA DA TESTEMUNHA NO JUÍZO DEPRECADO, EM TRÂMITE PERANTE A 2ª VT/APARECIDA DE GOIÂNIA) FOI DESIGNADA PARA O DIA 10/12/08, ÀS 16:30 HORAS.

Notificação Nº: 15385/2008

Processo Nº: RTS 01884-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: CIRLENE CUTRIM PINTO DA SILVA

ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): 5 ESTRELAS SPECIAL SERVICE - LIMPEZA E SERVICOS AUXILIARES LTDA

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARTINS DA CRUZ

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: 'Homologo o cálculo de fls. 70, fixando em R\$103,04 o débito previdenciário, sem prejuízo de atualizações futuras, na forma da lei.

Registre-se no SAJ o início da execução: EXI.

Cite-se o(a) Devedor(a), diretamente, via correio, para, em 05 (cinco) dias, providenciar o recolhimento pertinente, comprovando nos autos do processo, ou para, querendo, depositar o valor total em conta judicial, à disposição deste Juízo, mediante guia a ser retirada na Secretaria da Vara, sob pena de bloqueio de numerário correspondente, CNPJ 00.383.649/0001-39, desde já determinado. Intime-se, ainda, o(a) respectivo(a) advogado(a).'

Notificação Nº: 15384/2008

Processo Nº: RTO 01921-2008-007-18-00-1 7ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO DE SOUZA

ADVOGADO.....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): E B RESTAURANTE LTDA.

ADVOGADO.....: VLADIMIR VIEIRA DI COIMBRA

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 82 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: Isto posto, resolvo REJEITAR os Embargos Declaratórios opostos por EB RESTAURANTE LTDA, nos termos da fundamentação supra. Intimem-se. Nada mais.

Notificação Nº: 15360/2008

Processo Nº: RTO 01924-2008-007-18-00-5 7ª VT

RECLAMANTE...: EMERSON WELSON GARCIA

ADVOGADO.....: FABRICIO FLORINDO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED) SOC. PROP/JOÃO EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 24/28 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED), a pagar ao reclamante, NILTON FRANCISCO DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- aviso prévio;
- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- 13º salário proporcional;
- salário retido e saldo de salário;
- multa do art. 477, §8º da CLT;
- horas extras e reflexos;
- adicional noturno e reflexos;
- intervalo intrajornada;
- vale-transporte;
- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Determina-se que a reclamada proceda a retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 09.02.2008 a 02.08.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de segurança, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.

Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15416/2008

Processo Nº: RTO 01944-2008-007-18-00-6 7ª VT

RECLAMANTE...: NILTON FRANCISCO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDILENE PIRES

RECLAMADO(A): CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA. ME (WISRED LAUNGE) N/P EURÍPEDES ALVES DE AZEVEDO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO RECLAMANTE DOS TERMOS DO ATO DECISÓRIO, JUNTADO ÀS FLS. 39/46 DOS AUTOS, CUJO DISPOSITIVO É O SEGUINTE: DIANTE DO EXPOSTO, resolve a 7ª Vara do Trabalho de Goiânia julgar PROCEDENTE o pedido, para condenar a reclamada, CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME (WHISRED), a pagar ao reclamante, NILTON FRANCISCO DOS SANTOS, em 48 horas, nos termos da fundamentação, as seguintes parcelas:

- aviso prévio;
- férias proporcionais, acrescidas de 1/3;
- 13º salário proporcional;
- salário retido e saldo de salário;
- multa do art. 477, §8º da CLT;
- horas extras e reflexos;
- adicional noturno e reflexos;
- intervalo intrajornada;
- vale-transporte;
- multa de 50% sobre as verbas rescisórias, nos termos do art. 467 da CLT.

Tais verbas deverão ser apuradas em liquidação de sentença por cálculo, com base no salário descrito na fundamentação, acrescidas de juros de mora e atualização monetária na forma da lei.

Deverá a reclamada recolher, em 48 horas, os depósitos do FGTS na conta vinculada do obreiro sobre todo o período laborado, e verbas deferidas onde cabíveis, além da multa de 40%, e emitir o TRCT com código 01 para levantamento dos valores depositados, sob pena de execução direta do valor correspondente.

Deverá ainda a reclamada proceder à entrega dos formulários para percepção do seguro desemprego, em 48 horas.

Determina-se que a reclamada proceda a retificação da CTPS do reclamante, no prazo de 48 horas, constando as datas de início e término do contrato de trabalho, respectivamente, em 09.02.2008 a 02.08.2008, incluída a projeção do aviso prévio, na função de segurança, sob pena de ser feita pela Secretaria do Juízo.

Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 300,00 (trezentos reais) calculadas sobre R\$ 15.000,00 (quinze mil reais), valor arbitrado à condenação.

Após o trânsito em julgado e liquidada a sentença, recolha a reclamada as contribuições previdenciárias e imposto de renda cabíveis, na forma da legislação

pertinente, e observados os Provimentos 01/96 e 02/93 da Corregedoria Geral da Justiça do Trabalho.
Oficie-se à DRT. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 15410/2008
Processo Nº: RTO 02004-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: LUSIMAR PINTO DOS SANTOS
ADVOGADO..... PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Intime-se, ainda, o reclamante para, em dois dias, esclarecer se pretende seja expedida carta precatória para oitiva da testemunha que reside em Santa Helena de Goiás/GO.'

Notificação Nº: 15379/2008
Processo Nº: RTO 02026-2008-007-18-00-4 7ª VT
RECLAMANTE...: EDVAIR LUIZ DA FONSECA
ADVOGADO..... EUCLASIO BARREIRA DE MACÊDO
RECLAMADO(A): PANDOLFO INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS S.A.
ADVOGADO..... KARLA GODINHO SPALDING
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Intimem-se as partes para apresentarem a petição de acordo original, porquanto consta dos autos, apenas, aquela encaminhada por fac-símile, devendo a reclamada, inclusive, apresentar procuração com poderes específicos para transigir, consoante art. 38/CPC. Prazo de 10 (dez) dias.'

Notificação Nº: 15413/2008
Processo Nº: RTO 02049-2008-007-18-00-9 7ª VT
RECLAMANTE...: CIRILA ALVES MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO..... HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): SANTA CASA DE MISERICORDIA DE GOIANIA LTDA.
ADVOGADO..... LEIZER PEREIRA SILVA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: 'Considerando os termos da certidão lavrada pela Secretária, destituiu do encargo o médico JOAQUIM ASSIS CARVALHO, nomeado à fl. 52 como perito do Juízo.
Em seu lugar, nomeio a médica CAMILA SANTOS DE OLIVEIRA. Intime-se a Perita, dando-lhe ciência do encargo.
A Perita deverá ser intimada, também, no mesmo ato, para que, em dez dias, verifique viabilidade de realizar o trabalho pericial.
Caso haja algum impedimento, a recusa, que deverá ser escrita, ou qualquer outra manifestação, deverá ser apresentada no prazo de cinco dias, contados do término no prazo acima.
Não havendo óbices, o laudo pericial deverá ser entregue no prazo máximo de 50 dias. Intimem-se, ainda, as partes via Diário de Justiça Eletrônico.'

Notificação Nº: 15395/2008
Processo Nº: RTO 02075-2008-007-18-00-7 7ª VT
RECLAMANTE...: CACILDA GONÇALVES MIRANDA
ADVOGADO..... MARIA DOLORES DE FÁTIMA RODRIGUES DA CUNHA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO..... MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA AO(À) RECLAMANTE: Tomar ciência de que foi deferido o desentranhamento dos documentos de fls. 14/36, sendo que se aguardará por 05 (cinco) dias a retirada destes, antes que os autos sejam arquivados definitivamente.

Notificação Nº: 15415/2008
Processo Nº: RTS 02136-2008-007-18-00-6 7ª VT
RECLAMANTE...: RAQUEL SILVA ALVES
ADVOGADO..... SILVANA DE SOUSA ALVES
RECLAMADO(A): COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA. + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ante o exposto, Declara-se, a INCOMPETÊNCIA ABSOLUTA da Justiça do Trabalho, em razão da matéria, para processar e julgar os pedidos formulados por RAQUEL DIAS ALVES em face de COMPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA e RIO BRANCO ALIMENTOS S/A, determinando a remessa dos autos a uma das Varas Cíveis da Comarca de Goiânia a que couber por distribuição, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. Inclua-se o feito na pauta para registro da solução. Intime-se a Autora, via Diário de Justiça Eletrônico.
Após, remetam-se os autos. Nada mais.

SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº10158/2008
PROCESSO: RTA1ç 02167-2008-007-18-00-7
RECLAMANTE: ANTÔNIO CARLOS GOMES DAS NEVES
RECLAMADO(A): GONÇALVES E FERREIRA LTDA
DATA DA AUDIÊNCIA: 17/12/2008 às 08:35 horas.
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2008

O (A) Doutor (a) ENEIDA MARTINS PEREIRA DE SOUZA ALENCAR, JUÍZA DO TRABALHO da SETIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão. Pedidos: Face ao exposto, requer a Vossa Excelência a notificação da Reclamada para, querendo, responder aos termos da presente reclamação trabalhista, sob pena de revelia e confissão quanto a matéria de fato e, ao final, que seja a Reclamada condenada a proceder a baixa da CTPS, sob pena da Secretaria da Vara do Trabalho fazê-lo. Requer, também, os benefícios da gratuidade da justiça, por declarar-se pobre e encontrar-se em situação financeira que o impossibilita de demandar em juízo sem prejuízo do próprio sustento e de sua família. Requer a citação da Reclamada por edital, vez que a mesma encontra-se em local incerto e não sabido. Requer, ainda, provar o alegado por todos os meios de prova admitidos em direito, inclusive oitiva de testemunhas e depoimento pessoal da Reclamada, estando desde já ciente de que deverá trazer suas testemunhas e de que cabe a quem alega o ônus da prova, nos termos do art. 818 da CLT. O Reclamante declara que todas as informações prestadas acima correspondem à verdade e assume a responsabilidade pelas mesmas, ficando ciente de que a utilização do processo para fins ilegais, mediante alteração da verdade dos fatos, implicará na aplicação das sanções por litigância de má-fé. Importa o valor da causa em R\$830,00. E para que chegue ao conhecimento do reclamado, GONÇALVES E FERREIRA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA Nº 01/2000. Goiânia, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. SAMUEL FÁBIO FERREIRA JÚNIOR DIRETOR DE SECRETARIA

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15946/2008
Processo Nº: RT 00810-2002-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: WEDSON XAVIER DO BONFIM + 002
ADVOGADO..... LUCIENNE VINHAL
RECLAMADO(A): LATICÍNIOS BONFINÓPOLIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: 'Vistos, etc. Considerando o teor da certidão de fl.(382), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua iércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. (...).'

Notificação Nº: 15987/2008
Processo Nº: RT 01564-2004-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: JANDIR CANDIDO MACHADO
ADVOGADO..... HELMA FARIA CORRÊA
RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGETICA DE GOIAS - CELG
ADVOGADO..... REJANE ALVES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência, para fins do art. 884/CLT, que o depósito recursal de fls. 312 e 369 foi convertido em penhora, devendo V. Sa. opor embargos, caso queira, no prazo de cinco dias, conforme determinado no despacho de fls.415.

Notificação Nº: 15963/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA
RECLAMADO(A): AM COMÉRCIO ATACADISTA DE ARMARINHOS E UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA (SUPERUTIL/SUPERLAR) - SUCESSORA POLISHOW IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA. + 007
ADVOGADO..... GLADYS MORATO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 555.

Notificação Nº: 15964/2008
Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLIGOIÂNIA DISTRIBUIDORA LOGISTICA LTDA. + 007

ADVOGADO..... GEOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 555.

Notificação Nº: 15965/2008

Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): VANGUARDA DISTRIBUIDORA E COMÉRCIO ALIMENTÍCIAS LTDA. + 007

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 555.

Notificação Nº: 15966/2008

Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): WW COMÉRCIO DISTRIBUIDORA E IMPORTAÇÃO LTDA. + 007

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 555.

Notificação Nº: 15967/2008

Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLIBRASIL LOGÍSTICA E TRANSPORTE LTDA. + 007

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 555.

Notificação Nº: 15968/2008

Processo Nº: RT 01447-2005-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO..... ORLANDO ALVES BEZERRA

RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DISTRIBUIDORA LOGÍSTICA LTDA. + 007

ADVOGADO..... GIOVANNI TADEU DE SOUZA CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Comparecerem à audiência DE TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 14:10 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 555.

Notificação Nº: 15979/2008

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKUES RABELO

RECLAMADO(A): COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 01/12/2008, às 12:40 horas, tendo em vista a realização da Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. TRT, nos termos do despacho de fls. 929, abaixo transcrito:

'Vistos, etc. Homologo o cálculo de liquidação provisória da sentença (fls.906/928) para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. Citem-se os executados - COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (CNPJ:01.993.273/0001-47) - por edital; REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ:03.785.066/0001-22) e JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO (CPF:347.095.681-20), observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fazendo constar os depósitos recursais do 3º reclamado (fls.752) e 2º reclamado (fls.784), bem como deduzindo-se o valor correspondente visando não haver excesso de penhora. Citados os executados e havendo ou não pagamento ou garantia da execução no prazo legal, fica desde já incluído o feito na pauta do dia 01.12.2008, às 12h40min, para audiência de Tentativa de Conciliação, haja vista a realização da Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. TRT. Com o intuito de viabilizar as propostas de acordo entre as partes, determino a certificação nos autos dos valores atualizados dos depósitos recursais (fls.752/784). Intimem-se as partes. Goiânia, 14 de novembro de 2008, sexta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 15980/2008

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKUES RABELO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA. + 002

ADVOGADO..... ANA CLÁUDIA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 01/12/2008, às 12:40 horas, tendo em vista a realização da Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. TRT, nos termos do despacho de fls. 929, abaixo transcrito:

'Vistos, etc. Homologo o cálculo de liquidação provisória da sentença (fls.906/928) para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. Citem-se os executados - COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (CNPJ:01.993.273/0001-47) - por edital; REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ:03.785.066/0001-22) e JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO (CPF:347.095.681-20), observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fazendo constar os depósitos recursais do 3º reclamado (fls.752) e 2º reclamado (fls.784), bem como deduzindo-se o valor correspondente visando não haver excesso de penhora. Citados os executados e havendo ou não pagamento ou garantia da execução no prazo legal, fica desde já incluído o feito na pauta do dia 01.12.2008, às 12h40min, para audiência de Tentativa de Conciliação, haja vista a realização da Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. TRT. Com o intuito de viabilizar as propostas de acordo entre as partes, determino a certificação nos autos dos valores atualizados dos depósitos recursais (fls.752/784). Intimem-se as partes. Goiânia, 14 de novembro de 2008, sexta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 15981/2008

Processo Nº: RT 01729-2005-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTONIO DA MOTA

ADVOGADO..... LUCIANO JAKUES RABELO

RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO + 002

ADVOGADO..... ADRIANA TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 01/12/2008, às 12:40 horas, tendo em vista a realização da Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. TRT, nos termos do despacho de fls. 929, abaixo transcrito:

'Vistos, etc. Homologo o cálculo de liquidação provisória da sentença (fls.906/928) para que surta seus jurídicos e legais efeitos, sem prejuízo de futuras atualizações. Citem-se os executados - COSTA BRASIL DISTRIBUIDOR ATACADISTA LTDA (CNPJ:01.993.273/0001-47) - por edital; REAL DISTRIBUIDORA E LOGÍSTICA LTDA (CNPJ:03.785.066/0001-22) e JOSÉ RODRIGUES DA COSTA NETO (CPF:347.095.681-20), observando-se o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fazendo constar os depósitos recursais do 3º reclamado (fls.752) e 2º reclamado (fls.784), bem como deduzindo-se o valor correspondente visando não haver excesso de penhora. Citados os executados e havendo ou não pagamento ou garantia da execução no prazo legal, fica desde já incluído o feito na pauta do dia 01.12.2008, às 12h40min, para audiência de Tentativa de Conciliação, haja vista a realização da Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. TRT. Com o intuito de viabilizar as propostas de acordo entre as partes, determino a certificação nos autos dos valores atualizados dos depósitos recursais (fls.752/784). Intimem-se as partes. Goiânia, 14 de novembro de 2008, sexta-feira. ELZA CÂNDIDA DA SILVEIRA-Juíza do Trabalho'.

Notificação Nº: 15954/2008

Processo Nº: RT 00746-2006-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDRÉ TAVARES SANABIO

ADVOGADO..... CARLOS ALEXANDRE AIDAR E SILVA

RECLAMADO(A): MASTER PROMOÇÕES E VENDAS LTDA. + 002

ADVOGADO..... ZAIDA RAMOS DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Defiro o pedido apresentado pelo exequente à fl.281 e determino a expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal.

Ressalto a desnecessidade de atualização do débito exequendo neste momento, eis que com ajuizamento de eventual AÇÃO DE EXECUÇÃO esse será atualizado.

Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 15986/2008

Processo Nº: RT 01125-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: HERNANDES VIEIRA GOMES

ADVOGADO..... LERY OLIVEIRA REIS

RECLAMADO(A): GEORGE FRANCIS RODRIGUES + 001

ADVOGADO..... ADAHIL LUIZ BENEDITO

NOTIFICAÇÃO: A(O/S) RECLAMANTE: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber a certidão de crédito nº. Prazo legal.

Notificação Nº: 15974/2008

Processo Nº: RT 01779-2006-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: ROMEU PEREIRA SANTOS

ADVOGADO..... HELCA DE SOUZA NASCIMENTO

RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA EMBRAPA CENTRO NACIONAL DE PESQUISA-ARROZ E FEIJÃO

ADVOGADO..... MAIZA FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência do despacho de fls. 337:

[...]Homologo o acordo de fls.323/325 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Conforme os termos da petição supracitada, libere-se ao reclamante seu crédito líquido no importe de R\$35.182,19 e proceda-se o recolhimento do FGTS em sua conta vinculada (R\$3.882,17). Efetue-se o recolhimento do imposto de renda no valor de R\$13.344,97, custas (R\$986,16) e contribuição previdenciária (R\$13.005,28). Deverá ser utilizado para o pagamento das verbas acima o depósito de fl.326. Intimem-se as partes, ciente o reclamante de que tem o prazo de cinco dias, após o prazo estipulado para cumprimento da última parcela do acordo, para informar nos autos eventual descumprimento do mesmo. No silêncio, presumir-se-a cumprido. Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido os prazos recursais, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.'

Notificação Nº: 15913/2008

Processo Nº: RT 01813-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): SPCC SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA + 001

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência dos despacho de fls. 554, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. A Caixa Econômica Federal devolveu o Alvará nº 7907/1008 informando que não foi possível proceder ao recolhimento nele determinado porque o nome da reclamante citado no alvará não confere com o do depósito recursal. Intimada, a reclamada não atendeu ao chamado do Juízo para prestar os esclarecimentos necessários. Examinados os autos, não obstante o erro quanto aos dados da reclamante, entendo que o depósito foi feito para este processo para fins de recurso. Destarte, determino a transferência do depósito recursal para uma conta judicial e que seja realizado posteriormente os devidos recolhimentos. Intimem-se as partes.(...)'.

Notificação Nº: 15914/2008

Processo Nº: RT 01813-2006-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIENE RODRIGUES

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM + 001

ADVOGADO..... RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência dos despacho de fls. 554, cujo teor é o seguinte: 'Vistos, etc. A Caixa Econômica Federal devolveu o Alvará nº 7907/1008 informando que não foi possível proceder ao recolhimento nele determinado porque o nome da reclamante citado no alvará não confere com o do depósito recursal. Intimada, a reclamada não atendeu ao chamado do Juízo para prestar os esclarecimentos necessários. Examinados os autos, não obstante o erro quanto aos dados da reclamante, entendo que o depósito foi feito para este processo para fins de recurso. Destarte, determino a transferência do depósito recursal para uma conta judicial e que seja realizado posteriormente os devidos recolhimentos. Intimem-se as partes.(...)'.

Notificação Nº: 15928/2008

Processo Nº: ACP 01913-2006-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO DOM ALESSANDRO

ADVOGADO..... SUZANE SIMON DE OLIVEIRA

CONSIGNADO(A): MARCILEY MARQUES HELENE

ADVOGADO..... JOSÉ HENRIQUE TOSCHI PECLAT

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para APRECIACÃO DA PETIÇÃO DE ACORDO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 14:15 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 374, abaixo transcrito.

'Vistos, etc. Inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2008, às 14h:15min, para apreciação da petição de acordo apresentada pelas partes. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores. (...)'

Notificação Nº: 15915/2008

Processo Nº: RT 02081-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA RODRIGUÊS DE SANTANA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 696, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtém êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/2008, às 09h:30min, para audiência de Tentativa de Conciliação. (...)'.

Notificação Nº: 15917/2008

Processo Nº: RT 02081-2006-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: JULIANA RODRIGUÊS DE SANTANA

ADVOGADO..... ÉDER FRANCELINO ARAÚJO

RECLAMADO(A): TELEGOIÁS CELULAR S.A. (VIVO) + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 09:30 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 696, abaixo transcrito. 'Vistos, etc. Considerando os termos da Portaria TRT 18ª GP/DG/SCJ nº004/2008 que institui a Semana da Conciliação no âmbito deste Eg. Regional; Considerando, ainda, que este Juízo visa solucionar de forma célere os litígios colocados a sua apreciação e as vantagens auferidas pelas partes quando obtém êxito nas propostas conciliatórias, determino a inclusão do feito na pauta do dia 04/12/2008, às 09h:30min, para audiência de Tentativa de Conciliação. (...)'.

Notificação Nº: 15908/2008

Processo Nº: RT 00288-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CAMILA SILVA PEDROSO

ADVOGADO..... MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS

RECLAMADO(A): CONTROLE COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA-ME N/P DO SÓCIO LEONARDO ALVES DA SILVA + 005

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: CONSIDERANDO A REALIZAÇÃO DA 4ª SEMANA NACIONAL DE CONCILIAÇÃO NO ÂMBITO DESTA EG. TRIBUNAL, Fica V.Sa. intimada para a Audiência de Tentativa de Conciliação, incluída na pauta do dia 03/12/2008, às 14 horas, conforme determinação de fls. 272: 'Vistos, etc. Considerando a realização da Semana Nacional de Conciliação no âmbito deste Eg. Tribunal; Considerando que este Juízo visa solucionar de forma célere os feitos colocados à sua apreciação e, ainda, as vantagens auferidas pelas partes quando obtém êxito nas propostas conciliatórias, eis que o vindicante tem seu direito reconhecido sem maiores delongas pelo vindicado, através do termo de conciliação; ao passo que ao último é possibilitado o pagamento de valor compatível com suas condições financeiras; Determino a inclusão do feito na pauta do dia 03.12.2008, às 14 horas, para audiência de Tentativa de Conciliação. Intimem-se a reclamante e seu procurador e somente o executado Luciano Ivo Pereira, por meio de mandado, no endereço de fl.251, eis que os demais encontram-se em local incerto.

Não havendo êxito na conciliação, retornem os autos conclusos para análise da petição de fls.270/271.'

Notificação Nº: 15922/2008

Processo Nº: RT 01083-2007-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: ROSÂNGELA CONCEIÇÃO LEMES

ADVOGADO..... CLAUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANUFO CARDOSO F. JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) PARTES: Comparecerem à Secretaria deste Juízo, no prazo de cinco dias, a fim de receberem os documentos originais, porventura, juntados aos autos, face à determinação de arquivamento deste feito.

Notificação Nº: 15970/2008

Processo Nº: RT 01119-2007-008-18-00-7 8ª VT

RECLAMANTE...: GIZELIS ALVES DA SILVA

ADVOGADO..... LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): TELECARD DISTRIBUIDORA DE CARTÕES TELEFÔNICOS LTDA.ME

ADVOGADO..... MARCELLY LOPES DE ARTAGNAN

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para cumprir o que determina o r. despacho de fls. 119, abaixo transcrito: 'Considerando o teor da certidão de fl.118, intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido. Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o conseqüente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO. Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 15939/2008

Processo Nº: ACP 01236-2007-008-18-00-0 8ª VT

CONSIGNANTE...: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.

ADVOGADO..... LEANDRO CESAR DOS REIS

CONSIGNADO(A): MANOEL BATISTA DE ARAUJO

ADVOGADO..... GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência de que a Praça do bem penhorado será realizada no dia 08/01/2009, às 08:05 horas, na Sala de Praças e Leilões deste Tribunal. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada no momento da finalização da Praça, sob pena de preclusão, nos termos da lei.

Não havendo arrematante, remição e nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados fica designado Leilão do bem penhorado a ser realizado no dia 16/01/2009, às 09:00 horas, no mesmo local acima indicado.

Notificação Nº: 15947/2008

Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: RONIVALDO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO...: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RÉU(RÉ): IG - CEL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO: JOSE ANTONIO ALVES DE ABREU

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de Embargos de Declaração prolatada em 26/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

[...].3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por CELG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A nos autos ação movida por RONIVALDO MORAES DE SOUSA, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 15948/2008

Processo Nº: AAT 01428-2007-008-18-00-7 8ª VT

AUTOR...: RONIVALDO MORAES DE SOUSA

ADVOGADO: REINALDO JOSÉ PEREIRA

RÉU(RÉ): CELG - COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A. + 001

ADVOGADO: JAIRO FALEIRO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de Embargos de Declaração prolatada em 26/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.

[...].3. CONCLUSÃO. ISTO POSTO, conheço dos embargos declaratórios apresentados por CELG – COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS S.A nos autos ação movida por RONIVALDO MORAES DE SOUSA, e decido REJEITÁ-LOS, na forma da fundamentação supra. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. ARMANDO BENEDITO BIANKI Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 15949/2008

Processo Nº: RT 01430-2007-008-18-00-6 8ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR LOPES DA SILVA

ADVOGADO...: CLÁUDIO MARIANO PEIXOTO DIAS

RECLAMADO(A): CELSON BATISTA E SILVA E CIA LTDA ME- BAR DO CELSON

ADVOGADO...: ADRIANA MACHADO E SILVA DE SA PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADA: Contraminutar Agravo de Petição interposto pela União Federal/INSS de fls. 257/271. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15899/2008

Processo Nº: RT 01477-2007-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: CLEIME ALVES TEIXEIRA

ADVOGADO...: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): CENITE - CONSTRUTORA NAC. DE TERRAPLANAGEM E PAVIMENTAÇÃO LTDA. + 001

ADVOGADO...: ELIZABETH CRISTINA DE REZENDE

NOTIFICAÇÃO: PARA O EXEQUENTE: Considerando o teor da certidão de fls.(84), intime-se o exequente para, no prazo de 30 dias, indicar bens do executado passíveis de penhora ou requerer o que entender de direito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art.211 do Provimento Geral Consolidado deste Eg. Tribunal, o que já fica determinado ante a sua inércia, devendo ser reduzido eventual valor levantado/recolhido.

Vale destacar que a expedição de certidão de crédito e o consequente arquivamento definitivo dos autos não ensejará a extinção da execução, a qual poderá ser promovida pelo credor a qualquer tempo, mediante o ajuizamento da respectiva AÇÃO DE EXECUÇÃO.

Os autos poderão ser eliminados após cinco anos da remessa ao arquivo definitivo. Intime-se o exequente do inteiro teor deste despacho.

Notificação Nº: 15983/2008

Processo Nº: CCS 01555-2007-008-18-00-6 8ª VT

REQUERENTE...: SINDICATO DOS ODONTOLOGISTAS NO ESTADO DE GOIÁS - SOEGO

ADVOGADO...: ARLETE MESQUITA

REQUERIDO(A): EDSON ARY DE OLIVEIRA + 004

ADVOGADO...: .

NOTIFICAÇÃO: À(O/S) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do despacho de fls. 298, a seguir transcrito: 'Vistos etc, Intime-se o exequente a requerer o que for do seu interesse, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução, nos termos do art.40, da LEF, o que fica desde já determinado. (...)'.
 Notificação Nº: 15934/2008
 Processo Nº: RT 01911-2007-008-18-00-1 8ª VT
 RECLAMANTE...: ROGÉRIO GONÇALVES DO NASCIMENTO + 001
 ADVOGADO...: LARISSA COSTA ROCHA
 RECLAMADO(A): GPTA S.A. PROPAGANDA E PUBLICIDADE + 001
 ADVOGADO...: DENISE ALVES DE MIRANDA BENTO
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR(EM) CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 649 CUJO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos, etc. Houve acréscimo no valor da execução e o devedor, mesmo intimado, não procedeu ao depósito da importância para garantir o juízo. Destarte, denego seguimento ao agravo de petição interposto pela reclamada, eis que ausente um dos pressupostos de admissibilidade, qual seja, a garantia da juízo. Registre-se. Intime-se. (...)'.
 Notificação Nº: 15895/2008
 Processo Nº: CS 00131-2008-008-18-01-8 8ª VT
 EXEQUENTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA
 ADVOGADO...: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 EXECUTADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
 ADVOGADO...: SÁVIO CÉSAR SANTANA
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para APRECIÇÃO DA PETIÇÃO DE ACORDO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 87, abaixo transcrito.
 'Vistos, etc. Para apreciação da petição de acordo apresentada pelas partes, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2008, às 09h:05min. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'.
 Notificação Nº: 15900/2008
 Processo Nº: CS 00131-2008-008-18-01-8 8ª VT
 EXEQUENTE...: BRUNO CÉSAR TEIXEIRA BARBOSA
 ADVOGADO...: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 EXECUTADO(A): CENTROOESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
 ADVOGADO...: ELIOMAR PIRES MARTINS
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência para APRECIÇÃO DA PETIÇÃO DE ACORDO designada na pauta do dia 04/12/2008, às 09:05 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 87, abaixo transcrito.
 'Vistos, etc. Para apreciação da petição de acordo apresentada pelas partes, inclua-se o feito na pauta do dia 04/12/2008, às 09h:05min. Intimem-se as partes e procuradores. (...)'.
 Notificação Nº: 15919/2008
 Processo Nº: RT 00282-2008-008-18-00-3 8ª VT
 RECLAMANTE...: FABRÍCIO AMADEU ALVES DOS SANTOS
 ADVOGADO...: DARLAN ANDRÉ DE OLIVEIRA SANTOS
 RECLAMADO(A): JOSÉ CARLOS CASTILLO GOMEZ
 ADVOGADO...: CELINA JOSÉ DE OLIVEIRA ALVES
 NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da decisão de Embargos à Execução e de Impugnação ao Cálculo prolatadas em 25/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da Vara. Prazo e fins legais.
 [...].III- DISPOSITIVO - Ante o exposto, conheço dos embargos à execução interpostos por JOSÉ CARLOS CARTILHO GOMEZ para, no mérito, ACOLHÊ-LOS PARCIALMENTE, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas, pelo executado, no importe de R\$44,26 nos termos do art.789-A, inciso V da CLT. Conheço da impugnação ao cálculo apresentada pela União/INSS para, no mérito, rejeitá-la, nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente dispositivo. Publique-se, registre-se, intimem-se as partes e a União/INSS. Goiânia, 25 de novembro de 2008, terça-feira. Platon Teixeira de Azevedo Neto-Juiz do Trabalho'.
 Notificação Nº: 15977/2008
 Processo Nº: CCS 00292-2008-008-18-00-9 8ª VT
 REQUERENTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS REP/POR EURIPEDES FERREIRA DOS SANTOS
 ADVOGADO...: FRANCISCO MARIANO BORGES
 REQUERIDO(A): ROBERTO DE ARAÚJO LOUREIRO + 009
 ADVOGADO...: VALÉRIA BOMFIM GOMES
 NOTIFICAÇÃO: AO REQUERIDO: Comparecer à Secretaria deste Juízo a fim de receber alvará judicial. Prazo legal.
 Notificação Nº: 15945/2008
 Processo Nº: RT 00419-2008-008-18-00-0 8ª VT
 RECLAMANTE...: EDIVALDO ANTÔNIO DA SILVA
 ADVOGADO...: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
 RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
 ADVOGADO...: GILVÂNIA PAULA FRÓES ARANTES
 NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Maniestar-se, querendo, acerca da penhora de créditos efetivada às fls. 333, junto GOIÁZ CHEVROLET. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15961/2008
Processo Nº: RT 00888-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALEXANDRE DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): TEM TRANSPORTES EXPRESS MULTIMODAL LTDA. + 004
ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Manifestar-se acerca do bem penhorado às fls. 181. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15951/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO.....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): STAR FLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. N/P SÔNIA SILVEIRA BRAGA + 002
ADVOGADO.....: VALDIRENE ROSSETO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar, solidariamente, os reclamados STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SÔNIA SILVEIRA BRAGA, CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA e AIRTON MOREIRA REIS a pagarem à reclamante MARIA DE JESUS RODRIGUES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprescrito.

Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.

Custas pela parte reclamada que importam em R\$254,34, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$12.717,00.

Retifique-se o pólo passivo para fazer constar como reclamada SÔNIA SILVEIRA BRAGA, ao invés de SÔNIA FERREIRA BRAGA, conforme contratos e demais documentos constantes dos autos, tratando-se de mero erro material. Intimem-se as partes e o INSS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15952/2008
Processo Nº: RT 01387-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DE JESUS RODRIGUES
ADVOGADO.....: CLIDENOR BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): MURILO LUCIANO DE VELASCO CIMINI + 002
ADVOGADO.....: MARCIO FRANCISCO DOS REIS
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.
CONCLUSÃO

DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar TOTALMENTE PROCEDENTES os pedidos iniciais e condenar, solidariamente, os reclamados STARFLEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, SÔNIA SILVEIRA BRAGA, CIFARMA CIENTÍFICA FARMACÊUTICA LTDA e AIRTON MOREIRA REIS a pagarem à reclamante MARIA DE JESUS RODRIGUES, tão logo esta sentença transite em julgado, as verbas deferidas na fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism, dentro do período imprescrito.

Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais.

Custas pela parte reclamada que importam em R\$254,34, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$12.717,00.

Retifique-se o pólo passivo para fazer constar como reclamada SÔNIA SILVEIRA BRAGA, ao invés de SÔNIA FERREIRA BRAGA, conforme contratos e demais documentos constantes dos autos, tratando-se de mero erro material. Intimem-se as partes e o INSS.

Publique-se. Registre-se. Cumpra-se. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15971/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA CORREA
ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S/A + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 679/690, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido no Despacho de fls. 661.

Notificação Nº: 15972/2008
Processo Nº: RT 01389-2008-008-18-00-9 8ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA DA SILVA CORREA

ADVOGADO.....: CRISTOVÃO ROGERIO DE ALVARENGA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S.A. + 001
ADVOGADO.....: SERGIO ROBERTO VOSGERAU
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista do laudo pericial de fls. 679/690, pelo prazo sucessivo de cinco dias, a começar pelo(a) RECLAMANTE, conforme estabelecido no Despacho de fls. 661.

Notificação Nº: 15924/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELOISA NAVES DE AGUIAR
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 25/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

[...]DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada, ATENTO BRASIL S/A e, subsidiariamente, a VIVO S/A, a pagar à parte reclamante MARIA HELOISA NAVES DE AGUIAR, tão logo esta sentença transite em julgado, a multa do artigo 477 da CLT, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Juros e correção monetária na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$12,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$600,00. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 15925/2008
Processo Nº: RT 01469-2008-008-18-00-4 8ª VT
RECLAMANTE...: MARIA HELOISA NAVES DE AGUIAR
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIA DE MELO BARCELOS COSTA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 25/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

[...]DIANTE DO EXPOSTO, resolvo julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos e condenar a parte reclamada, ATENTO BRASIL S/A e, subsidiariamente, a VIVO S/A, a pagar à parte reclamante MARIA HELOISA NAVES DE AGUIAR, tão logo esta sentença transite em julgado, a multa do artigo 477 da CLT, tudo nos termos da fundamentação retro, que faz parte integrante deste decism. Juros e correção monetária na forma da lei. Concedo, à parte autora, os benefícios da Justiça Gratuita, eis que preenchidos os pressupostos legais. Custas pela parte reclamada que importam em R\$12,00, calculadas sobre o valor arbitrado provisoriamente à condenação de R\$600,00. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO-Juiz do Trabalho'.

Notificação Nº: 15960/2008
Processo Nº: RT 01516-2008-008-18-00-0 8ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN VIRGINIO DANTAS GUIMARÃES
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): ASSUY FACÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: LUIZ CARLOS DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: PARA A RECLAMADA: Homologo o cálculo de liquidação da contribuição previdenciária (fl.47) e determino a intimação do reclamado para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos o recolhimento de tais valores. Não havendo recolhimento e considerando que os créditos da Previdência Social decorrentes de decisões oriundas da Justiça do Trabalho de importância igual ou inferior ao valor-piso de R\$ 120,00 (TRT 18ª Região), não pagos espontaneamente, deixarão de ser executados, com fundamento no princípio da eficiência contido no caput do art. 37 da Constituição Federal c/c os incisos IV do art.156 e III do art. 172, ambos do Código Tributário Nacional e art 54 da Lei nº 8.212/91, nos termos da Portaria n. 1293, de 05 de julho de 2005, do Ministério da Previdência Social, deixo de proceder à execução da parcela previdenciária (R\$104,29) , bem como das custas de liquidação, no importe de R\$ 0,52, porquanto o custo a ser despendido para processar a cobrança do crédito seria maior do que o valor a ser executado.
Arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 15944/2008
Processo Nº: RT 01556-2008-008-18-00-1 8ª VT
RECLAMANTE...: SILVANA GONÇALVES PEREIRA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:
Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pela autora SILVANA GONÇALVES PEREIRA, absolvendo a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A., nos autos da reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decum. Custas, pela parte autora, no importe de R\$600,00, calculadas sobre o valor da causa, de R\$30.000,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15982/2008

Processo Nº: RT 01639-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: MARIZA RAMIREZ

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CARLOS DA SILVA MAGALHÃES

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO.....: RAFAEL CARVALHO DA ROCHA LIMA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Contra-arrazoar Recurso Ordinário de fls.229/239, interposto pela reclamante. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 15978/2008

Processo Nº: RT 01666-2008-008-18-00-3 8ª VT

RECLAMANTE...: DONIL ALVES ALEXANDRIA

ADVOGADO.....: MARISE DOS REIS MONTALVAO

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE GOIÂNIA N/P DO SEU REPRESENTANTE LEGAL + 001

ADVOGADO.....: JIOVANA TOMITÃO MÁRIO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

De ordem, tendo em vista a possibilidade de efeito modificativo, manifeste-se acerca dos embargos de declaração de fls. 327/328, opostos pela primeira reclamada. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15931/2008

Processo Nº: RT 01711-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JORGE LOPES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: PATRICIA AFONSO DE CARVALHO

RECLAMADO(A): MARISA LOJAS VAREJISTAS LTDA.

ADVOGADO.....: CLAUDIA CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Comparecer(rem) à audiência de NSTRUÇÃO PROCESSUAL designada na pauta do dia 17/12/2008, às 11:00 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme determinado na certidão de fls. 104.

Notificação Nº: 15943/2008

Processo Nº: RT 01757-2008-008-18-00-9 8ª VT

RECLAMANTE...: ANDREIA LUZ DE ARAÚJO

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Tomarem ciência da sentença prolatada em 25/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

CONCLUSÃO

Pelo exposto, decido pronunciar a prescrição quinquenal e decido julgar IMPROCEDENTES todos os pedidos formulados pela autora ANDREIA LUZ DE ARAÚJO, absolvendo a reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A., nos autos da reclamação trabalhista, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante do presente decum.

Custas, pela parte autora, no importe de R\$86,94, calculadas sobre o valor da causa, de R\$4.347,00, isenta porquanto beneficiária da Justiça Gratuita. Intimem-se as partes. Nada mais. PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15956/2008

Processo Nº: RTO 01887-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LARA REGINA FALEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): OMB PROPAGANDA ORGANIZAÇÃO MARIO E BATISTA PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES:

Comparecerem à audiência DE INSTRUÇÃO designada na pauta do dia 14/01/2009, às 15:00 horas, mantidas as cominações anteriores, nos termos do despacho de fls. 700, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO.

Notificação Nº: 15959/2008

Processo Nº: RTO 01887-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LARA REGINA FALEIRO

ADVOGADO.....: ARLETE MESQUITA

RECLAMADO(A): OMB PROPAGANDA ORGANIZAÇÃO MARIO E BATISTA PROPAGANDA LTDA.

ADVOGADO.....: REGINALDO GONÇALVES DE VASCONCELOS

NOTIFICAÇÃO: PARA AS PARTES: Vistos, etc.

O reclamado em audiência (fls.13/14) requereu a realização de perícia grafotécnica em documentos por ele trazido aos autos em sede de contestação.

Analisando os autos não vislumbro motivo para deferimento de tal pedido, haja vista que a veracidade de tais documentos e a comprovação dos fatos alegados pela reclamada como causa de rescisão indireta do contrato de trabalho são ônus de prova da própria empresa, não podendo ser repassada ao Juízo como requer no presente caso.

Portanto, indefiro o pedido de realização de perícia.

Para audiência de instrução, inclua-se na pauta do dia 14/01/2009, às 15horas, devendo as partes comparecer, pessoalmente, sob pena de confissão, trazendo ou arrolando tempestivamente suas testemunhas. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 15935/2008

Processo Nº: RTO 01902-2008-008-18-00-1 8ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO APARECIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA RIOPARDENSE LTDA.

ADVOGADO.....: CAMILO FRANCISCO PAES DE BARROS E PENATI

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar(em) ciência de que a audiência UNA anteriormente designada na pauta do dia 27/11/2008, às 09:00 horas, foi ADIADA para o dia 04/12/2008, às 09:15 horas, mantidas as cominações anteriores, conforme despacho de fls. 520, abaixo transcrito.

'Vistos, etc. A reclamada requer o adiamento da audiência, porquanto não foi observado o quinquídio legal estabelecido no art. 841 da CLT, conforme documento do correio de fl. 514. Defiro o pedido, designando a audiência UNA para o dia 04/12/2008, 09h:15min, mantidas as cominações legais. Com efeito, retire-se o feito da pauta do dia 27/11/2008. Intime-se as partes e os respectivos procuradores. (...).

Notificação Nº: 15975/2008

Processo Nº: ET 01975-2008-008-18-00-3 8ª VT

EMBARGANTE...: LEONARDO GODINHO LOPES

ADVOGADO.....: LEONARDO GODINHO LOPES

EMBARGADO(A): LUCIMAR PIRES DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À(AO/S) EMBARGANTE: Tomar(em) ciência da sentença prolatada em 24/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

ANTE O EXPOSTO, indefiro o processamento da inicial e julgo extinto sem resolução do mérito o processo ajuizado por LEONARDO GODINHO LOPES, com fulcro no art. 267, inciso I, do CPC.

Custas pela Executada, no importe de R\$ 44,26, nos termos do art. 789-A, inciso V da CLT.

Publique-se. Registre-se. Intime-se.

Após o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais.

Goiânia, 24 de novembro de 2008, segunda-feira.

PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 15942/2008

Processo Nº: RTO 02121-2008-008-18-00-4 8ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: SOLANGE ROSA RIBEIRO

RECLAMADO(A): REAL DISTRIBUIDORA E LOGISTICA LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V. Sa. intimado (a) de que foi designada, perante esta Vara do Trabalho às 11:15 horas do dia 11/12/2008, Audiência UNA relativa à reclamação acima referida.

Observações: Adverte-se que a audiência será única, razão pela qual todas as provas serão produzidas na audiência acima designada, ainda que não requeridas previamente.

Notificação Nº: 15927/2008

Processo Nº: RTS 02129-2008-008-18-00-0 8ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

ADVOGADO.....: JOAQUIM PEREIRA RAMOS

RECLAMADO(A): ANTÔNIO CARLOS CANELAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência da sentença prolatada em 25/11/2008, cujo inteiro teor encontra-se à disposição da parte interessada no site www.trt18.gov.br e/ou na Secretaria da 8ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO. Prazo e fins legais.

[...] Neste contexto, declaro de ofício a incompetência material desta Justiça Especializada para processar e julgar a presente ação e determino a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual. Custas no importe de R\$37,33 pelo reclamante, isento. Publique-se. Registre-se. Intime-se o reclamante. Goiânia, 25 de novembro de 2008, terça-feira.

ARMANDO BENEDITO BIANKI-Juiz do Trabalho.

OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12874/2008
PROCESSO Nº ConPag 01236-2007-008-18-00-0
CONSIGNANTE: FUNERÁRIA BRITÂNICA LTDA.
ADVOGADO: LEANDRO CÉSAR DOS REIS – OAB/GO 21.710
CONSIGNADO: MANOEL BATISTA DE ARAÚJO
ADVOGADO: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA – OAB/GO 14.259

Data da Praça 08/01/2009 às 08:05 horas
Data do Leilão 16/01/2009 às 09:00 horas
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO: 28/11/2008
DATA DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2008
O Doutor PLATON TEIXEIRA DE AZEVEDO NETO, Juiz do Trabalho da OITAVA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, o bem penhorado na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado em R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS), conforme auto de penhora de fls. 329, encontrado no seguinte endereço: AV. PRIMEIRA RADIAL, QD. 18, LT. 14, SETOR PEDRO LUDOVICO, CEP 74.820-380 - GOIÂNIA-GO, e que é o seguinte: 01 (UM) AUTOMÓVEL VW/PARATI 1.6, ÁLCOOL/GASOLINA, COR PRETA, PLACA NGD-4916, ANO/MODELO 2006/2007, RENAVAL 898873460, CHASSI 9BWDB05W37T021965, EM BOM ESTADO DE CONSERVAÇÃO, FUNCIONANDO, LATARIA, PINTURA, ESTOFADOS E PNEUS BONS, AVALIADA EM R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS). TOTAL DA AVALIAÇÃO R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS).
Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito bem, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.
Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JULIO CÉSAR COUTINHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. STAEL LOPES CANÇADO Diretora de Secretaria

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16548/2008
Processo Nº: RT 01246-2001-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDIO OLIVEIRA MACEDO
ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO
RECLAMADO(A): NILSON ALVES PEREIRA
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista das consultas ao detran e incra. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16516/2008
Processo Nº: RT 00109-2004-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JAIR AVELINO SILVEIRA
ADVOGADO.....: NABSON SANTANA CUNHA
RECLAMADO(A): COOTEGO COOPERATIVA DE TRANSPORTE DO ESTADO DE GOIAS SUC DA ENTIDADE CENTRAL DO TRANSPORTE ALTERNATIVO DO ESTADO DE GOIAS
ADVOGADO.....: JOAO DE CAMARGO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Aguarde-se a apresentação pelo reclamante de sua CTPS. Prazo de 10 dias.
Apresentado o documento, intime-se a reclamada para que proceda a anotação, conforme determinado em sentença, sob pena de aplicação da multa ali constante. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 16513/2008
Processo Nº: RT 00152-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA LEMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COCKTAIL VIDEO LOCADORA + 001
ADVOGADO.....: WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 160 para que surta seus jurídicos efeitos.

Libere-se à reclamante os valores depositados à disposição do Juízo. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove os recolhimentos fiscais e previdenciários. Em caso de inércia, prossiga-se a execução. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 16514/2008
Processo Nº: RT 00152-2004-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA LEMES DA SILVA
ADVOGADO.....: JAIRO RIBEIRO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): RUBENS SILVEIRA MARTINS + 001
ADVOGADO.....: LUCIANA BARBOSA DE ASSIS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Homologo o acordo de fls. 160 para que surta seus jurídicos efeitos.
Libere-se à reclamante os valores depositados à disposição do Juízo. Intime-se a reclamada para que, no prazo de 10 dias, comprove os recolhimentos fiscais e previdenciários.
Em caso de inércia, prossiga-se a execução. Intimem-se as partes e o INSS.

Notificação Nº: 16542/2008
Processo Nº: RT 01041-2004-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CLAUDIO ASSIS DE DEUS
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): REAL VIGILANCIA LTDA + 017
ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista dos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16510/2008
Processo Nº: RT 01851-2004-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: RENES ROMULO DE FREITAS
ADVOGADO.....: MARCELO RAMOS
RECLAMADO(A): FERREIRA & FILHOS LTDA BAZAR CENTRAL + 002
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Ante o pagamento efetuado, com o qual o INSS expressamente concordou, desconstituiu a penhora de fls. 224. Intime-se o depositário (fl. 221) para ciência da cessação do encargo.
Expeça-se Mandado para cancelamento da averbação da penhora.
Após, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16496/2008
Processo Nº: RT 01375-2005-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO VICENTE DA SILVA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): REVIVER ASSISTÊNCIA FUNERÁRIA LTDA. + 003
ADVOGADO.....: MARCIA ELIETE CARVALHO MACEDO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo-se em vista que não foi possível a intimação pessoal do depositário, designo o reclamante para o encargo. Intime-se o autor.
Expeça-se Mandado para que seja retificado junto ao Cartório o nome do depositário.
Retifique-se o edital de praça.
O requerimento de preferência formulado pelo credor hipotecário (fls. 467/470) será analisado em caso de arrematação do imóvel penhorado. Intime-se-o.

Notificação Nº: 16543/2008
Processo Nº: RT 01956-2005-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ESEQUIEL DO NASCIMENTO RIBEIRO
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
RECLAMADO(A): DIVINO ALBERTO CIRIACO
ADVOGADO.....: DR. VALACI JOSÉ DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: Ao exequente: vista do ofício de fls. 294. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16549/2008
Processo Nº: RT 00588-2006-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: LINDOMAR BENTO GONÇALVES DIAS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER - COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS + 001
ADVOGADO.....: DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da certidão de fls. 802. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16541/2008
Processo Nº: RT 00961-2006-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: NEUSA SANTEIRO SANTOS MAIA
ADVOGADO.....: VALDECY DIAS SANTOS
RECLAMADO(A): BANCO ITAÚ S. A. SUC. DO BANCO BEG S.A.
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista da petição de fls. 409. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16499/2008
Processo Nº: RT 01031-2006-009-18-00-0 9ª VT

RECLAMANTE...: MAURO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): RÁDIO ARAGUAIA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 680/682: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente e dos Embargos apresentados pelo executado para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora.
 Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações.
 Libere-se ao reclamante o crédito apurado à fl. 624, devidamente atualizado, procedendo-se à Secretaria o recolhimento das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda. Após, devolva-se à reclamada o remanescente. Intimem-se.

Notificação Nº: 16500/2008
 Processo Nº: RT 01031-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: MAURO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): RÁDIO EXECUTIVA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 680/682: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente e dos Embargos apresentados pelo executado para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora.
 Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações.
 Libere-se ao reclamante o crédito apurado à fl. 624, devidamente atualizado, procedendo-se à Secretaria o recolhimento das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda. Após, devolva-se à reclamada o remanescente. Intimem-se.

Notificação Nº: 16501/2008
 Processo Nº: RT 01031-2006-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: MAURO FREITAS DA SILVA
ADVOGADO....: GILMAR SARAIVA DOS SANTOS
 RECLAMADO(A): RÁDIO ANHANGUERA S/A + 002
ADVOGADO.....: ANDRE MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS
 NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 680/682: ISTO POSTO, conheço da Impugnação aos Cálculos apresentada pelo exequente e dos Embargos apresentados pelo executado para, no mérito, julgá-los IMPROCEDENTES, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este decisum. Julgo boa e subsistente a penhora.
 Inalterado o valor da execução, sem prejuízo de futuras atualizações.
 Libere-se ao reclamante o crédito apurado à fl. 624, devidamente atualizado, procedendo-se à Secretaria o recolhimento das custas, contribuição previdenciária e imposto de renda. Após, devolva-se à reclamada o remanescente. Intimem-se.

Notificação Nº: 16556/2008
 Processo Nº: RT 01807-2006-009-18-00-2 9ª VT
 RECLAMANTE...: EMMANUEL ESTEVAM ARAÚJO DA COSTA CABRAL
ADVOGADO.....: JURANDIR RODRIGUES DE MORAIS FILHO
 RECLAMADO(A): ATA - ATLÂNTICO TRANSPORTES AÉREOS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 158. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16529/2008
 Processo Nº: RT 01964-2006-009-18-00-8 9ª VT
 RECLAMANTE...: ALCIDES JOSÉ VIEIRA
ADVOGADO.....: DORECILA LEO LEITE DA ROCHA
 RECLAMADO(A): PROGNE ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ELADIO BARBOSA CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
 Reitere-se a intimação de fl. 127 (vista da certidão negativa do oficial de justiça), concedendo ao exequente o prazo de dez para fornecer subsídios ao prosseguimento da execução.
 Decorrido o prazo, in albis, arquivem-se os autos, provisoriamente.

Notificação Nº: 16545/2008
 Processo Nº: RT 02107-2006-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARIA CONCEIÇÃO DE AZEVEDO
ADVOGADO.....: MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
 RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO.....: LONZICO DE PAULA TIMOTIO
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: vista da nomeação de bens à penhora. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16544/2008
 Processo Nº: RT 01074-2007-009-18-00-7 9ª VT
 RECLAMANTE...: ARDI FERNANDES SANTOS
ADVOGADO.....: CARLOS HENRIQUE BRITO DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): CETEAD - CENTRO EDUCACIONAL DE TECNOLOGIA EM ADMINISTRAÇÃO + 002
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Comparecer na Secretaria deste Juízo para receber seu crédito. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16560/2008
 Processo Nº: RT 01277-2007-009-18-00-3 9ª VT
 RECLAMANTE...: VENÂNCIO NAVES DE ALMEIDA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA SOARES DE CARVALHO
 RECLAMADO(A): COMPANHIA ENERGÉTICA E GOIÁS - CELG
ADVOGADO.....: ROSEDELMA MARIA DE SOUZA
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do agravo de petição. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16559/2008
 Processo Nº: RT 01570-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: MARCOS MORENO DA COSTA
ADVOGADO.....: LEONARDO LAGO DO NASCIMENTO
 RECLAMADO(A): PLATINUM CLUB WHISQUERIA E RESTAURANTE LTDA. + 002
ADVOGADO.....: .
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da petição de fls. 190. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 16546/2008
 Processo Nº: RT 01766-2007-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE DE CAMPOS REIS
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 RECLAMADO(A): BANCO BGN S.A. (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento de IRRF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16547/2008
 Processo Nº: RT 01766-2007-009-18-00-5 9ª VT
 RECLAMANTE...: FLÁVIO HENRIQUE DE CAMPOS REIS
ADVOGADO.....: WELINGTON LUIS PEIXOTO
 RECLAMADO(A): BGN MERCANTIL (EMPRESA DO GRUPO QUEIROZ GALVÃO) + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
 NOTIFICAÇÃO: À reclamada: comprovar recolhimento de IRRF. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16555/2008
 Processo Nº: RT 01953-2007-009-18-00-9 9ª VT
 RECLAMANTE...: HAMILTON SEVERIANO DE SOUZA
ADVOGADO.....: JOAQUIM JOSÉ MACHADO
 RECLAMADO(A): JL COMERCIAL DE COMPRESSORES LTDA.
ADVOGADO.....: FABIANA KARLA BANDEIRA CASTRO
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista dos embargos à execução. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16511/2008
 Processo Nº: RT 02085-2007-009-18-00-4 9ª VT
 RECLAMANTE...: ELIER SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: OSVALDO P. MARTINS
 RECLAMADO(A): GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA.
ADVOGADO.....: INGRID WERNICK
 NOTIFICAÇÃO: Às partes: Intime-se a Sra. Perita (fl.339) para início dos trabalhos, liberando-se-lhe o depósito de fls. 353.
 Deverá a Sra. Perita entregar seu laudo até dia 31/01/09. Intimem-se as partes e procuradores.

Notificação Nº: 16552/2008
 Processo Nº: RT 02143-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: LUSIDELTON ANICETO BARBOSA
ADVOGADO.....: VITALINO MARQUES SILVA
 RECLAMADO(A): TELEMONT ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A.
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
 NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16557/2008
 Processo Nº: RT 02349-2007-009-18-00-0 9ª VT
 RECLAMANTE...: VALDOMIRO MONTEIRO CAMARGO

ADVOGADO..... WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): BAHIA CARD DISTRIBUIDORA DE CARTOES LTDA. + 003
ADVOGADO..... VALÉRIA BUONADUCE BORGES FARIA DE SÁ
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da certidão de fls. 495. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16504/2008
Processo Nº: RT 00111-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO APARECIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): TRANSPORTAR TRANSPORTE LTDA.
ADVOGADO..... FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Transportar Transporte Ltda. peticiona nomeando bens à penhora e antes mesmo da intimação do credor para manifestar-se acerca da nomeação apresenta Embargos à Execução.
Tendo em vista que não houve a realização de penhora ou a garantia do Juízo, não conheço dos embargos apresentados. Intime-se o INSS para que, no prazo de 05 dias, manifeste-se acerca da nomeação de bens realizada às fls. 208/209. Intime-se a reclamada.

Notificação Nº: 16530/2008
Processo Nº: RT 00102-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBERTA ORSIDA TIMOTES
ADVOGADO.....
RECLAMADO(A): NEWTEXTIL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS QUÍMICOS LTDA
ADVOGADO..... ANTÔNIO AUGUSTO BERQUÓ CURADO BROM
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Em tempo.
Tendo em vista o montante apurado a título de contribuição previdenciária, revogo a determinação de expedição de Mandado de Citação e determino seja intimada a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos. Prazo de 05 dias.
Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 16518/2008
Processo Nº: RT 00207-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: LUZIA MARCIA DE SOUZA NEGREIROS
ADVOGADO..... CRISTIANE DA SILVA BILIO
RECLAMADO(A): AUTO POSTO BOMTEMPO
ADVOGADO..... WILLAM ANTONIO DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
1. Libere-se ao reclamante o valor do seu crédito, tendo em vista o cálculo de fl. 46 e o depósito de fl. 73.
2. Proceda a Secretaria o recolhimento das contribuições previdenciárias e, após, dê-se vista ao INSS, por dez dias.
3. Decorrido o prazo, sem manifestação, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 16502/2008
Processo Nº: AAT 00607-2008-009-18-00-4 9ª VT
AUTOR...: GISLENE DE SOUSA BARROZO
ADVOGADO: LORENA CINTRA ELAOUAR
RÉU(RÉ): JBS S.A. (FRIBOI)
ADVOGADO: ADAHIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Dalvo da Silva Nascimento Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o Sr. Perito observar as determinações de fl. 195 e entregar o seu laudo no prazo de 45 dias.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 16532/2008
Processo Nº: RT 01200-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: NILSON SANTANA LIMA
ADVOGADO..... BRUNO SÉRGIO DE ALMEIDA
RECLAMADO(A): COMERCIAL DE PEÇAS PARA REFRIGERAÇÃO M F LTDA.
ADVOGADO..... WEVERTON PAULO RODRIGUES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Em tempo.
Tendo em vista o montante apurado a título de contribuição previdenciária, revogo a determinação de expedição de Mandado de Citação e determino seja intimada a reclamada, via postal e por intermédio de seu procurador, para que manifeste-se acerca dos cálculos, prazo de 10 dias.
Deverá a reclamada, até 05 dias após o prazo para manifestação, em caso de concordância, efetuar o recolhimento, comprovando-o nos autos.

Notificação Nº: 16550/2008
Processo Nº: RT 01213-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: IRISLEI TEIXEIRA CAETANO
ADVOGADO..... LUCIANO ROCHA BEZERRA COSTA
RECLAMADO(A): OGGO ORGANIZAÇÃO GOIANA DE GINECOLOGIA E OBSTETRICIA LTDA.(MATERNIDADE FEMINA)

ADVOGADO..... HELEN TEISA DE SOUSA LEAL FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16519/2008
Processo Nº: RT 01260-2008-009-18-00-7 9ª VT
RECLAMANTE...: PAULO ROBERTO DE ASSIS FRANCO
ADVOGADO..... GUSTAVO ALVES FORTE
RECLAMADO(A): RH RESTAURANTE LTDA.(DALAI PRATOS DO MUNDO)
ADVOGADO..... ROSICLER CHIMANGO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Incluam-se os autos em pauta para instrução, devendo as partes comparecer para depoimento pessoal, sob pena de confissão. Intimem-se as partes e procuradores.
AUDIÊNCIA DESIGNADA PARA O DIA 02/02/2009 ÀS 16:10 HORAS.

Notificação Nº: 16533/2008
Processo Nº: AAT 01265-2008-009-18-00-0 9ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO: LEONARDO BARBOSA ROCHA
RÉU(RÉ): CONSTRUTORA SÃO JOSÉ RR LTDA.
ADVOGADO: ADEBAR OSORIO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: Às partes:
Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Joaquim de Menezes Souza, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso.
Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 60 e entregar seu laudo até dia 31/01/09.
Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 16538/2008
Processo Nº: RT 01289-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: JOSIEL BATISTA SOUSA
ADVOGADO..... RUI CARLOS
RECLAMADO(A): PRIME INCORPORAÇÕES E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO..... ELVES PEDRO MARTINS
NOTIFICAÇÃO: Às partes: JOSIEL BATISTA SOUSA, exequente, apresenta às fls. 65/66 impugnação aos cálculos homologados.
Homologados os cálculos (fl. 58), foi o autor intimado (fl. 60) para manifestar-se no prazo de 05 dias. A publicação ocorreu no dia 17/09/08 (quarta-feira). A contagem do prazo iniciou-se em 18/09/08 (quinta-feira) e findou-se em 22/09/08 (segunda-feira).
Verifica-se, todavia, que somente no dia 23/09/08 foi protocolizada referida impugnação.
Ante o exposto, não conheço da impugnação apresentada, por intempestiva. Intimem-se.

Notificação Nº: 16561/2008
Processo Nº: RT 01326-2008-009-18-00-9 9ª VT
RECLAMANTE...: CERLENE CRISTINA BARBOSA
ADVOGADO..... AURELIO ALVES FERREIRA
RECLAMADO(A): MULTICOOPER COOPERATIVA DE SERVIÇOS ESPECIALIZADA LTDA. + 001
ADVOGADO..... DIADIMAR GOMES
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: vista das notificações devolvidas. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16517/2008
Processo Nº: CCS 01352-2008-009-18-00-7 9ª VT
REQUERENTE...: SINDIÓPTICA SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS E SERVIÇOS DE ÓPTICA, JÓIAS, RELÓGIOS, CINE FOTO DO ESTADO DE GOIÁS (REP. P. LEANDRO LUIZ FLEURY ROSA)
ADVOGADO..... RENATO ALVES AMARO
REQUERIDO(A): ÓTICAS VEJA PRODUTOS ÓPTICOS E PRESENTES LTDA.
ADVOGADO..... SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
Libere-se ao autor seu crédito e ao procurador seus honorários.
Proceda a Secretaria o recolhimento das custas.
Após, arquivem-se.

Notificação Nº: 16505/2008
Processo Nº: RT 01519-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: EURÍPEDES PEDRO DA SILVA
ADVOGADO..... GIZELE COSTA D'ABADIA NUNES DE SOUSA
RECLAMADO(A): ECT - EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS
ADVOGADO..... ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: À reclamada: Requer a reclamada a substituição do Assistente Técnico indicado para acompanhamento dos trabalhos periciais.
Tendo-se em vista que foi deferido prazo até dia 09/09/08 para formulação de quesitos e indicação de assistente técnico (fl. 103) e que somente em 15/09/08 a

reclamada o fez (fl. 219), indefiro a nomeação de assistente e os quesitos apresentados, eis que preclusa a oportunidade para tal. Prejudicada, de conseqüência, a substituição do perito designado. Intime-se a reclamada. Aguarde-se a conclusão do laudo pericial.

Notificação Nº: 16551/2008

Processo Nº: RT 01571-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: GILBERTO FERREIRA DUARTE
ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA
RECLAMADO(A): JEQUITIBÁ MADEIRAS LTDA. ME
ADVOGADO.....: LAURA ANGÉLICA LINS MEYER CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da homologação dos cálculos, em 05 dias, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 16554/2008

Processo Nº: RT 01574-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO DONIZETE DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: GIZELI COSTA D ABADIA
RECLAMADO(A): ECT EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS + 001
ADVOGADO.....: ELYZA AMÉRICA RABELO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso adesivo interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16539/2008

Processo Nº: RT 01612-2008-009-18-00-4 9ª VT
RECLAMANTE...: ALDO ANTÔNIO DE SOUSA LIMA JÚNIOR
ADVOGADO.....: MARCO AURÉLIO TEÓFILO DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): REFRESCOS BANDEIRANTES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARIVONE ALMEIDA LEITE
NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em substituição ao perito anteriormente designado, nomeio para o encargo o Dr. Nilson Moreira da Silva Júnior, que assumirá o encargo independentemente de termo de compromisso. Deverá o(a) Sr(a) Perito observar as determinações de fls. 130 e entregar seu laudo até dia 31/01/09. Após, vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se as partes e o Perito designado.

Notificação Nº: 16537/2008

Processo Nº: RT 01631-2008-009-18-00-0 9ª VT
RECLAMANTE...: OSMAR FERREIRA MESSIAS
ADVOGADO.....: ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO
RECLAMADO(A): COP SISTEMAS DE ALARME E MONITORAMENTO LTDA - ME
ADVOGADO.....: ONEIDE OLIVEIRA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante:
1. Intime-se o reclamante para, no prazo de cinco dias, informar acerca do cumprimento da obrigação de fazer, consistente na sua reintegração no emprego.
2. Reitere-se, ainda, a intimação para que apresente, no mesmo prazo, os artigos necessários para a liquidação da sentença.

Notificação Nº: 16515/2008

Processo Nº: RT 01763-2008-009-18-00-2 9ª VT
RECLAMANTE...: IVANILDO ALVES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: FÁBIO BARROS DE CAMARGO
RECLAMADO(A): TECNOHOME CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Intime-se o reclamante para que, no prazo de 05 dias, apresente extrato analítico de sua conta vinculada. Após, retornem-se os autos à Contadoria para inclusão do FGTS e indenização de 40% não depositados, eis que garantida a integralidade dos depósitos.

Notificação Nº: 16553/2008

Processo Nº: RT 01788-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: RALF CARVALHO PEREIRA
ADVOGADO.....: PATRICIA ARAÚJO DOS SANTOS QUEIROZ
RECLAMADO(A): ITT. TUR. COM LTDA.
ADVOGADO.....: IVO EDUARDO BOARETO
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista do recurso ordinário interposto. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 16536/2008

Processo Nº: ET 01901-2008-009-18-00-3 9ª VT
EMBARGANTE...: ELIZANDRA M. RODRIGUES FERREIRA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
EMBARGADO(A): FAZENDA NACIONAL
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Às partes para ficarem cientes, pelo prazo legal, do dispositivo a seguir transcrito, parte integrante da sentença de fls. 43/45: ISTO POSTO, julgo

improcedentes os pedidos formulados por ELIZANDRA M. RODRIGUES FERREIRA nos presentes embargos de terceiro, mantendo a constrição do veículo, tudo nos termos da fundamentação supra. Custas, no importe de R\$44,26, a serem suportadas pelo executado, nos termos do art. 789-A, V, da CLT, devendo o valor ser certificado nos autos principais. Após o trânsito em julgado, certifique-se o teor desta decisão nos autos principais. Intimem-se as partes. Nada mais.

Notificação Nº: 16527/2008

Processo Nº: RTO 02089-2008-009-18-00-3 9ª VT
RECLAMANTE...: SILVIO RODRIGUES FIGUEIREDO
ADVOGADO.....: ALAOR ANTONIO MACIEL
RECLAMADO(A): XANGÓ DISTRIBUIDORA DE GÁS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. Vista ao reclamante da notificação devolvida. Prazo de 10 dias para que forneça subsídios para a notificação da reclamada.

Notificação Nº: 16558/2008

Processo Nº: RTO 02105-2008-009-18-00-8 9ª VT
RECLAMANTE...: JULIO CESAR MACHADO
ADVOGADO.....: RENATO ALVES AMARO
RECLAMADO(A): EZEXPRESS TRANSPORTE ESPECIALIZADO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Vista da notificação devolvida, fls. 68. Prazo de 02 dias.

Notificação Nº: 16526/2008

Processo Nº: RTS 02163-2008-009-18-00-1 9ª VT
RECLAMANTE...: ROBSON PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. ROBSON PEREIRA DA SILVA ajuza a presente reclamatória em face de ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA., postulando a condenação da reclamada à anotação da CTPS e ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribuí à causa o valor de R\$6.192,92, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação da totalidade das verbas postuladas, inobservando o autor as determinações do art. 852-B, I, da CLT. Ante o exposto, com amparo no §1º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito. Custas no importe de R\$123,85, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$6.192,92, pelo reclamante, isento pela concessão dos benefícios da justiça gratuita (declaração à fl. 09). Faculta-se ao autor o desentranhamento do documento de fl. 10. Decorrido o prazo legal ou desentranhados os documentos, arquivem-se. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 16522/2008

Processo Nº: RTO 02164-2008-009-18-00-6 9ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR PIMENTA DA SILVA
ADVOGADO.....: ROBSON DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): EDCARLOS LUIZA PÓVOA DA CRUZ + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Tendo-se em vista que o reclamante não indicou o nome completo e qualificação do terceiro reclamado (Alípio de Tal), tenho que em relação a este reclamado a petição inicial não atende aos requisitos legais, razão pela qual extinguo o processo sem resolução do mérito em relação ao terceiro reclamado, nos termos do art. 267, I, do CPC. Intime-se o reclamante. Notifiquem-se primeiro e segundo reclamados.

Notificação Nº: 16528/2008

Processo Nº: RTS 02166-2008-009-18-00-5 9ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO VIEIRA MACHADO
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES
RECLAMADO(A): PRODUÇÃO GUIMARÃES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Retirem-se os autos de pauta. MARCELO VIEIRA MACHADO ajuza a presente reclamatória em face de PRODUÇÃO GUIMARÃES, postulando a condenação da reclamada ao pagamento das verbas indicadas na peça de ingresso. Atribuí à causa o valor de R\$1.929,64, o que implica na tramitação pelo rito sumaríssimo. Verifica-se, todavia, que não houve a discriminação da totalidade das verbas postuladas, não tendo sido atribuído valor ao pleito de indenização substitutiva do Seguro-Desemprego, inobservando o autor as determinações do art. 852-B, I, da CLT. Ante o exposto, com amparo no §1º do mesmo dispositivo, determino o arquivamento dos autos, extinguindo-se o processo sem resolução do mérito.

Custas no importe de R\$38,59, calculadas sobre o valor dado à causa, R\$1.929,64, pelo reclamante, isento pela concessão dos benefícios da justiça gratuita.

Faculta-se ao autor o desentranhamento do documento de fl. 08.

Decorrido o prazo legal ou desentranhados os documentos, arquivem-se.

Notificação Nº: 16492/2008

Processo Nº: RTS 02173-2008-009-18-00-7 9ª VT

RECLAMANTE.: EMERSON FARIAS DE MELO

ADVOGADO..... VALDIRENE ROSSETTO

RECLAMADO(A): K E C RESTAURANTE LTDA. (REP/POR: KEILA SOUZA FERREIRA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Notifiquem-se as partes. Intime-se o reclamante para ciência de que as testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação (§2º do art. 852H, da CLT).

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8961/2008

PROCESSO Nº RT 00963-2005-009-18-00-5

RECLAMANTE: LEDSON CIRILO DA SILVA

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL

EXECUTADOS: WALTEIR DE ALMEIDA BRANCO e CARLÚCIO BATISTA GRATÃO

ADVOGADO(A): ANA PAULA ABREU AGUIAR BAVARESCO

Data da Praça 14/01/2009 às 11:55 horas

Data da Praça 21/01/2009 às 11:55 horas

Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS), conforme Termo de Penhora de fl. 148 e Certidão de Avaliação de fl. 166, encontrado(s) no seguinte endereço: FUTURA ALAMEDA WILSON TORRANO, QD. 02, LOTE 15, 'PARTE VELHA', TRINDADE-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) LOTE DE TERRAS DE Nº 15, DA QUADRA 02, SITUADO NA FUTURA ALAMEDA WILSON TORRANO, "PARTE VELHA", TRINDADE/GO, COM A ÁREA DE 313,94 METROS QUADRADOS, MEDINDO: 11,00 METROS PELA FUTURA ALAMEDA WILSON TORRANO; 27,55 METROS PELA DIREITA NA DIVISA COM O LOTE 16; 11,00 NA LINHA DO FUNDO NA DIVISA COM OS LOTES 12 E 16; 29,86 METROS PELA ESQUERDA NA DIVISA COM OS LOTES 13 E 14. MATRÍCULA Nº 35.640 DO CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DA COMARCA DE TRINDADE/GO.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8942/2008

PROCESSO Nº RT 01295-2005-009-18-00-3

RECLAMANTE: REGINALDO GOMES DA SILVA

EXEQUENTE: REGINALDO GOMES DA SILVA

EXECUTADO: HOTEL NASSER LTDA.

ADVOGADO(A): CARLOS CESAR OLIVO

EXECUTADO: NASSER BOUTROS SABA

ADVOGADO(A): GERALDO SOUSA DA SILVA

EXECUTADO: MARIA CRISTINA DE ALVES DE OLIVEIRA SABA

ADVOGADO(A): GERALDO SOUSA DA SILVA

Data da Praça 14/01/2009 às 11:50 horas

Data da Praça 21/01/2009 às 11:50 horas

Data do Leilão 13/02/2009 às 13 horas

O (A) Doutor (a) BRENO MEDEIROS, JUIZ TITULAR da NONA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 3.600.000,00 (TRÊS MILHÕES E SEISCENTOS MIL REAIS), conforme Termo de Penhora de fl. 395 e Certidão de Avaliação de fl. 422, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ARAGUAIA, N 640, QD 57, LT 84, ST CENTRAL, CEP 74.354-641 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (UM) LOTE DE TERRAS PARA CONSTRUÇÃO URBANA DE NÚMERO 84, DA QUADRA 57, SITUADO À AVENIDA ARAGUAIA, NO SETOR CENTRAL, ZONA COMERCIAL, GOIÂNIA-GO, COM A ÁREA DE 407,78 METROS QUADRADOS, MEDINDO: 15,00 METROS DE FRENTE, PELA AVENIDA ARAGUAIA; PELO LADO DIREITO, DIVIDINDO COM OS LOTES 95-97-88 E 86, MEDE 22,805 METROS; PELO LADO ESQUERDO, DIVIDINDO COM O LOTE Nº 82, MEDE 31,46 METROS; E, PELO FUNDO, DIVIDINDO COM O LOTE Nº 93, MEDE 17,09 METROS. IMÓVEL COM MATRÍCULA Nº 19.412, DO CRI da 3ª CIRCUNSCRIÇÃO DE GOIÂNIA/GO.

OBS.: AV.02-19.412 – CONSTRUÇÃO: No lote de terras objeto da presente matrícula foi construído um prédio comercial assim descrito: Térreo: portaria de hotel, hall de acesso ao elevador e escada, 02 lojas comerciais contendo cada uma 02 banheiros; 1º andar: 12 apartamentos, hall e depósito; 2º andar: 12 apartamentos, hall e depósito; 3º andar: 07 apartamentos, hall e depósito; 4º andar: 07 apartamentos, hall e depósito, área descoberta; 5º andar: salão, 01 banheiro, área descoberta e casa de máquinas do elevador, com área total de 1.600,36m2. Consta da certidão os seguintes registros de penhora: R.04-19.412, 3ª Vara de Família e Sucessões (autos 1464); R.06-19.412, 3ª Escrivania de Família e Sucessões e Cível (autos 521/93); R.07-19.412, 7ª Vara do Trabalho de Goiânia/GO (autos 690/02-3); e R.08-19.412, 10ª Vara da Justiça Federal em Goiás (autos 00.0009524-9).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, neste ato nomeado para o encargo, inscrito na Juceg sob o nº35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO. Os ritos seguirão o determinado pela nova Lei de Execução nº 11.382/2006.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, EVELINE RORIZ DE CASTRO, Assistente, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e oito. BRENO MEDEIROS JUIZ TITULAR.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 16260/2008

Processo Nº: RT 01425-2001-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE.: WALBER DE SOUZA GUIMARAES FILHO

ADVOGADO..... REINALDO JOSÉ PEREIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DE TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS NA PESSOA DO SÍNDICO SR.ALFREDO LUIZ KULGELMAS + 001

ADVOGADO..... LUZIA ALVES DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE E PROCURADOR: Comparecer na Secretaria desta VT para receber certidão de crédito nº 12388/2008 e 12256/2008. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16309/2008

Processo Nº: RT 01696-2002-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE.: EURIPEDES BARSANULFO DOS REIS GUIMARAES

ADVOGADO..... JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

RECLAMADO(A): BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG

ADVOGADO..... ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamante quanto aos embargos declaratórios opostos pelo reclamado.

Notificação Nº: 16243/2008

Processo Nº: RT 01079-2003-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE.: MANOEL DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO..... MARIA APARECIDA PIRES

RECLAMADO(A): EDMAR JOAO DE SOUZA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante, pelo prazo de 30(trinta) dias, para que forneça diretrizes para o prosseguimento da execução, sob pena de suspensão do feito.

Notificação Nº: 16314/2008

Processo Nº: RT 01140-2004-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ARLENILSON ANTUNES DA SILVA

ADVOGADO.....: RUI CARLOS

RECLAMADO(A): GRILLO EVENTOS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FRANCISLEY FERREIRA NERY

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16257/2008

Processo Nº: RT 00608-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Manifestarem sobre o Agravo de Instrumento interposto pela União, caso queiram, no prazo legal comum.

Notificação Nº: 16257/2008

Processo Nº: RT 00608-2006-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO DE FREITAS

ADVOGADO.....: MARCUS DE FARIA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO CONAB

ADVOGADO.....: ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Levantar depósitos recursais.

Notificação Nº: 16265/2008

Processo Nº: RT 00626-2006-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: EZEQUIEL COSTA ARAUJO

ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS CESAR OLIVO

NOTIFICAÇÃO: Ante a solução do recurso (certidão de fls.201/207), converto a execução provisória em definitiva.A execução encontra-se garantida pelos depósitos recursal (fl. 189) e judicial (fl. 194) realizados pelo devedor subsidiário (CARREFOUR).A União, intimada à fl. 207-verso, não impugnou os cálculos de liquidação.Intimem-se as partes, devendo o Sr. Diretor de Secretaria certificar o decurso de prazo da Lei 10.035/2000.

Notificação Nº: 16308/2008

Processo Nº: RT 00243-2007-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL PEREIRA DE GODOI JUNIOR

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do pagamento/garantia da execução.

Notificação Nº: 16282/2008

Processo Nº: RT 00355-2007-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: GUSTAVO FREITAS DA SILVA

ADVOGADO.....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - AMBEV (FILIAL GOIÂNIA)

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista do agravo de petição de fls. 1059/1064. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16297/2008

Processo Nº: RT 00400-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: KATIUCIA GOMES DA SILVA

ADVOGADO.....: JOÃO NEGRÃO DE ANDRADE FILHO

RECLAMADO(A): ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 17/12/2008 às 14:35 horas, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, situado na Rua T-29, nº 1562, qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Goiânia-GO (antigo prédio do Centro de Treinamento Valentin Carrion). Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 19/12/2008 às 13:00 horas, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

Notificação Nº: 16284/2008

Processo Nº: RT 00526-2007-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: ALINNE RODRIGUES PEREIRA

ADVOGADO.....: BRUNO PIRES GUIMARÃES

RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. (DIÁRIO DA MANHÃ) + 002

ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO DO EXEQUENTE, PRAZO 5 DIAS: De ordem, fica V.Sa. intimada da penhora realizada.

Notificação Nº: 16285/2008

Processo Nº: AC 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RÉU(RÉ): GRUPO SÊNIOR LTDA. N/P DOS SÓCIOS RICARDO PASSOS VIEIRA E JUNE VIEIRA MARTINS + 002

ADVOGADO: JUNE VIEIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Em que pese o não conhecimento da exceção de préexecutividade, reconheço o erro material apontado pela Contadoria e acolho os novos cálculos de fls. 343/347.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16286/2008

Processo Nº: AC 00536-2007-010-18-00-9 10ª VT

AUTOR...: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA

RÉU(RÉ): RICARDO PASSOS VIEIRA + 002

ADVOGADO: JUNE VIEIRA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Em que pese o não conhecimento da exceção de préexecutividade, reconheço o erro material apontado pela Contadoria e acolho os novos cálculos de fls. 343/347.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16289/2008

Processo Nº: RT 00882-2007-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIA ELIETE SOARES BARBOSA

ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: JOSÉ GERALDO TOLENTINO DE SOUZA JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: De conformidade com o disposto no art.884 consolidado, feita a penhora a executada tem 5 dias para opor Embargos, cabendo igual Prazo ao exequente para apresentar Impugnação aos cálculos. Assim, sendo as parte regularmente intimadas da penhora em 22/08/2008 (notificação de fl.525), não há que se falar em devolução do prazo para a exequente impugnar os cálculo, haja vista a preclusão temporal aperiçoada.

Notificação Nº: 16304/2008

Processo Nº: AAT 00962-2007-010-18-00-2 10ª VT

AUTOR...: JANAÍNA DE SOUZA COSTA OLIVEIRA BARREIRA

ADVOGADO: ARLETE MESQUITA

RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE BRASIL LTDA. + 001

ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Reclamante:Indefiro o pedido de anulação dos atos processuais praticados a partir da fl.361, uma vez que, de conformidade com o disposto no art.6º do CPC, ninguém poderá pleitear, em nome próprio, direito alheio. Assim, não se verifica legitimidade da i. Causídica subscritora da petição de fl.361 para revogar a outorga de poderes à Dr. Maria Tereza de Oliveira Melo. Por conseguinte não há que se falar em nulidade das intimações publicadas. Intime-se a autora, para se manifestar no prazo de 05 dias.

OUTRO :

Notificação Nº: 16232/2008

Processo Nº: RT 01173-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JÚLIO CÉSAR MOREIRA FERNANDES

ADVOGADO.....: HÉLIO CÉSAR GOMES

RECLAMADO(A): MARMORARIA IMPERIAL COM E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MÁRMORES LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: De ordem do MM.Juiz, intimo os arrematantes,na pessoa de seu procurador para, no prazo de 15 dias, comprovarem o respectivo registro no CRI.

Notificação Nº: 16245/2008

Processo Nº: RT 01449-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vista às executadas dos cálculos retificados, por 05 dias.

Notificação Nº: 16246/2008

Processo Nº: RT 01449-2007-010-18-00-9 10ª VT

RECLAMANTE...: JONATAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: CAROLINA FERREIRA PINHEIRO

RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Vista às executadas dos cálculos retificados, por 05 dias.

Notificação Nº: 16230/2008
Processo Nº: RT 01769-2007-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR JOSÉ DA CUNHA
ADVOGADO.....: ANADIR RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): IND. E COM. DE BEBIDAS IMPERIAL S.A.
ADVOGADO.....: DRA. ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 16306/2008
Processo Nº: RT 01898-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: KEYLA SOUZA MORAIS
ADVOGADO.....: PAULO SERGIO DA CUNHA
RECLAMADO(A): ANDRADE MOREIRA COMÉRCIO LTDA (SUPERMERCADO SUL AMÉRICA LTDA.)
ADVOGADO.....: MARISE EDTH ALVES BORGES DA MOTA
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência da penhora realizada. Prazo legal.

Notificação Nº: 16254/2008
Processo Nº: AIN 02020-2007-010-18-00-9 10ª VT
REQUERENTE...: EVA MARIA FERREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ELBER CARLOS SILVA
REQUERIDO(A): CONGREGAÇÃO DO SANTÍSSIMO REDENTOR DE GOIÁS
ADVOGADO.....: IDELSON FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16310/2008
Processo Nº: RT 02052-2007-010-18-00-4 10ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANA DE ALMEIDA LOPES
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): CENTROESTE COMUNICAÇÕES E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIOMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: CONCLUSÃO.EX POSITIS, conheço dos Embargos e, no mérito, julgo-os IMPROCEDENTES, consoante a fundamentação expandida. Custas dos Embargos pela executada, no importe de R\$44,26, de conformidade com o art.789-A, V, da CLT, Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16251/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16252/2008
Processo Nº: RT 02190-2007-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: VALÉRIA GONZAGA DA SILVA
ADVOGADO.....: HIGOR RÉGIS DIAS BATISTA
RECLAMADO(A): UNIGRAF- UNIDAS GRÁFICAS E EDITORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: SAVIO CESAR SANTANA
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16250/2008
Processo Nº: RT 02208-2007-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: SÉRGIO PEREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Nos termos do art. 40, da lei 6.830/80, se aplicação subsidiária, suspendo a execução, pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 16278/2008
Processo Nº: ACP 02233-2007-010-18-00-0 10ª VT
CONSIGNANTE...: QUALITY LAVANDERIA INDUSTRIAL LTDA.
ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA
CONSIGNADO(A): LARA GRACIELA RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Levantar o saldo remanescente, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16274/2008
Processo Nº: ACP 00435-2008-010-18-00-9 10ª VT
CONSIGNANTE...: COLÉGIO SANTA ROSA DE LIMA (EXTERNATO SÃO JOSÉ)
ADVOGADO.....: RICARDO JOSÉ FERREIRA

CONSIGNADO(A): THAIS ARAUJO DO VALE
ADVOGADO.....: ISMAR PIRES MARTINS
NOTIFICAÇÃO: À CONSIGNADA: Comparecer na Secretaria desta VT para receber certidão narrativa. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16287/2008
Processo Nº: AAT 00516-2008-010-18-00-9 10ª VT
AUTOR...: DJALMA ALVES GALVÃO
ADVOGADO: YURY MARCELO FURTADO
RÉU(RÉ): SUPERMERCADO LUCIANO'S - N.S.G. COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: Vista às partes do laudo pericial. Prazo sucessivo de 05(cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 16256/2008
Processo Nº: RT 00606-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO RIBEIRO DE SOUZA
ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS
RECLAMADO(A): JMR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: FRANCISCO DE ASSIS COELHO
NOTIFICAÇÃO: PARA RECLAMADA, PRAZO DE 5 DIAS. Comparecer na Secretaria para receber certidão narrativa.

Notificação Nº: 16224/2008
Processo Nº: CS 00654-2008-010-18-01-0 10ª VT
EXEQUENTE...: KARLEANY SILVA BATISTELA
ADVOGADO.....: MÁRIO LUIZ REÁTEGUI DE ALMEIDA
EXECUTADO(A): CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA. (LOJAS MIG)
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE DE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da homologação dos cálculos da execução provisória no valor de R\$ 32.003,11. O prazo do art.884 para as partes fluirá a partir do trânsito em julgado do decisum exequendo, independentemente de intimação.

Notificação Nº: 16299/2008
Processo Nº: RT 00782-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: LAILTON SÉRGIO ARAÚJO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: GENERINO DOS SANTOS
RECLAMADO(A): TECELAGEM AVENIDA LTDA.
ADVOGADO.....: MANOEL MESSIAS LEITE ALENCAR
NOTIFICAÇÃO: Reclamante: Comparecer nesta Secretaria para receber as guias de CD/SD e TRCT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16312/2008
Processo Nº: RT 00891-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: ALEMAR DONISETE DA SILVA
ADVOGADO.....: CESAR RIBEIRO BORGES
RECLAMADO(A): FABRÍCIO ALVES PEDRO + 001
ADVOGADO.....: PATRICIA GOMES ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) reclamante pelo prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 16298/2008
Processo Nº: RT 00915-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: ELNKLAITON PEREIRA FERNANDES
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista da manifestação do perito pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 16242/2008
Processo Nº: AC 00984-2008-010-18-00-3 10ª VT
AUTOR...: AURÉLIO RICARDO TRONCOSO CHAVES + 003
ADVOGADO: JOÃO PAULO BRZEZINSKI DA CUNHA
RÉU(RÉ): ASSOCIAÇÃO OIKOS CIDADANIA E MEIO AMBIENTE
ADVOGADO: CHRISTIANO RENATO BARBOSA DE JESUS
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 16247/2008
Processo Nº: RT 01065-2008-010-18-00-7 10ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO ROSA LIMA
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): REGRA LOGÍSTICA EM DISTRIBUIÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... VALERIA DAS GRACAS MEIRELIS

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista dos embargos declaratórios opostos pela reclamada às fls.519/522. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16253/2008

Processo Nº: RT 01088-2008-010-18-00-1 10ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO JACINTO DA SILVA

ADVOGADO..... VALDECY DIAS SOARES

RECLAMADO(A): CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITOS, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Para instrução, inclua-se o feito na pauta de audiências no dia 07/01/2009, às 10h.

Notificação Nº: 16279/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO GREGÓRIO DE FREITAS

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): AMARAL & NOGUEIRA LTDA. + 001

ADVOGADO..... ARINILSON GONÇALVES MARIANO

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante PAULO SÉRGIO GREGÓRIO DE FREITAS em face das reclamadas AMARAL & NOGUEIRA LTDA E NET GOIÂNIA S/A para condená-las solidariamente a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.615,45, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuições previdenciárias, imposto de renda,juros e correção monetária na forma da lei.Os cálculos de liquidação de sentença acostados,elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pelas Reclamadas que importam em R\$ 82,25,calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R\$ 5.615,45,conforme planilha anexa.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16280/2008

Processo Nº: RT 01097-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: PAULO SÉRGIO GREGÓRIO DE FREITAS

ADVOGADO..... EDSON VERAS DE SOUSA

RECLAMADO(A): NET GOIÂNIA S.A + 001

ADVOGADO..... LORENA COSTA MONINI

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada.CONCLUSÃO:Face ao exposto, considerando os argumentos expendidos e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pelo reclamante PAULO SÉRGIO GREGÓRIO DE FREITAS em face das reclamadas AMARAL & NOGUEIRA LTDA E NET GOIÂNIA S/A para condená-las solidariamente a pagarem ao reclamante os direitos deferidos e especificados, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo.Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 5.615,45, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei.Contribuições previdenciárias, imposto de renda,juros e correção monetária na forma da lei.Os cálculos de liquidação de sentença acostados,elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão.Por se tratar de sentença líquida, as Reclamadas ficam expressamente intimadas de que deverão pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas.Custas pelas Reclamadas que importam em R\$ 82,25,calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R\$ 5.615,45,conforme planilha anexa.Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16255/2008

Processo Nº: RT 01171-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: AILSON DA SILVA CONCEIÇÃO

ADVOGADO..... KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO

RECLAMADO(A): RAIMUNDO ANTONIO GUSMÃO (TAPEÇARIA ALVORADA)

ADVOGADO..... ELCIO JOSÉ DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE POR 5 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular desta Vara (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada(o) para manifestar-se acerca da certidão negativa do Oficial de Justiça, sob pena de suspensão da execução nos termos do art. 40, § 2º, da Lei 6.830/1980.

Notificação Nº: 16303/2008

Processo Nº: RT 01182-2008-010-18-00-0 10ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO..... MATILDE DE FÁTIMA ALVES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO..... EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)Reclamada. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso Adesivo interposto pela Reclamante.

Notificação Nº: 16313/2008

Processo Nº: RT 01205-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: CLÉIA SILVA DE PAULA AMORIM

ADVOGADO..... GLEICE FRANCELINO DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para que, em 05 (cinco) dias, manifestem-se acerca do ora requerido pela perita.

Notificação Nº: 16228/2008

Processo Nº: RT 01284-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: ROGÉRIO NUNES DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... ALEXANDRE CARLOS MAGNO MENDES PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Tomar ciência de que lhe fora concedido o prazo de 05 dias para pagar ou garantir a execução previdenciária, no valor de R\$ 957,28, sob pena de prosseguimento dos atos executórios.

Notificação Nº: 16268/2008

Processo Nº: CS 01397-2008-010-18-01-4 10ª VT

EXEQUENTE...: GIOVANE ALVES BORGES

ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

EXECUTADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para apresentação das informações requeridas pela contadoria. Em relação à data do ajuizamento da ação, deverá o reclamante juntar cópia de sua contrafé já que está ilegível o protocolo constante na cópia da inicial juntada nestes autos de carta de sentença.

Notificação Nº: 16269/2008

Processo Nº: CS 01397-2008-010-18-01-4 10ª VT

EXEQUENTE...: GIOVANE ALVES BORGES

ADVOGADO..... SÉRBIO TÉLIO TAVARES VITORINO

EXECUTADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Intimem-se as partes para apresentação das informações requeridas pela contadoria. Em relação à data do ajuizamento da ação, deverá o reclamante juntar cópia de sua contrafé já que está ilegível o protocolo constante na cópia da inicial juntada nestes autos de carta de sentença.

Notificação Nº: 16237/2008

Processo Nº: RT 01408-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA

ADVOGADO..... ALEXANDRE DE SOUSA GOMES

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO..... RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA em face de ATENTO BRASIL S.A. + 001 (VIVO S.A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem aufera a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os

recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 16238/2008

Processo Nº: RT 01408-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DE SOUSA GOMES
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Ante o exposto, proposta a ação por LAWRENCE HUMPHREY BENEVIDES DE SOUZA em face de ATENTO BRASIL S.A + 001 (VIVO S.A), decido: a) rejeitar a preliminar de ilegitimidade passiva suscitada pela segunda reclamada; b) declarar a responsabilidade subsidiária da segunda reclamada pelo crédito do reclamante e; c) no mérito, julgar PARCIALMENTE PROCEDENTES os pedidos para condenar as reclamadas ao pagamento das verbas deferidas na fundamentação, a qual integra o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Liquidação por cálculos. Correção monetária a partir da exigibilidade do crédito, observada época própria (Lei 8.177/91 c/c Súmula 381 da SDI-1, C. TST). Juros de mora de 1% ao mês "pro rata die", a partir do ajuizamento da ação (Lei 8.177/91 c/c art. 883, CLT), com observância da Súmula 200, do C. TST. O imposto de renda será suportado pelo autor, vez que é sempre devido por quem auferir a renda. Autoriza-se a dedução do valor respectivo. As reclamadas deverão efetuar os recolhimentos previdenciários, onde cabíveis, sob pena de execução, autorizadas as deduções legais, esclarecendo que a responsabilidade delas, neste particular, é solidária (art. 31, caput, e parágrafo terceiro da Lei 8.212/91; art. 219 do Decreto n. 3.048/99 e parágrafo quinto do art. 33 da Lei n. 8.212/91). Custas processuais pelas reclamadas, no importe de R\$120,00, calculadas sobre R\$6.000,00, valor provisoriamente arbitrado à condenação. Determino a expedição de ofícios ao INSS, CEF, e DRT. Cumpra-se no prazo de 08 dias, se outro não houver sido estipulado. Intimem-se as partes. Valéria Cristina de Sousa Silva. Juíza do Trabalho Substituta.

Notificação Nº: 16231/2008

Processo Nº: AEM 01424-2008-010-18-00-6 10ª VT
REQUERENTE...: UNIAO (PROCURADORIA DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO.....:

REQUERIDO(A): JÉFFSON MARTINS ROSA

ADVOGADO.....: BRUNO MOURA LEDRA

NOTIFICAÇÃO: Suspendo a execução por 12 meses, nos termos do art.792 do CPC. À vista do deferimento do parcelamento informado pela União às fls.67/68, determino a suspensão da execução e a restituição dos valores apreendidos, via BACENJUD, ao executado. Por conseguinte, deixo de conhecer os Embargos à execução, haja vista a perda do interesse processual, extinguindo-os sem julgamento de mérito nos termos do art.267, VI, do CPC. Após o decurso do prazo supra vista à PFN por 15 dias.

Notificação Nº: 16283/2008

Processo Nº: RT 01537-2008-010-18-00-1 10ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ ROSA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: OSVANDO BRAZ DA SILVA
RECLAMADO(A): CIA DE BEBIDAS DAS AMÉRICAS - FILIAL GOIÂNIA (AMBEV) + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16302/2008

Processo Nº: RT 01596-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO JOSÉ MOREIRA DE ABREU
ADVOGADO.....: JOÃO COELHO DE SOUSA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ CORREIA DE CALDAS

ADVOGADO.....: DÁRIO NEVES DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16240/2008

Processo Nº: RT 01604-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIDÉRIO DINIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16241/2008

Processo Nº: RT 01604-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: DEUSIDÉRIO DINIZ DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDSON VERAS DE SOUSA
RECLAMADO(A): TECON TECNOLOGIA EM CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: ROMILDA ALVES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: Vista do recurso ordinário interposto pelo reclamante. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 16307/2008

Processo Nº: AAT 01626-2008-010-18-00-8 10ª VT
AUTOR...: OSMARINA NUNES MACHADO
ADVOGADO: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO
RÉU(RÉ): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.
ADVOGADO: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vista às partes para manifestação quanto ao requerido pela perita no prazo comum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 16301/2008

Processo Nº: RT 01745-2008-010-18-00-0 10ª VT
RECLAMANTE...: SUELY GONÇALVES DA COSTA
ADVOGADO.....: EDNA SILVA
RECLAMADO(A): BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência da sentença prolatada, cujo dispositivo é o seguinte: Ante o exposto, proposta a ação por SUELY GONÇALVES DA COSTA em face de BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA, decido julgar IMPROCEDENTES os pedidos veiculados na exordial, nos termos da fundamentação, a qual adere o presente dispositivo como se aqui estivesse transcrita. Custas processuais pela reclamante, no importe de R\$ 477,99, calculadas sobre R\$ 23.899,74, valor dado à causa, de cujo recolhimento fica isenta em razão da justiça gratuita ora deferida.

Notificação Nº: 16288/2008

Processo Nº: RT 01757-2008-010-18-00-5 10ª VT
RECLAMANTE...: ANA KAROLINA GRIGÓRIO BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO PARA O(A)RECLAMANTE. PRAZO 8 DIAS: De ordem do Excelentíssimo Juiz Titular (Portaria nº 002/2006), fica V.Sa. intimada para ter vista do recurso interposto.

Notificação Nº: 16300/2008

Processo Nº: RT 01794-2008-010-18-00-3 10ª VT
RECLAMANTE...: ROBALDO LOPES DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETA
RECLAMADO(A): FERNANDO ALVES FERREIRA + 001

ADVOGADO.....: JULLYANNE LOPES DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: Vista ao reclamado por 05 dias. Nesse mesmo prazo deverá regularizar a RDT, possibilitando o levantamento do FGTS pelo reclamante, pena de conversão da obrigação de fazer em indenização.

Notificação Nº: 16266/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA RODRIGUES BARBOZA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Manifestarem sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 16267/2008

Processo Nº: RT 01819-2008-010-18-00-9 10ª VT
RECLAMANTE...: DANIELLA RODRIGUES BARBOZA
ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADAS: Manifestarem sobre os embargos declaratórios opostos pela reclamante. Prazo legal.

Notificação Nº: 16292/2008

Processo Nº: RT 01843-2008-010-18-00-8 10ª VT
RECLAMANTE...: EDNA RODRIGUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: MARCOS FERNANDES DE FARIA
RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO..... DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: Vista ao(à) Reclamante por 05 dias.

Notificação Nº: 16209/2008

Processo Nº: RTO 01858-2008-010-18-00-6 10ª VT

RECLAMANTE...: KEIDE SANTOS DE JESUS

ADVOGADO.....: LUCIANA TESI

RECLAMADO(A): HIDRÁULICA CENTRO OESTE LTDA.

ADVOGADO.....: ADEMILTON ANTONIO TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer em Secretaria para receber TRCT, CTPS e CD/SD. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 16305/2008

Processo Nº: RTO 01914-2008-010-18-00-2 10ª VT

RECLAMANTE...: FERNANDO ADRIANO IMBIRIBA DE CASTRO

ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS

RECLAMADO(A): CONFEDERAL VIG E TRANSP DE VALORES LTDA. + 002

ADVOGADO.....: EDSON DE SOUSA BUENO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vista do recurso ordinário do primeiro reclamado. Prazo legal.

Notificação Nº: 16233/2008

Processo Nº: RTO 01967-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EDINEY LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Diante da manifesta intenção das partes na realização de acordo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 04/12/2008 às 10h30, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16262/2008

Processo Nº: RTO 01967-2008-010-18-00-3 10ª VT

RECLAMANTE...: EDINEY LOPES DA SILVA

ADVOGADO.....: SARA MENDES

RECLAMADO(A): HOT LINE CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS LTDA.

ADVOGADO.....: DANIEL BRAGA DIAS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Diante da manifesta intenção das partes na realização de acordo, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 04/12/2008 às 10h30, para tentativa conciliatória. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 16290/2008

Processo Nº: RTS 02032-2008-010-18-00-4 10ª VT

RECLAMANTE...: ÉRICA RODRIGUES MANZE

ADVOGADO.....: RENATA SILVA FERREIRA JUBÉ

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG

ADVOGADO.....: MARIA MARCIANO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Sentença publicada. Dispositivo: Face ao exposto, considerando os motivos retro analisados e tudo o mais que dos autos consta, julgo PROCEDENTES EM PARTE os pedidos formulados pela reclamante ÉRICA RODRIGUES MANZE em face da reclamada, COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA - COMURG COMURG, para condenar a reclamada a pagar ao reclamante o FGTS relativo ao período laborado, nos termos da fundamentação que integra o presente dispositivo. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$ 3.030,05 3.030,05, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Não há incidência de contribuição previdenciária e de imposto de renda. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram a presente decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeatur, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas.

Caso as partes pretendam novo pronunciamento do Juízo de 1º grau a respeito dos cálculos, devem opor embargos de declaração, sendo que não cabe impugnação da conta nesta fase processual. As partes ficam ainda expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugnar os cálculos especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a Reclamada fica expressamente intimada de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido ou garantir a execução, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela Reclamada que importam em R\$ 59,12 59,12, calculadas sobre o valor bruto do Reclamante de R\$ 3.030,05, conforme planilha anexa. Após o trânsito em julgado, oficiar ao INSS.

Oficiar, ainda, o Ministério Público do Trabalho e o Ministério Público Estadual, tendo em vista a contratação irregular. Intimem-se as partes. Nada mais. Goiânia, 25 de novembro de 2008, segunda-feira. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI. Juíza do Trabalho.

Notificação Nº: 16258/2008

Processo Nº: RTS 02107-2008-010-18-00-7 10ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM DE JESUS DA SILVA

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Homologo o acordo de fls. 33/34 para que surta seus jurídicos e legais efeitos. Retire-se o feito da pauta de audiências e registre-se no sistema SAJ18 a homologação deste acordo para os devidos fins.

Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 10,64, isento por ser beneficiário da Justiça Gratuita, ora deferida. Comprove a demandada, no prazo da Lei 8.212/91, o recolhimento previdenciário devido, pena de execução (CF/88 art.114, § 3º, com redação dada pela Emenda Constitucional nº020/98). Cumpridos os termos do acordo, comprovados os recolhimentos de mister e decorrido o prazo da Lei 10035/2000, arquivem-se. Intimem-se as partes e o Órgão Previdenciário.

DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 12409/2008

PROCESSO : RT 00400-2007-010-18-00-9

RECLAMANTE: KATIUCIA GOMES DA SILVA

EXEQUENTE: KATIUCIA GOMES DA SILVA

EXECUTADO: ARTE COURO INDUSTRIA E COMERCIO DE CALCADOS LTDA - ME

ADVOGADO(A):

Data da Praça 17/12/2008 às 14:35 horas

Data do Leilão 19/12/2008 às 13 horas

O (A) Doutor (a) MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI, Juíza do Trabalho da DÉCIMA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 200.000,00 (duzentos mil reais), conforme auto de penhora de fl. 177, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 05, APTO. 402, QD.C-3, LT. 38/40, Nº 541, ST. OESTE, GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01(um), Apto. De nº 402, Ed.Digo Residencial Mont Serrat, contendo uma sala grande com piso em porcelanato, uma copa conjugada com a sala, uma cozinha com as paredes revestidas com cerâmica, área de serviço, quatro banheiros, dois quartos sendo que um dos quartos e duplo, pois, de acordo com o Sr. Marcos, locatário, eram três quartos mas ele juntou dois quartos em um quarto grande, construção boa, medindo aproximadamente 160,00m de área construída, tudo em bom estado de conservação, avaliado em R\$ 200.000,00

obs.: Não foi possível constar no auto de penhora a fração ideal da área dos lotes, e nem o número da matrícula do imóvel no cartório de registro de imóveis. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia-GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, WILIAN RODRIGUES DE CARVALHO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. MARIA APARECIDA PRADO FLEURY BARIANI Juíza do Trabalho

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13766/2008

Processo Nº: RT 00931-2000-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: ELISANGELA DE LOURDES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: VALERIA LUDOVICO DE ALMEIDA PARANHOS

RECLAMADO(A): ALTINOS IMPORTS E ACESSORIOS PARA CELULAR PROP/ MARTA SILVA FERNADES

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DE PADUA PEREIRA GOMES

NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intimem-se a exequente e sua advogada, esta via DJE, para se manifestarem:

a) sobre os cálculos de liquidação, em dez dias, sob pena de preclusão (CLT, art. 879, § 2º);

b) de forma conclusiva e em trinta dias, sobre o prosseguimento do feito, da inércia resultando a expedição de certidão de crédito e o arquivamento definitivo dos autos, na forma dos arts. 211/217 do novo PGC TRT 18ª Região.

Notificação Nº: 13792/2008
Processo Nº: RT 01576-2001-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO JOSE MATIAS DOS SANTOS
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 006
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente a carrear aos autos o edital a que se refere a petição de fl. 652, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13804/2008
Processo Nº: RT 00115-2003-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA ELAINE BORGES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ALBERIZA RODRIGUES DA SILVA
RECLAMADO(A): LUIZ CALIL (HOTEL BANDEIRANTES) + 002
ADVOGADO.....: JADIR ELI PETROCHINSKI
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Vista dos autos fls. 440. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13771/2008
Processo Nº: RT 00227-2003-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO GLEIDSON FERREIRA DE SOUSA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): NILTON MODESTO DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Intime-se o exequente a requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de trinta dias.

Notificação Nº: 13815/2008
Processo Nº: RT 01185-2003-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: NIRCE MARIA NUNES
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): TRANSBRASIL S/A LINHAS AEREAS + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE - fornecer o edital a que se refere a petição de fl. 298, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13767/2008
Processo Nº: RT 00983-2005-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉIA INÁCIO DE SOUZA BORGES
ADVOGADO.....: THYAGO PARREIRA BRAGA
RECLAMADO(A): INK MASTER COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DR. LACORDAIRE GUIMARÃES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Manifestar-se, requerendo o que for de direito, sobre a certidão do Sr. Oficial de Justiça. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13810/2008
Processo Nº: RT 01865-2005-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JERONIMO DE PAULA OLIVEIRA
RECLAMADO(A): AG PLÁSTICOS LTDA. N/P DE AGUINELO BENTO DA SILVA + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.171/2. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13790/2008
Processo Nº: RT 00981-2006-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: IVAN RIBEIRO QUINHÕES
ADVOGADO.....: LILIANE VANUSA SODRÉ BARROSO
RECLAMADO(A): BAR E LANCHONETE UNIVERSITÁRIO LTDA-ME (SUCESSOR DE RESTAURANTE 23 LTDA-ME + 002
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Vista do documento de fl. 164. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13752/2008
Processo Nº: RT 02033-2006-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: DINAIDE FRANCISCA CÂNDIDA
ADVOGADO.....: SARA MENDES
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLORENCE SOARES SILVA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Comparecer em Secretaria para receber os Alvarás Judicial nº 7224/2008 e 7225/2008. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13791/2008
Processo Nº: RT 02034-2006-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: CINTHIA FERREIRA CUSTÓDIO
ADVOGADO.....: CRISTINA RACHEL PEREIRA DINIZ
RECLAMADO(A): SPCC - SÃO PAULO CONTACT CENTER LTDA. + 001
ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA - Diante das ponderações da reclamada, defiro-lhe mais cinco dias de prazo para cumprimento das obrigações de fazer.

Notificação Nº: 13812/2008
Processo Nº: RT 00895-2007-011-18-00-2 11ª VT
RECLAMANTE...: PATRÍCIA DO COUTO FERREIRA
ADVOGADO.....: RENATO TEODORO DE CARVALHO JUNIOR
RECLAMADO(A): REYDROGAS COMERCIAL LTDA. + 003
ADVOGADO.....: JOSE CARLOS ISSY
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: ' Posto isso, conheço dos Embargos opostos por REYDROGAS COMERCIAL LTDA à Execução previdenciária movida ex officio em seu desfavor, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação acima, parte integrante deste dispositivo. Custas do artigo 789-A, V, da CLT, pela embargante/executada.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13770/2008
Processo Nº: RT 01171-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO ABADIO SANTANA
ADVOGADO.....: DIEGO SANDER FREIRE
RECLAMADO(A): CPTRANS - CONSULTORIA E PLANEJAMENTO EM TRANSPORTES LTDA. + 002
ADVOGADO.....: NEESKENS MARTINS CARRIJO
NOTIFICAÇÃO: Executado - Receber o saldo remanescente da guia de fl. 397. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13765/2008
Processo Nº: RT 01440-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: EDENIA OLIVEIRA SOUSA
ADVOGADO.....: REINALDO JOSÉ PEREIRA
RECLAMADO(A): SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
ADVOGADO.....: CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO + 001
NOTIFICAÇÃO: Exequente - Intime-se novamente a credora para requerer o que lhe aprouver ao curso da execução, sob pena de suspensão dela, por um ano (art. 40, caput, da Lei 6.830). Prazo de 30 dias. Na inércia obreira, sobreste-se a execução, por um ano.

Notificação Nº: 13750/2008
Processo Nº: RT 01771-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL ALVES CELESTE
ADVOGADO.....: KEILA CRISTINA BARBOSA DAMACENO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS
NOTIFICAÇÃO: Executado: Comparecer em Secretaria para receber o Alvará Judicial nº 7208/2008. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13805/2008
Processo Nº: RT 01934-2007-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: ALEX ALVES PIRES
ADVOGADO.....: CRISTINE PEREIRA SILVA
RECLAMADO(A): MÉTODO EMPREENDIMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.
ADVOGADO.....: JOSE LUIZ DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: RECD: Vista do Recurso Ordinário. Contra-arrazoá-lo, caso queira. Prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 13751/2008
Processo Nº: RT 02051-2007-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA ERONITA DA SILVA LIMA
ADVOGADO.....: LORENA CINTRA EL-AOUAR
RECLAMADO(A): CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA + 001
NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença, cuja parte dispositiva é a seguinte: Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito os pedidos de indenização pelo período estável e reflexos, aviso prévio indenizado, salários trezenos, férias acrescidas de 1/3, multa de 40% do FGTS e seguredesemprego. Quanto ao mais, julgo IMPROCEDENTE o pedido, para absolver CORAL ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS LTDA. dos pleitos formulados por MARIA ERONITA DA SILVA LIMA na inicial. Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Honorários periciais arbitrados em R\$ 1.000,00, dos quais R\$ 650,00 cabem ao Sr. Perito e R\$ 350,00 devem ser devolvidos à reclamada. Após o trânsito em julgado, expeça-se a requisição de pagamento de honorários.Custas pela reclamante no importe de R\$ 7.680,71, calculadas sobre R\$ 384.035,55, valor dado à causa, isento.

Notificação Nº: 13802/2008
Processo Nº: RT 02055-2007-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: MIGUEL MORAIS PEDROZA
ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

RECLAMADO(A): MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO TRÊS RIOS LTDA

ADVOGADO.....: DR. SIDIMAR LOPES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXQTE: Vista dos Embargos à Execução interpostos. Impugnar, caso queira. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13772/2008

Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CAPOLUPO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº7229/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13774/2008

Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CAPOLUPO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº7229/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13774/2008

Processo Nº: RT 00324-2008-011-18-00-9 11ª VT

RECLAMANTE...: RODRIGO CAPOLUPO

ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): DLM TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

NOTIFICAÇÃO: RECTE: Receber em Secretaria a Certidão Nº7229/2007. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13811/2008

Processo Nº: RT 00684-2008-011-18-00-0 11ª VT

RECLAMANTE...: WALÉRIA GOMES SOARES

ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO.....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Tomar ciência de que foi designado o dia 04/12/2008, às 16h40, para audiência de encerramento de instrução. Faculta-se o comparecimento das partes.

Notificação Nº: 13763/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: BLENDIA GRAZIELLE BORGES BARROS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria, o valor remanescente dos depósitos de fls. 325 e 331. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13763/2008

Processo Nº: RT 00796-2008-011-18-00-1 11ª VT

RECLAMANTE...: BLENDIA GRAZIELLE BORGES BARROS

ADVOGADO.....: EDER FRANCELINO ARAUJO

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO.....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Receber, em Secretaria, o valor remanescente do depósito de fl. 325. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13787/2008

Processo Nº: RT 00858-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SALOMÃO RODRIGUES COELHO

ADVOGADO.....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA

RECLAMADO(A): QUALIX SERVIÇOS AMBIENTAIS LTDA. (ENTERPA AMBIENTAL) + 001

ADVOGADO.....: ARIENY MATIAS DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de carência do direito de ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela 2ª Reclamada; II -REJEITAR a prescrição total e ACOLHER a parcial, neste caso, quanto aos créditos posteriores a 09.05.2003; III - REPUTAR a Reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA(COMURG), responsável solidária pelo adimplemento das obrigações reconhecidas nesta ação; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, diferenças do adicional de insalubridade e seus reflexos, nos termos da Fundamentação retro, parte

integrante deste Decisum. Impõe-se às Reclamadas comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS sobre as diferenças ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, seguindo-se a entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. No prazo legal, as Reclamadas comprovarão o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 25/11/2008. Ciente o Reclamante(Súmula nº 197 do TST). Intime-se a Reclamada.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13788/2008

Processo Nº: RT 00858-2008-011-18-00-5 11ª VT

RECLAMANTE...: SALOMÃO RODRIGUES COELHO

ADVOGADO.....: ZORAIDE DE CARVALHO BRAGA

RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG + 001

ADVOGADO.....: MARIA CANDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia : I - REJEITAR a preliminar de carência do direito de ação, por ilegitimidade passiva ad causam, argüida pela 2ª Reclamada; II -REJEITAR a prescrição total e ACOLHER a parcial, neste caso, quanto aos créditos posteriores a 09.05.2003; III - REPUTAR a Reclamada COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA(COMURG), responsável solidária pelo adimplemento das obrigações reconhecidas nesta ação; e IV - JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar as Reclamadas a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, diferenças do adicional de insalubridade e seus reflexos, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se às Reclamadas comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS sobre as diferenças ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, seguindo-se a entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. No prazo legal, as Reclamadas comprovarão o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pelas Reclamadas, no importe de R\$50,00, calculadas sobre R\$ 2.500,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Documento publicado por HUMBERTO DE ALMEIDA SILVA, em 25/11/2008. Ciente o Reclamante(Súmula nº 197 do TST). Intime-se a Reclamada.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13758/2008

Processo Nº: RT 01052-2008-011-18-00-4 11ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: CELSO LUIZ DE SOUZA

RECLAMADO(A): ENGL CONSTRUTORA INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQTE: Manifestar-se sobre a indicação de bens à penhora na petição de fls.63/66. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 13778/2008

Processo Nº: RT 01057-2008-011-18-00-7 11ª VT

RECLAMANTE...: JAIME LINHARES DA SILVA

ADVOGADO.....: HUMBERTO PÉRICES RODRIGUES ROCHA

RECLAMADO(A): CENTROALCOOL S.A.

ADVOGADO.....: MARIA DE FATIMA RABELO JACOMO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I- REJEITAR a preliminar de inépcia da inicial; e II- JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, tão-somente a multa inserta no art. 477, § 8º da CLT e as diferenças do FGTS, nos meses de julho e novembro de 2007, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 12,00, calculadas sobre R\$ 600,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Intimem-se. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13773/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON DE SOUZA ALVES
ADVOGADO.....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi prolatada decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'CONCLUSÃO Posto Isto, Resolve o Juízo da 11ª Vara do Trabalho de Goiânia: I- ACOLHER a prescrição quinquenal, relativamente aos créditos anteriores a 24.07.2003; e II- JULGAR PROCEDENTES, em parte, os pedidos, para condenar a Reclamada a pagar ao Reclamante, no prazo legal, com juros e correção monetária, como se apurar em liquidação, as verbas deferidas a título de: (a) remuneração pelas horas excedentes à jornada semanal de 44 horas, com adicional de 50%, calculadas com base nos referidos espelhos de ponto, observada a evolução salarial, repercussão nos RSRs (Súmula nº 172/TST), integração ao salário e reflexos no aviso prévio indenizado, nas férias integrais e proporcionais com adicional de 1/3(um terço), nos salários trezenos integrais e proporcionais, no FGTS e na multa de 40%; (b) adicionais de 50% e 100% (domingos e feriados) sobre as horas compensadas irregularmente via banco de horas (Súmula nº 85, inciso IV, do TST), com a repercussão, integração e reflexos nos moldes retro; e (c) remuneração correspondente a 20 minutos extras, com adicional de 50%, com a mesma repercussão, integração e reflexos supra, nos períodos em que não houve o gozo do intervalo intrajornada legal mínimo, de acordo com os respectivos espelhos de ponto, nos termos da Fundamentação retro, parte integrante deste Decisum. Impõe-se à Reclamada comprovar o recolhimento dos depósitos do FGTS sobre as diferenças ora deferidas, de natureza salarial, em conta vinculada, seguindo-se a entrega do TRCT Complementar no Cód. 01, sob pena de execução direta, bem como depositar a multa de 40% sobre as diferenças encontradas, na mesma conta e sob a mesma cominação, como se apurar. No prazo legal, a Reclamada comprovará o recolhimento das contribuições previdenciárias, sobre as verbas ora deferidas, de natureza salarial, sob pena de execução(CF, art. 114, VIII, c/c o parágrafo único do art. 876 da CLT, com nova redação dada pelo art. 42 da Lei nº 11.457/2007), bem como do IRPF, nos termos do Provimento Consolidado do TRT/18ª Região. Concedo ao autor os benefícios da assistência judiciária gratuita, em razão de sua presumida miserabilidade jurídica. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado à condenação, provisoriamente. Expeçam-se os ofícios autorizados, após o trânsito em julgado. Ciente o Reclamante(Súmula nº 197 do TST). Intimem-se a Reclamada e o Sr. Perito Oficial. Nada mais. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho Titular'. Prazo legal.

- Desp. de fls. 867: Vistos. Qual se vê da ata de fls. 850-1, somente a reclamada tomou ciência da data do julgamento da demanda. Todavia, quando da prolação da sentença, fl. 866, foi determinada a intimação da reclamada e do Sr. Perito, sendo que, com relação à autora, foi aplicada a Súmula nº 197 do C. TST. Assim, constatado evidente equívoco na parte final do julgado, e ante o disposto no art. 833 da CLT, que permite ao Juízo a correção ex officio de tal engano de escrita, corrijo o segundo e o terceiro parágrafos da fl. 866 para fazer constar como ciente da data da decisão a reclamada, nos termos da Súmula 197 do TST, e determinar a intimação do reclamante e do Sr. Perito.

Notificação Nº: 13776/2008

Processo Nº: RT 01416-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: DENILSON DE SOUZA ALVES
ADVOGADO.....: ROMILDO RICARDO DA SILVA
RECLAMADO(A): HYPERMARCAS S.A.

ADVOGADO.....: VIVIANE GAZZA

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Vistos. Qual se vê da ata de fls. 850-1, somente a reclamada tomou ciência da data do julgamento da demanda. Todavia, quando da prolação da sentença, fl. 866, foi determinada a intimação da reclamada e do Sr. Perito, sendo que, com relação à autora, foi aplicada a Súmula nº 197 do C. TST. Assim, constatado evidente equívoco na parte final do julgado, e ante o disposto no art. 833 da CLT, que permite ao Juízo a correção ex officio de tal engano de escrita, corrijo o segundo e o terceiro parágrafos da fl. 866 para fazer constar como ciente da data da decisão a reclamada, nos termos da Súmula 197 do TST, e determinar a intimação do reclamante e do Sr. Perito.

Notificação Nº: 13817/2008

Processo Nº: RT 01525-2008-011-18-00-3 11ª VT
RECLAMANTE...: APARECIDA VIEIRA MATIAS
ADVOGADO.....: MARIA APARECIDA PIRES
RECLAMADO(A): M DO E S M DO CARMO (CONTEÚDO JEANS)

ADVOGADO.....: MARIÂNGELA JUNGMANN GONÇALVES GODOY

NOTIFICAÇÃO: RECTE - Intime-se a reclamante a carrear aos autos cópia de sua CTPS onde foi feita a alteração da data de admissão, conforme requerido pela reclamada na petição de fl. 51. Prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13782/2008

Processo Nº: RT 01544-2008-011-18-00-0 11ª VT
RECLAMANTE...: RONDINELI DE OLIVEIRA ALMEIDA
ADVOGADO.....: .

RECLAMADO(A): TEM - TRANSPORTES E ENTREGAS MULTIMODAL LTDA
ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

NOTIFICAÇÃO: RECD: Fica V.Sa. ciente de que foi designado dia 18/12/2008, às 11h02, para a realização da Praça, no Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, localizado na Rua T-29 nº 1562, Qd. 82, Lt. 05, Setor Bueno, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Goiânia-GO. Sendo negativa, fica designado o dia 23/01/2008, às 13h05, para o Leilão, no auditório do Cristal Plaza Hotel, situado na Av. 85, nº 30, Setor Sul, Goiânia/Go.

Notificação Nº: 13789/2008

Processo Nº: RT 01671-2008-011-18-00-9 11ª VT
RECLAMANTE...: AMARILDO AUGUSTO DA CUNHA

ADVOGADO.....: TELÊMACO BRANDÃO

RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A. + 001

ADVOGADO.....: GISELLE SAGGIN PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Partes - tomar ciência da oitiva de testemunhas na Vara do Trabalho de Iporá - GO, autos 00522-2008-151-18-00-0, a saber: 03/12/2008, às 15h.

Notificação Nº: 13793/2008

Processo Nº: CAU 01694-2008-011-18-00-3 11ª VT
AUTOR...: JOÃO PAULO SOUZA DE PAULA + 003

ADVOGADO: ANTONIO PEREIRA DE SANTANA
RÉU(RÉ): GOIÁS SERVICE DE TRATORES LTDA. N/P ANA JULY CARNEIRO DA SILVA MESTRE

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: AUTOR - manifestar sobre a contestação do requerido e documentos juntados, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 13769/2008

Processo Nº: RT 01713-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA

RECLAMADO(A): UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEIÇÃO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomar ciência que nos autos em epígrafe foi prolatada Sentença/Decisão, cuja parte dispositiva é a seguinte: 'III - D I S P O S I T I V O Ante o exposto, rejeito as preliminares; e, no mais julgo IMPROCEDENTE a presente AÇÃO TRABALHISTA para absolver a reclamada UNILEVER BR ALIMENTOS LTDA. dos pedidos formulados pelo reclamante FERNANDO PEREIRA DA SILVA. Custas processuais pelo reclamante, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 9.270,16, no importe de R\$185,40, que do pagamento fica dispensado na forma da Lei. JUNTE-SE. INTIMEM-SE.'. Prazo legal.

Notificação Nº: 13784/2008

Processo Nº: RT 01769-2008-011-18-00-6 11ª VT
RECLAMANTE...: MARIA CUSTÓDIA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA MADALENA MELO MARTINS CARVELO

RECLAMADO(A): SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA COUREIRA, DO ESTADO DE GOIÁS E CENTRO OESTE

ADVOGADO.....: CRISTYANNE PEREIRA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA: Fornecer a variação salarial da exequente do período de 25/03/2004 a 13/09/2007, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 13816/2008

Processo Nº: RTO 01865-2008-011-18-00-4 11ª VT
RECLAMANTE...: FRANKLIN JOSÉ BORGES

ADVOGADO.....: CELSO FERREIRA DE JESUS

RECLAMADO(A): JORDISON BRENTA DA SILVA

ADVOGADO.....: RAFAEL LARA MARTINS

NOTIFICAÇÃO: PARTES - Aguarde-se a realização da audiência designada, ocasião em que será deliberado sobre a petição de acordo, fl. 64.

Notificação Nº: 13764/2008

Processo Nº: RTO 02130-2008-011-18-00-8 11ª VT
RECLAMANTE...: AGUIMAR FRANCISCO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JÚNIOR

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: Partes - Fica V.Sa. ciente de que deverá comparecer à audiência UNA designada para o dia 16/12/2008, às 14h00, ato ao qual devem comparecer as partes, sob as cominações do art. 844, caput, da CLT.

Notificação Nº: 13757/2008

Processo Nº: RTS 02155-2008-011-18-00-1 11ª VT
RECLAMANTE...: JHESSICA AMANDA DA SILVA LOPES

ADVOGADO.....: WASHINGTON FRANCISCO NETO

RECLAMADO(A): SORVETERIA FRUTOS DO CERRADO (PROP BRUNO)

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV.RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000

Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:10h, do dia 15/12/2008, para audiência una.

Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.

observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

Notificação Nº: 13759/2008

Processo Nº: RTS 02156-2008-011-18-00-6 11ª VT

RECLAMANTE.: MOISES LOURENÇO DA SILVA (REP/P FÁTIMA LIRA DE SOUZA E SILVA)

ADVOGADO....: ROSICLER CHIMANGO COSTA

RECLAMADO(A): JOSE NICODEMOS DIAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: NOTIFICAÇÃO AO ADV.RECLAMANTE - RITO SUMARÍSSIMO - LEI 9.957/2000

Fica V. Sª. notificado, pela presente, a comparecer perante esta 11ª Vara do Trabalho, às 13:45h, do dia 16/12/2008, para audiência una.

Nessa audiência, deverá V. Sª. oferecer as provas que julgar necessárias, bem como vir acompanhado de suas testemunhas, até no máximo de 02 (duas).

O não comparecimento de V. Sª. à referida audiência importará no arquivamento da reclamação, ficando V. Sª. responsável pelo pagamento das custas processuais.

observação.: ADVERTE-SE QUE A AUDIÊNCIA SERÁ ÚNICA, RAZÃO PELA QUAL TODAS AS PROVAS SERÃO PRODUZIDAS NA AUDIÊNCIA ACIMA DESIGNADA, AINDA QUE NÃO REQUERIDAS PREVIAMENTE.

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7232/2008

PROCESSO Nº RT 00819-2002-011-18-00-2

PROCESSO: RT 00819-2002-011-18-00-2

RECLAMANTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA, CPF/CNPJ: 00.558.873/0001-14

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 00.558.873/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 391, cujo inteiro teor é o seguinte: 'Tomar ciência da assinatura do Auto de Arrematação a fim de que oponha embargos à arrematação, caso queira, no prazo de cinco dias.'

E para que chegue ao conhecimento de LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7232/2008

PROCESSO Nº RT 00819-2002-011-18-00-2

PROCESSO: RT 00819-2002-011-18-00-2

RECLAMANTE: EDILSON JOSE DOS SANTOS

RECLAMADO(A): LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO

LTDA, CPF/CNPJ: 00.558.873/0001-14

O (A) Doutor (a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, CPF/CNPJ: 00.558.873/0001-14, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 391, cujo inteiro teor é o seguinte:

'Tomar ciência da assinatura do Auto de Arrematação a fim de que oponha embargos à arrematação, caso queira, no prazo de cinco dias.'

E para que chegue ao conhecimento de LATICINIOS BONFINOPOLIS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA, é mandado publicar o presente Edital.

Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7201/2008

PROCESSO Nº RT 01337-2007-011-18-00-4

RECLAMANTE: LAERTE JOSÉ DOS SANTOS JÚNIOR

RECLAMADO: YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, CNPJ: 03.909.620/0001-36

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. decisão de Embargos à Execução de fls. 640/642, cuja conclusão é a seguinte: "CONCLUSÃO Ante o exposto, conheço dos Embargos à Execução opostos por NET GOIÂNIA LTDA, para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste decism. Imponho à embargante multa de 5%(cinco por cento) sobre o valor atualizado do débito em execução, cujo valor reverterá ao embargado. Custas do art. 879-A, VII, da CLT, pela executada. Intimem-se. Nada mais. Goiânia, 25 de novembro de 2008, terça-feira. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO - Juiz do Trabalho", iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de YES ENGENHARIA E SERVIÇOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7212/2008

PROCESSO Nº RTOrd 01967-2008-011-18-00-0

RECLAMANTE: NERCI SOUSA DIAS

RECLAMADO: CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME , CNPJ: 09.219.929/0001-80

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o reclamado CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. III – CONCLUSÃO Por todo o exposto e tudo o mais que dos autos consta, na reclamação trabalhista proposta pela reclamante Nerci Sousa Dias em face da reclamada Cristal Comércio de Bebidas e Alimentos Ltda. ME., DECIDO conceder à reclamante os benefícios da justiça gratuita e julgar procedentes os demais pedidos formulados na inicial, nos termos da fundamentação que a este decism passa a integrar para todos os efeitos, como se nele estivesse transcrita, para condenar a reclamada a, no prazo de cinco dias a contar do trânsito em julgado: a) anotar e retificar a CTPS da reclamante, sob pena de as anotações serem feitas pela Secretaria da Vara; b) pagar ao autor: saldo de salários, aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional, férias proporcionais + 1/3; c) comprovar nos autos os recolhimentos de FGTS+40% sobre o período do vínculo, sob pena de execução em valores equivalentes; d) fornecer ao reclamante as guias CD-SD para habilitação ao seguro-desemprego. Tudo segundo os termos, limites e critérios fixados no item 2 da fundamentação. e) pagar à reclamante as multas previstas nos arts. 467 e 477, da CLT, nos termos do item 3 da fundamentação; f) pagar à reclamante horas extras e reflexos, pelo efetivo labor e pela supressão do intervalo, nos termos, limites e critérios fixados no item 4 da fundamentação; Os valores serão apurados em regular liquidação de sentença por cálculos, quando serão considerados os parâmetros fixados na sentença. As parcelas deferidas serão atualizadas monetariamente na forma preconizada pelo art. 459, da CLT e da Súmula 381, do C. TST. Juros pro rata die, um por cento ao mês, de forma simples, na forma do art. 883 da CLT e Súmula 200 do C. TST. A reclamada recolherá as contribuições previdenciárias incidentes sobre as parcelas de natureza salarial deferidas na sentença, parte do empregado e do empregador, no prazo do Decreto 3.048/99, devendo comprovar nos autos o recolhimento, sob pena de notificação do INSS e execução ex officio, na forma preceituada pela Constituição Federal e pelo Decreto 3048/99. Autoriza-se, quando da liquidação da sentença, a retenção pela reclamada das parcelas devidas pelo reclamante a título de contribuições previdenciárias, uma vez que o recolhimento ficará a cargo do reclamado. Para tanto, na liquidação da sentença, os valores devidos a título de contribuições previdenciárias, de ambas as partes, deverão apresentar-se identificados separadamente. Recolhimentos fiscais na forma da lei. Custas processuais, pela reclamada, no importe de R\$ 200,00, calculadas sobre R\$ 10.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação (art. 789, caput, e inciso I, da CLT). Após o trânsito em julgado, oficie-se a DRT, o INSS e a CEF. P.R.I. Goiânia-GO, 20 de novembro de 2008. Armando Benedito Bianki - Juiz do Trabalho Substituto", iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CRISTAL COMÉRCIO DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA ME é mandado publicar o presente Edital. Eu, MARTHA DE CASTRO RIGO, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 7211/2008

PROCESSO: RTOrd 01988-2008-011-18-00-5

RECLAMANTE: LIDIANE DO ROZÁRIO GALIZA

RECLAMADO(A):CROPPS CONFECÇÕES LTDA,

CPF/CNPJ:07.011.724/0001-80

O(A) Doutor(a) GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 09/10, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br. E para que chegue ao conhecimento de CROPPS CONFECÇÕES LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, JUDITE VIEIRA DA SILVA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7220/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02022-2008-011-18-00-5
RECLAMANTE: TARCÍSIO LEAL PEREIRA
RECLAMADO(A): ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA ,
CPF/CNPJ: 03.195.144/0002-10

O Doutor GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO, Juiz do Trabalho Titular da DÉCIMA PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 12/14, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. O texto integral da sentença está no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento de ETHICOMPANY PROMOÇÕES E EVENTOS LTDA é mandado publicar o presente Edital. Eu, FABRÍCIO CALDAS DA CUNHA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. GERALDO RODRIGUES DO NASCIMENTO Juiz do Trabalho Titular

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 14372/2008
Processo Nº: RT 01106-1996-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ANTONIO BARROS ALFREDO AUTOMÓVEIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 162 no sentido de que seja penhorado imóvel informado às fls. 158, haja vista que referido bem já foi objeto de penhora nos autos, fls. 79, tendo sido levado à praça em duas ocasiões sem que houvesse licitante.INTIME-SE a exequente para retirar a Certidão de Crédito que se encontra na contracapa.Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 14372/2008
Processo Nº: RT 01106-1996-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA APARECIDA VIEIRA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): ANTONIO BARROS ALFREDO AUTOMÓVEIS
ADVOGADO....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...INDEFERE-SE o requerimento formulado pela exequente às fls. 162 no sentido de que seja penhorado imóvel informado às fls. 158, haja vista que referido bem já foi objeto de penhora nos autos, fls. 79, tendo sido levado à praça em duas ocasiões sem que houvesse licitante.INTIME-SE a exequente para retirar a Certidão de Crédito que se encontra na contracapa.Após, ARQUIVEM-SE.

Notificação Nº: 14382/2008
Processo Nº: RT 01019-2000-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: MOISES TAVARES DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BILEGO MORAES CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 003
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO

NOTIFICAÇÃO: RECTE, tomar ciência do teor do Ofício de fls.648(da 9 VT de GOIÂNIA).

Notificação Nº: 14406/2008
Processo Nº: RT 01220-2001-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: LUIZ CARLOS CARDOSO DA SILVA
RECLAMADO(A): HOTEL NASSER LTDA REPRES NASSER BOUTROS SEBA
ADVOGADO....: JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
DESIGNA-SE a praça dos bens penhorados às fls. 220 para o dia 15.01.09 às 17:00 horas.

Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão dos bens penhorados para o dia 23.01.09 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Alvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão. COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 14394/2008
Processo Nº: RT 00634-2002-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JOAO FABRICIO NUNES
ADVOGADO....: RAUL DE FRANÇA BELEM FILHO
RECLAMADO(A): ADEMAR ANTONIO DA SILVA - GIGANTE COCOS (N/P DE LEOCLIDES SANTANA DA SILVA) + 001
ADVOGADO....: DARCI DE SOUZA VERAS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 5 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 14393/2008
Processo Nº: RT 01196-2005-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: JANAINA VALÉRIA COSTA PÓVOA
ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA
RECLAMADO(A): CAIÇARA SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. + 003
ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 30 dias, sob pena de expedição de crédito e arquivamento definitivo dos autos, nos termos do art. 212 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.

Notificação Nº: 14352/2008
Processo Nº: RT 00184-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL TELES ZATTA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): COMÉRCIAL DE PRODUTOS HOMEOPÁTICOS NATUREZA LTDA. + 002
ADVOGADO....: ALVARO VIEIRA DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o requerimento formulado pelo executado às fls. 262/264, designa-se audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2008 às 08:30 horas. INCLUA-SE o processo na pauta. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14353/2008
Processo Nº: RT 00184-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL TELES ZATTA
ADVOGADO....: VALÉRIA JAIME PELÁ LOPES PEIXOTO
RECLAMADO(A): WENELOY RIBEIRO CAVALCANTE + 002
ADVOGADO....: ALVARO V DOS SANTOS JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o requerimento formulado pelo executado às fls. 262/264, designa-se audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2008 às 08:30 horas. INCLUA-SE o processo na pauta. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14401/2008
Processo Nº: CS 00436-2006-012-18-01-7 12ª VT
EXEQUENTE...: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
ADVOGADO....: CLAYTON MACHADO GOMES ARANTES
EXECUTADO(A): ASSOCIAÇÃO SALGADO DE OLIVEIRA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
ADVOGADO....: GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
ANOTE-SE na capa dos autos e nos assentamentos o nome/endereço do procurador da executada informado às fls. 231.
Tendo em vista o requerimento formulado pelo exequente às fls. 242, designa-se audiência para tentativa de conciliação para o dia 05/12/2008 às 08:50 horas.
Saliente-se, por oportuno, que após a realização da audiência ou o cumprimento do acordo, caso este venha a ser entabulado, os autos deverão ser remetidos ao Eg. TRT, haja vista a interposição de Agravo de Petição versando exclusivamente sobre matéria previdenciária. INCLUA-SE o processo na pauta. INTIMEM-SE as partes e seus procuradores.

Notificação Nº: 14349/2008
Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): KS BRASIL CORRETORA DE SEGUROS E REPRESENTAÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO....: FERNANDO AUGUSTO SENA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 541/543, cujo teor é o seguinte:“(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, deixo de conhecer dos Embargos à Execução opostos por BRASIL TELECOM CELULAR S.A. Conheço da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS). Caso a União (INSS) manifeste interesse em recorrer desta decisão, deverá apresentar os valores que entender devidos, individualizados, a título de contribuição previdenciária cota parte empregado e empregador, a fim de possibilitar a liberação do crédito incontroverso da exequente.(...)”

Notificação Nº: 14350/2008

Processo Nº: RT 01763-2006-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: GERALDA DE ALMEIDA SANTOS FARIA
ADVOGADO....: HELVÉCIO COSTA DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM CELULAR S.A. + 001
ADVOGADO....: SÉRGIO MARTINS NUNES

NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 541/543, cujo teor é o seguinte:“(...)III - DISPOSITIVO ISTO POSTO, deixo de conhecer dos Embargos à Execução opostos por BRASIL TELECOM CELULAR S.A. Conheço da Impugnação aos Cálculos oferecida pela União (INSS) para, no mérito, rejeitá-la. Tudo nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo. INTIMEM-SE as partes e a União (INSS). Caso a União (INSS) manifeste interesse em recorrer desta decisão, deverá apresentar os valores que entender devidos, individualizados, a título de contribuição previdenciária cota parte empregado e empregador, a fim de possibilitar a liberação do crédito incontroverso da exequente.(...)”

Notificação Nº: 14399/2008

Processo Nº: RT 01986-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RICARDO ARRUDA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): SEICOM SERVIÇOS ENGENHARIA E INSTALAÇÃO DE COMUNICAÇÕES S.A. + 001
ADVOGADO....: ILAMAR JOSE FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o integral cumprimento do acordo (fls. 470, 477, 486, 490) e o pagamento dos honorários periciais (fls. 486), proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$282,34) e da contribuição previdenciária a serem retiradas do depósito de fls. 502.
OFICIE-SE ao Eg. Juízo Deprecado, 1ª VT de Sorocaba/SP, solicitando a devolução da Carta Precatória em razão do cumprimento do acordo.
Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária determinado acima e o de fls. 496/497, bem como da homologação do acordo de fls. 469, no prazo legal.
Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 14400/2008

Processo Nº: RT 01986-2006-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO RICARDO ARRUDA
ADVOGADO....: GILVAN ALVES ANASTACIO
RECLAMADO(A): GVT GLOBAL VILLAGE TELECOM LTDA + 001
ADVOGADO....: RENATA MACHADO E SILVA

NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Tendo em vista o integral cumprimento do acordo (fls. 470, 477, 486, 490) e o pagamento dos honorários periciais (fls. 486), proceda-se o RECOLHIMENTO das custas (R\$282,34) e da contribuição previdenciária a serem retiradas do depósito de fls. 502.
OFICIE-SE ao Eg. Juízo Deprecado, 1ª VT de Sorocaba/SP, solicitando a devolução da Carta Precatória em razão do cumprimento do acordo.
Feito isso, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária determinado acima e o de fls. 496/497, bem como da homologação do acordo de fls. 469, no prazo legal.
Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 14396/2008

Processo Nº: RT 00184-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: ELIZEU BARBOSA DE SOUZA
ADVOGADO....: GRACE RUFINO RIBEIRO GALAN
RECLAMADO(A): AJF SERVICE ADM DE SERVIÇOS LTDA. + 003
ADVOGADO....: ALESSANDRA REIS
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se, no prazo de 05 dias, sobre o prosseguimento da execução, haja vista o que consta da certidão de fls. 153v.

Notificação Nº: 14380/2008

Processo Nº: RT 00277-2007-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: THÂNIA MARIA SOARES BENTO
ADVOGADO....: RITA ALVES LOBO DAS GRACAS
RECLAMADO(A): THERAPÉUTICA PHARMÁCIA DE MANIPULAÇÃO LTDA.
ADVOGADO....: ADRIANO DIAS MIZAEL

NOTIFICAÇÃO: PARTES, contraminutar o Agravo de Petição, no prazo legal, querendo, a começar pela reclamada.

Notificação Nº: 14374/2008

Processo Nº: RT 00436-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: EMERSON VIANER RAMOS
ADVOGADO....: ISONEL BRUNO DA SILVEIRA NETO
RECLAMADO(A): PROTECH IMPLANTES ESPECIALIZADOS LTDA.

ADVOGADO....: MARIANA ARAÚJO BECKER
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... Intimada a tomar ciência da arrematação, a executada pagou o valor das custas que estava sendo executado (R\$316,60, fls. 326).

Assim, considerando que a executada requereu o parcelamento do débito previdenciário junto ao INSS (fls. 311/314), pagando, além disso, o valor das custas processuais e tendo em vista que a arrematação não se concluiu, pois o auto de fls. 319 ainda não foi assinado (art. 694 do CPC), RECONSIDERA-SE o despacho de fls. 321 que homologou a arrematação.

De consequência, deixa-se de conhecer os Embargos à Arrematação de fls. 331/333 por perda do objeto.

DEVOLVA-SE ao arrematante os depósitos de fls. 316 e 317. INTIME-SE o arrematante (fls. 319) para tomar ciência do teor deste despacho, bem como para receber o saldo dos depósitos acima mencionados.

Notificação Nº: 14366/2008

Processo Nº: RT 00574-2007-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: IVANA DAMASCENO BORGES
ADVOGADO....: ELBER CARLOS SILVA
RECLAMADO(A): CAIXA ECONOMICA FEDERAL + 001
ADVOGADO....: VANESSA GONÇALVES DA LUZ VIEIRA
NOTIFICAÇÃO: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CRÉDITO, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14392/2008

Processo Nº: RT 00603-2007-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: LEANDRO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): EPASA - ENGENHARIA, PAVIMENTAÇÃO E SANEAMENTO LTDA

ADVOGADO....: GERALDO GUALBERTO SIQUEIRA DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE, manifestar-se sobre os novos cálculos (fls. 259), no prazo legal.

Notificação Nº: 14404/2008

Processo Nº: RT 00777-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ ALBERTO VIANA CORTÉZ JÚNIOR
ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.
ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: 1ª EXECUTADA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber ALVARÁ JUDICIAL, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14386/2008

Processo Nº: RT 01727-2007-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS ALVES
ADVOGADO....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA XIMENES
RECLAMADO(A): SERVI - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DE INSTALAÇÕES LTDA.

ADVOGADO....: JOSE RINALDO VIEIRA RAMOS
NOTIFICAÇÃO: EXECUTADA, tomar ciência dos novos cálculos de fls.464/470, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14403/2008

Processo Nº: RT 01931-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MARILDA FELIPE DOS SANTOS
ADVOGADO....: HORTENCIO MENDONÇA FILHO
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO....: .
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Ante os termos da certidão de fls. 101 e ofício de fls. 102, anote-se na capa dos autos e nos assentamentos a condição de massa falida da executada VIRTUAL SERVICE – EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Considerando que o depósito de fls. 94 foi efetuado em 29.07.08, antes, portanto, da declaração de falência da executada, a qual ocorreu em 04.09.08, fls. 102, permanecerá o mesmo para garantia de parte da execução. Intime-se a exequente dando ciência do depósito de fls. 94 (R\$1.052,34) bem como para informar, no prazo de 05 dias, o nome e endereço do síndico da massa falida a fim de se dar prosseguimento à execução, no que tange aos atos da competência desta Especializada.

Ante os termos da certidão de fls. 104, solicite-se a devolução da carta precatória eletrônica.

Notificação Nº: 14385/2008
Processo Nº: RT 01967-2007-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: SANDRO MARTINS DA SILVA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): MANHAES E FILHOS + 003
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE o exequente para que se manifeste de forma conclusiva sobre o prosseguimento da execução, no prazo de 05 dias, sob pena de suspensão da execução pelo prazo de 01 ano.

Notificação Nº: 14365/2008
Processo Nº: RT 02075-2007-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL DA SILVA JÚNIOR
ADVOGADO.....: VITOR HUGO LOPES FERREIRA
RECLAMADO(A): DROGAFARMA COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA. (DROGARIA SANTA MÔNICA)
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS COELHO DA FONSECA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...

Tendo em vista que o exequente recebeu seu crédito e considerando o decurso in albis do prazo para a executada embargar a execução (certidão, fls. 152), PROCEDA-SE ao RECOLHIMENTO da contribuição previdenciária (R\$1.199,85), das custas (R\$17,33) e do imposto de renda (R\$55,13), a partir do saldo do depósito de fls. 151.

Cumpridas as determinações acima, INTIME-SE a União (INSS) para tomar ciência do recolhimento da contribuição previdenciária, bem como para se manifestar sobre os cálculos de fls. 145, no prazo legal.

Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIME-SE a executada.

Notificação Nº: 14387/2008
Processo Nº: RT 02327-2007-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: NÉLIO BENEDITO FLEURY
ADVOGADO.....: RITA DE CASSIA NUNES MACHADO
RECLAMADO(A): CREA - GO - CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA E ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE GOIÁS
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14357/2008
Processo Nº: RT 00213-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL FLORES CINTRA
ADVOGADO.....: LAZARO SOBRINHO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): COMPANHIA DE URBANIZAÇÃO DE GOIÂNIA COMURG
ADVOGADO.....: MARIA CÂNDIDA BALDAN DAYRELL FLEURY
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
Presentes os pressupostos de admissibilidade, recebo o agravo de petição de fls. 156/171 interposto pela União (INSS). INTIMEM-SE as partes para contraminutarem o agravo no prazo legal.
Após, REMETAM-SE os autos ao Eg. Regional, com as cautelas de praxe.

Notificação Nº: 14384/2008
Processo Nº: RT 00639-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: UELSON BARBOSA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO SAFRA S.A.
ADVOGADO.....: ROGÉRIO MANTEIRO GOMES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 180/186, cujo teor é o seguinte: '(...)' III – DISPOSITIVO. ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo, JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO, condenando o réu BANCO SAFRA S/A a satisfazer as pretensões do autor UELSON BARBOSA DOS SANTOS, deferidas na fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo os réus pagarem o total, na forma do art. 475-J do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes. CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 7.200,00, calculadas sobre R\$ 360.000,00, importância provisoriamente arbitrada para a condenação. Pela natureza dos direitos reconhecidos, não haverá incidência de INSS nem de Imposto de Renda.
Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. De imediato, oficie-se, com cópia integral dos autos, o Ministério Público Estadual, Ministério Público Federal e Ministério Público do Trabalho, para conhecimento e providências que entenderem cabíveis. Intimem-se as partes.(...)'

Notificação Nº: 14367/2008
Processo Nº: RT 00695-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: WILLIAN CARDOSO DA SILVA
ADVOGADO.....: ILAMAR JOSÉ FERNANDES
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA MOREIRA ORTENCE LTDA.
ADVOGADO.....: DELMER CANDIDO DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: RECDA, comparecer à Secretaria desta Vara para receber CRÉDITO REMANESCENTE, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14354/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: GIANCARLO VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): BELLA TRIX DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DOUGLAS DE FREITAS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a Carta Precatória Inquiritória (2ª VT do Rio de Janeiro-RJ) que se encontra na contracapa dos autos.
Para audiência de instrução DESIGNA-SE o dia 10.12.2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes via DJE, conforme estabelecido na ata de fls. 59/61.

Notificação Nº: 14355/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: GIANCARLO VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): PINHAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. + 002
ADVOGADO.....: DOUGLAS DE FREITAS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
JUNTE-SE aos autos a Carta Precatória Inquiritória (2ª VT do Rio de Janeiro-RJ) que se encontra na contracapa dos autos.
Para audiência de instrução DESIGNA-SE o dia 10.12.2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes via DJE, conforme estabelecido na ata de fls. 59/61.

Notificação Nº: 14356/2008
Processo Nº: RT 00774-2008-012-18-00-8 12ª VT
RECLAMANTE...: GIANCARLO VIEIRA DE PAULA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): ESTRELABEL DISTRIBUIDORA DE COSMÉTICOS LTDA. (GRUPO VITA A) + 002
ADVOGADO.....: DOUGLAS DE FREITAS CARDOSO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc... JUNTE-SE aos autos a Carta Precatória Inquiritória (2ª VT do Rio de Janeiro-RJ) que se encontra na contracapa dos autos.
Para audiência de instrução DESIGNA-SE o dia 10.12.2008 às 15:30 horas, devendo as partes comparecer para depor sob pena de confissão. As testemunhas deverão comparecer independentemente de intimação, nos termos do art. 825 da CLT. INTIMEM-SE as partes via DJE, conforme estabelecido na ata de fls. 59/61.

Notificação Nº: 14371/2008
Processo Nº: RT 00894-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANA ALVES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: MARCO ANTONIO DE ARAUJO BASTOS
RECLAMADO(A): SAEC - SOCIEDADE ASSISTENCIAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA + 001
ADVOGADO.....: HONORINO RIBEIRO COSTA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
EXPEÇA-SE mandado de citação da 2ª executada, Colégio Disciplina LTDA, a ser cumprido no mesmo endereço da 1ª executada (fl. 73), conforme determinado no despacho de fl. 65. OFICIE-SE, desde já, a 13ª Vara do Trabalho de Goiânia solicitando reserva de crédito (despacho fl. 65).
Sem prejuízo das determinações acima, DESIGNA-SE praça dos bens penhorados à fl. 79 para o dia 18.12.2008 às 17:15 horas.
Negativa a praça, DESIGNA-SE, desde já, leilão para o dia 23.01.2009 às 13:00 horas, consoante o disposto nos arts. 196/201 do Provimento Geral Consolidado deste Regional.
NOMEIA-SE leiloeiro o Sr. Álvaro Sérgio Fuzo, que está devidamente cadastrado junto ao Eg. TRT 18ª Região.
EXPEÇA-SE Edital de Praça e Leilão.
COMUNIQUE-SE eletronicamente o leiloeiro. INTIMEM-SE as partes (art. 195 do PGC/TRT18).

Notificação Nº: 14379/2008
Processo Nº: RT 01186-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: AGNALDO FARIA DE CERQUEIRA
ADVOGADO.....: SALET ROSSANA ZANCHETTA
RECLAMADO(A): ALTAIR DE SOUZA MELO
ADVOGADO.....: LEONEL DE SOUSA MELO FILHO
NOTIFICAÇÃO: PARTES, Apresentarem a variação salarial dos períodos de 08/2004,07/2005 a 07/2006,01/2007 a 03/2008(períodos sem comprovantes de depósito), no prazo de 15 dias, conforme solicitado pelo setor de cálculos.

Notificação Nº: 14346/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO ROCHA REIS
ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A. + 001
ADVOGADO.....: MARIA LUIZA GALAN PEIXOTO GUIMARAES
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 715/716, cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ATENTO BRASIL S.A. e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. (...)'

Notificação Nº: 14347/2008
Processo Nº: RT 01285-2008-012-18-00-3 12ª VT
RECLAMANTE...: ALBERTO ROCHA REIS
ADVOGADO.....: LUCIANA SILVA KAWANO
RECLAMADO(A): VIVO S.A. + 001
ADVOGADO.....: THARIK DE MESQUITA PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 715/716, cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por ATENTO BRASIL S.A. e rejeitá-los, nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo. Intimem-se as partes. (...)'

Notificação Nº: 14391/2008
Processo Nº: RT 01597-2008-012-18-00-7 12ª VT
RECLAMANTE...: NUBIA CRISTINA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): BRILHO TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....: MARIA DAS MERCES CHAVES LEITE
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária, no importe de R\$130,97, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14405/2008
Processo Nº: RT 01699-2008-012-18-00-2 12ª VT
RECLAMANTE...: CLEITON DIVINO BORGES
ADVOGADO.....: SEVERINO BEZERRA DA SILVA
RECLAMADO(A): PROSUL
ADVOGADO.....: ANDRÉ SOUSA CARNEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECTE, retificando a notificação n. 14305, intime-se o reclamante para contra-arrazoar o Recurso Ordinário oposto pela reclamada, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14390/2008
Processo Nº: RT 01717-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: TERESA CRISTINA BARBOSA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: KAMILA CLÁUDIA MATIAS
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14351/2008
Processo Nº: RT 01733-2008-012-18-00-9 12ª VT
RECLAMANTE...: HUMBERTA LÚCIA CARVALHO CARMO
ADVOGADO.....: DIOGO ALMEIDA DE SOUZA
RECLAMADO(A): VILA INFANTIL COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA.
ADVOGADO.....: CLEONE DE ASSIS SOARES JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 106, cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, resolvo conhecer dos Embargos de Declaração opostos por VILA INFANTIL COMÉRCIO DE ROUPAS E CALÇADOS LTDA para, no mérito, rejeitá-los. Tudo nos termos da fundamentação supra que integra este dispositivo.(...)'

Notificação Nº: 14383/2008
Processo Nº: RTO 01897-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: JAIR EUGENIO DA SILVA
ADVOGADO.....: EDVALDO ADRIANY SILVA
RECLAMADO(A): AGENCIA GOIANA DE DE TRANSPORTES E OBRAS - AGETOP
ADVOGADO.....: PRISCILLA DE SOUZA SANTOS
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência do dispositivo da sentença: ISTO POSTO, nos termos da fundamentação resolvo JULGAR PROCEDENTE EM PARTE O PEDIDO PEDIDO, condenando o réu , AGETOP – AGÊNCIA GOIANA DE TRANSPORTE E OBRAS PÚBLICAS a satisfazer as pretensões do autor JAIR EUGÊNIO DA SILVA SILVA, deferidas na , fundamentação e que passam a integrar o dispositivo como se estivessem aqui transcritas. O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, na forma do art. 730 do CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.CUSTAS, pelo réu, no valor de R\$ 50,00, calculadas sobre R\$

2.500,00, dispensado o recolhimento na forma do art. 790-A, inciso I, da CLT. Serão deduzidas as contribuições previdenciárias e o imposto de renda, onde cabíveis, devendo o reclamado proceder o recolhimento, sob pena de execução pelo INSS e ofício à Receita Federal. Após o trânsito em julgado, oficie-se à União Federal e SRT, com cópia da presente sentença. Intimem-se as partes. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 14348/2008
Processo Nº: RTS 01913-2008-012-18-00-0 12ª VT
RECLAMANTE...: THIAGO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS MENDONÇA
RECLAMADO(A): ATACADÃO DISTRIBUIÇÃO, COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.
ADVOGADO.....: JOSIANE MARTINS DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
CORRIGE-SE o erro material existente no dispositivo da sentença para, onde constou: "O montante da condenação está apurado na planilha em anexo, que integra esta decisão como se aqui estivesse transcrita, devendo o reclamado, após o trânsito em julgado, pagar o valor, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC.", CONSTAR: "O montante da condenação será apurado em liquidação por cálculos, devendo o réu pagar o total, sob pena de execução na forma do art. 475-J/CPC. Neste ato, serão apurados juros e correção monetária, na forma da lei, bem como as contribuições previdenciárias incidentes.". INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14397/2008
Processo Nº: RTS 01914-2008-012-18-00-5 12ª VT
RECLAMANTE...: SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NO ESTADO DE GOIÁS SINDILOJAS GO
ADVOGADO.....: ADAIR DOMINGOS RODRIGUES DO NASCIMENTO
RECLAMADO(A): PAPELARIA E LIVRARIA OBJETIVA LTDA.
ADVOGADO.....: SYLLAS DILETO JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: RECD, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

Notificação Nº: 14373/2008
Processo Nº: RTO 01916-2008-012-18-00-4 12ª VT
RECLAMANTE...: LEONTINO CONCEIÇÃO DA SILVA
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS
RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO
NOTIFICAÇÃO: Vistos, etc...
HOMOLOGA-SE o acordo constante da petição de fls. 448/449, para que surta seus efeitos legais.
A reclamada deverá recolher, no prazo legal, as importâncias devidas à Seguridade Social, conforme previsto no art. 43 da Lei 8.212/91, com redação dada pela Lei 8.620/93.
Custas processuais, no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor do acordo, R\$20.000,00, pelo reclamante, isento.
RETIRE-SE o processo da pauta do dia 15.12.08.
Cumprido o acordo e recolhida a contribuição previdenciária, INTIME-SE a União (INSS).
Decorrendo in albis o prazo para manifestação da União (INSS), ARQUIVEM-SE. INTIMEM-SE as partes.

Notificação Nº: 14370/2008
Processo Nº: RTS 01934-2008-012-18-00-6 12ª VT
RECLAMANTE...: ROSLEI DOS SANTOS
ADVOGADO.....: AGNALDO RICARDO DIAS
RECLAMADO(A): CRISTIANO DA COSTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: PARTES, tomar ciência da decisão de fls. 33/34, cujo teor é o seguinte: '(...)ISTO POSTO, nos termos da fundamentação, conheço dos embargos de declaração opostos por ROSLEI DOS SANTOS, para, no mérito, não acolher a impugnação.(...)'

Notificação Nº: 14381/2008
Processo Nº: RTS 01955-2008-012-18-00-1 12ª VT
RECLAMANTE...: ELISGLEI RUFINO FERREIRA
ADVOGADO.....: GENI PRAXEDES
RECLAMADO(A): INCORPORAÇÃO PREMIER LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ROMERO OLIVEIRA ARRUDA
NOTIFICAÇÃO: RECTE, contra-arrazoar o Recurso Ordinário, no prazo legal, querendo.

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 8154/2008
PROCESSO Nº RT 01220-2001-012-18-00-1
RECLAMANTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
EXEQUENTE: MARIA DO SOCORRO DOS SANTOS
EXECUTADO: HOTEL NASSER LTDA REPRES NASSER BOUTROS SEBA

ADVOGADO(A): JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA QUEIROZ

Data da Praça 15/01/2009 às 17:00 horas

Data do Leilão 23/01/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) PAULO C. F. ANDRADE, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua T-29, nº 1562, Qd. 82 Lt. 05, Centro de Treinamento Valentin Carrion, Setor Bueno, Goiânia-GO, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$600,00 (seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 220, encontrado(s) no seguinte endereço: AV ARAGUAIA N 640 ST. CENTRAL CEP 74.020-155 - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 06 (seis) aparelhos de ar condicionado, marca Consul, 7000 BTU'S, modelo antigo, em regular estado de conservação e funcionando, avaliado em R\$ 100,00 cada, totalizando R\$ 600,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 035, a ser realizado no CRYSTAL PLAZA HOTEL, SITO NA AVENIDA 85, N. 30, SETOR SUL, GOIÂNIA GO.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE JUIZ DO TRABALHO

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 8163/2008

PROCESSO Nº RT 02261-2007-012-18-00-0

EXEQUENTE(S): TAMINE BOU KARIM CAFÉ

EXECUTADO(S): ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA ME, ALEXANDRE DA COSTA SANDOR E JEAN CARLOS SANTEJAN

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA ME, ALEXANDRE DA COSTA SANDOR E JEAN CARLOS SANTEJAN, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 6.863,11, atualizado até 30/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), ARTLINK PLANEJAMENTO E EXECUÇÃO DE PROJETOS E EVENTOS CULTURAIS, EDUCACIONAIS E TECNOLÓGICOS LTDA ME, ALEXANDRE DA COSTA SANDOR E JEAN CARLOS SANTEJAN, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 8158/2008

PROCESSO Nº RT 01550-2008-012-18-00-3

RECLAMANTE: ANDREA LOPES MARTINS

RECLAMADA :VITORIA COMPUTADORES LTDA.(NET VOICE INFORMATICA), CPF/CNPJ: 09.153.168/0001-01

O(A) Doutor(a) PAULO C. F. ANDRADE, Juiz do Trabalho da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(a/s) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 45/52, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital. A síntese da sentença é a seguinte: DISPOSITIVO: Pelo exposto, extingo sem resolução do mérito os pedidos de "indenização adicional prevista nas leis 6708/79 e 7238/84" e, quanto ao mais, julgo PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar VITORIA COMPUTADORES LTDA. (NET VOICE INFORMATICA) a pagar a ANDREA LOPES MARTINS as verbas deferidas em fundamentação, que integra este dispositivo. Condeno ainda a reclamada a efetuar a anotação da CTPS da reclamante, a comprovar os depósitos do FGTS em sua conta vinculada e a lhe entregar as guias para requerimento do seguro-desemprego, tudo desemprego, nos termos da fundamentação. Defiro à reclamante os benefícios da gratuidade da justiça. Contribuições previdenciárias, imposto de renda, juros e correção

monetária na forma da lei. Conforme planilha de cálculos publicada neste ato, fixo o valor da condenação em R\$22.868,40, já acrescido de juros e atualização monetária, nos termos da lei. Os cálculos de liquidação de sentença acostados, elaborados pela Secretaria de Cálculos Judiciais, integram esta decisão para todos os efeitos legais, refletindo o quantum debeat, sem prejuízo de posteriores atualizações e incidência de juros e multas, ficando as partes expressamente advertidas de que em caso de interposição de recurso ordinário deverão impugná-los especificamente, sob pena de preclusão. Por se tratar de sentença líquida, a reclamada fica expressamente intimado de que deverá pagar voluntariamente o valor da condenação aqui estabelecido, no prazo de 48 horas após o trânsito em julgado desta decisão, independentemente de nova intimação, sob pena de prosseguimento dos atos executórios, na forma do artigo 883, da Seção II, do Capítulo V, do Título X, da Consolidação das Leis Trabalhistas. Custas pela reclamada que importam em R\$390,08, calculadas sobre o valor bruto da reclamante de R\$19.503,86, conforme planilha anexa. Intimem-se.

E para que chegue ao conhecimento de VITORIA COMPUTADORES LTDA. (NET VOICE INFORMATICA) é mandado publicar o presente Edital. Dado e passado nesta cidade de Goiânia-GO, aos 27 dias do mês de novembro de 2008. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente.

PAULO C. F. ANDRADE Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8124/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02011-2008-012-18-00-1

RECLAMANTE: MAURENITA CARDOSO DA SILVA

RECLAMADO(A): CARMO & ABOLHOSSEM LTDA. (DUCARMO) , CPF/CNPJ: 03.859.763/0001-80

Data da audiência: 10/12/2008 às 13:50 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, CARMO & ABOLHOSSEM LTDA. (DUCARMO) , é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8113/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02152-2008-012-18-00-4

RECLAMANTE: CARLOS CESAR OLIVEIRA DE SOUSA

RECLAMADO(A): JOSÉ ANTONIO BATISTA DA SILVEIRA , CPF/CNPJ: 00.129.072/0001-33

Data da audiência: 15/12/2008 às 13:20 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, JOSÉ ANTONIO BATISTA DA SILVEIRA , é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 8110/2008

PROCESSO Nº RTOrd 02161-2008-012-18-00-5

RECLAMANTE: JOSE VALTER VIEIRA

RECLAMADO(A): MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA , CPF/CNPJ: 07.366.034/0001-43

Data da audiência: 16/12/2008 às 13:00 horas.

O (A) Doutor (a) FABIANO COELHO DE SOUZA, da DÉCIMA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta 12ª Vara do Trabalho, na data e horário acima especificados, para a AUDIÊNCIA INICIAL relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos. Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Aconselha-se vir acompanhado(a/s) de Advogado.

Trazer resposta escrita. Os documentos deverão vir organizados e numerados de acordo com a resposta, e obedecendo às determinações contidas no parágrafo 1º, art. 64, do Provimento Geral Consolidado do Egrégio TRT da 18ª Região.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, MONTE AZUL AGROPECUÁRIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RENATO GAYER MACHADO DE ARAÚJO, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. FABIANO COELHO DE SOUZA Juiz do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 15749/2008

Processo Nº: RT 01574-2005-013-18-00-6 13ª VT

RECLAMANTE...: DANIELLA ARAÚJO FONTENELLE

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.

ADVOGADO....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Vistos os autos.

Deixo de conhecer os embargos à execução de fls. 906/909, pois não foram opostos dentro do prazo legal, haja vista referido prazo ter expirado em 21.11.2008, ao passo que o ajuizamento somente ocorreu em 24.11.2008. Intime-se.

Notificação Nº: 15754/2008

Processo Nº: RTN 01724-2005-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: RANULFO GONZAGA DE SIQUEIRA NETTO ESPÓLIO REP.

P/ AMOACI GONZAGA DE SIQUEIRA E VANDA GOMES DE ARAÚJO

ADVOGADO....: LION GUEDES D AMORIM FILHO

RECLAMADO(A): HOTEL COLORADO + 001

ADVOGADO....: JOAO RODRIGUES NETO + 001

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FL. 571, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: ' Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 570, tendo em vista que não há notícia do trânsito em julgado da decisão noticiada à fl. 571. Intime-se.'

Notificação Nº: 15738/2008

Processo Nº: RT 01119-2006-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: ELIANE PEREIRA MARQUES CARVALHO

ADVOGADO....: AGRIPINO PINHEIRO CARDOSO

RECLAMADO(A): APACHE ENGENHARIA COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA SUC.

QUALLITTY COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO E ACABAMENTO

LTDA. (N/P MADALENA MÁRCIA DA COSTA) + 003

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Vista à credora da certidão negativa do Oficial de Justiça do Juízo Deprecado (fl.283), pela qual o meirinho atesta não ter penhorado o veículo por não encontrar a executada no endereço indicado no mandado. Na mesma oportunidade, deverá fornecer diretrizes para o prosseguimento da execução. Prazo de 15 (quinze) dias.

Notificação Nº: 15720/2008

Processo Nº: RT 01506-2006-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: OLEGÁRIO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO

RECLAMADO(A): RS ENGENHARIA LTDA. + 001

ADVOGADO....: NICANOR SENA PASSOS

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA/EXEQUENTE; COMPARECER PERANTE O BALCÃO DA SECRETARIA PARA RETIRAR A CERTIDÃO DE CRÉDITO, EM 05 DIAS.

OUTRO : RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

Notificação Nº: 15743/2008

Processo Nº: RT 02068-2006-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: ALEX FERREIRA DE ALMEIDA

ADVOGADO....: TADEU FERNANDO DE ALMEIDA PIMENTEL

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Falece interesse à signatária de fls. 644/645 quanto ao requerimento de fls. 644/645, tendo em vista já ter sido determinado por este Juízo a sua exclusão do

pólo passivo da presente ação, o que aliás, já foi procedido por esta Secretaria à fl. 641-v. Intime-se.

Notificação Nº: 15723/2008

Processo Nº: RT 00044-2007-013-18-00-2 13ª VT

RECLAMANTE...: WANDERSON CUNHA DE MORAIS

ADVOGADO....: LIRIA YURICO NISHIGAKI

RECLAMADO(A): MARRED ARTEFATOS EM COUROS LTDA-ME.

ADVOGADO....: FABIANA DIAS DOS SANTOS FRANÇA

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se vista à credora da certidão de fl. 170, na qual os correios informam que a devedora mudou-se, devendo indicar o atual endereço da reclamada, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15748/2008

Processo Nº: RT 00609-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: GEDSOM SILVA DO NASCIMENTO

ADVOGADO....: MARCIO DE ALMEIDA LARA

RECLAMADO(A): SISTEMAS DE SEGURANÇA MASTER DIGITAL DO BRASIL LTDA. + 002

ADVOGADO....: PAULO GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: INFORMAR O ATUAL E CORRETO ENDEREÇO DA SÓCIA-EXECUTADA, THARITA GAMA CHERULLI, CUJA INTIMAÇÃO FOI DEVOLVIDA PELOS CORREIOS SOB A ALEGAÇÃO DE MUDOU-SE. PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 15725/2008

Processo Nº: RT 00951-2007-013-18-00-1 13ª VT

RECLAMANTE...: NILMAR OLIVEIRA BARBOSA

ADVOGADO....: MICHELLY ALVES DE ALMEIDA VAZ

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: A reclamada: Depositar no prazo IMPROPRIOGÁVEL de 15 (quinze) dias, a diferença devida, no importe de R\$ 3.945,24 (Três mil, novecentos e quarenta e cinco reais e vinte e quatro centavos) sob pena de arcar com o pagamento de multa a ser oportunamente arbitrada pelo juízo.

Notificação Nº: 15767/2008

Processo Nº: RT 01651-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA GERALDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): ATENTO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RANULFO CARDOSO FERNANDES JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMANTE, PARA: Tomar ciência da liberação do crédito obreiro (alvarás judiciais n°s 6372/2008 e 6373/2008).

OBSERVAÇÃO: deverá a procuradora da reclamante juntar procuração com poderes expressos para receber e dar quitação em favor de sua constituente, sob pena de não-liberação dos alvarás. INTIME-SE.

Notificação Nº: 15768/2008

Processo Nº: RT 01651-2007-013-18-00-0 13ª VT

RECLAMANTE...: ALESSANDRA GERALDA DOS SANTOS

ADVOGADO....: KEILA DE ABREU ROCHA

RECLAMADO(A): LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA. + 001

ADVOGADO....: INGRID DEYARA E PLATON

NOTIFICAÇÃO: À 2ª RECLAMADA (LOSANGO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA.), PARA: Comparecer à Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber os alvarás judiciais n°s 6375/2008 e 6376/2008. INTIME-SE A 2ª RECLAMADA.

Notificação Nº: 15710/2008

Processo Nº: RT 02204-2007-013-18-00-8 13ª VT

RECLAMANTE...: ANDRESA CRISTINA SILVA MORENO

ADVOGADO....: SILOMAR ATAÍDES FERREIRA

RECLAMADO(A): TELEPERFORMANCE CRM S.A.

ADVOGADO....: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO

NOTIFICAÇÃO: Libere-se à reclamada TELEPERFORMANCE CRM S.A o saldo remanescente do depósito recursal de fl. 200. Prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15732/2008

Processo Nº: RT 02254-2007-013-18-00-5 13ª VT

RECLAMANTE...: MAURINHO SARDINHA DA COSTA

ADVOGADO....: ANA REGINA DE ALMEIDA

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA IMPUGNAÇÃO AOS CÁLCULOS APRESENTADO PELA UNIÃO ÀS FLS. 641/646. PRAZO E FINS LEGAIS.

OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15757/2008

Processo Nº: RT 00175-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ERINALVA SOARES DA SILVA
ADVOGADO.....: HENRIQUE RESENDE NOGUEIRA
RECLAMADO(A): SPECTRA SISTEMAS E SERVIÇOS LTDA. + 004
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos.

Frustradas as tentativas de localização da devedora principal (1ª reclamada) e de bens passíveis de penhora, determino o prosseguimento da execução em desfavor dos sócios MURILO JUNQUEIRA LEMES - CPF nº 012.434.961-77, NATHÁLIA JUNQUEIRA LEMES - CPF nº 022.418.131-92 e ANA CAROLINE JUNQUEIRA LEMES - CPF nº 726.046.201-97 (esta última na qualidade de sócia- retirante), nos termos do art. 4º da Lei nº 6.830 c/c art. 889 da CLT e também com fundamento no art. 28 da Lei nº 8.070/90 (Código de Defesa do Consumidor) e arts. 50, 1.003, parágrafo único, e 1.032 do novo Código Civil, respondendo aqueles com seus patrimônios particulares.

Assim, faça-se constar, na capa dos autos e nos registros de autuação, o nome dos supracitados sócios no pólo passivo da ação.

É cediço que o fundamento para a responsabilização do sócio- retirante na seara trabalhista decorre do fato de ter se beneficiado da prestação de serviços pelo reclamante.

Nesse sentido, considerando que a sócia Ana Caroline Junqueira Lemes se retirou do quadro social da executada em 12/06/2006 (vide alteração contratual de fls. 22/24), evidente que sua responsabilidade pela dívida trabalhista abrange apenas as parcelas alusivas até tal data, ou seja, abrange o período de 01/04/2005 (fl. 12) a 12/06/2006.

A contrario sensu, a responsabilidade da sócia Nathália Junqueira Lemes abarca o período de 12/06/2006 a 17/05/2007 (data de ruptura do pacto laboral), sendo integral a responsabilidade do sócio Murilo Junqueira Lemes.

Com efeito, remetam-se os autos à contadoria, para que individualize o crédito devido pelas sócias Ana Caroline Junqueira Lemes e Nathália Junqueira Lemes, sendo que os valores devidos pelas mencionadas sócias deverão apresentar-se identificados separadamente.

Após, expeçam-se mandados de citação em desfavor dos aludidos sócios, observando-se o valor de responsabilidade de cada qual, a serem cumpridos nos endereços constantes dos autos ou outros mais atuais encontrados pela Secretária por meio do convênio INFO-JUD, cuja pesquisa resta desde já autorizada.

Após a citação, e desde que não seja paga ou garantida a execução, prossiga-se em conformidade com a Portaria nº 001/2008, deste Juízo, em desfavor dos sócios. Indefiro, por ora, o direcionamento da execução em face da 2ª reclamada, formulado pelo exequente à fl. 95, ante as providências determinadas acima. Dê-se ciência ao credor.

Notificação Nº: 15758/2008

Processo Nº: AAT 00595-2008-013-18-00-7 13ª VT
AUTOR....: SILVINHA NOGUEIRA BARBOSA
ADVOGADO: VANDETH MOREIRA DOS SANTOS
RÉU(RÉ): TELEPERFORMANCE CRM S.A. + 001
ADVOGADO: EDUARDO VALDERRAMAS FILHO
NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: VISTA DAS PETIÇÕES DE FLS.464/479 E 486/499 PARA, QUERENDO, CONTRA-ARRAZOAR OS RECURSOS ORDINÁRIOS INTERPOSTOS PELAS RECLAMADAS, NO PRAZO LEGAL.
OBS.: REFERIDAS PETIÇÕES ESTÃO DIGITALIZADAS E DISPONÍVEIS PARA ACESSO NA INTERNET, NO SÍTIO www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 15718/2008

Processo Nº: ACR 00600-2008-013-18-00-1 13ª VT
REQUERENTE...: ANDREA KARINA BATISTA ALVES
ADVOGADO.....: ALEKSANDERS RODRIGUES MONTEIRO DA GAMA
REQUERIDO(A): NILSON JOSÉ RODRIGUES
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Indefiro o requerimento de fl. 200, tendo em vista que já foram realizadas consultas junto ao INFOJUD (convênio firmado entre a Receita Federal e este E. Tribunal) com os 02 (dois) CPF's do executado, as quais restaram infrutíferas, conforme certidões de fls. 167 e 185. Intime-se, devendo a credora requerer o que for de seu interesse, em 30 (trinta) dias.

Notificação Nº: 15730/2008

Processo Nº: RT 00708-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS DE MORAES ROCHA
ADVOGADO.....: DAYLTON ANCHIETA SILVEIRA
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO.....: JUAREZ MARTINS FERREIRA NETTO
NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamado comparecer a esta Vara, para retirar a guia de levantamento de fl. 382 (R\$65.538,87), no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15716/2008

Processo Nº: RT 01206-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: ROMULO FERREIRA PINTO
ADVOGADO.....: WELLINGTON ALVES RIBEIRO
RECLAMADO(A): PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.

ADVOGADO.....: ANDRÉA MARIA SILVA E SOUZA PAVAN RORIZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: à reclamada: Vistos os autos.

Dê-se vista à reclamada dos embargos declaratórios de fls. 451/452, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15740/2008

Processo Nº: RT 01217-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ SANTANA DE JESUS
ADVOGADO.....: KARLA MARTINS DA CRUZ CARDOSO
RECLAMADO(A): CONSPLAN CONSTRUTORA LTDA. + 002
ADVOGADO.....: ENIO GALARÇA LIMA
NOTIFICAÇÃO: VISTA AO EXEQUENTE DA CERTIDÃO NEGATIVA DO OFICIAL DE FLS. 94. NA MESMA OPORTUNIDADE DEVERÁ REQUERER O QUE ENTENDER DE DIREITO, NO PRAZO DE QUINZE DIAS.

Notificação Nº: 15722/2008

Processo Nº: RT 01403-2008-013-18-00-0 13ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DE SOUZA BARBOSA
ADVOGADO.....: LERY OLIVEIRA REIS
RECLAMADO(A): ESTRUTURAL OBRAS EM ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos.

Dê-se ciência ao credor da certidão de fl. 69 (na qual informa que não existe nº CNPJ da reclamada nos autos, motivo pelo qual não foi possível prosseguir a execução utilizando-se os convênios junto ao TRT), devendo informar, no prazo de 05 (cinco) dias, o nº do CNPJ da empresa devedora, ou requerer o que for de seu interesse.

Notificação Nº: 15721/2008

Processo Nº: RT 01410-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: ELTON PRIMO BRAGANÇA
ADVOGADO.....: ELAINE ANDRADE DE REZENDE RIOS
RECLAMADO(A): ROBEITON ALVES DA SILVA
ADVOGADO.....: ADRIANO LOPES DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: COMPARECER PERANTE O BALCÃO DESTA SECRETARIA A FIM DE RECEBER A CTPS DO RECLAMANTE, DEVIDAMENTE ANOTADA, EM 05 DIAS.

Notificação Nº: 15756/2008

Processo Nº: RT 01560-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: FABIANE SILVA DA CUNHA
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): CENTER VIDA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: THIAGO PEREIRA TAVARES DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 154, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15719/2008

Processo Nº: RT 01567-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: WANESSA EVA MACIEL DOS SANTOS
ADVOGADO.....: JULIANO EVARISTO DA PAIXÃO E AMORIM
RECLAMADO(A): BIOTECHNOLOGY IND. E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamante comparecer na Secretária da Vara para receber sua CTPS, o alvará para levantamento do FGTS e certidão para habilitação no seguro-desemprego, no prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 15741/2008

Processo Nº: ACP 01621-2008-013-18-00-4 13ª VT
CONSIGNANTE...: PRIMO SCHINCARIOL INDÚSTRIA DE CERVEJAS E REFRIGERANTES S.A.
ADVOGADO.....: CARLOS EDUARDO DA TRINDADE ROSA
CONSIGNADO(A): ADEMIR ESTEVAM DE CASTRO (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Inclua-se o feito na pauta do dia 13/01/2009, às 15h10min, para encerramento da instrução processual e renovação da proposta conciliatória, com as intimações necessárias, sendo facultado o comparecimento das partes. Intime-se, ainda, o Ministério Público do Trabalho, com a remessa dos autos.

Notificação Nº: 15717/2008

Processo Nº: RT 01638-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: GERCINA DE OLIVEIRA SANTOS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHAES SILVA
RECLAMADO(A): FRILLI ALIMENTOS LTDA
ADVOGADO.....: FLÁVIO AUGUSTO RODRIGUES SOUSA
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Dê-se vista ao reclamante da petição e documentos de fls. 58/61, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 15728/2008
Processo Nº: RT 01659-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: EDNALDO VITAL DA SILVA
ADVOGADO.....: WELITON DA SILVA MARQUES
RECLAMADO(A): PPS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: LEONARDO RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: Vistos os autos. Intime-se a reclamada, diretamente e também por intermédio de seu procurador, para, no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar o recolhimento da diferença devida a título contribuições previdenciárias, conforme requerido pela União à fl. 49, sob pena de execução.

Notificação Nº: 15737/2008
Processo Nº: RT 01720-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: TÂNIA REGINA CARDOSO TELES
ADVOGADO.....: ADRIANO MÁSCIMO DA COSTA E SILVA
RECLAMADO(A): UNILEVER BRASIL ALIMENTOS LTDA.
ADVOGADO.....: MURILO AMADO CARDOSO MACIEL
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 267/270. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15753/2008
Processo Nº: RT 01744-2008-013-18-00-5 13ª VT
RECLAMANTE...: ELEUZEMAR ROSELENE SILVA
ADVOGADO.....: ALEXANDRE DA COSTA ARAUJO
RECLAMADO(A): UNILEVER BESTFOODS + 001
ADVOGADO.....: MARIA DA CONCEICAO MACHADO ARAUJO
NOTIFICAÇÃO: À PRIMEIRA RECLAMADA: VISTA DA PETIÇÃO DE FL. 150, POR 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 15744/2008
Processo Nº: RT 01790-2008-013-18-00-4 13ª VT
RECLAMANTE...: AVENIL MENDES DE OLIVEIRA
ADVOGADO.....: SINARA VIEIRA
RECLAMADO(A): PREFEITURA MUNICIPAL DE TRINDADE
ADVOGADO.....: SÉRGIO FERREIRA DE FREITAS ARAÚJO
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMADA ÀS FLS. 48/58. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15755/2008
Processo Nº: RTS 01865-2008-013-18-00-7 13ª VT
RECLAMANTE...: WANDERLEY ANGELO DE PAULA
ADVOGADO.....: MONICA PONCIANO BEZERRA
RECLAMADO(A): CIA DE OBRAS E HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GOIÂNIA COMOB
ADVOGADO.....: ANA CRISTINA ROCHA DE OLIVEIRA
NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA DO DESPACHO DE FL. 95, CUJO INTEIRO TEOR É O SEGUINTE: 'Vistos os autos. Considerando que os embargos de declaração opostos pelo reclamante (fls. 91/94) poderão imprimir efeito modificativo ao julgado, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se (OJ nº 142 da SBDI-I/TST).'

Notificação Nº: 15739/2008
Processo Nº: RTS 01965-2008-013-18-00-3 13ª VT
RECLAMANTE...: SANDRA MARIA FERREIRA MOURA
ADVOGADO.....: CLEUBER DE ARAUJO ROCHA
RECLAMADO(A): ADELI RAFAEL DA SILVA
ADVOGADO.....: ALBÉRICO PIMENTEL FILHO
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 48/50. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15746/2008
Processo Nº: RTS 01981-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: ADRIANO FELIX SANTOS
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA
RECLAMADO(A): MERCANTIL ALIMENTOS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS RIBEIRO ISSY
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Vistos os autos.

Retifique-se o pólo ativo da ação, na autuação e demais assentamentos, para constar: Adriano Felix Santos (vide documento de fl. 09).
Uma via deste despacho, assinada fisicamente e que deverá permanecer acostada provisoriamente à contracapa dos autos, à disposição do autor, torna desnecessária a expedição da certidão narrativa requerida à fl. 36, bastando ao reclamante, de posse das guias CD/SD já recebidas (fl. 34-v) e deste despacho, requerer administrativamente o benefício do seguro-desemprego. Intime-se o reclamante.

Notificação Nº: 15734/2008
Processo Nº: RTS 02003-2008-013-18-00-1 13ª VT
RECLAMANTE...: JURANDY CARVALHO DOS SANTOS
ADVOGADO.....: RODRIGO CHAFIC CINTRA ELAOUAR
RECLAMADO(A): SAN CONRADO PLAZA HOTEIS E TURISMO LTDA.
ADVOGADO.....: SERGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMADO: TOMAR CIÊNCIA DA INTERPOSIÇÃO DO RECURSO ORDINÁRIO PELA RECLAMANTE ÀS FLS. 256/258. PRAZO E FINS LEGAIS.
OBSERVAÇÃO: ficar ciente de que o(a) expediente/petição supracitado(a) encontra-se digitalizado(a) no site deste E. Tribunal, www.trt18.jus.br, disponível, portanto, para visualização.

Notificação Nº: 15759/2008
Processo Nº: RTO 02162-2008-013-18-00-6 13ª VT
RECLAMANTE...: VIVIAN CRISTINA SOARES
ADVOGADO.....: FELICIANO FRANCO MAMEDE
RECLAMADO(A): CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA + 007
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Vistos os autos.
Tendo em vista que a reclamante informa à fl. 02 que a 1ª, 2ª e 3ª reclamadas encontram-se fechadas, determino a exclusão dos endereços das reclamadas mencionadas da autuação e demais registros desta Secretaria, devendo ser providenciada as notificações por edital.
Considerando que os 05 (cinco) reclamados indicados à fl. 03 não foram cadastrados, proceda-se a inclusão dos mesmos no pólo passivo da presente ação, retificando a autuação e demais registros.
O pedido de antecipação de tutela será apreciado em audiência. Intime-se.

Notificação Nº: 15714/2008
Processo Nº: ACP 02172-2008-013-18-00-1 13ª VT
CONSIGNANTE...: ADEMALDO CONSTRUÇÕES E PROJETOS LTDA.
ADVOGADO.....: OSMAIR FERREIRA DA SILVA
CONSIGNADO(A): LÚCIO FRANCISCO DOS SANTOS
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO CONSIGNANTE: DEVERÁ VOSSA SENHORIA COMPROVAR O RECOLHIMENTO DO VALOR CONSIGNADO, EM 05(CINCO) DIAS.

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6329/2008
PROCESSO Nº RT 01828-2007-013-18-00-8
EXEQÜENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: JURACI DE JESUS VIEIRA
EXECUTADO(S): SEBASTIÃO MARTINS ROSA e MUNDECIR MARTINS ROSA
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), SEBASTIÃO MARTINS ROSA e MUNDECIR MAARTINS ROSA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$605,34(SEISCENTOS E CINCO REAIS E TRINTA E QUATRO CENTAVOS), atualizado até 30/06/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), SEBASTIÃO MARTINS ROSA, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria nº 001/2008. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6364/2008
PROCESSO Nº RT 02003-2007-013-18-00-0
EXEQÜENTE: UNIÃO
RECLAMANTE: DIONATAN DE SOUZA BARBOSA
EXECUTADO(S): VENCESLAU DIAS PINTO
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO da DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), VENCESLAU DIAS PINTO, atualmente em lugar incerto e não

sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 2.452,62, atualizado até 31/04/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), VENCESLAU DIAS PINTO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, JOSÉ FERNANDO TEIXEIRA MENDES, Analista Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. CAMILA BAIÃO VIGILATO Juíza do Trabalho

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6349/2008
PROCESSO Nº RT 01328-2008-013-18-00-7
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
RECLAMANTE: ELONDES RODRIGUES DA SILVA
EXECUTADO(S): EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL, CPF/CNPJ: 04.335.087/0001-09
O(A) Doutor(a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$ 115,43 (cento e quinze reais e quarenta e três centavos), atualizado até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), EDITORA E GRÁFICA TERRA AZUL, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, MARIA DE LOURDES DA CUNHA, TECNICO JUDICIARIO, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 6371/2008
PROCESSO Nº RTOrd 02162-2008-013-18-00-6
RECLAMANTE: VIVIAN CRISTINA SOARES
RECLAMADO(A): CBE - COMPANHIA BRASILEIRA DE EVENTOS E EMPREENDIMENTOS LTDA, CPF/CNPJ: 01.779.098/0001-09, LUMINA LIGHT CONTROL – REPRESENTAÇÃO, IMPORTAÇÃO, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA e IGTS – INSTITUTO GOIANO DO TERCEIRO SETOR
Data da audiência: 13/01/2009 às 13:10 horas.
O (A) Doutor (a) CAMILA BAIÃO VIGILATO, JUÍZA DO TRABALHO DA DÉCIMA TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S) o(a/s) reclamado(a/s) supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer(em) perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá(ão) estar presente(s), independentemente do comparecimento de seu(s) representante(s), pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado(a/s) de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.
Pedidos: Constantes na Petição Inicial de fls. 02/12 que está digitalizada e disponível no site www.trt18.jus.br E para que chegue ao conhecimento dos reclamados supramencionados, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria 001/2008 desta Vara. Eu, DYOVARA BRITO ÁVILA TEIXEIRA, Técnico Judiciário, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Marta Sueli E. dos Santos Diretora de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7322/2008
Processo Nº: RT 00442-2002-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCELO FRANCISCO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUIZA DE ALMEIDA CANGUSSU
RECLAMADO(A): LABORATORIO NEO QUIMICA COMERCIO E INDUSTRIA LTDA
ADVOGADO....: JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO(A/S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber o(s) Alvará(s) Judicial(is), que se encontra(m) acostado(s) à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7321/2008
Processo Nº: RTN 00952-2005-051-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: CAMILA JULIANA DA SILVA FREITAS
ADVOGADO....: TELÉMCO BRANDÃO
RECLAMADO(A): BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO....: SÉRGIO DE ALMEIDA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14

de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para receber a(s) guia(s) judicial(is), no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7307/2008
Processo Nº: RT 00964-2006-051-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: LUCAS SANTOS MOREIRA DA SILVA
ADVOGADO....: RUY DE OLIVEIRA LOPES
RECLAMADO(A): MARCELO ROCHA SANTOS + 001
ADVOGADO....: ANA CAROLINA DE SOUZA PACHECO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE(S): Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá comparecer à Secretaria desta Primeira Vara do Trabalho de Anápolis, à Rua 14 de Julho, n. 971, 1º andar, Centro, Anápolis-GO, para retirar a certidão de crédito, que se encontra acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7324/2008
Processo Nº: RT 00076-2008-051-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM BORGES
ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): ZM - CONSTRUÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO....: JOSÉ ANTUNES DA ROCHA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista ao(a) exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça (NÃO LOCALIZAÇÃO DE BENS), fls. 135, no prazo de 05 (cinco) dias, para requerer o que entender de direito.

Notificação Nº: 7318/2008
Processo Nº: RT 00368-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO PEREIRA DE SOUSA
ADVOGADO....: NIVALDO ANTONIO DA SILVA
RECLAMADO(A): CÉLIO DINIZ DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MEURE MARQUES DE OLIVEIRA RIBEIRO E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 99/100, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas e contribuições previdenciárias, pela reclamada, conforme resumo do cálculo de fls. 65. Imposto de renda, se devido, pela reclamada. A reclamada deverá comprovar o recolhimento, no prazo de 10 dias após o cumprimento do acordo, das custas processuais e das contribuições previdenciárias, devidamente atualizadas, sob pena de execução.
A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de se comunicar à Secretaria da Receita Federal. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 7320/2008
Processo Nº: RT 00457-2008-051-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: JAIR CANDIDO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: MARCUS VINÍCIUS PEREIRA LIMA
RECLAMADO(A): SIDERAL TRANSPORTES E TURISMO LTDA.
ADVOGADO....: FLAVIA DE FARIA GENARO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Homologa-se o acordo firmado entre as partes, nos termos da petição de fls. 841/843, com aditamento às fls. 855/857, para que surta seus efeitos legais e jurídicos. Custas pela reclamada, no importe de R\$610,14. Contribuição previdenciária e imposto de renda, conforme memória do cálculo de fls. 787. A reclamada deverá comprovar, no prazo de 30 dias, o parcelamento das contribuições previdenciárias incidentes (R\$ 4.076,73), sob pena de ser procedido o recolhimento pela Secretaria da Vara. A reclamada deverá, ainda, no mesmo prazo, comprovar o recolhimento do imposto de renda devido, sob pena de se comunicar à Secretaria da Receita Federal do Brasil. O reclamante deverá ficar ciente de que presumir-se-á quitado o acordo, caso não informado nos autos o inadimplemento, no prazo de 10 (dez) dias, a contar do respectivo vencimento. Proceda a Secretaria ao recolhimento das custas processuais (R\$ 610,14), utilizando-se do numerário depositado na conta judicial de fls. 845. Libere-se à reclamada o saldo remanescente da referida conta, bem como das contas judiciais de fls. 834 e 847, ficando retida a importância de R\$ 4.076,73. Extingue-se a execução do valor principal do reclamante, nos termos do artigo 794, II, do CPC, de aplicação subsidiária ao Processo do Trabalho. Após o cumprimento do acordo, intime-se a Procuradoria-Geral Federal para tomar ciência da presente homologação, para os fins do disposto no artigo 832, § 4º, da CLT, prazo legal. Intimem-se.

Notificação Nº: 7305/2008
Processo Nº: RT 00511-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADAIR RIBEIRO DE ANDRADE
ADVOGADO....: MAURÍCIO MOREIRA SANTOS
RECLAMADO(A): J.B.S. S.A.(FRIBOI)
ADVOGADO....: ADAIL RODRIGUES CHAVEIRO
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Tomar ciência de que Vossa Senhoria deverá trazer aos autos sua Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS, no prazo de 48 horas, para as devidas anotações.

Notificação Nº: 7323/2008
Processo Nº: RT 00544-2008-051-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: EDER BATISTA OLIVEIRA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): MERCIA ALVES MARINHO (CAMALEOA CENTRO DE ESTETICA E BELEZA)
ADVOGADO.....: DR. JOSÉ MÁRIO GOMES DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: Intime-se o procurador da executada para informar o atual endereço de sua constituinte, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 7319/2008
Processo Nº: RT 00600-2008-051-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO COLETO ALVES
ADVOGADO.....: LEONARDO LANUSSE L. CORREIA
RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA
ADVOGADO.....: ALEIDA FERREIRA DE SIQUEIRA
NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls. 157/163, para, querendo, contra-arraoar. Prazo legal. O texto integral do recurso está no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 7311/2008
Processo Nº: ACP 00909-2008-051-18-00-8 1ª VT
CONSIGNANTE...: GRANJA ALEXAVES LTDA.
ADVOGADO.....: MARCELO JACOB BORGES
CONSIGNADO(A): DJONE DUQUE DA SILVA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: CONSIGNANTE: Intime-se a consignante para depositar a importância objeto da presente ação, no prazo de 05 dias, sob pena de extinção do processo, sem resolução de mérito, nos termos do artigo 267, I, do CPC, de aplicação subsidiária ao processo do trabalho, por força do disposto no artigo 769, da CLT. Inclua-se o feito em pauta para audiência UNA, no dia 12.01.2009, às 14h20min, devendo as partes comparecerem, sob as cominações do artigo 844, da CLT. Intimem-se a consignante e seu procurador. Notifique-se o consignado.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 7746/2008
Processo Nº: RT 00352-2005-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: MOACIR CORDEIRO DE GODOI JÚNIOR
ADVOGADO.....: DRA. SALMA RÉGINA FLORÊNCIO DE MORAIS
RECLAMADO(A): CARLOS ABADIO GOMES + 002
ADVOGADO.....: JANDIR PEREIRA JARDIM
NOTIFICAÇÃO: CIÊNCIA ÀS PARTES: DE QUE FOI DESIGNADA PRAÇA DOS BENS PENHORADOS NOS AUTOS SUPRA, PARA O DIA 15/12/2008, ÀS 10:02 HORAS, NO ÁTRIO DESTA VARA DO TRABALHO. NÃO HAVENDO LICITANTE, FICA DESDE JÁ DESIGNADO LEILÃO PARA O DIA 15/01/2009, ÀS 15:02 HORAS, QUE SERÁ REALIZADO NO ÁTRIO DA 1ª VARA DO TRABALHO DESTA CIDADE, SITO À RUA 14 DE JULHO Nº 971, CENTRO, ANÁPOLIS-GO. NA OPORTUNIDADE, O EXEQUENTE PODERÁ ADJUDICAR OS BENS, NA FORMA DA LEI.

Notificação Nº: 7759/2008
Processo Nº: RT 00374-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ JOAQUIM BORGES
ADVOGADO.....: ELIFAS JOSE BATISTA
RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA /MARCO BELLINI + 002
ADVOGADO.....: PAULO MARCELO DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista da certidão de fls. 310. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 7738/2008
Processo Nº: RT 00566-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: NELCEIR BATISTA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução.

Notificação Nº: 7765/2008
Processo Nº: ACR 00635-2007-052-18-00-2 2ª VT
REQUERENTE...: SEBASTIANA ROSA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSÉ LAZARO DE BARROS
REQUERIDO(A): ANTÔNIO LEANDRO CORREIA
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: INTIME-SE A CREDORA PARA, NOPRAZO DE 05 (CINCO) DIAS COMPARECER À SECRETARIA DA VARA PARA RECEBER DOCUMENTOS. ANÁPOLIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2008, QUINTA-FEIRA.

Notificação Nº: 7750/2008
Processo Nº: RT 00750-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: LUCIANO ANTÔNIO DE SOUZA
ADVOGADO.....: PAULO DE OLIVEIRA ALVES
RECLAMADO(A): COLÉGIO CARVALHO LTDA.
ADVOGADO.....: MASAO NAKAO
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 332/333:Tendo em vista o teor da petição e documentos de fls. 324/331, por meio dos quais o executado comprova que regularizou a GPS de fls. 302, suspendo a realização da hasta pública designada, devendo ser dada imediata ciência ao leiloeiro nomeado.Apesar de executada informar que seguia em anexo à petição de fls. 325 guia DARF que comprova o recolhimento das custas executivas, tal documento não acompanhou a referida peça processual, razão pela qual concedo-lhe 05 (cinco) dias, para apresentá-lo nos autos.Com a comprovação acima descrita, intime-se a União, dando-lhe vista da guia GPS de fls. 302 e dos documentos de fls. 325/331.Em não havendo manifestação da União, desconstituída ficará a penhora de fls. 316, devendo ser dada ciência à depositária.Após, os autos deverão ser remetidos ao arquivo definitivo.Intime-se a executada.Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7752/2008
Processo Nº: RT 00983-2007-052-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILSON DE SOUZA LIMA
ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ
RECLAMADO(A): FOCUS ENGENHARIA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: ANANDA ARANTES DE CARVALHO
NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 220:Vista ao exequente, pelo prazo de 05 (cinco) dias, acerca do teor do ofício de fls. 219, por meio do qual o Município de Silvânia-GO presta informações acerca da transferência do numerário penhorado às fls. 176.Decorrido in albis o prazo acima descrito, aguarde-se a supracitada transferência.Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira.QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7766/2008
Processo Nº: RT 01000-2007-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE DE FÁTIMA SILVA BUENO
ADVOGADO.....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA
RECLAMADO(A): WESLEY E MENDES LTDA (TEKNICA CELULAR)
ADVOGADO.....: ANDREY WARLEN DA SILVA LOPES
NOTIFICAÇÃO: Determino à Secretaria que anote na capa dos autos e demais assentamentos o novo endereço da executada, informado através da petição de fls. 156. Defiro, em parte, os pedidos formulados pelo exequente às fls. 156, para reiterar o ato praticado às fls. 150, mas tão-somente, em relação à empresa executada, uma vez que ainda não houve a desconsideração da personalidade jurídica desta. Restando inócua o cumprimento do ato descrito no parágrafo anterior, tendo em vista que o exequente informou o novo endereço da empresa devedora, expeça-se carta precatória para penhora e avaliação de tantos bens desta quanto bastem à integral garantia do Juízo.O outro pedido formulado pelo exequente às fls. 156 será apreciado oportunamente, se for o caso. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7758/2008
Processo Nº: RT 01137-2007-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS MIRANDA DA SILVA
ADVOGADO.....: ODÍLIA LEMES DE ÁVILA
RECLAMADO(A): CONSTRUHAB CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: WALTER PEREIRA
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vistas da certidão supra e documentos de fls. 159/161, para requerer o que entender de direito. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 7768/2008
Processo Nº: RT 00118-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: MARIANA SILVÉRIO
ADVOGADO.....: LUCINARA DIVINA MOREIRA DE MELO
RECLAMADO(A): EUGÊNIO BARBOSA LOURENÇO DIAS
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: VISTA À RECLAMANTE, PELO PRAZO DE 5(CINCO) DIAS DA CERTIDÃO DE FLS. 135. ANÁPOLIS, 27 DE NOVEMBRO DE 2008, QUINTA-FEIRA.

Notificação Nº: 7760/2008
Processo Nº: RT 00292-2008-052-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: IARA MARIA CÂNDIDA ARAÚJO GOMES
ADVOGADO.....: ROSE MARY DE JESUS CORRÊA
RECLAMADO(A): POLIANÁPOLIS DIST.LOGISTICA LTDA N/P SÓCIO FLÁVIO ANDREY GOMES DE MIRANDA + 001
ADVOGADO.....: .
NOTIFICAÇÃO: Intime-se o reclamante, no prazo de 05 (cinco) dias, ter vista da certidão de fls. 120. Anápolis, 27 de novembro de 2008, quinta-feira.

Notificação Nº: 7753/2008

Processo Nº: RT 00575-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA BELEM

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MONICA CRISTINA GUEDES - EMPRESARIA INDIVIDUAL (EDIFICATO PRESTACIONAL-ME)

ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/12/2008 ÀS 12:20 HORAS.

Notificação Nº: 7755/2008

Processo Nº: RT 00575-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA BELEM

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MONICA CRISTINA GUEDES - EMPRESARIA INDIVIDUAL (EDIFICATO PRESTACIONAL-ME)

ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA PARA TENTATIVA DE CONCILIAÇÃO FOI DESIGNADA PARA O DIA 04/12/2008 ÀS 12:20 HORAS.

Notificação Nº: 7757/2008

Processo Nº: RT 00575-2008-052-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: SAMUEL PEREIRA BELEM

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): MONICA CRISTINA GUEDES - EMPRESARIA INDIVIDUAL (EDIFICATO PRESTACIONAL-ME)

ADVOGADO..... DÉBORA BATISTA DE OLIVEIRA COSTA

NOTIFICAÇÃO: Às partes: Em face do teor da petição de fls. 80/81 e tendo em vista a proximidade da 3ª Semana da Conciliação, a ser realizada entre os dias 01 a 05/12/2008, inclua-se o feito na pauta do dia 04.12.2008, às 12h20min, para audiência de tentativa de conciliação. Intimem-se as partes, através de seus procuradores, por telefone. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 7774/2008

Processo Nº: RT 00603-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ALEXSANDRO RUPPENTHAL

ADVOGADO..... JORGE HENRIQUE ELIAS

RECLAMADO(A): NICOLAS VEÍCULOS ESPECIAIS LTDA (CINAFLEX) + 006

ADVOGADO..... LAÍZE ANDRÉA FELIZ

NOTIFICAÇÃO: À petição de fls. 175, os advogados Airton Fernandes de Campos e Laize Andréa Feliz, procuradores dos reclamados, notificam que renunciam aos poderes que lhe foram conferidos por seus constituintes, requerendo que seja procedida suas intimações para constituírem novos procuradores.

Ocorre que, de acordo o art. 45 do CPC, cabe ao advogado cientificar o mandante acerca da renúncia, para que este constitua substituto. Por conseguinte, os advogados continuarão a representar os reclamados até que seja comprovada a notificação e decorrido o decêndio legal, ou seja constituído novo advogado. Intimem-se. Cumpra-se o despacho de fls. 173. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7728/2008

Processo Nº: RT 00738-2008-052-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: DOMINGOS LIMA RAMOS

ADVOGADO..... JOSE ANTONIO DE OLIVEIRA - DR

RECLAMADO(A): MIDWAY INTERNATIONAL LABS LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Despacho de fls. 131/132: Inicialmente, expeçam-se os ofícios determinados na sentença de fls. 102/110 [União, CEF e DRT/GO]. Em que pese ao teor da certidão supra, determino que a reclamada seja novamente intimada, diretamente, via postal, para, no prazo de 05 (cinco), apresentar nos autos os comprovantes de recolhimento do FGTS e da multa incidente sobre o seu saldo, bem como o TRCT, acompanhado da chave de conectividade social, sob pena de vir a ser executada diretamente pelo valor equivalente ao FGTS não depositado. Decorrido in albis o prazo acima descrito, expeça-se alvará, em favor do obreiro, para levantamento dos depósitos de FGTS porventura efetuados em sua conta vinculada. Ato contínuo, expeça-se ofício à CEF, requisitando que envie a este Juízo, no prazo de 05 (cinco) dias, extrato detalhado da conta vinculada do reclamante. Considerando que, além do fato de a reclamada ter procedido à entrega das guias CD/SD, conforme se verifica às fls. 125/126, o reclamante pode receber o benefício do seguro-desemprego pela via administrativa, indefiro o requerimento por ele formulado às fls. 130 [inclusão das parcelas do seguro-desemprego nos cálculos de liquidação] e, por economia processual, determino à Secretaria que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da sentença de fls. 102/110, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega ao obreiro, para que possa pleitear o recebimento do supracitado benefício, nos termos do Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Realizados os atos acima descritos, remetam-se os autos ao setor de cálculos, para liquidação do julgado. Intime-se o reclamante. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7742/2008

Processo Nº: AC 00743-2008-052-18-00-6 2ª VT
AUTOR...: JACKELINE ALETH DA SILVA ALCÂNTARA

ADVOGADO: ALINE CRISTINE S. PEREIRA

RÉU(RÉ): LAURO CÉSAR NAVES DIAS

ADVOGADO: .

NOTIFICAÇÃO: À autora: Em face do noticiado na certidão de fls. 22, remetam-se os autos ao Setor de Cálculos para instauração da execução do acordo inadimplido. Tendo em vista o teor da petição de fls. 19/20, esclareço à autora que a CLT possui normas próprias que disciplinam o procedimento a ser adotado na fase de execução, sendo que o Código de Processo Civil tem apenas aplicação subsidiária, nos termos do art. 889 da CLT [art. 1º da Lei nº. 6.830/80]. Intime-se a autora. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7736/2008

Processo Nº: RTS 00817-2008-052-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: NADIA MARIA SILVA VILAÇA

ADVOGADO..... HÉLIO BRAGA JÚNIOR

RECLAMADO(A): RESTAURANTE E CHURRASCARIA CHÃO CATARINENSE LTDA.

ADVOGADO..... WALTER PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ao reclamante: Em face do teor da certidão supra, determino à Secretaria que proceda às anotações devidas na CTPS da reclamante - que se encontra acostada à contracapa dos autos -, nos termos do artigo 39 da CLT. Ato contínuo, considerando que, até a presente data, a reclamada não apresentou as guias CD/SD, determino à Secretaria que proceda à autenticação de cópias desta decisão, da certidão de fls. 35, da sentença de fls. 13/22, da petição inicial e da defesa, fazendo a entrega à obreira para que possa habilitar-se ao benefício do seguro-desemprego pela via administrativa, conforme dispõe o Manual de Atendimento do Seguro-Desemprego, editado pela Divisão de Operacionalização do Programa do Seguro-Desemprego do Ministério do Trabalho (4ª Edição, capítulo XII, Requerimento Especial, pág. 45, código 100). Ressalte-se que o valor do FGTS não depositado já se encontra incluído na conta de liquidação. O requerimento formulado pela reclamante às fls. 55 será apreciado após o cumprimento do mandado de citação de nº. 5976/2008 (fls. 53). Intime-se a reclamante, dando-lhe ciência do presente despacho, bem como para, no prazo de 05 (cinco) dias, retirar sua CTPS e os documentos descritos no segundo parágrafo. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7741/2008

Processo Nº: RTS 00831-2008-052-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: WESLEY MARCOS FARIA

ADVOGADO..... LUIZ RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO..... PEDRO PAULO SARTIN MENDES

NOTIFICAÇÃO: Intima-se a reclamada para, no prazo de 15 (quinze) dias, comprovar o recolhimento do FGTS apurado sobre o período contratual, bem como da multa incidente sobre o seu saldo, na forma da Lei nº 8.036/90, sob pena de, não o fazendo, vir a ser executada diretamente pelos valores correspondentes, e trazer aos o TRCT sob o código 01. Em face da exigência de complementação do FGTS devido, faz-se necessária a entrega de novo TRCT, no código 01.

Notificação Nº: 7735/2008

Processo Nº: RTS 00865-2008-052-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ROSÂNGELA APARECIDA DORIGHETTI

ADVOGADO..... SAMIR SAAD

RECLAMADO(A): RODOAR TRANSPORTE LTDA - ME

ADVOGADO..... LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência da conclusão da sentença de fls. 34/38: 'Ante o exposto, resolvo rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, julgar improcedentes os pedidos, nos termos dos fundamentos, que este dispositivo integram. Custas, pela Reclamante, no importe de R\$ 182,61, calculadas sobre o valor dado à causa de R\$ 9.130,77, isenta em face da concessão dos benefícios da justiça gratuita. Intimem-se!'. Anápolis, aos 26 de novembro de 2008. Quéssio César Rabelo, Juiz do Trabalho Substituto.

Notificação Nº: 7743/2008

Processo Nº: RTO 00879-2008-052-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: NOLBERTO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA GONÇALVES RODRIGUES

RECLAMADO(A): METAL'S CHIMEX BRASIL IND. COM. EXPORT. LTDA. + 001

ADVOGADO..... .

NOTIFICAÇÃO: Às partes, para tomarem ciência de que a audiência anteriormente designada para o dia 10/12/2008 foi adiada para o dia 29/01/2009, às 14h20min, mantidas as cominações dos arts. 843 e 844 da CLT.

Notificação Nº: 7763/2008

Processo Nº: ACP 00903-2008-052-18-00-7 2ª VT

CONSIGNANTE...: MAPA CONSTRUTORA LTDA

ADVOGADO.....: ARINILSON GONÇALVES MARIANO

CONSIGNADO(A): ESPÓLIO DE ZÊNIAS PEREIRA DA MOTA, REP/DIVANIRA CARDOSO TEIXEIRA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista que, às fls. 86/88, a consignante apresentou emenda à petição inicial, regularizando o pólo passivo do presente feito, determino à Secretaria que o retifique, cadastrando como consignado Espólio de Zenias Pereira da Mota, representado por Divanira Cardoso Teixeira [vide endereço às fls. 87]. Após, inclua-se o feito na pauta de audiências do dia 19.01.2009, às 14h00min. Notifique-se o consignado, sob as penas do art. 844 da CLT, c/c o art. 897 do CPC, aplicado subsidiariamente (CLT, art. 769). A consignante deverá efetuar o depósito da importância correspondente ao valor da causa, bem como trazer aos autos cópias de seus documentos constitutivos, no prazo de 05 (cinco) dias. O pedido formulado pela consignante às fls. 86/88 será apreciado oportunamente. Intime-se a consignante, sob pena de arquivamento (CLT, art. 844), dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 7772/2008

Processo Nº: RTS 00936-2008-052-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ANTONIO RAMOS CAIADO NETO

RECLAMADO(A): DARIO DIAS + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: TOMAR CIÊNCIA QUE A AUDIÊNCIA UNA FOI DESIGNADA PARA O DIA 15/01/2009 ÀS 13:20 HORAS, MANTIDAS AS COMINAÇÕES DOS ARTIGOS 843 844 DA CLT E DA LEI 9.957/2000.

TERCEIRA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 6284/2008

Processo Nº: RTN 00622-2005-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: SARA PEREIRA DA SILVA PAIVA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO DUCTO IND. FARMACEUTICA LTDA

ADVOGADO.....: CELSO CÂNDIDO DE SOUZA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 03/12/2008, às 12h50min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 27 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6275/2008

Processo Nº: RTN 00923-2005-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: LOURDES FERNANDES DE SOUSA

ADVOGADO.....: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RECLAMADO(A): GREENPHARMA QUÍMICA E FARMACÊUTICA LTDA

ADVOGADO.....: JOÃO BATISTA AMORIM

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 04/12/2008, às 12h50min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 27 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6281/2008

Processo Nº: RT 00969-2005-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: ORACI LUIZ DE MELO

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): INDUSPINA INDUSTRIA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 04/12/2008, às 12h55min. Intimem-se as partes e seus advogados. Anápolis, 27 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6285/2008

Processo Nº: RT 00737-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DA CRUZ SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Compulsando-se os autos, verifica-se que os executados ainda nem sequer foram intimados da penhora e avaliação do imóvel descrito à fl. 208, sendo certo que, conforme se infere do teor de fls. 239 e 249, dito bem não foi levado à hasta pública nos autos da Carta Precatória de fl. 214 (processo nº 90020/2008 da 2ª VT de Pouso Alegre-MG – v. fl. 215), mas sim nos autos do processo CPE nº 90145/2007, que também tramita na 2ª VT de Pouso Alegre-MG. Na verdade, o que se percebe é que o MM. Juízo deprecado, tendo em vista que o imóvel penhorado nestes autos, por intermédio da CPE de fl. 214, já havia sido anteriormente constritado nos autos do processo CPE nº 90145/2007, resolveu, por questão de economia

processual, aguardar o resultado da hasta pública designada naqueles autos. Assim sendo, indefere-se, por ora, o pedido de adjudicação formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 252/253. Indefere-se, também, o outro requerimento contido na supracitada petição, no sentido de que seja penhorado o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 256/259, haja vista que, consoante demonstra o documento de fl. 266 (cópia extraída dos autos nº 00571-2006-053-18-00-5), o aludido imóvel já foi arrematado nos autos do processo nº 01862-2007-242-02-00-1, em trâmite na 2ª VT de Cotia-SP. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 01862- 2007-242-02-00-1, a reserva do valor total e atualizado dos créditos em execução nestes autos. Intime-se o reclamante/exequente. Solicite-se a devolução da CPE nº 028/2008 (processo nº 90020-2008-129-03-00-3 da 2ª VT/Pouso Alegre-MG – v. fl. 215), salientando-se que não deverá ser desconstituída a penhora efetivada nos respectivos autos. Com o retorno da CPE, façam-se novamente conclusos os autos. Anápolis, 19 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6285/2008

Processo Nº: RT 00737-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DA CRUZ SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Compulsando-se os autos, verifica-se que os executados ainda nem sequer foram intimados da penhora e avaliação do imóvel descrito à fl. 208, sendo certo que, conforme se infere do teor de fls. 239 e 249, dito bem não foi levado à hasta pública nos autos da Carta Precatória de fl. 214 (processo nº 90020/2008 da 2ª VT de Pouso Alegre-MG – v. fl. 215), mas sim nos autos do processo CPE nº 90145/2007, que também tramita na 2ª VT de Pouso Alegre-MG. Na verdade, o que se percebe é que o MM. Juízo deprecado, tendo em vista que o imóvel penhorado nestes autos, por intermédio da CPE de fl. 214, já havia sido anteriormente constritado nos autos do processo CPE nº 90145/2007, resolveu, por questão de economia processual, aguardar o resultado da hasta pública designada naqueles autos. Assim sendo, indefere-se, por ora, o pedido de adjudicação formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 252/253. Indefere-se, também, o outro requerimento contido na supracitada petição, no sentido de que seja penhorado o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 256/259, haja vista que, consoante demonstra o documento de fl. 266 (cópia extraída dos autos nº 00571-2006-053-18-00-5), o aludido imóvel já foi arrematado nos autos do processo nº 01862-2007-242-02-00-1, em trâmite na 2ª VT de Cotia-SP. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 01862- 2007-242-02-00-1, a reserva do valor total e atualizado dos créditos em execução nestes autos. Intime-se o reclamante/exequente. Solicite-se a devolução da CPE nº 028/2008 (processo nº 90020-2008-129-03-00-3 da 2ª VT/Pouso Alegre-MG – v. fl. 215), salientando-se que não deverá ser desconstituída a penhora efetivada nos respectivos autos. Com o retorno da CPE, façam-se novamente conclusos os autos. Anápolis, 19 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6285/2008

Processo Nº: RT 00737-2006-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIMAR DA CRUZ SILVA

ADVOGADO.....: SÉRGIO FERNANDES DE MORAES

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO ITAFARMA LTDA. + 003

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQUENTE: DESPACHO Compulsando-se os autos, verifica-se que os executados ainda nem sequer foram intimados da penhora e avaliação do imóvel descrito à fl. 208, sendo certo que, conforme se infere do teor de fls. 239 e 249, dito bem não foi levado à hasta pública nos autos da Carta Precatória de fl. 214 (processo nº 90020/2008 da 2ª VT de Pouso Alegre-MG – v. fl. 215), mas sim nos autos do processo CPE nº 90145/2007, que também tramita na 2ª VT de Pouso Alegre-MG. Na verdade, o que se percebe é que o MM. Juízo deprecado, tendo em vista que o imóvel penhorado nestes autos, por intermédio da CPE de fl. 214, já havia sido anteriormente constritado nos autos do processo CPE nº 90145/2007, resolveu, por questão de economia processual, aguardar o resultado da hasta pública designada naqueles autos. Assim sendo, indefere-se, por ora, o pedido de adjudicação formulado pelo reclamante/exequente na petição de fls. 252/253. Indefere-se, também, o outro requerimento contido na supracitada petição, no sentido de que seja penhorado o imóvel descrito na certidão de matrícula de fls. 256/259, haja vista que, consoante demonstra o documento de fl. 266 (cópia extraída dos autos nº 00571-2006-053-18-00-5), o aludido imóvel já foi arrematado nos autos do processo nº 01862-2007-242-02-00-1, em trâmite na 2ª VT de Cotia-SP. Oficie-se ao MM. Juízo da 2ª Vara do Trabalho de Cotia-SP solicitando seja procedida, nos autos que lá tramitam sob nº 01862- 2007-242-02-00-1, a reserva do valor total e atualizado dos créditos em execução nestes autos. Intime-se o reclamante/exequente. Solicite-se a devolução da CPE nº 028/2008 (processo nº 90020-2008-129-03-00-3 da 2ª VT/Pouso Alegre-MG – v. fl. 215), salientando-se que não deverá ser desconstituída a penhora efetivada nos respectivos autos. Com o retorno da CPE, façam-se novamente conclusos os autos. Anápolis, 19 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6262/2008

Processo Nº: RT 00798-2006-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO LUIZ DE ALBUQUERQUE

ADVOGADO....: ALFREDO MALASPINA FILHO

RECLAMADO(A): WFN ALIMENTOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: RUIMAR ANAPOLINO MACHADO

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Fica V.Sª intimado para ciência do inteiro teor do despacho exarado a fl. 352 dos autos, a saber: Por meio da petição de fls. 350/351, o reclamante/exequente aduz que as primeiras penhoras efetuadas sobre o salário do executado, Sr. WALDECINO FERREIRA NETO, atingiram a importância de R\$ 348,13, isso considerando que o percentual é de 10%. Diz, ainda, o exequente, que a penhora permaneceu nesse patamar até maio/2008. A partir de junho/06 a penhora de 10% sobre o salário do referido executado caiu para R\$ 265,42. Diante disso requer a intimação da Prefeitura Municipal (rectius: Município de Goianópolis) a comprovar nos autos o vencimento mensal do Prefeito a fim de demonstrar o motivo da redução. Assegura, também, que até a presente data não foram efetuados os bloqueios de outubro e novembro/ 08. De fato, os autos revelam que inicial a penhora incidente sobre o salário do executado, Sr. WALDECINO FERREIRA NETO, (10%) atingia a importância de R\$ 348,13 e depois caiu para R\$ 265,42. Nesse passo, intimem-as as Senhoras Andréia Siqueira Costa Vargas e Marlene Abadia de Oliveira, por Oficial de Justiça, para, no prazo de 10 (dez) dias trazerem aos autos prova documental da redução de salário do executado, a partir de junho/08 ou, nesse mesmo prazo, efetuarem os depósitos da diferença nos meses em que os depósitos foram efetuados a menor do que inicialmente vinha sendo praticado, sob pena de considerar-se desobediência à ordem judicial, ficando sujeitas às penalidades impostas por Lei (art. 330 do Código Penal Brasileiro). No mesmo prazo acima, deverão as referidas Senhoras fazer prova do depósito referente à penhora do mês de outubro/08, no valor correto, ou seja, 10% sobre o salário real do executado. Quanto ao requerimento no sentido de que seja depositada a importância penhorada referente ao mês de novembro/08 fica indeferido, por ora, uma vez que normalmente o pagamento é efetuado no mês posterior ao vencido. Intime-se o exequente. Anápolis, 25 de novembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 6255/2008

Processo Nº: RT 00997-2008-053-18-00-9 3ª VT

RECLAMANTE...: ANDERSON CASSIO COSTA CIANCA

ADVOGADO....: ITAMAR JACOME COSTA

RECLAMADO(A): MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Verifica-se que a Secretaria deste Juízo, em vez de proceder à anotação de baixa do contrato de trabalho mantido com a reclamada (MAC MARSON QUARENTENÁRIO TECNOLOGIA DE CRIAÇÃO LTDA), contrato esse anotado à 07 da CTPS do reclamante (documento acostado à contracapa dos autos), efetuou, equivocadamente, a baixa do contrato mantido com a empresa AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA (v. fl. 08 da CTPS). Sendo assim, determina-se à Secretaria que: a) proceda à anotação de baixa do contrato de trabalho registrado à fl. 07 da CTPS do reclamante, fazendo constar a data de saída estabelecida na sentença de fls. 18/22, qual seja: 30/08/2006; e b) torne sem efeito a anotação de baixa lançada à fl. 08 do referido documento. Feito, restitua-se ao reclamante a sua CTPS. A pretensão do reclamante, mencionada na certidão de fl. 74, no sentido de que seja retificada, para 03/05/2004, a data de admissão alusiva ao contrato de trabalho registrado à fl. 08 de sua CTPS, pela empresa AVESTRUZ MASTER AGRO-COMERCIAL IMP. E EXP. LTDA, diz respeito a questão estranha ao objeto da presente lide, sendo certo que a aludida empresa nem sequer figurou no pólo passivo da demanda. Portanto, tal pretensão somente poderá ser deduzida por meio de ação autônoma, uma vez que não é permitido a nenhuma das partes, quando já entregue a tutela jurisdicional, formular pedidos novos em face de seu ex adverso, muito menos contra pessoa não participe da relação jurídico-processual. Indefere-se, assim, a pretensão supra-referida. Intime-se o reclamante. Uma vez cumpridas as determinações acima, retornem os autos ao arquivo definitivo. Anápolis, 25 de novembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6265/2008

Processo Nº: RT 00353-2007-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: ISAÍAS PACHECO DE CASTRO

ADVOGADO....: ELIFAS JOSE BATISTA

RECLAMADO(A): VIRTUAL SERVICE EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA + 002

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante/exequente intimado, para no prazo de 10 (dez) dias, manifestar-se acerca do teor da certidão de fl. 170, requerendo o que entender de direito, com a advertência de que o seu silêncio importará a automática suspensão do curso da execução pelo prazo de 01 (um) ano, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80 (Portaria 3ªVT/ANS 01/2006).

Notificação Nº: 6257/2008

Processo Nº: RT 00609-2007-053-18-00-0 3ª VT

RECLAMANTE...: WELLINGTON DE PAULA SILVEIRA

ADVOGADO....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

ADVOGADO....: WANIA AMERICA DE SOUSA BONFIM

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Converte-se em penhora o bloqueio on line de dinheiro efetivado em conta bancária de titularidade da executada, no importe de R\$ 29.679,65 (v. fl. 678), que se encontra depositado em conta judicial junto à CAIXA (cf. guia de fl. 681). Por consequência, estando a execução integralmente garantida pela constrição de dinheiro ora efetivada, desconstitui-se a penhora de fl. 649, que recaiu sobre o imóvel ofertado à fl. 623, liberando-se o depositário do encargo. Intime-se a executada, na pessoa do seu advogado, mediante publicação no DJE/GO (art. 12 da Lei nº 6.830/80 e art. 475-J, § 1º, do CPC, acrescentado pela Lei nº 11.232/2005, c/c arts. 769 e 889 da CLT), podendo ela, querendo, opor Embargos no prazo de 05 dias, nos termos do art. 884 da CLT, sob pena de preclusão..Anápolis, 25 de novembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6266/2008

Processo Nº: RT 00895-2007-053-18-00-4 3ª VT

RECLAMANTE...: IVONILDO JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO....: MARCELINO BARBOSA DE ANDRADE

RECLAMADO(A): J.C. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS TEXTÉIS LTDA. + 001

ADVOGADO....: LEVI FERREIRA NEVES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomarem ciência de que foi designado o dia 07/01/2009, às 10h00min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 235 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 15/01/2009, às 09h05min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6263/2008

Processo Nº: RT 00138-2008-053-18-00-1 3ª VT

RECLAMANTE...: DAMIÃO RAMOS DOURADO

ADVOGADO....: JOSÉ FRANCISCO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ODÉZIO MOREIRA (CENTRO AUTOMOTIVO MEGAVEÍCULOS)

ADVOGADO....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE/EXEQÜENTE: Tomarem ciência de que foi designado o dia 07/01/2009, às 10h05min, para o praxeamento, no átrio deste Foro Trabalhista, do(s) bem(ns) penhorado(s) à fl. 57 dos autos. Não havendo, por ocasião da praça, licitante para arrematação do(s) bem(ns) nem requerimento de adjudicação ou remição, realizar-se-á leilão no dia 30/01/2009, às 09h00min, no 1º andar do átrio deste Foro. Foi nomeado como Leiloeiro Oficial o Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Junta Comercial do estado de Goiás sob o nº 11.

Notificação Nº: 6280/2008

Processo Nº: RT 00240-2008-053-18-00-7 3ª VT

RECLAMANTE...: WEDLA FERREIRA COSTA

ADVOGADO....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSU

RECLAMADO(A): AFIUNE ALIMENTOS (KIBE MANIA) + 002

ADVOGADO....: JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Para tentativa de conciliação, inclua-se o processo na pauta do dia 04/12/2008, às 15 horas. Intimem-se as partes, sendo a 1ª executada (AFIUNE ALIMENTOS) na pessoa de qualquer de seus sócios, CALIXTO JOSÉ AFIUNE ou ALEIDO JOSÉ AFIUNE (2º e 3º executados, respectivamente), os quais foram incluídos no pólo passivo por força da descon sideração da personalidade jurídica da sociedade (v. decisão de fl. 152), no endereço constante da alteração contratual de sociedade de fl. 21, a saber: Rua 14 de Julho nº 821, apt. 1101, Centro, Anápolis-GO. Intimem-se, também, os advogados das partes. Anápolis, 27 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6269/2008

Processo Nº: RT 00627-2008-053-18-00-3 3ª VT

RECLAMANTE...: MILTON FERREIRA DE MEDEIROS

ADVOGADO....: ANA PAULA ALMEIDA SANTOS E CASTRO

RECLAMADO(A): LFM SERVIÇOS DE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO....: ROLDAO IZABEL CASSIMIRO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência quanto à liberação do crédito do Reclamante, devendo V. Sª. comparecer em Secretaria para receber o Alvará para Levantamento de Depósito. Fica o reclamante intimado para, querendo, no prazo de 05 dias, manifestar-se acerca dos cálculos de liquidação de fls. 50/59, atualizados às fls. 64/70, sob pena de preclusão.

Notificação Nº: 6271/2008

Processo Nº: RT 00678-2008-053-18-00-5 3ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA FERREIRA GOMES

ADVOGADO....: KATARINI OLIVEIRA BRANDÃO

RECLAMADO(A): ADUBOS MOEMA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

ADVOGADO....: ANTONIO MARTINS PEIXOTO NETO E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao exequente, prazo de 10 (dez) dias dos documentos de fls. 52/58 (consulta detalhada de veículos) da executada,

devido requerer o que entender de direito. Intime-se o exequente. Anápolis, 27 de novembro de 2008 (5ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6270/2008

Processo Nº: AAT 00693-2008-053-18-00-3 3ª VT

AUTOR...: AGNALDO CAIXETA

ADVOGADO: ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM

RÉU(RÉ): ISOESTE INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ISOLANTES TÉRMICOS LTDA.

ADVOGADO: ANDRÉ LUIZ IGNÁCIO DE ALMEIDA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Mantém-se, por seus próprios fundamentos, a decisão de fl. 191, que indeferiu as pretensões do reclamante, deduzidas na petição de fls. 186/189, de intimação das testemunhas por ele arroladas à fl. 49 e de intimação do seu médico assistente, Dr. WILTON JOSÉ JURY, para prestar esclarecimentos em audiência como testemunha. Por conseguinte, indefere-se o pedido de reconsideração formulado pelo reclamante na petição de fls. 196/197. Intime-se. O requerimento formulado pela reclamada no item 4 da petição de fls. 200/201, no sentido de que seja revogada a decisão de fls. 99/100, que deferiu a antecipação dos efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, será apreciado por ocasião da prolação da sentença. Intime-se. Após, aguarde-se a audiência de instrução designada para o dia 11/12/2008, às 14h20min (v. fl. 63). Anápolis, 26 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6267/2008

Processo Nº: RT 00721-2008-053-18-00-2 3ª VT

RECLAMANTE...: ISMERINDO HENRIQUE GOMES

ADVOGADO....: ALEXANDRE MARCOS RIBEIRO BUENO

RECLAMADO(A): CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: No dia 26/11/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 84/90). Fica o reclamante intimado do DISPOSITIVO da referida sentença: EM FACE DO ACIMA EXPOSTO, resolvo, julgar PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido, para reconhecer o vínculo de emprego no período de 02/07/2007 a 1º/10/2008 e condenar a reclamada, CENTÚRIA TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA, a pagar ao reclamante, ISMERINDO HENRIQUE GOMES, no prazo legal, com juros e correção monetária (a partir do 5º dia útil do mês subsequente ao vencido - art. 459, § 1º, da CLT), na forma da lei, as seguintes parcelas: 1ª) diferenças de salário do período efetivamente trabalhado (de 02/09/2007 a 1º/09/2008) e reflexos no 13º salário/2007; 2ª) aviso prévio indenizado, 13º salário proporcional/2008 (09/12), férias vencidas de 2007/2008 (12/12) e férias proporcionais (03/12), ambas com adicional de 1/3; 3ª) multa do art. 477, § 8º, da CLT; 4ª) acréscimo de 50% sobre as verbas deferidas no item 5 desta fundamentação, exceto a multa do art. 477 da CLT (Cf. itens 3, 5 e 6 da fundamentação), cujos valores serão apurados em liquidação por cálculos, observando-se aos comandos dos fundamentos supra, que ficam integrando esta conclusão. A reclamada deverá depositar, na conta vinculada do reclamante, o FGTS (8%) do período efetivamente trabalhado (de 02/07/2007 a 1º/09/2008) sobre os salários desse período (v. item 2 retro), sobre o aviso prévio indenizado e o 13º salário deferidos no item 5 desta fundamentação, com os acréscimo legais, bem como a multa de 40% sobre o montante, comprovando-se nos autos, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de execução dos valores correspondentes (Cf. item 8 da fundamentação). A reclamada deverá, também, anotar o contrato de trabalho na CTPS do autor e devolver esse documento, mas como ela foi citada por Edital (fl. 80), é inócua intimá-la para tais finalidades, razão pela qual essas anotações deverão ser feitas pela Secretaria (CLT, art. 39, § 2º) e o autor deverá ser intimado para apresentar a CTPS no prazo de 05. Após o trânsito em julgado, oficie-se à SRTE/GO (v. item 2 da fundamentação). A reclamada deverá, ainda, entregar ao autor o TRCT no código 01, para saque dos depósitos do FGTS, no prazo de 10 dias, contados do trânsito em julgado desta sentença, sob pena de expedição de ALVARÁ JUDICIAL para esse fim. Nesse mesmo prazo, deverá entregar ao autor as guias do Seguro-Desemprego, sob pena de converter-se essa obrigação de fazer em indenização de 04 parcelas, no valor a ser apurado (Cf. itens 8 e 9 retro). Custas, pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre o valor arbitrado em R\$ 5.000,00. Concedem-se ao autor os benefícios da justiça gratuita (v. item 10 da fundamentação). Autoriza-se, na liquidação, a dedução do INSS, onde cabível, devendo a reclamada recolher as contribuições previdenciárias, no prazo legal e comprovar nos autos, sob pena de execução ex officio (CF/88, art. art. 114, VIII, CLT, art. 876, parágrafo único, e Súmula nº 368/TST). O IRRF será retido e recolhido na forma dos arts. 189 e 190 do PROVIMENTO GERAL CONSOLIDADO do TRT da 18ª Região. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 26 de novembro de 2008 (4ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

Notificação Nº: 6268/2008

Processo Nº: RTO 00845-2008-053-18-00-8 3ª VT

RECLAMANTE...: ESPÓLIO DE ELEISON PEREIRA TAVARES (REP. PELA INVENTARIANTE (LUCINEIDE ALVES BORGES TAVARES)

ADVOGADO....: RODRIGO MIKHAIL ATIE AJI

RECLAMADO(A): POLIJUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE EMBALAGENS LTDA.

ADVOGADO.....: JORGE WADIH TAHECH

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: No dia 25/11/2008, foi prolatada a sentença dos autos epigrafados (fls. 341/346). Ficam as partes intimadas do DISPOSITIVO da referida Sentença: ANTE O EXPOSTO e tudo mais que dos autos consta, resolvo, preliminarmente, REJEITAR a preliminar de ilegitimidade ativa argüida da defesa (Cf. item 2 da fundamentação). No mérito, julgo PROCEDENTE, EM PARTE, o pedido para condenar a reclamada, POLIJUTA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA, a pagar ao reclamante, ESPÓLIO DE ELEISON PEREIRA TAVARES (Representado pela Inventariante LUCINEIDE ALVES BORGES TAVARES), no prazo legal, com juros e correção monetária, na forma da lei, comissões no valor de R\$ R\$ 26.683,06 (Cf. item 4 da fundamentação), como se apurar em liquidação por cálculos, consoante os fundamentos supra, que integram esta conclusão. Custas, pela reclamada, no valor de R\$ 533,66, calculadas sobre o valor da condenação de R\$ R\$ 26.683,06. Intimem-se as partes. NADA MAIS. Anápolis-GO, 25 de novembro de 2008 (3ª-feira). SEBASTIÃO ALVES MARTINS, Juiz do Trabalho.

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

Notificação Nº: 9124/2008

Processo Nº: RT 00393-2004-054-18-00-7 4ª VT

RECLAMANTE...: GEDEON MACHADO DE MORAIS + 001

ADVOGADO.....: GILDA NUNES DE SOUSA NEIVA

RECLAMADO(A): BURGATTI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA (NA PESSOA SOCIO: PAULO DELLA VEDOVA E FRANCIS TIEKO CABRAL) + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9128/2008

Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO

ADVOGADO.....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Deverá o reclamante comparecer nesta secretaria para receber saldo remanescente, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9130/2008

Processo Nº: RT 00002-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO JOSÉ DE SOUSA

ADVOGADO.....: HIDERALDO LUIZ SILVA

RECLAMADO(A): ORIDES BARSOTO

ADVOGADO.....: JOÃO DOMINGOS DA COSTA FILHO

NOTIFICAÇÃO: Considerando que o Executado não cumpriu a determinação constante do despacho exarado à fl. 390, determino o prosseguimento da execução.

Designo leilão do bem penhorado à fl. 182 para o dia 15.01.2009 às 15:00 horas, a realizar-se no átrio da 1ª Vara do Trabalho de Anápolis, com observância das formalidades legais. Nomeio leiloeiro o Sr. Valdivino Fernandes de Freitas, fixada a sua comissão em 5% (cinco por cento), sobre o valor da alienação, a ser pago pelo adquirente. Intimem-se o Executado, seu Procurador e o leiloeiro. Anápolis, 21 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9109/2008

Processo Nº: RT 00426-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: EDER DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: OSVALDO ALVES BORGES

RECLAMADO(A): GUILHERME TEIXEIRA

ADVOGADO.....: EDUARDO BATISTA ROCHA

NOTIFICAÇÃO: Dê-se vista ao Executado e ao Exequente Previdenciário do cálculo retificado à fl. 160, prazo de 10 dias. No mesmo prazo, deverá o Executado comprovar o deferimento, pelo Órgão competente, do pedido de parcelamento das contribuições previdenciárias devidas neste feito, ciente de que, na omissão, a execução respectiva terá prosseguimento. Intimem-se. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9123/2008

Processo Nº: RT 00770-2006-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: MÁRCIO JOSÉ DE SOUZA

ADVOGADO.....: MARCOS CESAR ROCHA DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HORTIFRUTIGRANJEIROS EBENÉZER LTDA + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO PATRONO DO EXEQUENTE: Vista concedida ao exequente da certidão negativa do Oficial de Justiça, prazo de cinco dias, nos termos da Portaria 4ªVT/ANS-001/06.

Notificação Nº: 9113/2008

Processo Nº: RT 00881-2006-054-18-00-6 4ª VT

RECLAMANTE...: ADILSON MARQUES DE SOUZA

ADVOGADO.....: VERA LÚCIA LUÍZA DE ALMEIDA CANGUSSÚ

RECLAMADO(A): GALGANE CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA + 001

ADVOGADO.....: ODAIR DE OLIVEIRA PIO

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Defiro o requerimento formulado pela executada às fls. 488/489, no sentido de que seja procedido o cancelamento da restrição judicial de fls. 410, relativa ao veículo descrito à fl. 398, ante a comprovação da efetivação do parcelamento das contribuições previdenciárias (fls. 466/484), no total de 36 parcelas. Cientifique-se a executada. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. Quêssio César Rabelo Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9097/2008

Processo Nº: AAT 00737-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003

ADVOGADO: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no último parágrafo da primeira folha do despacho de fls. 318/319 dos autos da carta de sentença, onde equivocadamente constou: "...devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306,...", fazendo constar como correto: "...devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 300/306,...". Intimem-se. 2 - A planilha do cálculo retificado e atualizado nos termos do despacho mencionado no parágrafo anterior (fls.320/326), deverá ser desentranhada dos autos da carta de sentença e juntada nestes autos. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Vistos. 1 - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no último parágrafo da primeira folha do despacho de fls. 318/319 dos autos da carta de sentença, onde equivocadamente constou: "...devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306,...", fazendo constar como correto: "...devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 300/306,...". Intimem-se. 2 - A planilha do cálculo retificado e atualizado nos termos do despacho mencionado no parágrafo anterior (fls.320/326), deverá ser desentranhada dos autos da carta de sentença e juntada nestes autos. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÊSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9098/2008

Processo Nº: CS 00737-2007-054-18-01-3 4ª VT

EXEQUENTE...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cumpram-se, primeiramente, que no cálculo de fls. 152/156 a pensão devida (item 320) aos reclamantes foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 300/306 constou no título "pensão devida" (item 320) os valores vincendos considerando os limites constantes da sentença "cônjuge supérstite, até a projeção de 75 anos de idade do de cujus (limitação da inicial) ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completarem 25 anos de idade.", fls. 131, em razão do requerimento formulado pelos exequentes à fl. 292, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a "real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA". Saliento, porém que os valores vincendos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na sentença (fl. 131, 3º parágrafo), devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306. Expresso, por fim, que tendo em vista que o entendimento do 2º grau de jurisdição, constante do acórdão de fls. 1230/1256, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria, restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à contadoria para retificação na planilha de fls. 300/306. Após, retornem os autos à conclusão para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Dos autos constam carta de fiança oferecida pela 3ª executada (fls. 189) e as penhoras de fls. 239/240 (fls. 262) e fls. 297, relativas à 1ª executada. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9099/2008

Processo Nº: CS 00737-2007-054-18-01-3 4ª VT

EXEQUENTE...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cumpram-se, primeiramente, que no cálculo de fls. 152/156 a pensão devida (item 320) aos reclamantes foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 300/306 constou no título "pensão devida" (item 320) os valores

vincendos considerando os limites constantes da sentença "cônjuge supérstite, até a projeção de 75 anos de idade do de cujus (limitação da inicial) ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completarem 25 anos de idade.", fls. 131, em razão do requerimento formulado pelos exequentes à fl. 292, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a "real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA". Saliento, porém que os valores vincendos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na sentença (fl. 131, 3º parágrafo), devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306. Expresso, por fim, que tendo em vista que o entendimento do 2º grau de jurisdição, constante do acórdão de fls. 1230/1256, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria, restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à contadoria para retificação na planilha de fls. 300/306. Após, retornem os autos à conclusão para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Dos autos constam carta de fiança oferecida pela 3ª executada (fls. 189) e as penhoras de fls. 239/240 (fls. 262) e fls. 297, relativas à 1ª executada. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9100/2008

Processo Nº: CS 00737-2007-054-18-01-3 4ª VT

EXEQUENTE...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cumpram-se, primeiramente, que no cálculo de fls. 152/156 a pensão devida (item 320) aos reclamantes foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 300/306 constou no título "pensão devida" (item 320) os valores vincendos considerando os limites constantes da sentença "cônjuge supérstite, até a projeção de 75 anos de idade do de cujus (limitação da inicial) ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completarem 25 anos de idade.", fls. 131, em razão do requerimento formulado pelos exequentes à fl. 292, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a "real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA". Saliento, porém que os valores vincendos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na sentença (fl. 131, 3º parágrafo), devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306. Expresso, por fim, que tendo em vista que o entendimento do 2º grau de jurisdição, constante do acórdão de fls. 1230/1256, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria, restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à contadoria para retificação na planilha de fls. 300/306. Após, retornem os autos à conclusão para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Dos autos constam carta de fiança oferecida pela 3ª executada (fls. 189) e as penhoras de fls. 239/240 (fls. 262) e fls. 297, relativas à 1ª executada. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9101/2008

Processo Nº: CS 00737-2007-054-18-01-3 4ª VT

EXEQUENTE...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO.....: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cumpram-se, primeiramente, que no cálculo de fls. 152/156 a pensão devida (item 320) aos reclamantes foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 300/306 constou no título pensão devida (item 320) os valores vincendos considerando os limites constantes da sentença "cônjuge supérstite, até a projeção de 75 anos de idade do de cujus (limitação da inicial) ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completarem 25 anos de idade.", fls. 131, em razão do requerimento formulado pelos exequentes à fl. 292, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. Saliento, porém que os valores vincendos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na sentença (fl. 131, 3º parágrafo), devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306. Expresso, por fim, que tendo em vista que o entendimento do 2º grau de jurisdição, constante do acórdão de fls. 1230/1256, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria, restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à contadoria para retificação na planilha de fls. 300/306. Após, retornem os autos à conclusão para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Dos autos constam carta de fiança oferecida pela 3ª executada (fls. 189) e as penhoras de fls. 239/240 (fls. 262) e fls. 297, relativas à 1ª executada. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9102/2008

Processo Nº: CS 00737-2007-054-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO...: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. + 003

ADVOGADO...: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTRAS

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cumpre ressaltar, primeiramente, que no cálculo de fls. 152/156 a pensão devida (item 320) aos reclamantes foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 300/306 constou no título pensão devida (item 320) os valores vencidos considerando os limites constantes da sentença cõnjuge supérstite, até a projeção de 75 anos de idade do de cujus (limitação da inicial) ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completarem 25 anos de idade., fls. 131, em razão do requerimento formulado pelos exequentes à fl. 292, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. Saliento, porém que os valores vencidos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na setença (fl. 131, 3º parágrafo), devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306. Expresso, por fim, que tendo em vista que o entendimento do 2º grau de jurisdição, constante do acórdão de fls. 1230/1256, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria, restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à contadoria para retificação na planilha de fls. 300/306. Após, retorne os autos à conclusão para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Dos autos constam carta de fiança oferecida pela 3ª executada (fls. 189) e as penhoras de fls. 239/240 (fls. 262) e fls. 297, relativas à 1ª executada. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9103/2008

Processo Nº: CS 00737-2007-054-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO...: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003

ADVOGADO...: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cumpre ressaltar, primeiramente, que no cálculo de fls. 152/156 a pensão devida (item 320) aos reclamantes foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 300/306 constou no título pensão devida (item 320) os valores vencidos considerando os limites constantes da sentença cõnjuge supérstite, até a projeção de 75 anos de idade do de cujus (limitação da inicial) ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completarem 25 anos de idade., fls. 131, em razão do requerimento formulado pelos exequentes à fl. 292, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. Saliento, porém que os valores vencidos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na setença (fl. 131, 3º parágrafo), devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306. Expresso, por fim, que tendo em vista que o entendimento do 2º grau de jurisdição, constante do acórdão de fls. 1230/1256, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria, restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à contadoria para retificação na planilha de fls. 300/306. Após, retorne os autos à conclusão para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Dos autos constam carta de fiança oferecida pela 3ª executada (fls. 189) e as penhoras de fls. 239/240 (fls. 262) e fls. 297, relativas à 1ª executada. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9104/2008

Processo Nº: CS 00737-2007-054-18-01-3 4ª VT
EXEQUENTE...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO...: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

EXECUTADO(A): MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003

ADVOGADO...: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. Cumpre ressaltar, primeiramente, que no cálculo de fls. 152/156 a pensão devida (item 320) aos reclamantes foi apurada com base nas parcelas vencidas, conforme determinado em sentença. Por outro lado, na planilha de fls. 300/306 constou no título pensão devida (item 320) os valores vencidos considerando os limites constantes da sentença cõnjuge supérstite, até a projeção de 75 anos de idade do de cujus (limitação da inicial) ou que lhe sobrevenha o óbito; para os filhos menores, até completarem 25 anos de idade., fls. 131, em razão do requerimento formulado pelos exequentes à fl. 292, no sentido de que fosse incluído no cálculo mencionados valores, ante a real possibilidade de fechar um acordo com a Reclamada ORCA CONSTRUTORA E CONCRETOS LTDA. Saliento, porém que os valores vencidos referentes à pensão mensal não serão incluídos na execução considerando o indeferimento de tal pleito na setença (fl. 131, 3º parágrafo), devendo ser considerada a

planilha de fls. 300/306. Expresso, por fim, que tendo em vista que o entendimento do 2º grau de jurisdição, constante do acórdão de fls. 1230/1256, no sentido de excluir da condenação os honorários assistenciais, sem interposição de recurso quanto a tal matéria, restou caracterizado o trânsito em julgado quanto a este tópico, razão pela qual determino que sejam os autos encaminhados à contadoria para retificação na planilha de fls. 300/306. Após, retorne os autos à conclusão para deliberação acerca do prosseguimento da execução. Dos autos constam carta de fiança oferecida pela 3ª executada (fls. 189) e as penhoras de fls. 239/240 (fls. 262) e fls. 297, relativas à 1ª executada. Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 11 de novembro de 2008, terça-feira. Celso Moredo Garcia Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9105/2008

Processo Nº: AAT 00737-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003

ADVOGADO: RAFAEL FERNANDES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no último parágrafo da primeira folha do despacho de fls. 318/319 dos autos da carta de sentença, onde equivocadamente constou: "...devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306,...", fazendo constar como correto: "...devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 300/306,...". Intimem-se. 2 - A planilha do cálculo retificado e atualizado nos termos do despacho mencionado no parágrafo nterior (fls.320/326), deverá ser desentranhada dos autos da carta de sentença e juntada nestes autos. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Vistos. 1 - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no último parágrafo da primeira folha do despacho de fls. 318/319 dos autos da carta de sentença, onde equivocadamente constou: "...devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306,...", fazendo constar como correto: "...devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 300/306,...". Intimem-se. 2 - A planilha do cálculo retificado e atualizado nos termos do despacho mencionado no parágrafo anterior (fls.320/326), deverá ser desentranhada dos autos da carta de sentença e juntada nestes autos. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9106/2008

Processo Nº: AAT 00737-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): BRASIL PARK PARTICIPAÇÕES LTDA. + 003

ADVOGADO: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no último parágrafo da primeira folha do despacho de fls. 318/319 dos autos da carta de sentença, onde equivocadamente constou: "...devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306,...", fazendo constar como correto: "...devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 300/306,...". Intimem-se. 2 - A planilha do cálculo retificado e atualizado nos termos do despacho mencionado no parágrafo nterior (fls.320/326), deverá ser desentranhada dos autos da carta de sentença e juntada nestes autos. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira.

QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Vistos. 1 - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no último parágrafo da primeira folha do despacho de fls. 318/319 dos autos da carta de sentença, onde equivocadamente constou: "...devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306,...", fazendo constar como correto: "...devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 300/306,...". Intimem-se. 2 - A planilha do cálculo retificado e atualizado nos termos do despacho mencionado no parágrafo anterior (fls.320/326), deverá ser desentranhada dos autos da carta de sentença e juntada nestes autos. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9107/2008

Processo Nº: AAT 00737-2007-054-18-00-0 4ª VT

AUTOR...: KÁTIA APARECIDA ALVES BARBOSA (E SEUS FILHOS MENORES, JONATHAN ALVES TEIXEIRA + 03)

ADVOGADO: NIVALDO FERREIRA DE SOUZA

RÉU(RÉ): MOLD PREMOLDADOS COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA. + 003

ADVOGADO: JULPIANO CHAVES CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no último parágrafo da primeira folha do despacho de fls. 318/319 dos autos da carta de sentença, onde equivocadamente constou: "...devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306,...", fazendo constar como correto: "...devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 300/306,...". Intimem-se. 2 - A planilha do cálculo retificado e atualizado nos termos do despacho mencionado no parágrafo nterior (fls.320/326), deverá ser desentranhada dos autos da carta de sentença e juntada nestes autos. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Vistos. 1 - Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico o erro de digitação no último parágrafo da primeira folha do despacho de fls. 318/319 dos autos da carta de

sentença, onde equivocadamente constou: "...devendo ser considerada a planilha de fls. 300/306...", fazendo constar como correto: "...devendo ser desconsiderada a planilha de fls. 300/306...". Intimem-se. 2 - A planilha do cálculo retificado e atualizado nos termos do despacho mencionado no parágrafo anterior (fls.320/326), deverá ser desentranhada dos autos da carta de sentença e juntada nestes autos. Anápolis, 25 de novembro de 2008, terça-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9110/2008

Processo Nº: RT 01045-2007-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: THALITA DE JESUS MATIAS

ADVOGADO....: **CACIA ROSA DE PAIVA**

RECLAMADO(A): NACIONAL EMPREENDEMENTOS E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA. + 001

ADVOGADO....: **CLEBER RIBEIRO**

NOTIFICAÇÃO: Vistos. 1 – Considerando que o bloqueio de valor realizado através do BACENJUD foi parcial (fl. 233), não tendo sido, ainda, encontrados registro de veículo em nome da executada, conforme certificado à fl. 236, bem como que, conforme certificado nos autos da carta precatória por ocasião da citação da executada (fl. 229), os bens “encontrados em seu endereço já se encontram penhorados em diversos outros processos em curso perante esta Vara, alguns inclusive já tendo sido adjudicados.”, intime-se o exequente prazo de 10 dias para que indique os meios para o prosseguimento da execução. 2 – No mesmo prazo, deverá a reclamante comparecer a esta Vara do Trabalho para receber sua CTPS. Intime-se. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9127/2008

Processo Nº: RT 00064-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE GRAMACHO DA SILVA

ADVOGADO....: **ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: **SERGIA MARIA GOMES DE SOUZA**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9125/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-054-18-00-8 4ª VT

RECLAMANTE...: CRISTIANE VIEIRA GOMES

ADVOGADO....: **LORENE RIBEIRO E CARVALHO**

RECLAMADO(A): OSTELETO FERNANDES - ME

ADVOGADO....: **HELLION MARIANO DA SILVA**

NOTIFICAÇÃO: Deverá a reclamada proceder as assinaturas na CTPS da reclamante, prazo de cinco dias.

Notificação Nº: 9126/2008

Processo Nº: RT 00363-2008-054-18-00-4 4ª VT

RECLAMANTE...: MARLENE NAZARÉ DA SILVA

ADVOGADO....: **ANTONIO LUIZ DA SILVA AMORIM**

RECLAMADO(A): LABORATÓRIO GENOMA INDÚSTRIA COMÉRCIO EXPORTAÇÃO E IMPORTAÇÃO LTDA.

ADVOGADO....: **PEDRO PAULO SARTIN MENDES**

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o(a) exequente para, querendo, apresentar impugnação ao cálculo, prazo legal, nos termos do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 9111/2008

Processo Nº: RT 00492-2008-054-18-00-2 4ª VT

RECLAMANTE...: JOVERLY RODRIGUES CHAVEIRO

ADVOGADO....: **ALÍCIO BATISTA FILHO**

RECLAMADO(A): RECIPEL RECICLAGEM E COMÉRCIO DE PAPEL LTDA.

ADVOGADO....: **ALESSANDRO GONÇALVES DA PAIXÃO**

NOTIFICAÇÃO: Mantenho a juntada do laudo pericial de fls. 209/216, do qual deve ser dada vista às partes pelo prazo comum de 05 dias. Intimem-se. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

Notificação Nº: 9120/2008

Processo Nº: RTO 00774-2008-054-18-00-0 4ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO ROCHA FERREIRA

ADVOGADO....: **JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): LUIZ ANTÔNIO BARRETO DE CASTRO (FAZENDA SANTA RITA)

ADVOGADO....: **ADEMAR ODVINO PETRY**

NOTIFICAÇÃO: AS PARTES: 1 – Indefiro o requerimento formulado pelo reclamante às fls. 53/54, tendo em vista que já houve deliberação acerca do requerimento do reclamado quanto ao adiamento da audiência designada, nos termos do despacho exarado à fl. 43. 2 – Proceda a Secretaria à inclusão do feito em pauta, com as cominações do art. 844 da CLT, conforme determinado no 2º parágrafo do item 1 do despacho de fl. 43, devendo ser intimadas as partes e seus procuradores. Ressalte-se que o reclamado deverá ser intimado no

endereço indicado à fl. 36 (SHIS QI 28, Conjunto 16, Chácara Dom Bosco, Lago Sul, Brasília-DF), tendo em vista a certidão exarada à fl. 51. Anápolis, 20 de novembro de 2008, quinta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho. CERTIDÃO

Em consonância com o r. despacho exarado às fls. 56, inclui-se o feito na pauta para AUDIÊNCIA UNA (RITO ORDINÁRIO) no dia 13 de janeiro de 2009 às 15h20, mantidas as cominações do artigo 844 da CLT. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. CLEBER PIRES FERREIRA Diretor de Secretaria

Notificação Nº: 9112/2008

Processo Nº: RTO 00846-2008-054-18-00-9 4ª VT

RECLAMANTE...: AGNALDO RIBEIRO DA COSTA

ADVOGADO....: **JANETI CONCEIÇÃO AMARO DE PINA GOMES MELLO**

RECLAMADO(A): GEODRILL POÇOS ARTESIANO LTDA. + 001

ADVOGADO....: **JUVENAL DA COSTA CARVALHO**

NOTIFICAÇÃO: Nos moldes do artigo 833 da CLT, retifico equívoco de digitação na ata de audiência juntada às fls. 21/22 para especificar que onde constou: “Presente o reclamante, acompanhado da advogada, Dra. Emília Araújo Evangelista...” a expressão correta é “Ausente o reclamante. Presente sua advogada, Dra. Emília Araújo Evangelista...” Cientifiquem-se as partes. Anápolis, 26 de novembro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho

QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 4810/2008

PROCESSO: RT 00129-2006-054-18-00-5

RECLAMANTE: RONDINELLI PEREIRA DE MORAIS

RECLAMADO(A): SILVER DROGARIA LTDA + 06

O (A) Doutor (a) QUÉSSIO CÉSAR RABELO, JUIZ DO TRABALHO da QUARTA VARA DO TRABALHO DE ANÁPOLIS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) SILVER DROGARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do r. despacho de fls.500/501 e 537, cujo inteiro teor é o seguinte: DESPACHO DE FLS. 500/501: 1 - O Órgão Previdenciário às fls. 495/497, informou o valor que seria devido a título de benefício previdenciário considerando as médias mencionadas no despacho de fls. 476/477. Tendo em vista os valores recebidos mensalmente pelo reclamante do Órgão Previdenciário (fl. 470) e o valor devido com base nas médias mencionadas, conforme informado às fls. 495/497, deverá ser incluída no cálculo a diferença existente mês a mês, vez que a reclamada/empregadora deu causa ao prejuízo sofrido pelo reclamante. A diferença em questão é devida pelos reclamados enquanto não for procedida, pelos mesmos, a regularização dos recolhimentos previdenciários ou, caso não procedam à mencionada regularização, enquanto persistir o pagamento do benefício previdenciário. A indenização em questão tem como termo inicial o dia 26.04.2007, data da concessão do benefício previdenciário (fl. 342). Por medida de economia e celeridade processuais, as parcelas vincendas serão incluídas no objeto da execução trimestralmente. Deverá o reclamante noticiar ao Juízo a data da cessação do benefício previdenciário, ciente de que, caso não o faça, ficará sujeito às penalidades cabíveis. 2 – Verifica-se no extrato da conta vinculada do reclamante (fls. 489/490), trazido juntamente com o ofício oriundo da CEF, inexistirem depósitos referentes ao FGTS, valores devidos a partir de abril de 2006, conforme pactuado por ocasião da conciliação (fls. 177/178), até a cessação do benefício previdenciário. Desse modo, deverão ser incluídas no cálculo as importâncias respectivas. Os valores vincendos, deverão ser incluídos no objeto da execução. 3 – Sejam os autos encaminhados à Contadoria para inclusão dos valores mencionados acima, bem como a atualização do cálculo considerando as importâncias já levantadas pelo reclamante. 4 – No que se refere aos depósitos mensais dos aluguéis objeto da penhora formalizada à fl. 359, verifica-se constar das contas judiciais indicadas às fls. 498/499 os depósitos respectivos, sendo que, a deliberação acerca dos valores em questão ao reclamante se dará após o retorno dos autos da Contadoria. Cientifique-se o reclamante. 6 – Elaborado o cálculo dê-se vista à reclamada do mesmo, no prazo de 02 dias, intimando-a, ainda, do teor deste despacho. Anápolis, 15 de outubro de 2008, quarta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho. DESPACHO DE FLS. 537: Vistos. Em que pese a execução não estar garantida integralmente, pelos mesmos fundamentos constantes do despacho de fl. 378, prossiga-se a intimação da executada por edital para ciência do cálculo de fls. 525/528, nos termos do artigo 879 da CLT. Decorrido o prazo assinado à executada, dê-se vista do cálculo de fls. 525/528 ao exequente, em conformidade com o artigo 879 da CLT. Anápolis, 21 de novembro de 2008, sexta-feira. QUÉSSIO CÉSAR RABELO Juiz do Trabalho. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital ou afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. EDITAL EXPEDIDO CONFORME PORTARIA 4ª VT-01/2006. Eu, D'ÁVILA VALÉRIA A. G. DO NASCIMENTO, Assistente 2, digitei. ANÁPOLIS aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Cleber Pires Ferreira Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 13208/2008

Processo Nº: RT 01146-2002-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ELVINA DE SOUZA IBIAPINO

ADVOGADO....: **OSVALDO P. MARTINS**

RECLAMADO(A): CHIMACOL MATERIAIS PARA CONSTRUÇÕES LTDA + 002
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a requerer o que entender de direito para o prosseguimento da execução em curso nestes autos. PRAZO DE 10 DIAS.
 Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13192/2008
 Processo Nº: RT 00518-2003-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GILMAR MORAIS DE JESUS
ADVOGADO.....: ONOMAR AZEVEDO GONDIM
 RECLAMADO(A): LINCE SEGURANCA LTDA + 002
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Vista ao reclamante para manifestar-se nos autos acerca carta precatória negativa à fl 308/310. prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13213/2008
 Processo Nº: RT 00444-2004-081-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: CÍCERO BARBOSA DE ANDRADE
ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS DOS REIS
 RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO PATIO ANDALUZ
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a manifestar-se acerca do integral cumprimento do acordo homologado nestes autos, sob pena de sua inércia poder implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que a avença homologada foi devidamente cumprida. PRAZO DE 05 DIAS.
 Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

Notificação Nº: 13205/2008
 Processo Nº: RT 00387-2005-081-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: DOMINGOS MARQUES FERREIRA
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA DE TRANSPORTE COLETIVO - CTC (INTERVENTOR MADSON LOBATO DRUMOND) + 006
ADVOGADO..... .
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Requer o Exequente através da peça de fls.503/506, que seja reconhecida a caracterização de fraude à execução em razão da venda do imóvel descrito às fls.507 ter ocorrido em 24.01.2007, ao passo que o executado/sócio foi incluído no pólo passivo da presente ação em 07.07.2006 (fl. 148/149).Analisando a certidão cartorária de fls. 507, observa-se que o imóvel objeto da discussão fora vendido em 24.01.2007, inclusive tendo efetuado o registro do título na mesma data. Já a penhora foi realizada em 17.03.2008, ou seja, posteriormente à venda efetuada (fl. 494), não havendo como proceder o devido registro da penhora efetivada, conforme demonstrado às fls. 492-v. Cumpre notar que de acordo com a referida certidão, expedida em março de 2008, o imóvel estava livre e desembaraçado à época em que ocorreu a venda.
 Diante desses fatos, mesmo tendo a venda sido realizada quando pendente ação em face do devedor, não há como se reconhecer a ineficácia da alienação. Portanto, em se tratando de bens imóveis, a fraude à execução caracteriza-se apenas quando a penhora se encontrar inscrita anteriormente no cartório de registro imobiliário. Nesse sentido é a jurisprudência transcrita no v. acórdão nº AP-00112-2007-001-18-00-3, Relator Desembargador Platon Teixeira de Azevedo Filho, verbis:
 PROCESSUAL CIVIL. FRAUDE À EXECUÇÃO. ALIENAÇÃO NA PENDÊNCIA DE AÇÃO DE COBRANÇA. INEXISTÊNCIA DE INSCRIÇÃO DA PENHORA. BOA-FÉ PRESUMIDA. EMBARGOS DE TERCEIRO. PROCEDÊNCIA. O Superior Tribunal de Justiça, ainda que relativamente a casos anteriores à Lei n. 8.953/94, hipótese dos autos, é no sentido de que não basta à configuração da fraude à execução a existência, anteriormente à venda de imóvel, de ação movida contra o alienante capaz de reduzi-lo à insolvência, somente admitindo tal situação quando já tivesse, então, havido a inscrição da penhora no Cartório competente.II. Ressalva do ponto de vista do relator.
 III.Recurso especial conhecido e provido, para julgar procedentes os embargos de terceiro, com o afastamento da constrição (STJ, 4ª Turma. Ac. REsp 112.024/SP. Rel. Min. Aldir Passarinho Júnior. DJU 01.07.02.p. 343).Intime-se.

Notificação Nº: 13200/2008
 Processo Nº: RT 00456-2005-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSNESI + 006
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13201/2008
 Processo Nº: RT 00456-2005-081-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSNESI + 006
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13202/2008
 Processo Nº: RT 00456-2005-081-18-00-9 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ FERREIRA GOMES
ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO
 RECLAMADO(A): ALENCAR SCOPEL BASSNESI + 006
ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO FREITAS PIRES
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contraminutar o Agravo de Petição interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13193/2008
 Processo Nº: RT 01428-2006-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: MARCELO SILVA DE MEDEIROS
ADVOGADO.....: EDIMILSON MAGALHÃES SILVA
 RECLAMADO(A): AUTO ESCOLA MITSUBISHI LTDA. + 002
ADVOGADO.....: AGILBERTON RIBEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Comparecer a Secretaria desta Vara a fim de receber a CTPS de seu constituinte, prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 13196/2008
 Processo Nº: RT 01528-2007-081-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADRIANA MARIA DE ARAÚJO
ADVOGADO.....: STEFANO PEREIRA DE SOUZA
 RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE APARECIDA DE GOIÂNIA (REP. PELO PREFEITO MUNICIPAL JOSÉ MACEDO DE ARAÚJO)
ADVOGADO.....: DELANO DEL BUONO JOSÉ CARNEIRO
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 À Secretaria para recolher o valor devido nestes autos a título de contribuição previdenciária, observando a planilha de fls. 217 e seguintes.Após, libere-se o saldo remanescente ao Reclamante. Intime-se.Em seguida, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 13191/2008
 Processo Nº: RT 01645-2007-081-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: SEBASTIÃO LEMES D'ABADIA
ADVOGADO.....: ALESSANDRA RIBEIRO
 RECLAMADO(A): PAULO PEREIRA CAMPOS NETO
ADVOGADO.....: MARCUS VINÍCIUS LUZ FRANCA LIMA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para manifestar acerca da peça de fl.124,(comprovar o parcelamento previdenciário), prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13212/2008
 Processo Nº: ACM 01702-2007-081-18-00-1 1ª VT
 RECLAMANTE...: SINDICATO DOS EMPREGADOS DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO ESTADO DE GOIÁS - SECOM (REP. LEGALMENTE PELO SEU DIRETOR PRESIDENTE JOSÉ NILTON CARVALHO DA SILVA)
ADVOGADO.....: GABRIELLA ALMEIDA VIANA
 RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE VELA VISTA DE GOIÁS
ADVOGADO.....: DANIELLE PARREIRA BELO BRITO
 NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES
 Homologo, na forma abaixo descrita, o acordo formalizado, às fls. 721/723, pelas Partes litigantes, para que produza seus jurídicos e legais efeitos. Intimem-se as Partes.Libere-se ao Autor o valor de R\$ 5.079,71 (cinco mil, setenta e nove reais e setenta e um centavos).
 Após, liberem-se os honorários assistenciais, no valor de R\$ 805,24 (oitocentos e cinco reais e vinte e quatro centavos).Em seguida, recolham-se os valores devidos a título de custas e contribuição previdenciária, observando a planilha de fl. 685.Feito tudo isto, libere-se o saldo remanescente ao Reclamado. Após, estando em condições, arquivem-se estes autos.

Notificação Nº: 13186/2008
 Processo Nº: RT 01793-2007-081-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: EDSON XAVIER DA SILVA
ADVOGADO.....: FERNANDA ESCHER DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): CORAL - EMPRESA DE SEGURANÇA LTDA.
ADVOGADO.....: POLYANA CHRISTINA ALVES DE OLIVEIRA
 NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE
 Libere-se o valor referente ao crédito trabalhista líquido, bem como os honorários assistenciais ao procurador do exequente, se este detiver poderes para receber e da quitação. Intime-se

Notificação Nº: 13187/2008

Processo Nº: RT 02162-2007-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ZILDA DE SANTANA RIBEIRO
ADVOGADO.....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): GOIÁS CARNES ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13203/2008

Processo Nº: RT 02177-2007-081-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA SILVANETE PEREIRA

ADVOGADO.....: THAISY FERREIRA DE MENDONÇA

RECLAMADO(A): BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO.....: OSVALDO GARCIA

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES

Tomar ciência de que foi designado o dia 27/01/2009, às 13:55 horas, para a realização da Praça do(s) bem(ns) penhorado(s) nos autos do processo em epígrafe, na sede deste Juízo e, não havendo interessado nesta, designar-se-á Leilão para o dia 29/01/2009, às 09:00 horas, na sede deste Juízo. A adjudicação dos bens, somente poderá ser postulada após a realização dos mesmos, sob pena de preclusão, nos termos da lei. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do artigo 690, § 2º do CPC.

Notificação Nº: 13206/2008

Processo Nº: RT 00268-2008-081-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRO TEODORO GONÇALVES

ADVOGADO.....: HELTON VIEIRA PORTO DO NASCIMENTO

RECLAMADO(A): O BACO CERVEJARIA LTDA.

ADVOGADO.....: CHRYSTIAN AZEVEDO NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução, prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 13194/2008

Processo Nº: RT 01018-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: SEBASTIÃO MARQUES MARTINS

ADVOGADO.....: JAKSON PINA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): GO METAIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE RECICLAGEM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: EDNEI RIBEIRO S. JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE

1 - Intime-se o Exequente a indicar a este Juízo meios efetivos de prosseguimento da presente execução. PRAZO DE 30 DIAS. 2 - Decorrido in albis o prazo do item 1, suspende-se o andamento da presente execução, por até 01 ano, com arrimo no artigo 40 e §§ da Lei 6.830/80. Dê-se ciência. 3 - Com o decurso do prazo relativo ao item 2 sem a manifestação do Credor/Reclamante, nos termos dos arts. 211 e 212 do Provimento Geral Consolidado/TRT 18ª Região, intime-se o Credor/Reclamante a manifestar-se, de forma conclusiva, sobre o prosseguimento da execução em curso nestes autos, sob pena de expedição de Certidão de Crédito e Arquivamento definitivo destes autos. PRAZO DE 30 DIAS. 4 - Com o decurso do prazo do item 3 sem a manifestação do Credor/Reclamante, expeça-se a Certidão de Crédito e remetam-se estes autos ao Arquivo.

Notificação Nº: 13185/2008

Processo Nº: RT 01879-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: JOAQUIM JOSÉ DE MOURA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO PEREIRA DE SANTANA

RECLAMADO(A): FIEL VIGILÂNCIA LTDA.

ADVOGADO.....: EDSON OLIVEIRA SOARES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMADO Intimação ao reclamado para contra arrazoar o recurs ordinario interposto pelo reclamante, prazo legal.

Notificação Nº: 13189/2008

Processo Nº: RTO 02047-2008-081-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NEY HENRIQUE DOS SANTOS

ADVOGADO.....: DÉBORA MARIA DE SOUZA DANTAS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO.....: KAMILA CLÁUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 13190/2008

Processo Nº: RTO 02060-2008-081-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: EDILSON COPULA GONÇALVES

ADVOGADO.....: KAREM NEVES BEZERRA

RECLAMADO(A): SUPIMPA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E ALIMENTOS LTDA.

ADVOGADO.....: ALEXANDRE QUINTINO RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intimação ao reclamante para contra arrazoar recurso ordinario interposto pela reclamada, prazo legal.

Notificação Nº: 13207/2008

Processo Nº: RTS 02140-2008-081-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: WILBER CRISTIANO DE BARROS FRANCO

ADVOGADO.....: LUCIANA RODRIGUES DA SILVA

RECLAMADO(A): CONTAL SEGURANÇA LTDA.

ADVOGADO.....: NUBIA CRISTINA DA S. SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE Intime-se o Reclamante a esclarecer o pleito constante da petição de fl. 54, ante o teor da guia de recolhimento de fl. 52, ressaltando que a sua inércia poderá implicar no reconhecimento por parte deste Juízo no sentido de que o acordo homologado nestes autos, no que se refere às verbas devidas ao Autor desta ação trabalhista, foi devidamente cumprido. PRAZO DE 05 DIAS. Decorrido o prazo supra com ou sem a manifestação do Reclamante, conclusos para novas deliberações.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 322/2008

PROCESSO Nº CPEX 02479-2006-081-18-00-9

.PROCESSO: CPEX 02479-2006-081-18-00-9

RECLAMANTE: JOSÉ VICENTE DE LIMA

ADVOGADO(A):.

EXECUTADO: MADEIREIRA CAROLINA (PROPRIETÁRIO: JOÃO DA SILVA CARNEIRO)

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 27/01/2009 às 14:00 horas

Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00 horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, do(s) imóvel(is) , avaliado(s) em R\$ 100.000,00 (Sessenta mil reais), e que é(são) o(s) seguinte(s):

"03 lotes de terras, situado na Qd. 40, Vila Maria, sendo o lote 10, lote vago, na Rua Célio Campos de Freitas no valor de R\$20.000,00; os lotes 26/27, vagos, situados na Rua Sultan Falut, no valor de R\$20.000,00, cada. Totalizando o valor de R\$60.000,00"

Imóvel registrado no CRI da Circunscrição de Aparecida de Goiânia, prenotado ao protocolo 1ºx, sob o nº 337643, pág.198, registrado no livro 02, às fls.001, sob nº24, referente à matrícula nº 90.748, 2-90.750 e 90751.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº 016, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 321/2008

PROCESSO Nº RT 02177-2007-081-18-00-1

.PROCESSO: RT 02177-2007-081-18-00-1

RECLAMANTE: MARIA SILVANETE PEREIRA

ADVOGADO(A): THAISY FERREIRA DE MENDONÇA 24432 GO

EXECUTADO: BRAZILIAN PET PRODUTOS ESPECIAIS LTDA.

ADVOGADO(A): OSVALDO GARCIA 10200 GO

Data da Praça 27/01/2009 às 13h55min.

Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e

arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 2.475,00 (Dois mil, quatrocentos e setenta e cinco reais), conforme auto de penhora de fl. 116, encontrado(s) no seguinte endereço: RODOVIA FEDERAL BR 153, KM .493 CEP - GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"275 kg de ração para cachorros, tipo FANTASIA-OSSO, sabores variados, avaliado em R\$9,00 o quilo. Total de R\$2.475,00"

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 320/2008

PROCESSO Nº RT 02189-2007-081-18-00-6

.PROCESSO: RT 02189-2007-081-18-00-6

RECLAMANTE: JOÃO SANTOS COQUEIRO

RECLAMADO(A): PORTAL CONSTRUTORA LTDA. , CPF/CNPJ: 07.617.594/0001-23

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) PORTAL CONSTRUTORA LTDA., CPF/CNPJ: 07.617.594/0001-23, atualmente em lugar incerto e não sabido, para, querendo RESPONDER A IMPUGNAÇÃO DE FL.121

E para que chegue ao conhecimento da reclamada, PORTAL CONSTRUTORA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 319/2008

PROCESSO Nº CartPrec 02097-2008-081-18-00-7

.PROCESSO: CartPrec 02097-2008-081-18-00-7

RECLAMANTE: HELIOMAR FERRO DE MORAES

ADVOGADO(A): RUI CARLOS 6517 GO

EXECUTADO: CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADA EM AÇO LTDA.

ADVOGADO(A): .

Data da Praça 27/01/2009 às 13h50min.

Data do Leilão 29/01/2009 às 09:00horas

O (A) Doutor (a) MARIA DAS GRAÇAS GONÇALVES OLIVEIRA, JUÍZA DO TRABALHO da PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada na sede deste Juízo, sito às Rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/5 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 9.000,00 (Nove mil reais), conforme auto de penhora de fl. 16, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 12, QD. 05, MÓDULOS 7 A 9, PÓLO INDUSTRIAL GOIÁS CEP - APARECIDA DE GOIÂNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"60(Sessenta) peças de treliça tipo "multiviga" construída em aço ASTM-A-36 com perfis em cantoneira 5/8" X 18" e aço redondo bitola 1/4" em comprimento de 6 metros, pintadas na cor azul, destinados a estentura metálica de fabricação própria da executada, novas avaliadas em R\$150,00. Cada perfazendo o total de R\$9.000,00"

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. LUCIANO BONFIM RESENDE, inscrito na Juceg sob o nº16, a ser realizado na sede deste Juízo, no endereço acima informado.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, NEURACI DOS SANTOS OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Fábio Rezende Machado Diretor de Secretaria * encaminhar para publicação, para o leiloeiro (por e-mail) e intimar o depositário.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE APARECIDA DE GOIÂNIA-GO

Notificação Nº: 9038/2008

Processo Nº: RT 00585-2003-082-18-00-1 2ª VT

RECLAMANTE...: VILMONDES JOAQUIM MACEDO

ADVOGADO....: LUCIENNE VINHAL

RECLAMADO(A): ESPOLIO DE DEUSDETE LEDO DAVID (REP. P/ MARIA HELENA LEDO DAVID)

ADVOGADO....: ROBERTA NAVES GOMES

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da petição de fl. 467, por 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9012/2008

Processo Nº: RT 01222-2005-082-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: JORDIVINO CORREIA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: JOSÉ HÉLIO MENDES DAVI

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA. + 004

ADVOGADO....: RICARDO OLIVEIRA DE SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ao Procurador da Reclamada: Vistos, etc. Suspenda-se a praça e o leilão designados. Solicite-se à reserva do presente crédito nos autos 1807/2007 da 1ª VT desta cidade.

Notificação Nº: 9018/2008

Processo Nº: RT 01362-2005-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ

ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI

RECLAMADO(A): QUATRO R SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA (VISON HAIR SALON)

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Conforme sentença de fls. 193/206 (final do item 2.1), transitada em julgado (fl. 257), foi reconhecido em Juízo o vínculo de emprego entre as partes. Assim, o acordo celebrado posteriormente, mesmo nada constando acerca da anotação do contrato na CTPS do reclamante, não tem o condão de afastar o direito do INSS de cobrar as parcelas devidas a título de contribuição previdenciária, até porque a União/INSS, titular do crédito, não participou da composição realizada no processo trabalhista, e as partes não podem transigir acerca de aplicação de norma de ordem pública. Remetam-se os autos ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias incidentes sobre o PACTO. Dê-se ciência à reclamada deste despacho.

Notificação Nº: 9018/2008

Processo Nº: RT 01362-2005-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: REJANE SIMONE LINDOSO DINIZ

ADVOGADO....: ADRIANA LOPES FORTINI

RECLAMADO(A): QUATRO R SERVIÇOS DE EMBELEZAMENTO LTDA (VISON HAIR SALON)

ADVOGADO....: OTAVIO BATISTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos etc. Conforme sentença de fls. 193/206 (final do item 2.1), transitada em julgado (fl. 257), foi reconhecido em Juízo o vínculo de emprego entre as partes. Assim, o acordo celebrado posteriormente, mesmo nada constando acerca da anotação do contrato na CTPS do reclamante, não tem o condão de afastar o direito do INSS de cobrar as parcelas devidas a título de contribuição previdenciária, até porque a União/INSS, titular do crédito, não participou da composição realizada no processo trabalhista, e as partes não podem transigir acerca de aplicação de norma de ordem pública. Remetam-se os autos ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias incidentes sobre o PACTO. Dê-se ciência à reclamada deste despacho.

Notificação Nº: 9039/2008

Processo Nº: RT 02541-2006-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: LENIRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): PREMIUM DISTRIBUIDORA DE PETRÓLEO LTDA. + 001

ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente

sobre o vínculo reconhecido em juízo e custas, no importe de R\$ 3.368,48, em 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9040/2008

Processo Nº: RT 02541-2006-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: LENIRA DIAS DA SILVA

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS
RECLAMADO(A): GMG TRANSPORTES LTDA. + 001

ADVOGADO....: WILMA CONCEIÇÃO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo reconhecido em juízo e custas, no importe de R\$ 3.368,48, em 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9013/2008

Processo Nº: RT 01047-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: ELVIS DE BRITO OLIVEIRA

ADVOGADO....: CORACY BARBOSA LARANJEIRAS
RECLAMADO(A): MARCUS VINICIUS CAVALCANTI TRAVASSO

ADVOGADO....: ANTÔNIO SEBASTIÃO BARROS

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DO RECLAMANTE: Vistos, etc. Dê-se vista ao credor dos cálculos de fls. 84/87, devendo informar se ainda tem interesse na adjudicação dos bens, pelo valor de seu crédito, em 05 dias.

Notificação Nº: 9015/2008

Processo Nº: RT 01471-2007-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ELAINE FRANCIS DOS SANTOS ARANTES

ADVOGADO....: VALFRIDO JOSÉ SOUSA DA SILVEIRA

RECLAMADO(A): HSBC BANK BRASIL S.A.

ADVOGADO....: RAFAEL FARIA DE AMORIM

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 927/948 e 974/986, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9030/2008

Processo Nº: RT 01573-2007-082-18-00-8 2ª VT
RECLAMANTE...: LEVINO DE OLIVEIRA NETO

ADVOGADO....: ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): ORLANDO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: PAULO ALEXANDRE CORNÉLIO DE OLIVEIRA BROM

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vista às partes da manifestação da perita de fls. 206/208, prazo cumum de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9020/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO DE LIMA VIEIRA + 003

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.539/574, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9020/2008

Processo Nº: RT 01630-2007-082-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO DE LIMA VIEIRA + 003

ADVOGADO....: RODRIGO FONSECA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. (DEPARTAMENTO DE APOIO E CONTROLE TÉCNICO)

ADVOGADO....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO 1º RECLAMANTE: Vista do Recurso Ordinário de fls.539/574, para, querendo, contra-arrazoar. Prazo legal.

Notificação Nº: 9037/2008

Processo Nº: RT 01802-2007-082-18-00-4 2ª VT
RECLAMANTE...: VINICIUS CANDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALEXANDRE DA COSTA ARAÚJO

RECLAMADO(A): COOPERATIVA INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. (GOIÁS CARNES)

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Tomar ciência de que o feito foi incluído na pauta do dia 04.12.2008, às 13h50min.
OBS: Ao procurador do reclamante para dar ciência a seu constituinte.

Notificação Nº: 9025/2008

Processo Nº: RT 02007-2007-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: GLEDIS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO....: EDNALDO RIBEIRO PEREIRA

RECLAMADO(A): JOSÉ MARCELINO MOREIRA PEREIRA

ADVOGADO....: IRENI GOMES PERES MARTINI

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante do ofício de fls. 124/125, por 10 dias.

Notificação Nº: 9035/2008

Processo Nº: RT 02263-2007-082-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: HANS MILLER EUGENIO

ADVOGADO....: CLÁUDIO FALEIRO DE FREITAS

RECLAMADO(A): COOPERATIVAS INDUSTRIAL DE CARNES E DERIVADOS DE GOIÁS LTDA. - GOIÁS CARNES

ADVOGADO....: TADEU DE ABREU PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vista à reclamada da manifestação da perita de fls. 201/204, por 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 8999/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISMAR SEVERINO GONÇALVES

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO + 001

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCENTE, in totum, o pedido em face do 2º Reclamado, RENATO RODRIGUES GONÇALVES, e julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o Reclamado ANTÔNIO GONÇALVES NETO a pagar ao Reclamante ELISMAR SEVERINO GONÇALVES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor de R\$6.000,00, ora arbitrado à condenação, das quais resta isento, por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme deferido alhures. Ciência à DRT, à CEF, ao INSS e ao MPT. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8999/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISMAR SEVERINO GONÇALVES

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANTÔNIO GONÇALVES NETO + 001

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCENTE, in totum, o pedido em face do 2º Reclamado, RENATO RODRIGUES GONÇALVES, e julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o Reclamado ANTÔNIO GONÇALVES NETO a pagar ao Reclamante ELISMAR SEVERINO GONÇALVES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor de R\$6.000,00, ora arbitrado à condenação, das quais resta isento, por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme deferido alhures. Ciência à DRT, à CEF, ao INSS e ao MPT. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 8999/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ELISMAR SEVERINO GONÇALVES

ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RENATO RODRIGUES GONÇALVES + 001

ADVOGADO....: VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se IMPROCENTE, in totum, o pedido em face do 2º Reclamado, RENATO RODRIGUES GONÇALVES, e julga-se PROCEDENTE EM PARTE o pedido, para condenar o Reclamado ANTÔNIO GONÇALVES NETO a pagar ao Reclamante ELISMAR SEVERINO GONÇALVES, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Recolhimentos de imposto de renda e das contribuições previdenciárias, nos termos da lei. Custas, pelo Reclamado, no importe de R\$120,00, calculadas sobre o valor de R\$6.000,00, ora arbitrado à condenação, das quais resta isento, por ser beneficiário da justiça gratuita, conforme deferido alhures. Ciência à DRT, à CEF, ao INSS e ao MPT. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9028/2008

Processo Nº: RT 00591-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: OCIVANIO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO..... FÁBIO BARROS DE CAMARGO

RECLAMADO(A): ANCORÁ ENGENHARIA + 002

ADVOGADO..... LUCYMARA DA SILVA CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. Intime-se a reclamada a comprovar o recolhimento da contribuição previdenciária incidente sobre o vínculo reconhecido em juízo e custas, no importe de R\$ 139,27, em 10 dias, sob pena de execução.

Notificação Nº: 9031/2008

Processo Nº: RT 00650-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS SOUSA DA SILVA

ADVOGADO..... FABIANO ALVES MONTEIRO

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMADA: Vistos, etc. O art. 6º da Lei 11.101/2005 dispõe, em seu parágrafo 2º, que as ações trabalhistas não estão sujeitas à suspensão prevista no caput, uma vez que continuam a ser processadas até a apuração do respectivo crédito. Assim, em se tratando de empresa em regime de recuperação judicial, o prosseguimento da ação e da execução seria realizada nos termos previstos na CLT até a apuração do crédito do empregado. Registre-se que os presentes autos ainda estão na fase de conhecimento. Aguarde-se o prazo de fl. 314. Dê-se ciência deste despacho à reclamada.

Notificação Nº: 9032/2008

Processo Nº: AMT 00794-2008-082-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO..... SABA ALBERTO MATRAK

REQUERIDO(A): CECILIANO DIAS NETO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Ficar ciente de que foi determinado o dia 27.01.2009, às 13:00 horas, para a realização da Praça dos bens penhorados, na Rua 10, Qd. W, Lts. 3,4,5,44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia (na sede deste Juízo) e, em não havendo licitante, fica designado Leilão para o dia 28.01.2009, às 14 horas.

Notificação Nº: 9023/2008

Processo Nº: RT 00881-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: ZENILDA NEVES DE SOUZA

ADVOGADO..... JOSÉ CLAUDIO ROSA

RECLAMADO(A): ASSIST MED HOSPITALAR LTDA.

ADVOGADO..... RENATA DIAS RESENDE

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS, em 05 dias.

Notificação Nº: 9027/2008

Processo Nº: RT 00925-2008-082-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: HAMILTON RODRIGUES ALVES

ADVOGADO..... BRUNO SCETTINI DANTAS

RECLAMADO(A): CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

ADVOGADO..... KAMILA CLAUDIA DE MATIAS OLIVEIRA NUNES

NOTIFICAÇÃO: À PROCURADORA DA RECLAMADA: Vistos etc. Dê-se vista à reclamada, por 05 dias, da ata da audiência realizada na VT de Paulista/PE em razão da carta precatória expedida para oitiva da testemunha Josemar do Nascimento.

Notificação Nº: 9016/2008

Processo Nº: RT 00990-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: CELIA GONÇALVES FERREIRA

ADVOGADO..... CARLOS MAGNO CARDOSO BRITO PEREIRA

RECLAMADO(A): FLÁVIO ALOISIO DE MIRANDA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista ao reclamante da certidão de fl. 50, pelo prazo de 10 (dez) dias.

Notificação Nº: 9029/2008

Processo Nº: AMT 01059-2008-082-18-00-3 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): CATARINO BONIFACIO DOMINGUES

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA REQUERENTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9019/2008

Processo Nº: AMT 01125-2008-082-18-00-5 2ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... ROGERIO MONTEIRO GOMES

REQUERIDO(A): MILSON RODRIGUES DE GODOY

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber crédito, em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9021/2008

Processo Nº: RT 01163-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: OVIDIO JUNIOR GALVÃO DA SILVA

ADVOGADO..... RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PLASTIBRAX INDÚSTRIA E COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO DE ARTEFATOS E DERIVADOS PLÁSTICOS LTDA.

ADVOGADO..... ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DA RECLAMANTE: Vista à reclamante do laudo pericial de fls. 240/269, pelo prazo legal de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9017/2008

Processo Nº: RT 01531-2008-082-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: ELVIO LEMES DA SILVA

ADVOGADO..... ANA PAULA DA VEIGA LOBO VIEIRA

RECLAMADO(A): MASSA FALIDA DA EMPRESA AVESTRUZ MASTER IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO (REP. P/ADMINISTRADOR JUDICIAL JOÃO BOSCO DE BARROS)

ADVOGADO..... OTANIEL MOREIRA GALVÃO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer a esta Secretaria para receber Certidão para Habilitação no Seguro-Desemprego, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 9041/2008

Processo Nº: RT 01631-2008-082-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL DIAMANTINO DE SOUZA

ADVOGADO..... GENI PRAXEDES

RECLAMADO(A): NUTRAGE INDUSTRIAL LTDA.

ADVOGADO..... MARIA DAS MERCÊS CHAVES LEITE

NOTIFICAÇÃO: AOS PROCURADORES DAS PARTES: Vistos, etc. Diante da liminar concedida em sede de mandado de segurança nos autos RT-00264-2008-082-18-00-1 (MS nº 343/2008), suspenda-se também o curso da presente execução, por 180 (cento e oitenta) dias, a contar de 04.08.2008 (data do deferimento do pedido de recuperação judicial). Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 9009/2008

Processo Nº: RT 01947-2008-082-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: THIAGO DE OLIVEIRA COELHO

ADVOGADO..... ROGÉRIO GUSMÃO DE PAULA

RECLAMADO(A): LINDOMAR DE FÁTIMA DA SILVA + 002

ADVOGADO..... ELSON GONÇALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, ex officio, declino da competência, nos termos da fundamentação supra, para determinar a remessa dos autos à Justiça Comum Estadual (Vianópolis-GO), mediante prévias baixas nos registros pertinentes. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9036/2008

Processo Nº: RT 01956-2008-082-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: MARIA CLEIDE SILVA SOUSA

ADVOGADO..... WELINTON DA SILVA MARQUES

RECLAMADO(A): COMERCIAL DE ALIMENTOS ITATICO LTDA.

ADVOGADO..... ISA APARECIDA RASMUSSEN DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: À reclamante deverá apresentar sua CTPS neste Juízo para as devidas anotações em 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 9010/2008

Processo Nº: RTO 02112-2008-082-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: EURIPEDES BORGES

ADVOGADO..... ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): DUEPLAST + 001

ADVOGADO..... RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, em parte, o pedido, para condenar a Reclamada EUTÁLIA PARTICIPAÇÕES LTDA. a pagar ao Reclamante WILSON REIS MEIRELES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se.'

Notificação Nº: 9010/2008

Processo Nº: RTO 02112-2008-082-18-00-3 2ª VT
RECLAMANTE...: EURIPEDES BORGES

ADVOGADO.....: ÉRICA PAULA ARAÚJO DE REZENDE

RECLAMADO(A): DUEPLAST + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ' ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido, para condenar solidariamente as Reclamadas POSITIVA SERVIÇOS E LIMPEZA LTDA. e DUEPLAST EMBALAGENS LTDA. a pagarem ao Reclamante EURIPEDES BORGES, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum, bem como a cumprir as obrigações de fazer. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$100,00, calculadas sobre R\$5.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9006/2008

Processo Nº: ACP 02191-2008-082-18-00-2 2ª VT
CONSIGNANTE...: LDB TRANSPORTES DE CARGAS LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO HENRIQUE S. PINHEIRO

CONSIGNADO(A): ANDERSON MENDES DE SOUZA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: ' ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE, o pedido, nos termos da fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Custas, pelo Consignado, no importe de R\$10,64, calculadas sobre R\$10,56, valor atribuído à causa, das quais resta isento, na forma da lei. Intimem-se as partes. Decorrendo in albis o prazo para recorrer e após a liberação ao Consignado da guia de fls. 37 e do TRCT, arquivem-se os autos, com as devidas baixas.'

Notificação Nº: 9011/2008

Processo Nº: RTS 02193-2008-082-18-00-1 2ª VT
RECLAMANTE...: TEREZA GUIMARÃES MILHOMEM

ADVOGADO.....: ADHERBAL RAMOS DE FRANCA

RECLAMADO(A): PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA

ADVOGADO.....: ANTONIO CARLOS RAMOS JUBE

NOTIFICAÇÃO: Aos Procuradores das Partes: Vista, pelo prazo legal, da conclusão a seguir transcrita, parte integrante da sentença/decisão prolatada nos autos supra mencionados, cujo inteiro teor encontra-se à disposição de Vossa Senhoria na Internet: 'ANTE O EXPOSTO, julga-se PROCEDENTE o pedido para condenar a Reclamada PRESTA CONSTRUTORA E SERVIÇOS GERAIS LTDA. a pagar à reclamante TEREZA GUIMARÃES MILHOMEM, no prazo legal, com juros e correção monetária, as parcelas deferidas na fundamentação supra, que fica fazendo parte integrante deste decisum. Liquidação por cálculos. Recolhimentos de contribuição previdenciária e tributária, nos termos da lei. Custas, pela Reclamada, no importe de R\$ 120,00, calculadas sobre R\$ 6.000,00, valor arbitrado provisoriamente à condenação. Intimem-se as partes.'

Notificação Nº: 9022/2008

Processo Nº: RTO 02217-2008-082-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: ANILTON RODRIGUES MOREIRA

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ NOGUEIRA

RECLAMADO(A): IRACI JOSÉ LOPES (PROPRIETÁRIO DA FAZENDA SÃO MATEUS)

ADVOGADO.....: FLÁVIO CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO PROCURADOR DO RECLAMANTE: Comparecer na Secretaria desta Vara para receber CTPS, TRCT e CD/SD.

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

Notificação Nº: 7560/2008

Processo Nº: RT 00350-2001-161-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ MAURO DA COSTA

ADVOGADO.....: ANTÔNIO DIVINO JUNQUEIRA

RECLAMADO(A): COUNTRY CLUBE DE CALDAS NOVAS

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Com a expedição da certidão de crédito à parte interessada(fl. 185), resta encerrada a prestação deste Juízo. Diante disso, desconstituiu a penhora de fls. 91/92, ficando o fiel depositário livre de seu encargo. ARQUIVEM-se os autos. Intimem-se.

Notificação Nº: 7557/2008

Processo Nº: RT 00751-2004-161-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: KÁTIA CILENE COSTA FERNANDES + 001

ADVOGADO.....: WILIAN FRAGA GUIMARÃES

RECLAMADO(A): SOCIEDADE DE ENSINO DE CALDAS NOVAS LTDA (FACULDADE DE CALDAS NOVAS - UNICALDAS)

ADVOGADO.....: ERNANI TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: A execução, quanto ao débito previdenciário, encontra-se suspensa em virtude de parcelamento deferido perante a Secretaria da Receita Federal do Brasil. Pendente o pagamento do débito referente às custas processuais e ao imposto de renda. Converto em penhora os bloqueios judiciais de fls. 324,329,333 e 338. Intime-se a executada para ciência da penhora...

Notificação Nº: 7591/2008

Processo Nº: RT 00122-2005-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCILDO PEREIRA DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADM - RESORTS - ADMINISTRAÇÃO DE HOTEIS E PARQUES LTDA + 001

ADVOGADO.....: JOSE GILDO DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: A reclamada opôs embargos declaratórios às fls. 297/298. Tendo em vista a possibilidade de se imprimir efeito modificativo à sentença de mérito, intime-se o reclamante para manifestar-se acerca dos aludidos embargos.

Notificação Nº: 7592/2008

Processo Nº: RT 00535-2005-161-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNELO DA SILVA SOUZA + 001

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): NILDACI DOS REIS RAMOS & CIA LTDA. + 002

ADVOGADO.....: OSMAR ALVIM PEIXOTO

NOTIFICAÇÃO: Intime-se o exequente para tomar ciência dos documentos juntados pela SRF, bem como para requerer, no prazo de 10 (dez) dias, o que for de seu interesse, sob pena de expedição de certidão de crédito e consequente arquivamento definitivo dos autos.

Notificação Nº: 7558/2008

Processo Nº: RT 00995-2006-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): MARCOS ALVES RABELO

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES COSTA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: Ante o decurso de prazo para manifestação da União, conforme noticiado na certidão de fl. 91, extingo a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como a portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas devidas (R\$1,82).

Diligencie a secretaria no sentido de retirar a restrição aposta no prontuário do veículo de placa KBF 9289(fl.62), bem como, intime-se o executado a proceder ao levantamento da quantia existente na conta judicial nº 01504926-4(fl. 45) ou indicar o número de conta bancária para a devida transferência, considerando-se que, conforme extrato anexo, não há outras execuções em seu desfavor. Intimem-se, sendo a União, por meio da PGF. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7551/2008

Processo Nº: AAT 01001-2006-161-18-00-5 1ª VT
AUTOR...: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO: OLAIR ALVES DE PAIVA

RÉU(RÉ): GALVÃO ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO: MARCIA CAMPOS DA SILVA RIZZO

NOTIFICAÇÃO: ...Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 7559/2008

Processo Nº: RT 01221-2006-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO DE SOUSA SILVA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETTI

RECLAMADO(A): NEWTON KENJI KITANO + 003

ADVOGADO.....: MURILO DE OLIVEIRA SANTANA

NOTIFICAÇÃO: Indefiro o pleito de fls. 248/249 uma vez que as pessoas indicadas não integram o pólo passivo da demanda. Intime-se o Reclamante.

Notificação Nº: 7563/2008

Processo Nº: RT 00104-2007-161-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDA DE ANDRADE SILVA

ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO MAGALHÃES CERQUEIRA

RECLAMADO(A): DAER & ABDALA LTDA.

ADVOGADO.....: DALILA FAUSTINO CORDEIRO

NOTIFICAÇÃO: Para apreciação do pleito de fls. 99, aguarde-se a realização das hastas públicas. Intime-se a reclamante...

Notificação Nº: 7577/2008

Processo Nº: RT 00208-2007-161-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: RÔMULO DE OLIVEIRA + 001

ADVOGADO....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): RUYTER CARLOS CUNHA E SILVA + 002

ADVOGADO.....: GIOVANNY HEVERSON DE MELLO BUENO

NOTIFICAÇÃO: Tendo havido a integral satisfação do crédito do exequente, bem como os recolhimentos previdenciários e fiscais, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais. Antes, porém, intime-se o Reclamado e a credora previdenciária para ciência do arquivamento, devendo esta ser intimada também para manifestar-se sobre a GPS de fls.66-verso. Não havendo insurgência, arquivem-se os autos.

Notificação Nº: 7581/2008

Processo Nº: RT 00657-2007-161-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO JOSÉ LOPES

ADVOGADO....: ANTÔNIO TEIXEIRA

RECLAMADO(A): FAZENDA PALMARES-SERRA NEGRA (ESPÓLIO DE CICERO NAVES DE ÁVILA) REP. P/ INVENT. DALVA AMÉLIA ATAÍDE NAVES)

ADVOGADO.....: ELIANE MARIA DE BARROS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: As verbas perseguidas na presente foram devidamente quitadas, conforme fls. 142, 134/135 e 137 dos autos. Sendo assim, extingo a execução, com base no art. 794, I, do CPC. O documento de fl. 156 comprova a transferência, em favor do executado, do valor relativo ao depósito recursal. ARQUIVEM-SE os autos. Intimem-se, sendo a União, por meio da PGF, também, para os efeitos do art. 879 § 3º da CLT e para manifestar-se sobre as guias GPS's juntada nos autos às fls. 135 e 137.

Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, obedecidas as formalidades legais.

Notificação Nº: 7585/2008

Processo Nº: RT 00751-2007-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ENAILE MÁRCIA DA SILVA

ADVOGADO....: RENATO ALVES AMARO

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE + 001

ADVOGADO.....: JANAÍNA A. CALDEIRA MAQUES OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMADA INTIMADA A PROCEDER COM AS ANOTAÇÕES NA CTPS DA RECLAMANTE, NO PRAZO DE 05 DIAS.

Notificação Nº: 7595/2008

Processo Nº: RT 00813-2007-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): JOSÉ DE CASTRO RODRIGUES

ADVOGADO.....: HELI PIMENTA CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Fica o executado intimado da decisão de fls. 151/153, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7593/2008

Processo Nº: RT 00909-2007-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL DIVINO DA SILVA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA PIRACANJUBA DOS OLHOS D'ÁGUA LTDA

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 7578/2008

Processo Nº: RT 00958-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE VASCONCELOS SOBRINHO

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): COMPANHIA THERMAS DO RIO QUENTE

ADVOGADO.....: ANA CLÁUDIA CAMPOS MACEDO VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Por força da promoção da contadoria (fl. 287), determinou-se (fl. 288) a observância dos controles de horários e contracheques juntados às fls. 69/74. Analisando melhor os controles de horários de fls. 69/71, verifica-se que, os meses de outubro e novembro/2005 estão incompletos. Diante disso, intimem-se as partes para carrear aos autos os controles de horários relativos aos meses de outubro e novembro/2005, sob pena de se considerar o horário indicado na inicial, sem folga. Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7554/2008

Processo Nº: RT 00985-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERSON RECHEMBACH DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

NOTIFICAÇÃO: Não tendo havido insurgência da executada, libere-se à procuradora do reclamante o valor referente aos honorários assistenciais (fls. 201), utilizando-se do saldo existente na conta judicial nº 01.506.061-6, mantendo-se o remanescente à disposição deste Juízo...

Notificação Nº: 7555/2008

Processo Nº: RT 00985-2007-161-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEVERSON RECHEMBACH DA SILVA

ADVOGADO.....: PATRÍCIA DE BRITO ROCHA

RECLAMADO(A): CIDU'S RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA

ADVOGADO.....: ROGÉRIO BUZINHANI

NOTIFICAÇÃO: ...Tendo havido a integral satisfação do débito, fica extinta a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC. Intime-se o executado...

Notificação Nº: 7576/2008

Processo Nº: RT 01186-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO ROBERTO DE LIMA

ADVOGADO.....: HÉLIO COLETO

RECLAMADO(A): TERRA CALDAS EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA

ADVOGADO.....: VERUSCA MORAES PACHECO

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 201, intimem-se as partes para carrear aos autos os contracheques atinentes ao período de 10/11/1997 a 31/08/1998, sob pena de considerar-se, para os meses em relação aos quais não conste contracheques, a última remuneração comprovada nos autos, qual seja: maio/2007 (fl. 79). Prazo de 05 (cinco) dias.

Notificação Nº: 7575/2008

Processo Nº: RT 01194-2007-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LAYSSY SENA DE SOUSA SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA

ADVOGADO.....: ALBERTO CARNEIRO NASCENTE

NOTIFICAÇÃO: A Reclamante, as fls. 185, requer expedição de certidão narrativa, a fim de que possa habilitar-se no seguro desemprego. Compulsando os autos verifico que a Sentença transitou em julgado em 05/12/2007 (fls. 93). As guias CD/SD foram entregues à Reclamante em 14/02/2008, portanto dentro do prazo legal de 120 dias para habilitação perante o referido benefício. A certidão solicitada só produz efeitos dentro do prazo para habilitação. Tendo decorrido o prazo legal, indefiro o pedido da Reclamante, uma vez que a certidão solicitada não tem o condão de prorrogar o prazo de habilitação. Não tendo a Reclamante solicitado o benefício no prazo legal, deverá arcar com os prejuízos advindos do seu ato. Intime-se. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, dando-se cumprimento ao determinado no despacho de fls. 180.

Notificação Nº: 7574/2008

Processo Nº: RT 01267-2007-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): HÉLIO DELA CORTE

ADVOGADO.....: FRANCISCO JOSE GONÇALVES COSTA

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como a portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas devidas (R\$0,31). Deixo de executar, também, as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R\$61,88, com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R\$ 120,00. Intimem-se as partes para ciência desta decisão, sendo a União, por meio da PGF. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7582/2008

Processo Nº: RT 00043-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: VANUSA PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: MARIA DE LOURDES DIVINA DE SOUSA

RECLAMADO(A): RESTAURANTE GIRASSOL LTDA

ADVOGADO.....: PLÍNIO CÉSAR CUNHA DE MENDONÇA

NOTIFICAÇÃO: Intimada para efeitos do art. 879, §3º, da CLT e para manifestar-se sobre a GPS juntada às fls. 182, a credora previdenciária manteve-se silente (fls. 188). Assim, tendo havido o integral cumprimento das obrigações, extingo a execução com fulcro no art. 794, I, do CPC.

Defiro o pedido do executado às fls. 179 para autorizar o desentranhamento dos documentos de fls. 37/127. Intime-o para comparecer à Secretaria deste Juízo, no prazo de 05(cinco) dias, para proceder à retirada dos aludidos documentos. Após, remetam-se os autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7553/2008

Processo Nº: RT 00198-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO NACIONAL - INSS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): VANDERVAN JOSÉ LOPES

ADVOGADO.....: ELDER VICENTE RORATO BEVILAQUA

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora os valores de fls. 43 e 49, decorrentes de bloqueios de numerários em contas bancárias do executado. Intime-se o executado da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 7573/2008

Processo Nº: RT 00396-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ELBA PATRICIA BALBINO

ADVOGADO.....: HEMERT ALMEIDA OLIVEIRA E SOUSA

RECLAMADO(A): KELLY MOTEL EMPREENDIMENTOS TURISTICOS LTDA

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO

NOTIFICAÇÃO: Converto em penhora o valor de fl. 135, decorrente de bloqueio de numerário em contas bancárias da executada. Intime-se a executada da penhora efetivada, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05(cinco) dias...

Notificação Nº: 7571/2008

Processo Nº: RT 00404-2008-161-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): BELLA-FOTO LTDA.

ADVOGADO.....: PAULO CÉSAR GONÇALVES

NOTIFICAÇÃO: Tendo em vista a relação custo/benefício em movimentar a máquina judiciária para cobrança de valor ínfimo, bem como a portaria MF 049/04, deixo de cobrar as custas devidas (R\$0,29). Deixo de executar, também, as contribuições previdenciárias apuradas nestes autos no importe de R\$ 57,56 (fl. 30), com fulcro no art. 173, II, do PGC do TRT-18ª Região e na Portaria MPS nº 1.293 de 05/07/2005, a qual determina que os créditos da Previdência Social oriundos de decisões da Justiça do Trabalho, de importância igual ou inferior ao respectivo piso estabelecido para cada Estado, não pagos espontaneamente, não serão executados, tendo sido estabelecido o valor piso para o Estado de Goiás (18ª REGIÃO) em R\$ 120,00. Intime-se as partes para ciência desta decisão, sendo a União, por meio da PGF. Não havendo insurgência, remetam-se os presentes autos ao arquivo definitivo, com baixa nos registros pertinentes.

Notificação Nº: 7590/2008

Processo Nº: RT 00560-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO BENEDITO OLIVEIRA COSTA

ADVOGADO.....: WANDER BATISTA GOMES

RECLAMADO(A): GR CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.

ADVOGADO.....: CASIMIRO DE ARAÚJO FILHO

NOTIFICAÇÃO: Vistas à reclamada, por 05 (cinco) dias, do laudo pericial de fls. 189/201.

Notificação Nº: 7572/2008

Processo Nº: RT 00594-2008-161-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....

RECLAMADO(A): TURISMO E MINERAÇÃO CALDAS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCELO DE OLIVEIRA MATIAS

NOTIFICAÇÃO: A executada, às fls. 49/50, comprovou os recolhimentos das contribuições previdenciárias e das custas processuais. Tendo em vista a integral satisfação do débito, extingue-se a execução com fulcro no art. 794, I, do Código de Processo Civil. Intime-se a executada...

Notificação Nº: 7587/2008

Processo Nº: RT 00708-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSÉ TOMAZ DE LIMA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONDOMÍNIO THERMAS PARADISE RESIDENCE SERVICE

ADVOGADO.....: CASSIUS CLEY BARBOSA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 7568/2008

Processo Nº: RT 00776-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GERACELIA PEREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES E OUTROS

RECLAMADO(A): ASMEGO -ASSOCIAÇÃO DOS MAGISTRADOS DO ESTADO DE GOIÁS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ante o teor da promoção de fl. 49, intemem-se as partes para carrear os autos os contracheques atinentes ao período de todo o contrato havido entre as partes, sob pena de ser consideradas as informações constantes da inicial(fl. 03). Prazo de 05 (cinco) dias. Intimem-se.

Notificação Nº: 7589/2008

Processo Nº: RT 00788-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: PEDRO SOUZA DE ALCÂNTARA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): BERNADI REALE ENGENHARIA LTDA

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 7564/2008

Processo Nº: RT 00802-2008-161-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LEONARDO JACINTO DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLOS MARTINS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): SEBASTIÃO CLEMENTE DE OLIVEIRA - ME

ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: A reclamada juntou documento às fls. 50 com o qual pretende comprovar o pagamento da quarta parcela do acordo, cujo depósito deu-se em 03/11/2008. Intime-se o Reclamante para manifestar-se sobre o documento, no prazo de 05(cinco) dias, advertindo-lhe que no caso de inércia presumir-se-à o adimplemento da reclamada...

Notificação Nº: 7594/2008

Processo Nº: RT 00811-2008-161-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CICERO RODRIGUES MASCARENHAS

ADVOGADO.....: NELSON COE NETO E OUTROS

RECLAMADO(A): JULIO CESAR RIOS DA PAIXÃO (HORTICULTURA FELICIDADE)

ADVOGADO.....: EVÂNIO APARECIDO TEODORO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da decisão de fls. 183/184, esclarecendo que tal decisão encontra-se disponibilizada para consulta na internet no seguinte endereço: www.trt18.jus.br/, conforme Portaria TRT18ª GP/GDG nº 216/03.

Notificação Nº: 7567/2008

Processo Nº: RT 00845-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIA REGINA SOUZA DE LIMA

ADVOGADO.....: MARIA ELIANA FERREIRA OLIVEIRA E SILVA

RECLAMADO(A): DANIEL IMÓVEIS REPRESENTADO POR DANIEL GARCIA DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Renove-se a intimação das partes para trazerem aos autos, no prazo de 10(dez) dias, o termo de acordo o qual comunicaram terem firmado, sob pena de prosseguimento normal do feito e consequente execução. Deverão esclarecer ainda o que restou convenção sobre o pagamento das custas e das contribuições previdenciárias...

Notificação Nº: 7565/2008

Processo Nº: RT 00897-2008-161-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: CÉLIA VIEIRA ALMEIDA

ADVOGADO.....: WALDIR ANTÔNIO SIQUEIRA CARDOSO

RECLAMADO(A): CIDUS RESTAURANTE E PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: A Reclamante, às fls. 29, requer a expedição de certidão para habilitação no seguro desemprego. Tendo em vista que as guias foram-lhe entregues, intime-se a Reclamante para que informe o motivo pelo qual não foi possível habilitar-se no referido benefício, no prazo de 05(cinco) dias, juntando-se os documentos que comprovam o indeferimento da habilitação, advertindo-lhe que sua inércia será interpretada como desistência do presente requerimento.

Notificação Nº: 7586/2008

Processo Nº: RT 01022-2008-161-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ZULEIDE SILVA DE MIRANDA

ADVOGADO.....: RENATO RIBEIRO DE MAGALHÃES

RECLAMADO(A): PASTELARIA DA PRAÇA COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS LTDA. (COMPANHIA DO PASTEL)

ADVOGADO.....: LUCAS CÂNDIDO DA CUNHA

NOTIFICAÇÃO: FICA A RECLAMANTE INTIMADA A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 7588/2008

Processo Nº: RT 01026-2008-161-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WELLEN ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: HILTON DE AQUINO

RECLAMADO(A): JOSÉ DE FREITAS

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: FICA O RECLAMANTE INTIMADO A APRESENTAR A CARTEIRA DE TRABALHO NA SECRETARIA DA VARA, PARA DEVIDAS ANOTAÇÕES, NO PRAZO DE 48 HORAS.

Notificação Nº: 7580/2008

Processo Nº: RTO 01228-2008-161-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: HELLEM CRISTINA MARÇAL DE LIMA SANTOS
ADVOGADO.....: RUBENS BATISTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARTIM MOFATTO HON (ESPÓLIO DE) REP. P/
INVENTARIANTE ANDERSON MORAES HON + 001
ADVOGADO.....: RENATO MORAES THOME
NOTIFICAÇÃO: A reclamante HELLEM CRISTINA MARÇAL DE LIMA SANTOS e o reclamado MARTIM MOFATTO HON (ESPÓLIO DE) REP. P/
INVENTARIANTE ANDERSON MORAES HON protocolizaram o termo de acordo de fl. 15/17, avenceram o pagamento da importância líquida de R\$6.000,00 (seis mil e reais), com reconhecimento de vínculo - assinatura e baixa na CTPS, entrega do TRCT e guias SD, sob pena de multa de 50% pelo eventual inadimplemento das obrigações assumidas. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos elencados na inicial, conforme jurisprudência consagrada deste Tribunal, sob pena de execução. Diga a reclamante quanto ao cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se que houve adimplência. Prazo de 05 (cinco) dias. Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das obrigações acima elencadas, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a PGF. Intimem-se as partes.

Notificação Nº: 7579/2008

Processo Nº: RTO 01229-2008-161-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDREIA CRISTINA DANTAS MARQUES
ADVOGADO.....: RUBENS BATISTA ARAÚJO
RECLAMADO(A): MARTIM MOFATTO HON (ESPÓLIO DE) REP. P/
INVENTARIANTE ANDERSON MORAES HON + 001
ADVOGADO.....: RENATO MORAES THOME
NOTIFICAÇÃO: A reclamante ANDREIA CRISTINA DANTAS MARQUES e o reclamado MARTIM MOFATTO HON (ESPÓLIO DE) REP. P/
INVENTARIANTE ANDERSON MORAES HON protocolizaram o termo de acordo de fl. 18/20, avenceram o pagamento da importância líquida de R\$4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais), com reconhecimento de vínculo - assinatura e baixa na CTPS, entrega do TRCT e guias SD, sob pena de multa de 50% pelo eventual inadimplemento das obrigações assumidas. Requereram a homologação do acordo. Sendo assim, homologo o acordo apresentado pelas partes para que surta seus jurídicos e legais efeitos. A reclamada deverá recolher as custas processuais e as contribuições previdenciárias incidentes sobre o acordo, observando a proporcionalidade do valor do acordo em relação aos pedidos elencados na inicial, conforme jurisprudência consagrada deste Tribunal, sob pena de execução. Diga a reclamante quanto ao cumprimento do acordo, sob pena de presumir-se que houve adimplência. Prazo de 05 (cinco) dias. Deverá a reclamada comprovar nos autos o recolhimento das obrigações acima elencadas, sob pena de execução. Prazo de 05 (cinco) dias. Retire-se o feito de pauta. Intime-se a PGF. Intimem-se as partes.

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 432/2008
PROCESSO: RT 00868-2002-161-18-00-0
RECLAMANTE: GILVAM DE ARAÚJO MOTA
RECLAMADA: ACEX ENGENHARIA LTDA + 2

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa reclamada ACEX ENGENHARIA LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 430 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 03/12/08, às 09h00. Intimem-se as partes. E para que chegue ao conhecimento de ACEX ENGENHARIA LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 435/2008
PROCESSO: RT 00343-2005-161-18-00-7
RECLAMANTE: DANIEL ARANTES COSTA
RECLAMADO: MARCOS FREITAS PEREIRA

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado o SR. MARCOS FREITAS PEREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, da decisão de fls. 298/300 dos autos supra, cujo inteiro teor é o seguinte: "Vistos, etc. ADM RESORTS ADMINISTRAÇÃO DE HOTÉIS E PARQUES LTDA., MARCOS FREITAS PEREIRA e KÁTIA FAVERO MARCOS opuseram embargos à arrematação (fls. 276/279), como incidente à execução que lhes move o exequente DANIEL ARANTES COSTA, alegando, em síntese, nulidades da execução supervenientes à penhora, tais como:

preço vil – pedido de arrematação por preço inferior a 50% do valor real do bem, ausência de intimação do devedor e do credor hipotecário sobre a hasta pública e quebra do princípio da menor onerosidade. Pugnam pela procedência dos presentes embargos, bem como pelo seu recebimento no efeito suspensivo. Intimado para manifestar acerca dos embargos opostos, o exequente o fez tempestivamente às fls. 395/397. É o relatório. FUNDAMENTOS ADMISSIBILIDADE Preceitua o art. 746, do CPC, que é lícito ao executado oferecer embargos no prazo de 5 (cinco) dias, contados da adjudicação, alienação ou arrematação. Dispõe o Provedimento Geral Consolidado do TRT da 18ª Região, no parágrafo único do art. 205: "Art. 205. (omissis) parágrafo único. O prazo para embargos iniciar-se-á a partir da ciência, pelo executado, do ato judicial que implicar na aceitação do lance (homologação ou auto de arrematação)." In casu, observa-se que houve arrematação dos bens do executado penhorados nos autos (fls. 270/271), tendo havido o depósito, pelo arrematante, do valor do lance ofertado e da comissão do leiloeiro. Ocorre, pois, que a referida arrematação sequer foi aceita por este Juízo, uma vez que não houve a homologação da mesma ou a expedição do respectivo auto. Conforme preleciona o mestre Manoel Antônio Teixeira em sua obra intitulada Execução no Processo do Trabalho, 7ª edição, editora LTr, páginas 609 e 610: "...os embargos à expropriação devem ser oferecidos após a assinatura do auto respectivo (arrematação ou adjudicação), opinião igualmente partilhada por Frederico Marques e José Antônio de Castro. É que não se pode pensar em arrematação ou adjudicação (contra as quais se lançarão os embargos em exame) se o auto correspondente não se encontra ainda assinado, pelo juiz, pelo escrivão, pelo arrematante ou adjudicatário e pelo porteiro ou leiloeiro; só depois disso é que o ato de alienação se torna perfeito e acabado (CPC, art. 694, caput), sendo, consequentemente, precipitada a oposição dos embargos sem a necessária formalização do auto." (grifos nossos) "O pressuposto fundamental, aliás, para o aforamento dos embargos sobre os quais estamos a discorrer é – como nos parece óbvio – a expropriação judicial de bens do devedor, decorrente de arrematação ou de adjudicação e desde que esteja assinado o auto respectivo. Daí vem que, se a expropriação ainda não havia sido realizada, ou havendo sido, o auto não se encontrava assinado, os embargos não devem ser Admitidos, por faltar o pressuposto legal que lhes justifica a existência e a utilização prática." (grifos nossos) Desta forma, conclui-se que os embargos à arrematação foram apresentados pelo executado de forma precipitada, em momento processual inoportuno, o que impede o seu conhecimento por este Juízo, uma vez que lhe falta pressuposto processual de existência. DISPOSITIVO - Pelo exposto, NÃO CONHEÇO dos embargos apresentados pelos executados às fls.276/279, nos termos da fundamentação supra que integra esse decurso. Custas pelos embargantes no importe de R\$44,26, nos termos do art. 789-A, da CLT. Publique-se. Registre-se. Intime-se". E para que chegue ao conhecimento de MARCOS FREITAS PEREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 431/2008
PROCESSO: RT 00035-2006-161-18-00-2
EXEQUENTE: MARIA APARECIDA DE MORAIS
EXECUTADOS: M.M COMÉRCIO DE CALÇADOS LTDA. + 7
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, LINDOMAR VERGÍNIO MOREIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$8.634,18, atualizado até 31/10/2008. E para que chegue ao conhecimento do executado, LINDOMAR VERGÍNIO MOREIRA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 430/2008
PROCESSO: RT 00141-2006-161-18-00-6
EXEQUENTE: SIMONE ALVES PEREIRA RESENDE

EXECUTADAS: SOCIEDADE EDUCACIONAL RIO QUENTE S/C LTDA (COLÉGIO

RIO QUENTE), e CLARICE DIVINA DE ANDRADE ME

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados o sócio da 1ª executada, SR. ADEVAL BARBOSA REGO FILHO, bem como a Sra. CLARICE DIVINA DE ANDRADE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a indicarem bens das pessoas jurídicas executadas, livres e desembaraçados, suficientes para garantia da execução (valor desatualizado de R\$4.361,38), sob pena de que esta recaia sobre os seus respectivos patrimônios particulares. Prazo de 05 (cinco) dias. E para que chegue ao conhecimento de ADEVAL BARBOSA REGO FILHO e CLARICE DIVINA DE ANDRADE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e cinco de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 436/2008

PROCESSO: RT 00936-2006-161-18-00-4

RECLAMANTE: NEUSMAR DOS SANTOS ATAIDES

RECLAMADOS: OLIVEIROS DE JESUS + 02

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os executados OLIVEIROS DE JESUS E OLIVEIROS DE JESUS JUNIOR, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 147 dos autos, cujo inteiro teor é o seguinte: "Considerando o Movimento pela Conciliação, de amplitude nacional, organizado pelo Conselho Regional de Justiça; Considerando, ainda, o Projeto conciliação em Ação, no âmbito da 18ª Região da Justiça do Trabalho, que dentre outras ações fixou o período de 01 a 05 de dezembro de 2008; Considerando, por fim, que os dissídios submetidos à apreciação da Justiça do Trabalho serão sempre sujeitos à conciliação, decido montar pautas especiais para tentativa de conciliação, nas quais serão incluídos processos em fase de execução, em trâmite e arquivados provisoriamente. Assim, para tentativa de conciliação, incluo o feito na pauta do dia 02/12/08, às 09h10min. Intimem-se as partes.

E para que chegue ao conhecimento de OLIVEIROS DE JESUS E OLIVEIROS DE JESUS JUNIOR, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 429/2008

PROCESSO : RT 00076-2007-161-18-00-0

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADA: LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 153, encontrados no seguinte endereço: Av. Tiradentes, qd. 11, lt. 24, Bandeirante, Caldas Novas/GO., na guarda da fiel depositária, Sra. Leonice Dias de Souza Mercez, conforme auto de depósito às fl. 153-v. Relação do bem: 01 – 01 (um) toldo, medindo 23,00m x 3,00, todo em armação de metalon, e uma lona plástica medindo 23,00m x 3,00m, da cor branca e vermelha, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R\$8.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos

desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi. Caldas Novas aos 25 de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 429/2008

PROCESSO : RT 00076-2007-161-18-00-0

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

EXECUTADA: LEONICE DIAS DE SOUZA MERCEZ

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho Titular nesta VARA DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões desta Vara, com endereço na Rua 08, 13 e Av. A, Estância Itaici II, Caldas Novas-GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$8.600,00 (oito mil e seiscentos reais), conforme auto de penhora de fl. 153, encontrados no seguinte endereço: Av. Tiradentes, qd. 11, lt. 24, Bandeirante, Caldas Novas/GO., na guarda da fiel depositária, Sra. Leonice Dias de Souza Mercez, conforme auto de depósito às fl. 153-v. Relação do bem: 01 – 01 (um) toldo, medindo 23,00m x 3,00, todo em armação de metalon, e uma lona plástica medindo 23,00m x 3,00m, da cor branca e vermelha, estado de uso e conservação bom. Avaliado em R\$8.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. VALDIVINO FERNANDES DE FREITAS, inscrito na Juceg sob o nº 11, a ser realizado no auditório da Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO, no endereço supramencionado. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito, cuja cópia será afixada no quadro de avisos desta Vara do Trabalho de Caldas Novas-GO. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi. Caldas Novas aos 25 de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA Juiz do Trabalho

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 424/2008

PROCESSO: RT 00280-2007-161-18-00-0

EXEQUENTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL (INSS)

EXECUTADA: GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$3.826,18, atualizado até 31/07/2007. E para que chegue ao conhecimento da executada, GOIÂNIA PNX VIAGENS E TURISMO LTDA, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO

TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO

VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 426/2008

PROCESSO: RT 00411-2007-161-18-00-0

EXEQUENTE: WAGNOSDEI SILVA

EXECUTADO: HOTEL PIRÂMIDE LTDA

O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam intimados os sócios da executada, Sra. PATRICIA ALCANTARA PORTILHO DIAS e sr. BRUNO TEIXEIRA ALBUQUERQUE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a nomear bens da empresa, livres e desembaraçados, suficientes para garantia integral da execução, sob pena de que a execução prossiga sobre seus patrimônios particulares (art. 596 do CPC). Prazo de 10 dias. E para que chegue ao conhecimento de PATRICIA ALCANTARA PORTILHO DIAS e BRUNO TEIXEIRA ALBUQUERQUE, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de

novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 433/2008
PROCESSO: RT 00749-2007-161-18-00-1
EXEQUENTE: LILIAN DA SILVA RAMOS
EXECUTADA: COOPERBRAS-COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA.
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, COOPERBRAS - COOPERATIVA BRASILEIRA MULTIPROFISSIONAL LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$67.691,26, atualizados até 20/11/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos. E para que chegue ao conhecimento do executado supra, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 427/2008
PROCESSO: RT 01067-2007-161-18-00-6
RECLAMANTE: INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS
RECLAMADA: RENATA LUANA PEREIRA DE SOUSA MELO
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a executada RENATA LUANA PEREIRA DE SOUSA MELO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência da penhora efetivada, no valor de R\$338,98, para os efeitos do art. 884 da CLT. Prazo de 05 (cinco) dias. Tudo conforme despacho de fl. 46 proferido nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de LUANA PEREIRA DE SOUSA MELO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 425/2008
PROCESSO: RT 01023-2008-161-18-00-7
RECLAMANTE: EDNA MENDES DE OLIVEIRA
RECLAMADA: VILA RICA PRESTADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a empresa reclamada VILA RICA PRESTADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para proceder à baixa na CTPS da reclamante, com data de 16/01/1995, sob pena da mesma ser feita pela Secretaria da Vara, bem ainda para comprovar o recolhimento das custas processuais, no prazo de 48 horas. Tudo conforme sentença proferida nos autos supracitados. E para que chegue ao conhecimento de VILA RICA PRESTADORA DE SERVIÇOS E REPRESENTAÇÃO, é mandado publicar o presente Edital. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

PODER JUDICIÁRIO DA UNIÃO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 18ª REGIÃO
VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA Nº 428/2008
PROCESSO: RTOOrd 01224-2008-161-18-00-4
RECLAMANTE: RENEY ANTÔNIA FERREIRA
RECLAMADA: DISTRIBUIDORA D'VILLE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA., CNPJ: 05.660.092/0001-03
O Doutor JOÃO RODRIGUES PEREIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CALDAS NOVAS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimada a reclamada supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, da r. sentença de fls. 14/15, iniciando-se o prazo legal de 08 dias para interposição de recurso, a partir da publicação deste edital, cujo teor é o seguinte: "...DISPOSITIVO – Isto posto, julgo PROCEDENTE O PEDIDO, para o fim de condenar a reclamada, DISTRIBUIDORA D'VILLE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO

LTDA, a cumprir em benefício da reclamante, RENEY ANTÔNIA FERREIRA, após o trânsito em julgado, a obrigação de fazer deferida na fundamentação; deferindo-se, ainda, a justiça gratuita; tudo conforme a fundamentação, que fica fazendo parte do presente dispositivo. Custas, pela reclamada, no importe de R\$10,64, calculadas sobre o valor da condenação, arbitrado exclusivamente para tal fim em R\$415,00. Devendo as mesmas serem recolhidas no prazo legal, sob pena de execução. Reclamante ciente. Intime-se a reclamada, bem como a PGF." E para que chegue ao conhecimento de DISTRIBUIDORA D'VILLE INDÚSTRIA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO LTDA. é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, RONAIR MARTA PROENÇA SILVA, Diretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e oito. JOÃO RODRIGUES PEREIRA JUIZ DO TRABALHO

VARA DO TRABALHO DE CATALÃO-GO

Notificação Nº: 6111/2008
Processo Nº: RT 01023-2006-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: AGNEL DE SOUZA CAETANO
ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA
RECLAMADO(A): DESIGN PINTURA AUTOMOTIVA LTDA + 002
ADVOGADO.....: KATE LÚCIA DE CAMARGO DIAS MATOS E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE EXEQUENTE, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Aguarde-se por mais 90 dias. Intime-se o exequente.

Notificação Nº: 6100/2008
Processo Nº: AAT 00852-2007-141-18-00-7 1ª VT
AUTOR...: GILVAN DE DEUS RODRIGUES
ADVOGADO: FABRÍCIO ROCHA ABRAO E OUTROS
RÉU(RÉ): MMC AUTOMOTORES DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO: GLAUCI TEIXEIRA FERRAZ E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DAS PARTES, ATRAVÉS DE SEUS PROCURADORES: Intimem-se as partes dando-lhes ciência do despacho de fls. 578. Após, ao Setor de Cálculos para atualização dos honorários periciais de fls. 511.

Notificação Nº: 6099/2008
Processo Nº: RT 01041-2007-141-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: HÉRCULES ABADIO AZEVEDO
RECLAMADO(A): MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA
ADVOGADO.....: MARCO ANTÔNIO JORGE DAHAS E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA PARTE RECLAMADA, ATRAVÉS DE SEU PROCURADOR: Intime-se a parte reclamada a informar nos autos o número de sua matrícula CEI, como medida necessária a viabilizar o recolhimento da contribuição previdenciária devida nestes autos.

Notificação Nº: 6113/2008
Processo Nº: RT 01377-2007-141-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: HUGO TEIXEIRA
ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrariedade ao recurso de fls. 301/305, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 6112/2008
Processo Nº: RT 01417-2007-141-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: GIOVANI CORREIA JUNIOR
ADVOGADO.....: ELSON KLEBER CARRAVIERI
RECLAMADO(A): ITAMARATI TERRAPLENAGEM LTDA.
ADVOGADO.....: JURANDIR BERNARDINI E OUTRO
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Vista ao reclamante-recorrido para, querendo, apresentar contrariedade ao recurso de fls. 280/284, no prazo legal. Intime-se.

Notificação Nº: 6101/2008
Processo Nº: RT 00100-2008-141-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001
ADVOGADO.....: EMPRESA DE TRANSPORTE - R.S - TUR LTDA.
ADVOGADO.....: DIMAS ROSA RESENDE
NOTIFICAÇÃO: Para ciência da parte executada: Tomar Ciência de que no 22.01.2009 às 10h50min, na sede desta Vara do Trabalho, será realizada a PRAÇA do bem penhorado às fls. 76.

Notificação Nº: 6106/2008
Processo Nº: RTO 01395-2008-141-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMAR BATISTA DA COSTA
ADVOGADO....: SAMUEL JUNIO PEREIRA
 RECLAMADO(A): AMBIENTAL CONSTRUÇÕES LTDA. + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Para ciência do RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada, pela presente, à comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 13:35 horas do dia 16/12/2008, para audiência INICIAL relativa à reclamação trabalhista acima identificada, observando o RITO ORDINÁRIO. O seu não comparecimento importará no ARQUIVAMENTO DA RECLAMAÇÃO, ficando V. Sa. responsável pelas custas processuais.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

Notificação Nº: 4951/2008
 Processo Nº: CCS 00408-2008-171-18-00-4 1ª VT
 REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA
ADVOGADO....: SABA ALBERTO MATRAK
 REQUERIDO(A): JOSE ROBERTO VASCONCELOS
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE AUTORA)
 Vista para os fins do art. 884/CLT.

Notificação Nº: 4959/2008
 Processo Nº: RT 01301-2008-171-18-00-3 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSENILDO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4962/2008
 Processo Nº: RT 01303-2008-171-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: LINDOMAR SOUZA DE OLIVEIRA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4964/2008
 Processo Nº: RT 01304-2008-171-18-00-7 1ª VT
 RECLAMANTE...: LEOMAR GONÇALVES ARRUDA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4963/2008
 Processo Nº: RT 01307-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: RONE APARECIDO DE BASTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4961/2008
 Processo Nº: RT 01308-2008-171-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: WANDERSON FÁBIO LUZ DOS REIS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4960/2008
 Processo Nº: RT 01310-2008-171-18-00-4 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOVENILDO SARDEIRO DOS SANTOS
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): PAULO FERNANDO CAVALCANTE DE MORAIS E OUTROS
ADVOGADO....: RONALDO PIRES PEREIRA DE ANDRADE
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso adesivo, interposto pelo reclamante.

Notificação Nº: 4956/2008
 Processo Nº: RTO 01413-2008-171-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ILDA BORGES VIEIRA
ADVOGADO....: RENATO MARTINS MIRANDA ALA
 RECLAMADO(A): EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS DE TELÉGRAFOS
ADVOGADO....: ELYZA AMÉRICA RABELO
 NOTIFICAÇÃO: (À PARTE RECLAMADA) Contra-arrazoar, querendo, recurso ordinário, interposto pela reclamante.

Notificação Nº: 4952/2008
 Processo Nº: RTS 01552-2008-171-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: ADNELSON ANTÔNIO DA SILVA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,0 isento, em virtude do benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4953/2008
 Processo Nº: RTS 01567-2008-171-18-00-6 1ª VT
 RECLAMANTE...: ROSEMAR MATIAS DA MATA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,0 isento, em virtude do benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4954/2008
 Processo Nº: RTS 01568-2008-171-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: GASPARD DONIZETH GOMES
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,0 isento, em virtude do benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4955/2008
 Processo Nº: RTS 01569-2008-171-18-00-5 1ª VT
 RECLAMANTE...: ANTONIO PEREIRA DE LIMA
ADVOGADO....: KELSON DAMASCENO DE OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): USINA GOIANÉSIA S/A
ADVOGADO....: GUILHERME SILVÉRIO DE ARAÚJO JÚNIOR
 NOTIFICAÇÃO: (ÀS PARTES) Tomar ciência de que foi proferida sentença nestes autos, cujo dispositivo é o seguinte: "II - CONCLUSÃO Resolvo julgar improcedentes os pedidos, para absolver a reclamada das reivindicações formuladas. Custas pelo reclamante, no importe de R\$ 20,00, sobre o valor arbitrado de R\$ 1.000,0 isento, em virtude do benefício da justiça gratuita que ora lhe é concedido. Intimem-se as partes. Fernando da Costa Ferreira - Juiz do Trabalho -A íntegra da sentença acha-se disponível no site do trt da 18ª Região (www.trt18.jus.br).

Notificação Nº: 4950/2008
 Processo Nº: RTO 01600-2008-171-18-00-8 1ª VT
 RECLAMANTE...: REGINADO SCORSOLINO (ESPÓLIO DE), REPRESENTADA PELA INVENTARIANTE, REGINA MARIA DE LIMA SCORSOLINO
ADVOGADO....: KISLEU ALENCAR OLIVEIRA
 RECLAMADO(A): NELSON SOARES DE CAMARGO
ADVOGADO.....:
 NOTIFICAÇÃO: (AO RECLAMANTE) Ante os termos da certidão exarada pelo Oficial de Justiça às fls. 19, fica o reclamante intimado para emender a inicial, em dez (10) dias, prestando as informações que possibilitem a localização do endereço da parte reclamada, para fim de notificação, sob pena de indeferimento.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO
 EDITAL DE CITAÇÃO Nº 236/2008
 PROCESSO Nº ACCS 00401-2008-171-18-00-2

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO(A): ORIEL CRETO DE SIQUEIRA

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) ORIEL CRETO DE SIQUEIRA, CPF/CNPJ: 031.761.501-72, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 784,59 (setecentos e oitenta e quatro reais e cinquenta e nove centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 237/2008

PROCESSO Nº ACCS 00485-2008-171-18-00-4

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO(A): FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) FLÁVIO DE OLIVEIRA COSTA, CPF/CNPJ: 086.892.961-15, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 960,87 (novecentos e sessenta reais e oitenta e sete centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 238/2008

PROCESSO Nº ACCS 00638-2008-171-18-00-3

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO(A): CARLOS ALVES RABELO

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) CARLOS ALVES RABELO, CPF/CNPJ: 878.904.291-34, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 861,12 (oitocentos e sessenta e um reais e doze centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 239/2008

PROCESSO Nº ACCS 00649-2008-171-18-00-3

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO(A): ARIIVALDO ALVES DE AZEVEDO

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) ARIIVALDO ALVES DE AZEVEDO, CPF/CNPJ: 026.798.251-87, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 1.880,82 (mil oitocentos e oitenta reais e oitenta e dois centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE CERES-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 240/2008

PROCESSO Nº ACCS 00755-2008-171-18-00-7

EXEQUENTE: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

EXECUTADO(A): JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS

O Doutor Fernando da Costa Ferreira, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE CERES-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica(m) intimado(s) JOAO RAIMUNDO DOS SANTOS,

CPF/CNPJ: 014.716.001-49, atualmente em lugar incerto ou não sabido, a pagar em quarenta e oito (48) horas, ou garantir a execução, a importância de R\$ 909,08 (novecentos e nove reais e oito centavos), correspondente ao montante devido nos autos supra. E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara. Eu, Sidney Rodrigues Pereira, Diretor de Secretaria, solicitei a digitação e conferi aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. Fernando da Costa Ferreira Juiz do Trabalho.

VARA DO TRABALHO DE FORMOSA-GO

Notificação Nº: 4228/2008

Processo Nº: RT 00854-2006-211-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MAURO JOSÉ GRANDOTTO

ADVOGADO....: JANOR TOMÉ DE CASTRO

RECLAMADO(A): ANDRÉ GOMES RIBAS

ADVOGADO....: ALEXANDRE ODAIR AHLERT E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 103, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.

Oficie-se à CEF, solicitando a transferência do saldo existente na conta mencionada no alvará n. 2389/08 que se encontra na capa dos autos (inutilizando-o, após) para uma das contas do Banco Bradesco S.A mencionadas a fls. 100, de titularidade do(a) executado(a), e o envio de documento comprobatório da operação a esta Vara. Informada a últimação da operação acima, intime-se o(a) executado(a) e prossiga-se (fls. 84, 6ª§ em diante).'

Notificação Nº: 4226/2008

Processo Nº: CCS 00550-2007-211-18-00-5 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA - CNA

ADVOGADO....: LOURIVAL DE MORAES FONSECA JÚNIOR

REQUERIDO(A): JOSE GUEDES

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: COMPARECER NA SECRETARIA DESTA VARA DO TRABALHO, A FIM DE RECEBER O VALOR OBJETO DE GUIA DE FLS. 158 E SE MANIFESTAR ACERCA DA CERTIDÃO DE FLS. 182. PRAZO DE 05 (CINCO) DIAS.

Notificação Nº: 4227/2008

Processo Nº: RT 01252-2007-211-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EUSTACHIO

ADVOGADO....: SANTINA DA COSTA CARVALHO LAMOUNIER

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ARAGUARINA LTDA

ADVOGADO....: GABRIEL LOPES TEIXEIRA

NOTIFICAÇÃO: EXECUTADO(A): TOMAR CIÊNCIA DO DESPACHO DE FLS. 77, ABAIXO TRANSCRITO: 'Vistos, etc.

Oficie-se à CEF, solicitando a transferência do saldo existente na conta mencionada no alvará n. 1706/08 que se encontra na capa dos autos (inutilizando-o, após) para a conta do Banco do Brasil S.A mencionada a fls. 74, de titularidade do(a) executado(a), e o envio de documento comprobatório da operação a esta Vara. Informada a últimação da operação acima, intime-se o(a) executado(a) e prossiga-se (fls. 62, 5ª§ em diante).'

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº3040/2008

RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOrd 01052-2008-211-18-00-0

RECLAMANTE(S): VENIRSON LIMA CIRILO

RECLAMADO(A/S): D. MIRANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA

Data da audiência: 16/12/2008, às 13:00 horas.

A Doutora RUTH SOUZA DE OLIVEIRA, Juíza titular da VARA

DO TRABALHO DE FORMOSA/GO, no uso das atribuições que lhe confere a lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL ou dele tiverem conhecimento que, por intermédio deste, fica(m) NOTIFICADO(A/S)

O(A/S) RECLAMADO(A/S), D. MIRANDA COMÉRCIO DE MADEIRAS LTDA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para comparecer(em) perante esta VARA DO

TRABALHO DE FORMOSA/GO, no dia 16.12.2008, às 13:00 horas, preferivelmente acompanhado(a/s) de advogado(a/s), para a audiência relativa à reclamação trabalhista que lhe(s) foi proposta, onde deverá(ão) apresentar defesa (art. 847/CLT) com as provas que julgar(em) necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845/CLT). Deverá(ão) estar presente(s) independentemente do comparecimento de seu(sua/s) representante(s), pena da lei (art. 844/CLT), sendo-lhe(s) facultada a substituição prevista no parágrafo 1º, do art. 843, consolidado.

PEDIDOS:

01) seja o reclamado notificado, POR EDITAL, para responder a presente reclamação, sob pena de revelia e confissão;

02) que, após processada e julgada a presente ação, seja o reclamado condenado a efetuar a baixa no contrato de trabalho com data de 08/04/2004, sob pena de a Secretaria da Vara fazê-lo;

03) seja concedido ao reclamante os benefícios da justiça gratuita, vez que este não tem condições de arcar com as despesas das custas processuais, sem prejuízo do seu sustento e de sua família.

Dá-se à causa o valor de R\$ 400,00.

E para que chegue ao conhecimento do(a/s) RECLAMADO(A/S), é mandado publicar o presente Edital e afixar cópia no quadro de avisos desta Vara.

Dado e passado nesta cidade de FORMOSA/GO, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. De ordem, assinado pelo Diretor de Secretária, nos termos da Portaria nº 02/2008 da Vara do Trabalho de Formosa/GO. JOSÉ ROMUALDO MOREIRA Diretor de Secretária

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 6824/2008

Processo Nº: RT 00643-2004-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: CLÁUDIO BATISTA BARBOSA
ADVOGADO....: ROGÉRIO ANTÔNIO REZENDE
RECLAMADO(A): PEDRO ANTÔNIO DE CAMPOS + 001
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos.

1. Homologo a atualização dos cálculos de fls. 239/242, fixando a dívida em R\$447,96 (quatrocentos e quarenta e sete reais e seis centavos), sem prejuízo de futuras atualizações até o efetivo pagamento, sendo que desse valor, R\$264,48 referem-se às Contribuições Previdenciárias provenientes do acordo (já com a exclusão dos valores relativos ao pacto laboral), R\$94,48, às Custas Processuais, R\$66,36, às Custas Executivas e R\$22,64, às Custas de Liquidação.

2. Intime-se o Executado, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, a comprovar os recolhimentos dos valores supra, em guias próprias, no prazo de quinze (15) dias, sob pena de prosseguimento da execução.``

Notificação Nº: 6806/2008

Processo Nº: RT 00110-2006-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO
ADVOGADO....: VICENTE ALVES DE SOUSA
RECLAMADO(A): RONALDO RABELO BRAGA
ADVOGADO....: JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO
NOTIFICAÇÃO: Nos termos do r. despacho de fls. 131, fica V. Sª. intimada acerca da do Leilão Judicial (dia 09/03/2009, às 13h00), referente ao bem penhorado às fls. 122 (uma Honda/C100 BIZ ES), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6815/2008

Processo Nº: RT 00435-2006-221-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ WILSON MACHADO
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA
ADVOGADO....: RODRIGO MARTINS CARVELO
NOTIFICAÇÃO: INTIMAÇÃO ÀS PARTES: Tomar ciência de que foi designado Leilão Judicial para o dia 09/03/2009, às 13h00min, referente ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 237 e 389 (479 MILHEIROS DE TELHA PLAN), o qual será realizado no átrio desta VT de Goiás. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6823/2008

Processo Nº: RT 00728-2007-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ FAUSTINO DE SOUZA (ESPÓLIO DE) REP. VALDECINA MARIA DE SOUZA
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): CELSO REIS FRANCO DO AMARAL
ADVOGADO....: GERALDO EUSTAQUIO BONTEMPO
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: ``Vistos os autos.
1. Resta prejudicado o requerimento formulado pelo Executado (fls. 216), eis que a destempe, uma vez que o valor bloqueado já foi utilizado para quitação dos encargos sociais e fiscais devidos.
2. Ressalte-se que o demandado foi regularmente intimado acerca do bloqueio efetuado, via de seu Procurador, para os fins do art. 884 da CLT, tendo quedado-se inerte (vide fls. 208/209).
3. Não obstante, a parte poderá requerer a restituição do valor pago em duplicidade, ou a compensação com eventual débito existente, administrativamente, junto ao órgão competente.
4. Intime-se o Executado, via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho.
5. Após, retornem os autos ao arquivo definitivo (fls. 214-v).``

Notificação Nº: 6790/2008

Processo Nº: RT 00754-2007-221-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO LÚCIO DE FREITAS
ADVOGADO....: OLIVIER PEREIRA DE ABREU
RECLAMADO(A): MAGNU POLYPSO COMERCIAL DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA - ME + 001
ADVOGADO....:
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: ``Vistos os autos.

1. Indefiro, por ora, o requerimento de fls. 204/205, eis que, ao contrário do que alega o Exequente, a sentença ainda não transitou em julgado, estando pendente de julgamento o AIRR.

2. Intime-se o Exequente, via de seu Procurador.

3. Após, aguarde-se o julgamento do AIRR noticiado às fls. 170.``

Notificação Nº: 6804/2008

Processo Nº: AEM 01634-2007-221-18-00-3 1ª VT
REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)
ADVOGADO....:
REQUERIDO(A): HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA + 001
ADVOGADO....: HAROLDO JOSÉ ROSA MACHADO FILHO E OUTRA
NOTIFICAÇÃO: AOS EXECUTADOS: Tomar ciência de que foi designada Praça (dia 23/01/2009, às 09h00) e Leilão Judicial (dia 09/03/2009, às 13h00), referentes ao bem(ns) penhorado(s) às fls. 89 (uma gleba de terras denominada Imóvel Ruá), os quais serão realizados no átrio desta VT de Goiás; bem como, acerca do valor atualizado da execução (28/11/08), no importe de R\$44.439,21. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 6808/2008

Processo Nº: RT 00754-2008-221-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMIR JOSÉ PIRES
ADVOGADO....: CARLOS CESAR CAIXETA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA PERES LTDA. + 001
ADVOGADO....: DARLENE LIBERATO DE SOUSA
NOTIFICAÇÃO: À 1ª RECLAMADA: ``Vistos os autos.
1. Intime-se a 1ª Reclamada, via de sua Procuradora, a proceder à baixa na CTPS do Reclamante (acostada à contracapa dos autos), com a ressalva de que sua inércia implicará no suprimimento do ato pela Secretaria da Vara (a qual resta, desde já, autorizada a fazê-lo). Prazo legal.``

Notificação Nº: 6789/2008

Processo Nº: RT 00822-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO MARCOS MOREIRA DOS SANTOS
ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): FÁBIO DIVINO DE DEUS - ME (PRESTADORA BRASIL),
ADVOGADO....: EMIVALDO DE SOUZA
NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Nos termos do r. despacho de fls. 47, fica V. Sªs. intimado acerca da conversão, em penhora, do depósito de fls. 46 (R\$188,02 - Banco Bradesco S.A, em 19/11/08), para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 6786/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): COMAPI AGROPECUÁRIA LTDA + 002
ADVOGADO....: RICARDO BACCOTTE RAMOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do cumprimento das precatórias expedidas, ficam V. Sªs. intimadas para apresentarem memoriais, no prazo comum de cinco dias, caso queiram.

Notificação Nº: 6787/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): CONTERN - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO LUIZ GARDINAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do cumprimento das precatórias expedidas, ficam V. Sªs. intimadas para apresentarem memoriais, no prazo comum de cinco dias, caso queiram.

Notificação Nº: 6788/2008

Processo Nº: RT 00908-2008-221-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: LIRO CEZARO PESSOA
ADVOGADO....: ADILAR DALTOÉ
RECLAMADO(A): BRACOL HOLDING LTDA + 002
ADVOGADO....: MARIO LUIZ GARDINAL
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Em razão do cumprimento das precatórias expedidas, ficam V. Sªs. intimadas para apresentarem memoriais, no prazo comum de cinco dias, caso queiram.

Notificação Nº: 6821/2008

Processo Nº: RTO 01069-2008-221-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO SANTIAGO DE OLIVEIRA FILHO
ADVOGADO....: RICARDO CALIL FONSECA
RECLAMADO(A): ABATEDOURO DOS SALVADOR LTDA
ADVOGADO....: JEAN CARLO SÓ SANTOS
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: ``Vistos os autos.
1. Ante o teor da peça de fls. 76, na qual a Reclamada informa que, após busca junto ao Departamento de Recursos Humanos, não localizou a CTPS da Autora e

à vista do que consta na sentença, considera-se que a CTPS foi extraviada de forma culposa (por mero acidente).

2. Assim, intime-se a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador, dando-lhe ciência do inteiro teor deste despacho, para providenciar a expedição de outra CTPS no órgão competente."

Notificação Nº: 6784/2008

Processo Nº: RTO 01124-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: CARLOS ROSA DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR

RECLAMADO(A): JOSÉ RODRIGUES BRAGA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: "Vistos os autos.

1. Anote-se, na autuação e demais registros, o atual endereço do Reclamado, constante às fls. 24.

2. Reincluo o feito na pauta do dia 17/12/2008, às 13h40min, para realização de audiência UNA, mantidas as cominações do art. 844 da CLT.

3. Intime-se o Reclamante, diretamente e via de seu Procurador.

4. Notifique-se o Reclamado."

Notificação Nº: 6818/2008

Processo Nº: RTS 01269-2008-221-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE.: JAINE OLIVEIRA FERREIRA

ADVOGADO....: BALTAZAR DOS REIS SILVA

RECLAMADO(A): BRADESCO S/A

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: "Vistos os autos.

1. Indefiro a liminar requerida (reintegração ao emprego, sem a oitiva da parte contrária), eis que não há nos autos, por ora, elementos suficientes para firmar o convencimento do Juízo.

2. Incluo o feito na pauta de audiências do dia 09/12/2008, às 09h15min.

3. Notifiquem-se as Partes, com as cominações do art. 844 da CLT, dando-lhes ciência do inteiro teor deste despacho, sendo a Reclamante, diretamente e via de seu Procurador."

Notificação Nº: 6785/2008

Processo Nº: RTO 01271-2008-221-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE.: NICANOR JUNIOR ALVES DOS SANTOS

ADVOGADO....: BISMARCK BERNARDO E SÁ JÚNIOR

RECLAMADO(A): JURIMAR GODINHO DE ARAÚJO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica V.Sª notificada a comparecer perante esta Vara do Trabalho, às 10:40horas do dia 9 de dezembro de 2008, para AUDIÊNCIA UNA - RITO ORDINÁRIO - relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0195/2008

PROCESSO Nº RT 00110-2006-221-18-00-4

RECLAMANTE: DIVINO ELEMAR LUIS RIBEIRO

EXEQUENTE: INSS

EXECUTADO: RONALDO RABELO BRAGA

ADVOGADO(A): JOÃO CELIO CAMILO DO NASCIMENTO

Data do Leilão 09/03/2009, às 13h00

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO

DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data e horários acima indicados, para realização de LEILÃO JUDICIAL, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 4.000,00 (quatro mil reais), conforme Auto de Penhora e Avaliação de fls. 122, encontrados no seguinte endereço: Rua 52-A, 267, QD. G, LT. 13-A, SETOR BELA VISTA, ITAPURANGA/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"01 (um) veículo, tipo MOTONETA, marca/modelo HONDA/C100 BIZ ES, ano de fabricação/modelo 2003/2004, cor VERMELHA, chassi nº 9C2HA07104R006046, placa NFI-

6188. A motocicleta encontra-se em perfeito estado de uso e conservação, com dois pneus meia-vida e com a carenagem dianteira um pouco fosca".

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

O Leilão será realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10(dez) dias do

leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 197/2008

PROCESSO : RT 00435-2006-221-18-00-7

RECLAMANTE: JOSÉ WILSON MACHADO

EXEQUENTE: JOSÉ WILSON MACHADO

EXECUTADO: TAPUIA INDÚSTRIA CERÂMICA LTDA

ADVOGADO(A): RODRIGO MARTINS CARVELO

Data da Praça 23/01/2009 às 09h40.

Data do Leilão 09/03/2009 às 13h00.

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$172.440,00 (cento e setenta e dois mil quatrocentos e quarenta reais), conforme Auto de Penhora de fls. 237 (reavaliação às fls. 388, reforço de penhora às fls. 389 e reificação, pelo Sr. Oficial de Justiça, às fls. 396), encontrado(s) no seguinte endereço: FAZENDA TRÊS BARRAS, ZONA RURAL, ITAÚÇU/GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

"479 (QUATROCENTOS E SETENTA E NOVE) MILHEIROS DE TELHAS PLAN EXTRA (TAMBÉM CONHECIDAS POR TELHAS PLAN DE "PRIMEIRA" QUALIDADE OU TELHAS PLAN COMERCIAL), ESTANDO O MILHEIRO AVALIADO EM R\$ 360,00 (TREZENTOS E SESENTA REAIS)."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10(dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0192/2008

PROCESSO Nº ExFis 01634-2007-221-18-00-3

RECLAMANTE/EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

EXECUTADO: HOSPITAL E MATERNIDADE BOM PASTOR LTDA e JOSÉ AFONSO DE SIQUEIRA

Data da Praça 23/01/2009, às 09h00

Data do Leilão 09/03/2009 às 13h00

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, situado no imóvel denominado "Ruá", Distrito de Calciândia, Goiás/GO, com acesso pela rodovia que liga Goiás a Itapuranga (saída para Faina/GO, km 11 à direita), percorrendo aproximadamente 08km (venda do Chô), à direita mais 08km até a sede, avaliado(s) em R\$2.500.000,00 (dois milhões e quinhentos mil reais), conforme Auto de Penhora de fls.

089.

Uma gleba de terras denominada Imóvel Ruá, com acesso acima descrito, com área total de 125 alqueires e 30 litros, de terras de cultura e campo, com limites e confrontações constantes da matrícula nº 2.881, Livro 02, do CRI de Goiás/GO, com as seguintes benfeitorias: água, energia elétrica, curral, cerca de arame liso, formada parcialmente com capim brachiara, piquetes para criação de gado de raça, casa, sendo o alqueire avaliado em R\$20.000,00 (vinte e mil reais)."

Cumpra informar que sobre referido imóvel há garantias pignoratícias e hipotecárias, bem como penhoras, descritas às fls. 92-v/98-v dos autos em epígrafe, sob os seguintes registros: R.2-2-881; R.3-2-881; R.2-2-881; R.4-2-881; AV.5-2-881; R.6-2-881; R.7-2-881; R.8-2-881; R.9-2-881; R.10-2-881; R.11-2-881; AV.12-2-881; R.13-2-881; AV.14-2-881; AV.15-2-881; R.16-2-881; R.17-2-881; R.18-2-881; AV.19-2-881; R.20-2-881; R.21-2-881; R.22-2-881; R.23-2-881; R.24-2-881; R.25-2-881; R.26-2-881; R.27-2-881; AV.28-2-881; R.29-2-881; R.30-2-881; R.31-2-881; R.32-2-881; R.33-2-881; AV.34-2-881; R.35-2-881; AV.36-2-881; R.37-2-881; R.38-2-881; R.39-2-881; R.40-2-881.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10(dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0194/2008
PROCESSO Nº RT 00676-2008-221-18-00-8

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE: VALDEMIR TEIXEIRA COSTA
EXECUTADA: TOTAL CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ: 04.196.587/0011-07)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$201,01 (duzentos e um reais e um centavo), atualizado até 17/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DILERMAN RODRIGUES BROTAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE CITAÇÃO Nº 0194/2008
PROCESSO Nº RT 00676-2008-221-18-00-8

EXEQUENTE: UNIÃO FEDERAL
RECLAMANTE: VALDEMIR TEIXEIRA COSTA
EXECUTADA: TOTAL CONSTRUTORA LTDA. (CNPJ: 04.196.587/0011-07)
O(A) Doutor(a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA., atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução no valor de R\$201,01 (duzentos e um reais e um centavo), atualizado até 17/09/2008.

E para que chegue ao conhecimento do(s) executado(s), TOTAL CONSTRUTORA LTDA., é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DILERMAN RODRIGUES BROTAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA Juiz do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 0193/2008
PROCESSO Nº CartPrec 01094-2008-221-18-00-9
RECLAMANTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)
EXEQUENTE: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)

EXECUTADO: ATRIZIA DE LANA
Data da Praça 23/01/2009 às 09h20
Data do Leilão 09/03/2009 às 13:00 horas

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, no endereço retro, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$9.000,00 (nove mil reais), conforme Auto de Penhora de fls. 11, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA XV DE NOVEMBRO, AO LADO DO Nº 16, PANIFICADORA, BAIRRO CENTRO, GOIÁS-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01 (um) forno elétrico industrial da marca Vipão 380 volts, nove esteiras, 01(uma) porta, em bom estado de conservação e perfeito estado de funcionamento, sem mais referências visíveis."

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado nas dependências deste Juízo, no endereço retro.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. No caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, devida pelo(a) credor(a), salvo se ocorrer com antecedência de 10(dez) dias do leilão; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, se não observado o prazo anterior, a comissão fixada em 2% do valor da avaliação será paga pelo devedor(a).

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA - Juiz do Trabalho -

VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 196/2008
RITO ORDINÁRIO

PROCESSO: RTOOrd 01134-2008-221-18-00-2
RECLAMANTE: JOÃO MIGUEL DE MOURA
RECLAMADO: INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - OSCIP (CNPJ nº 05.764.614/0001-63)
Data da audiência: 17/12/2008 às 14:20 horas.

O (A) Doutor (a) RONIE CARLOS BENTO DE SOUSA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, fica NOTIFICADO o reclamado supra, atualmente em lugar incerto e não sabido, a comparecer perante esta Vara do Trabalho, no dia e hora acima indicados, para a audiência relativa à reclamação trabalhista interposta pelo reclamante acima identificado, onde deverá apresentar defesa (art. 846-CLT), com as provas que julgar necessárias, constantes de documentos e/ou testemunhas (arts. 821 e 845 da CLT). Deverá estar presente, independentemente do comparecimento de seu representante, pena da Lei (art. 844-CLT), sendo-lhe facultada a substituição prevista no parágrafo 1º do art. 843 consolidado. Comparecer acompanhado de Advogado, trazendo suas testemunhas, sob pena de preclusão.

E para que chegue ao conhecimento do reclamado, INSTITUTO BRASILEIRO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL - OSCIP, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara. Eu, DILERMAN RODRIGUES BROTAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. VINICIUS AUGUSTO RODRIGUES DE PAIVA Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

Notificação Nº: 2490/2008
Processo Nº: RT 00923-2007-151-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: MARILENE RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO.....: KÁRITA LAMOUNIER VILELA HELRIGLE
RECLAMADO(A): FLORINDA QUEIROZ DA COSTA
ADVOGADO.....: WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência de que nos autos em epígrafe foi designado o dia 11/12/2008, às 14:01 horas para a realização de leilão. Ficar ciente ainda, da nomeação, como leiloeiro, do Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, devidamente inscrito na JUCEG nº 035, fixada a sua comissão, a ser paga pelo arrematante, em 5%

do lanço aceito. Tudo em conformidade com despacho de fl. 196 dos autos supracitados.

VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO

EDITAL DE LEILÃO Nº 058/2008

PROCESSO Nº RT 00923-2007-151-18-00-9

RECLAMANTE: MARILENE RODRIGUES DA SILVA

EXEQUENTE: MARILENE RODRIGUES DA SILVA

EXECUTADO: FLORINDA QUEIROZ DA COSTA

ADVOGADO(A): WELLINGTON MAHMUD AHMAD SARAH

Data do Leilão 11/12/2008 às 14:01 horas

O (A) Doutor (a) CÉSAR SILVEIRA, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE IPORÁ-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada para realização de LEILÃO na sede desta Vara, sita à Av. Dr. Neto, Qd. 73, Lt. 786, Centro, Iporá-Goiás, do(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$2.950,00 (dois mil, novecentos e cinquenta reais), conforme auto de penhora de fl. 137/138, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA 01, Nº 40, SETOR NARCISO CEP 75.850-000, CAIAPÔNIA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

-01 (um) refrigerador, marca Consul, cor bege, 340 litros, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$600,00;

-01 (um) armário de aço, marca Colormaq, cor bege, 340 litros, em bom estado de conservação, avaliado em R\$250,00;

-02 (dois) fogões com seis bocas cada, marca Dako, cor bege, em regular estado de conservação e bom funcionamento, avaliados individualmente em R\$100,00;

-01 (um) fogão industrial com duas bocas, marca Dako, cor preta, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$100,00;

-03 (três) camas de solteiro, em madeira, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$100,00 cada;

-02 (duas) camas de casal, em madeira, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$200,00 cada;

-04 (quatro) camas de solteiro, em metal tubular, em bom estado de conservação, avaliadas em R\$150,00 cada;

-01 (um) guarda-roupa, com seis portas, em madeira, em bom estado de conservação, avaliado em R\$200,00;

-01 (um) televisor, marca Sonyo, à cores, 16 polegadas, em bom estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$200,00;

-01 (um) televisor, marca Philco, à cores, 16 polegadas, em regular estado de conservação e funcionamento, avaliado em R\$100,00.

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

No referido LEILÃO são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação complementar, bem como, as normas do CPC, compatíveis com o Processo do Trabalho, na hipótese de omissão desta, ressalvando-se ainda a fixação pelo Juízo de comissão a ser paga ao leiloeiro nomeado, ÁLVARO SÉRGIO FUZO, devidamente inscrito na JUCEG nº 035, em valor correspondente à 5% da arrematação, observando-se o que dispõe o art. 692 do CPC, de aplicação subsidiária.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 CLT, salvo concessão do leiloeiro.

O Leilão será suspenso em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidação o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, JUCYARA SILVA FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos dezoito de novembro de dois mil e oito. CÉSAR SILVEIRA Juiz do Trabalho Documento assinado eletronicamente por CÉSAR SILVEIRA, em 25/11/2008, com fundamento no Art. 1º, § 2º III, "b", da Lei 11.419, de 19/12/2006, publicada no DOU de 20/12/2006.

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

Notificação Nº: 12279/2008

Processo Nº: RT 01127-2004-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ISMAEL FELISBERTO

ADVOGADO.....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): FERTILIZANTES TERRA BRANCA COM. E REP. DE PRODUTOS AGRÍCOLAS LTDA + 002

ADVOGADO.....: FILEMON SANTANA MENDES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 323/325, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito:

“Vistos, etc. ... Diante do exposto, por ser absolutamente impenhorável, por força do disposto no inciso IV do artigo 649 do CPC, deve ser desconstituída a penhora efetivada sobre o salário do executado e liberados os valores porventura penhorados. Assim, oficie-se ao Juízo Deprecado para ciência da presente decisão, solicitando a devolução da carta precatória. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12306/2008

Processo Nº: RT 00778-2005-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: CELMA REGINA DA SILVA

ADVOGADO.....: GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): GRAN SAPORE BR BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: ALESSANDRA MARQUES DONATO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1795/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12266/2008

Processo Nº: RT 01884-2006-121-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEVIDSON RIBEIRO MACHADO

ADVOGADO.....: JULIANO MARQUES DA SILVA

RECLAMADO(A): GOIASA - GOIATUBA ÁLCOOL LTDA

ADVOGADO.....: CARLA MARIA SANTOS CARNEIRO

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 406, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos etc. Em tempo, verifico a existência de dois depósitos recursais (fls. 389 e 390).

Assim, expeça-se alvará judicial para pagamento da contribuição previdenciária (parte do empregado) e do imposto de renda, utilizando parte do saldo da conta judicial de fls. 402, observando o resumo de cálculo de fls. 306, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Libere-se ao exequente, também através de alvará, o seu crédito líquido, observando o resumo de cálculo de fls. 306, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 10 dias. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à executada o saldo remanescente do depósito recursal. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 379. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12262/2008

Processo Nº: RT 01861-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

RECLAMADO(A): BANCO DO BRASIL S/A

ADVOGADO.....: IGOR D MOURA CAVALCANTE

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 703, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Tendo em vista o teor da petição de fls. 589/590, defere-se ao Reclamado o prazo de 20 dias para jungir aos autos a documentação do reclamante relativa ao benefício percebido através da PREVI. Intime-se.”

Notificação Nº: 12263/2008

Processo Nº: RT 01955-2007-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR BORGES DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: NIURA MARTINS GARCIA

RECLAMADO(A): AGROPECUÁRIA ARAPORÁ LTDA

ADVOGADO.....: RENATO DO VALE CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 89, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: “Vistos, etc. O documento de fls. 87 comprova que a executada efetuou o recolhimento das contribuições previdenciárias. Em assim sendo, extingo a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Recolha-se o mandado de fls. 85. Após, sejam os autos remetidos ao arquivo, definitivamente. Intime-se a executada. Publique-se na internet.”

Notificação Nº: 12301/2008

Processo Nº: RT 02165-2007-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DE ARAÚJO DA SILVA
ADVOGADO....: JACIRA CARVALHO RIBEIRO VIEIRA
 RECLAMADO(A): AIC CONSTRUÇÕES LIMA + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante/Exeqüente, por sua procuradora, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1807/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12280/2008

Processo Nº: RT 00089-2008-121-18-00-0 1ª VT
 RECLAMANTE...: JOSÉ BORGES DOS SANTOS

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 65, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 64, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 70,08 sendo R\$ 69,73 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,35 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 12305/2008

Processo Nº: RT 00692-2008-121-18-00-2 1ª VT
 RECLAMANTE...: FRANCISCO LUCIANO DA SILVA

ADVOGADO....: MURILO FRANCISCO DIAS

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA BIONERGIA E ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1786/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12281/2008

Processo Nº: RT 00917-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSELINA GOMES ARAÚJO

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): EUDES MOURA DINIZ - A TRADICIONAL COMIDA CASEIRA-ME

ADVOGADO.....: ÂNGELA MARIA RODRIGUES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 60, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 59, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 35,66 sendo R\$ 35,48 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,18 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 12265/2008

Processo Nº: RT 00980-2008-121-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO BORGES DE MORAES

ADVOGADO.....: JOÃO GASPARD DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): AÇÚCAR E ÁLCOOL CAMARGO & MENDONÇA LTDA - USINA CAMEM

ADVOGADO.....: NEIDE MARIA MONTES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 67, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Em tempo, verifico que as custas processuais foram recolhidas às fls. 53. Assim, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o seu crédito líquido, a ser sacado da conta judicial acima especificada, devendo comprovar nos autos o valor sacado no prazo de 05 dias.

Tendo em vista que o crédito previdenciário, é inferior a R\$ 29,00, a decisão de fls. 32, deixou de determinar a execução do valor das contribuições previdenciárias face ao teor da Resolução 039/2000 da Diretoria Colegiada-INSS. Entretanto, deverá a executada incluir o valor quando do recolhimento das suas contribuições normais. Comprovado nos autos o valor sacado, libere-se à

executada o saldo remanescente da aludida conta judicial. Fica extinta a execução, pelo pagamento, nos termos do art. 794, I, do CPC. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 32. Após, arquivem-se os autos em definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12282/2008

Processo Nº: RT 01034-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO DE JESUS MARTINS

ADVOGADO.....: GISELE FERNANDES DE SOUSA

RECLAMADO(A): NANUCE SANTOS ME

ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por sua procuradora, intimada do despacho de fls. 114, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Homologo os cálculos de fls. 113, para que surtam os seus jurídicos e legais efeitos, no importe de R\$ 67,55 sendo R\$ 67,21 de contribuições previdenciárias e R\$ 0,34 de custas processuais devidas à UNIÃO, atualizados até 30.11.2008, sem prejuízo de futuras e cabíveis atualizações, na forma da lei. Deixo de determinar a execução do valor das Contribuições Previdenciárias face ao teor da Portaria 1.293/2005 do Ministério da Previdência Social, entretanto, deverá a executada proceder ao seu recolhimento, sob o código próprio, e comprovar nos autos, no prazo de 05 dias, sob pena de expedição de certidão de crédito em favor da UNIÃO. Na forma da Portaria GM/MF nº 049/2004, deixo de determinar a execução do valor das custas. Intime-se o(a) reclamado(a). Intime-se a Procuradoria Federal em Goiás – SEFT, nos termos do art. 832 § 4º da CLT, bem como, nos termos do art. 879 § 3º da CLT, procedendo-se a remessa dos autos."

Notificação Nº: 12302/2008

Processo Nº: CCS 01497-2008-121-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): VIVIANE SANTANA ROSA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Autora, por seu procurador, intimada para, no prazo de 05 dias, retirar o alvará judicial nº 1804/2008, que se encontra acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 12259/2008

Processo Nº: RT 01625-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 144, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 142), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 142. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 134, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 132, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 120. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12260/2008

Processo Nº: RT 01625-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA DE SOUSA

ADVOGADO.....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ALCOOL LTDA + 001

ADVOGADO.....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 144, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 142), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 142. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 134, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exeqüente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 132, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 120. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e

legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12255/2008

Processo Nº: RT 01634-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LUCIANO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 143, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc.

Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 141), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 141. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 131, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 127, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 120. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12256/2008

Processo Nº: RT 01634-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADRIANO LUCIANO DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA + 001

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 143, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc.

Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 141), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 141. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 131, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 127, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 120. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12257/2008

Processo Nº: RT 01645-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): ALFREDO ANGELO SONCINI FILHO E OUTROS + 001

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 144, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 142), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 142. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 134, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 128, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 120. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12258/2008

Processo Nº: RT 01645-2008-121-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO GOMES DA SILVA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇUCAR E ALCOOL LTDA + 001

ADVOGADO....: VINICIUS BORGES DI FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 144, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc.

Converto em penhora o valor bloqueado (fls. 142), devendo o executado ser intimado sobre a conversão. Oficie-se à CEF, solicitando informações acerca do número da Conta Judicial para a qual fora transferida a importância bloqueada às fls. 142. Obtida a informação e caso não haja oposição de embargos executivos, expeça-se alvará judicial para pagamento das contribuições previdenciárias e das custas processuais, observando o resumo de cálculo de fls. 134, com a devida comprovação nos autos por meio das guias próprias. Após, libere-se ao exequente, também através de alvará, o saldo remanescente do bloqueio e o saldo integral do depósito recursal de fls. 128, em pagamento de seu crédito. Cumpra-se, no que couber, a decisão de fls. 120. Feito isso, tenho por extinta a execução, nos termos do art. 794, I, do CPC, para que surta seus jurídicos e legais efeitos, remetendo-se os autos ao arquivo definitivo. Intimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12268/2008

Processo Nº: RT 01696-2008-121-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EURICO ROSA FIDELES

ADVOGADO....: LUIZ ANTÔNIO DA SILVA JUNIOR

RECLAMADO(A): SÍLVIO DE JORGE LOPES - FAZENDA DOIS IRMÃOS (N/P DO SEU PROP. SR. SÍLVIO DE JORGE LOPES)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o procurador da parte Reclamante/Exequente intimado do despacho de fls. 42, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Deverá o procurador do exequente, no prazo de 24 horas, assinar a petição de fls. 39/40, sob pena desta ser considerada apócrifa. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12317/2008

Processo Nº: RT 02141-2008-121-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: EDVALDO DONIZETE MARTINS

ADVOGADO....: JOÃO GASPAR DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ADUBOS GOIÁS INDÚSTRIA COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO....: ANTONIO WILMAR FLEURY FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada a ter vista da petição de fls. 136/137.

Notificação Nº: 12264/2008

Processo Nº: RT 02148-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ MAURO DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): BOA SAFRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERTILIZANTES LTDA

ADVOGADO....: MÁRCIO RODRIGUES VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada/Executada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 60, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. A executada comprova nos autos o recolhimento do equivalente a R\$ 640,22 a título de contribuição previdenciária (fls. 55), ao passo que a importância devida a tal título equivale a R\$ 818,07. Assim sendo, intime-se a reclamada para, no prazo de 05 dias, comprovar nos autos a diferença devida a título de contribuição previdenciária R\$ 177,85, sob pena de execução. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12270/2008

Processo Nº: RT 02285-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: EURÍPEDES FERNANDES CASTRO

ADVOGADO....: RODRIGO ALVES DA SILVA BARBOSA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO QUIRINÓPOLIS LTDA

ADVOGADO....: RAINER CABRAL SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 28, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos etc. Face ao teor da petição de fls. 26, expeça-se alvará judicial para que o reclamante possa sacar o FGTS que estiver depositado em sua conta vinculada, intimando-o para, no prazo de 05 dias, retirá-lo. Intime-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12288/2008

Processo Nº: RT 02605-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM CUSTÓDIO LIMA RIBEIRO

ADVOGADO....: LEANDRO XAVIER SABAG

RECLAMADO(A): SANEAGO SANEAMENTO DE GOIÁS S/A

ADVOGADO....: FERNANDO DA SILVA PEREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da petição do Sr. Perito, onde informa que a perícia médica foi agendada para o dia 04/12/2008, às 13:30 horas, no CAIS Itumbiara-GO.

Notificação Nº: 12261/2008

Processo Nº: RT 02652-2008-121-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: GENIVAL FELIPE COSTA

ADVOGADO....: WANESSA CRISTINA LOPES FERREIRA ASSUNÇÃO

RECLAMADO(A): GOIASA GOIATUBA ALCOOL LTDA

ADVOGADO....: CARLA MARIA CARNEIRO COSTA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas do despacho de fls. 221, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrito: "Vistos, etc. Dê-se vista as partes das peças de fls. 217/219, devendo as mesmas, no prazo comum de 05 dias, informarem nos autos acerca do interesse na realização da perícia médica, advertindo-as que os honorários periciais serão suportados pela parte sucumbente no objeto da perícia, conforme preceitua o art. 790-B da CLT. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12307/2008
Processo Nº: ET 02764-2008-121-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: JAMES DEAN CESTARI (REP. POR SEU GENITOR SR. ANTONIO CESTARI) + 002
ADVOGADO..... MARCELO MEINBERG GERAIGE
EMBARGADO(A): ROBERTO GOUVÊA

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 88/91, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Terceiro ajuizados por JAMES DEAN CESTARI, DIVINO BORGES BARBOSA DOS SANTOS e MARILDA LEMES CINTRA BARBOSA em face de ROBERTO GOUVÊA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Custas pelo Embargante, no importe de R\$44,26, que deverão ser pagas no prazo legal. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, fazendo-os em seguida conclusos. Publique-se, registre-se, intímimem-se."

Notificação Nº: 12308/2008
Processo Nº: ET 02764-2008-121-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: DIVINO BORGES BARBOSA DOS SANTOS + 002
ADVOGADO..... MARCELO MEINBERG GERAIGE
EMBARGADO(A): ROBERTO GOUVÊA

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 88/91, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Terceiro ajuizados por JAMES DEAN CESTARI, DIVINO BORGES BARBOSA DOS SANTOS e MARILDA LEMES CINTRA BARBOSA em face de ROBERTO GOUVÊA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Custas pelo Embargante, no importe de R\$44,26, que deverão ser pagas no prazo legal. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, fazendo-os em seguida conclusos. Publique-se, registre-se, intímimem-se."

Notificação Nº: 12309/2008
Processo Nº: ET 02764-2008-121-18-00-6 1ª VT
EMBARGANTE...: MARILDA LEMES CINTRA BARBOSA + 002
ADVOGADO..... MARCELO MEINBERG GERAIGE
EMBARGADO(A): ROBERTO GOUVÊA

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Embargante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 88/91, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Por todo o exposto, conheço dos Embargos de Terceiro ajuizados por JAMES DEAN CESTARI, DIVINO BORGES BARBOSA DOS SANTOS e MARILDA LEMES CINTRA BARBOSA em face de ROBERTO GOUVÊA para, no mérito, REJEITÁ-LOS, nos termos da fundamentação supra, que passa a fazer parte integrante deste decisum. Custas pelo Embargante, no importe de R\$44,26, que deverão ser pagas no prazo legal. Com o trânsito em julgado, certifique-se nos autos principais, fazendo-os em seguida conclusos. Publique-se, registre-se, intímimem-se."

Notificação Nº: 12283/2008
Processo Nº: RT 02818-2008-121-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLEUSMAR DE SOUZA
ADVOGADO..... ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MARIA DE LOURDES LIMA PRADO (SUCESSORA DE KARLA CRISTINA MOURA PRADO)

ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência do inteiro teor da Decisão de fls.18, proferida nos autos supra, "site www.trt18.jus.br", ora transcrita: "Vistos, etc. HOMOLOGO o acordo constante da petição de fls. 16, no importe de R\$ 3.500,00, e como nela se contém, para quitar o objeto da condenação, para que surta seus jurídicos e legais efeitos. As custas processuais, no importe de R\$ 85,58, arbitradas na sentença de fls. 11/12, deverão ser recolhidas pela reclamada no prazo de 05 dias, sob pena de execução. Observa-se que as partes não discriminaram as parcelas do acordo, no entanto, das parcelas a que a reclamada foi condenada a pagar na sentença de fls. 11/12, há incidência de contribuição previdenciária sobre: 13º salário. Assim, deverá a reclamada recolher a parcela previdenciária relativo à parcela de natureza salarial, até o dia 02/01/2009 e comprovar nos autos até 10/01/2009,

sob pena de execução, ex officio, na forma do art. 876, parágrafo único, da CLT. Não há incidência de imposto de renda. Cumprido o acordo, recolhidas as custas processuais e a parcela previdenciária, arquivem-se os autos. Caso contrário, execute-se. APÓS O CUMPRIMENTO DO ACORDO, INTIME-SE O INSS, COM CÓPIA DESTA DECISÃO (ART. 832, § 4º, DA CLT). Intímimem-se. Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12291/2008
Processo Nº: RT 02865-2008-121-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO VICTOR GONÇALVES (REP. POR SUA MÃE SRA. IVANI GONÇALVES DOS SANTOS) + 001
ADVOGADO..... RENATO DO VALE CARDOSO
RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A
ADVOGADO..... FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA
NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 224/236, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar a preliminar de incompetência em razão da matéria; II) extinguir o processo, sem resolução do mérito, quanto ao pedido de pagamento de seguro de vida; III) acolher, em parte, os pedidos para condenar CENTRAL ITUMBIARA BIOENERGIA ALIMENTOS LTDA a pagar a IVANI GONÇALVES DOS SANTOS, JOÃO VICTOR GONÇALVES FELIX e ALEX GABRIEL FÉLIX COLARES, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - despesas com passagem, R\$220,00; - diferenças de 13º salário, R\$38,24; - diferenças de férias + 1/3, R\$36,50; - multa art. 477, § 8º, CLT, R\$1.151,30; - 15 minutos intervalo intrajornada/dia, com adicional de 50%; - 80 minutos in itinere/dia, com adicional de 50% e reflexos em 13º salário, férias + 1/3 e FGTS (compensando-se os valores pagos); As parcelas/valores supra serão divididos em: 50% para a 1ª Reclamante, 25% para o 2º e 25% para o 3º.
- indenização por danos materiais (1,5 salário mínimo/mês, sendo 0,5 para cada Autor); - indenização por danos morais (R\$90.000,00, sendo R\$30.000,00 para cada Autor). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, nos termos da Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: 13º salário, intervalo intrajornada, horas in itinere. A Secretaria expeça alvará para levantamento do FGTS depositado. A Reclamada deverá retificar a data de admissão na CTPS (para constar 03.02.2008), prazo de 10 dias após intimada, sob pena de multa no valor de R\$300,00/dia, até o limite de 15 dias. Custas, pela Reclamada no importe de R\$2.000,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$100.000,00. Publique-se. Intímimem-se as partes. Remetam-se aos autos ao MPT, conforme solicitado. Nada mais."

Notificação Nº: 12295/2008
Processo Nº: RT 02917-2008-121-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ALAUDES DE SOUZA
ADVOGADO..... ALFREDO EVILAZIO DA SILVA
RECLAMADO(A): PARMALAT BRASIL S/A INDÚSTRIA DE ALIMENTOS
ADVOGADO..... JULIANO RICARDO DE V. COSTA COUTO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 98/101, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, rejeito a preliminar suscitada e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por ALAUDES DE SOUZA em face de PARMALAT BRASIL SA INDUSTRIA DE ALIMENTOS, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$5.014,33, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$250.716,78, isentando-se. Publique-se. Intímimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 12290/2008
Processo Nº: RTO 03096-2008-121-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: AILTO LOPES GUERRA
ADVOGADO..... MARLUS RODRIGO DE MELO SALES
RECLAMADO(A): CAIXA ECONÔMICA FEDERAL
ADVOGADO..... LONZICO DE PAULA TIMÓTEO
NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 646/649, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, rejeito as preliminares suscitadas e, no mérito, rejeito os pedidos formulados por AILTO LOPES GUERRA em face de CAIXA ECONÔMICA FEDERAL, conforme fundamentos, parte integrante deste dispositivo. Custas, pelo Reclamante no importe de R\$400,00, calculadas sobre o valor atribuído à causa, R\$20.000,00, isentando-se. Publique-se. Intímimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 12298/2008
Processo Nº: RTO 03101-2008-121-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO MARQUES DA SILVA + 001
ADVOGADO..... FERNANDA APARECIDA BORGES DINIZ
RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA
ADVOGADO..... LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 161/163, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.101/08, ABSOLVER a Reclamada, AUTOPAR - AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, ANTÔNIO MARQUES DA SILVA e NEUSA MARIA MOURA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autores no importe de R\$5.751,36, isentas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 12299/2008

Processo Nº: RTO 03101-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUSA MARIA MOURA + 001

ADVOGADO....: FERNANDA APARECIDA BORGES DINIZ

RECLAMADO(A): AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA

ADVOGADO....: LUCIANA BISSACOT BECHELLI BIAGI

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 161/163, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, RESOLVE a Vara do Trabalho de Itumbiara - GO, nos autos 3.101/08, ABSOLVER a Reclamada, AUTOPAR - AUTO MOTORES PARANAÍBA LTDA., das imputações formuladas pelo Reclamante, ANTÔNIO MARQUES DA SILVA e NEUSA MARIA MOURA, nos termos da fundamentação supra, que integra este dispositivo para todos os efeitos legais. Custas pelo autores no importe de R\$5.751,36, isentas. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 12275/2008

Processo Nº: RTO 03143-2008-121-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO CARLOS SILVA DAMASCENO

ADVOGADO....: ARTHUR EMANUEL CHAVES DE FRANCO

RECLAMADO(A): CENTRAL ITUMBIARA DE BIOENERGIA E ALIMENTOS S/A + 002

ADVOGADO....: FREDERICO FERREIRA DA SILVA PAIVA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamada, por seu procurador, intimada do despacho de fls. 149, publicado na internet (site: www.trt18.jus.br), conforme portaria TRT 18ª GP/GDG Nº 216/2003, ora transcrita: "Vistos, etc. Face ao teor da petição de fls. 147, desconstitui-se ao Dr. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR do seu encargo de perito nos autos. Nomeia-se perito do Juízo o Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO, devendo o mesmo ser intimado do seu encargo, com cópia deste despacho e da ata de fls. 23/24, se aceito, deverá comunicar na Secretaria deste Juízo, bem como às partes, a data, horário e o local dos trabalhos periciais (art. 431-A, do CPC). Compete às partes diligenciarem e comunicarem a seus assistentes técnicos a data do início da perícia, a fim de acompanhar os trabalhos periciais, ficando facultada a presença das mesmas nas referidas diligências. O laudo pericial deverá ser entregue no prazo de 20 dias, contados da retirada dos autos da Secretaria, o que deverá ser feito em 05 dias, contados da intimação do perito. Retire o processo de pauta, ficando adiada sine die a audiência. Com a juntada do laudo pericial, dê-se vista às partes do mesmo, pelo prazo comum de 05 dias, e inclua-se o processo em pauta para encerramento da instrução, facultado o comparecimento das partes. Mantém-se as demais diretrizes estabelecidas na ata de fls. 442/444. Intimem-se as partes e os peritos (Dr. GALENO GOMES DE FREITAS JÚNIOR e Dr. SÉRGIO TADEU SANTIAGO). Publique-se na internet."

Notificação Nº: 12296/2008

Processo Nº: RTO 03172-2008-121-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO GOMES VILELA

ADVOGADO....: ELISMÁRIO DE OLIVEIRA MACHADO

RECLAMADO(A): FUJIOKA ELETRO IMAGEM S.A

ADVOGADO....: ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 97/100, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho, em parte, os pedidos para condenar FUJIOKA ELETRO IMAGEM SA a pagar a ROBERTO GOMES VILELA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - adicional de 50% s/horas excedentes da 44ª semanal e reflexos em aviso prévio, férias + 1/3, 13º salário e FGTS + 40%; - restituição de descontos, R\$178,14. Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: adicional de horas extras, reflexos em 13º salário, restituição de descontos. Custas, pela Reclamada no importe de R\$100,00, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$5.000,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 12292/2008

Processo Nº: RTS 03192-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER SILVA

ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES

RECLAMADO(A): RICARDO SÉRGIO LIMA PRADO + 002

ADVOGADO....: LEONARDO AMORIM DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 121/125, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte os pedidos para condenar MARIA DE LOURDES LIMA PRADO e RICARDO SÉRGIO LIMA PRADO, solidariamente, e XINGULEDER COUROS LTDA, subsidiariamente, a pagarem a VAGNER SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças salariais (R\$533,33); diferenças de horas extras (R\$110,71); assiduidade (R\$300,66); vale-transporte (R\$374,40); aviso prévio (R\$649,00); saldo de salário (R\$605,73); 04/12 13º salário (R\$216,33); 04/12 de férias + 1/3 (R\$288,44); multa art. 477/CLT (R\$649,00); FGTS e multa de 40% (R\$242,29); indenização cláusula 26/CCT (R\$110,66); multa por infração CCT (R\$129,80). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: saldo de salários, diferenças salariais, horas extras, 13º salário. Custas pelos Reclamados no valor total de R\$84,30, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.215,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 12293/2008

Processo Nº: RTS 03192-2008-121-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: VAGNER SILVA

ADVOGADO....: IONE FRANCO NUNES

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA + 002

ADVOGADO....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes, por seus procuradores, intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 121/125, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, decido: I) rejeitar as preliminares suscitadas; II) acolher, em parte os pedidos para condenar MARIA DE LOURDES LIMA PRADO e RICARDO SÉRGIO LIMA PRADO, solidariamente, e XINGULEDER COUROS LTDA, subsidiariamente, a pagarem a VAGNER SILVA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos dos fundamentos, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - diferenças salariais (R\$533,33); diferenças de horas extras (R\$110,71); assiduidade (R\$300,66); vale-transporte (R\$374,40); aviso prévio (R\$649,00); saldo de salário (R\$605,73); 04/12 13º salário (R\$216,33); 04/12 de férias + 1/3 (R\$288,44); multa art. 477/CLT (R\$649,00); FGTS e multa de 40% (R\$242,29); indenização cláusula 26/CCT (R\$110,66); multa por infração CCT (R\$129,80). Incidirá atualização monetária e juros de mora na forma do art. 39 da Lei 8.177/91 e Súmula 381 do C.TST. Após o trânsito em julgado, oficie-se ao INSS, DRT e CEF. Autorizados os descontos previdenciários e fiscais, consoante Súmula 368 do C.TST. São parcelas de natureza salarial: saldo de salários, diferenças salariais, horas extras, 13º salário. Custas pelos Reclamados no valor total de R\$84,30, calculadas sobre o valor arbitrado à condenação, R\$4.215,00. Publique-se. Intimem-se as partes. Nada mais."

Notificação Nº: 12297/2008

Processo Nº: RTS 03226-2008-121-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: SECHISMA - SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ITUMBIARA E MUNICÍPIOS ADJACENTES (REP. PELO PRESIDENTE SR. ONEVIR ANTÔNIO BRANDÃO)

ADVOGADO....: RUI DENIZARD ALVES NOVAIS

RECLAMADO(A): CIRO QUINTINO BATISTA (LAVA RÁPIDO CIRO)

ADVOGADO....:

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte Reclamante, por seu procurador, intimada a tomar ciência da sentença de fls. 65/67, publicada integralmente na internet, site www.trt18.jus.br, cuja parte dispositiva segue transcrita: "Isto posto, acolho os pedidos para condenar CIRO QUINTINO BATISTA a pagar a SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE ITUMBIARA E MUNICÍPIOS ADJACENTES - SECHISMA, no prazo legal, após o trânsito em julgado, tudo nos termos da fundamentação supra, parte integrante deste dispositivo, as seguintes parcelas: - contribuição sindical e negocial, R\$624,97. Incidirá atualização monetária e juros de mora a partir da propositura da ação. Ainda, condeno a Reclamada ao pagamento dos honorários advocatícios em prol do procurador da parte adversa, 15% sobre o montante da condenação. Não incidem descontos previdenciários e fiscais. Custas, pela Reclamada no importe de R\$14,50, calculadas sobre o valor atribuído à condenação, R\$725,00. Publique-se. Intimem-se as partes, sendo a Reclamada por oficial de justiça. Nada mais."

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 665/2008

PROCESSO Nº RT 00445-2007-121-18-00-5

RECLAMANTE: LERISLEIA RODRIGUES FERREIRA

EXEQUENTE: LERISLEIA RODRIGUES FERREIRA e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO: LILIANE MARIA GOMES BARRAS

ADVOGADO(A): RICARDO LE SENECHAL HORTA

Data da Praça 02/02/2009 às 10:14 horas

Data do Leilão 12/02/2009 às 14:00 horas

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem

conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada nas dependências deste Juízo, com endereço na Praça da República, nº 438, Centro - tel. (64)3431-7899, onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais), conforme auto de penhora de fl.38, encontrado(s) no seguinte endereço: RUA MARECHAL DEODORO Nº 10-A CEP 75.500-000 - ITUMBIARA-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s):

01) (um) Aparelho de Ar Condicionado, marca Eletrolux, cor branca, de 18 mil BTU's, em bom estado de uso e conservação, avaliado em R\$1.400,00 (hum mil e quatrocentos reais).

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos.

Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº35.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC, em caso de renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, o(a) executado(a) pagará comissão em 2% do valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Ao referido leilão são aplicáveis os dispositivos pertinentes da Consolidação das Leis do Trabalho, especialmente os artigos 888 e seus parágrafos e 889, e legislação suplementar, bem como as normas do CPC compatíveis com as do Processo do Trabalho, na hipótese de omissão destas.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 667/2008

PROCESSO Nº RT 01288-2008-121-18-00-6

EXEQUENTE(S): AILTON GOMES RIBEIRO e UNIÃO FEDERAL

EXECUTADO(S): BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA) + 004

O (A) Doutor (a) ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE, Juíza do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE ITUMBIARA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) citado(s) o (s) executado(s), BURITI AMERICAN BEEF LTDA (REP. PELO SÓCIO. SR. CLAUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), SINCERO MANOEL DA SILVA NETO, espólio de (REP. CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA), CLÁUDIO HENRIQUE DE OLIVEIRA SILVA, LUCIENE DOS SANTOS SILVA e PAULO HENRIQUE DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagarem em 48 (quarenta e oito horas), ou garantirem a execução no valor de R\$22.098,74, atualizados até 30/09/2008, sob pena de penhora, conforme despacho exarado nos autos de fls.138.

E para que chegue ao conhecimento dos executados supra, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ELIANE COSTA DA SILVA RESENDE, Assistente, subscrevi, aos vinte e quatro de novembro de dois mil e oito. ROSANE GOMES DE MENEZES LEITE Juíza do Trabalho

VARA DO TRABALHO DE JATAÍ-GO

Notificação Nº: 8015/2008

Processo Nº: RT 01106-2005-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: IVANY CÂNDIDO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: KELLY SILVA VALENTE

RECLAMADO(A): ERCILEI MARTINS FLEURY

ADVOGADO.....: LEOPOLDINO FRANCO DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor ciente de que defere-se a dilação requerida à fl. 177, por 5 (cinco) dias. Advertindo-se que o silêncio será entendido como quitação do débito trabalhista.

Notificação Nº: 8035/2008

Processo Nº: RT 01015-2006-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: ADORALDO FERREIRA DE MORAIS

ADVOGADO.....: WEINER ALVES DOS SANTOS

RECLAMADO(A): ORGANIZAÇÃO ESTRELA DE MÓVEIS E ELETRODOMÉSTICOS LTDA.

ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada a manifestar-se a respeito da peça de fls. 408/409 (documentos às fls. 415/450), em 10 (dez) dias, esclarecendo-se que trata-se de ato que poderá trazer conseqüências ao contrato de trabalho anotado na CTPS.

Fica, ainda, intimada de que converte-se em penhora a importância de R\$327,94 (trezentos e vinte e sete reais e noventa e quatro centavos), bloqueada em sua conta no Banco Bradesco, representada pela guia de fl. 458.

Notificação Nº: 8023/2008

Processo Nº: RT 01794-2006-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO LORIANO NETO

ADVOGADO.....: JERONIMA ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ANDERSON INÁCIO JUNQUEIRA

ADVOGADO.....: NILDA BUENO DA S. I. JUNQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor intimado do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

1. Às fls. 276/277, mais uma vez o devedor insurge-se diante dos valores apurados pela Contadoria.
2. Nota-se contudo que nos embargos à penhora (fls. 196/199) o devedor deixou transcorrer a oportunidade de impugnar a conta de liquidação.
3. Não bastasse, intimado a se manifestar sobre o débito remanescente apurado às fls. 257/263, o devedor não apresentou as impugnações apresentadas às fls. 276/277.
4. Assim, entende-se preclusa a manifestação de fls. 276/277. Intime-se o devedor, inclusive a quitar a dívida remanescente em 10 (dez) dias.
5. Advirta-se que sua omissão conduzirá ao prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 8034/2008

Processo Nº: RT 01873-2006-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: SÉRGIO RILKO

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIS LEAL NASCIMENTO

RECLAMADO(A): GM EXPRESS LTDA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado a ter vista aos autos, no prazo de 30 (trinta) dias, para que requeira o que entender de direito, ficando advertido de que a omissão implicará na suspensão da execução, nos termos do art. 40 da Lei 6.830/80, ou na remessa dos autos ao arquivo, consoante previsão do § 2º do mesmo dispositivo legal.

Notificação Nº: 8031/2008

Processo Nº: RT 00358-2007-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEIDIU CHAVES DE MORAES

ADVOGADO.....: CEYTH YUAMI

RECLAMADO(A): GALE AGROINDUSTIAL S/A

ADVOGADO.....: ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO

NOTIFICAÇÃO: Fica o credor intimado a tomar ciência da conta de liquidação e apresentar eventual impugnação, bem como da penhora realizada nos autos.

Notificação Nº: 8025/2008

Processo Nº: RT 00384-2007-111-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ALBANI DA SILVA SANTOS

ADVOGADO.....: CLÁUDIA PEREIRA SILVA BITTENCOURT

RECLAMADO(A): KAILA FERREIRA NEVES LIMA + 002

ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora Kaila Ferreira Neres Lima, intimada de que converte-se em penhora o valor de R\$794,23 (setecentos e noventa e quatro reais e vinte e três centavos), bloqueado em sua conta no Banco Bradesco S.A..Prazo legal.

Notificação Nº: 8024/2008

Processo Nº: RT 00517-2007-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): ORLANDO ANICETO DE REZENDE + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Fica o devedor Orlando Aniceto de Rezende, intimado de que converte-se em penhora o valor de R\$2.939,19 (dois mil, novecentos e trinta e nove reais e dezenove centavos), bloqueado em sua conta no Banco Bradesco S.A..Prazo legal.

Notificação Nº: 8060/2008

Processo Nº: CCS 00759-2007-111-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): JOSE EUFROSINO VILELA

ADVOGADO.....: SEBASTIÃO SANTOS DE QUEIRÓS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Aguarde-se 20 (vinte) dias após o pagamento da parcela única prevista à fl. 69.
2. Dê-se ciência às partes, advertindo-se que o silêncio no prazo supra significará a integral quitação do débito.

3. Intime-se o réu a comprovar o recolhimento das custas (R\$111,60 - conta à fl. 59), em 10 (dez) dias. Na omissão, aguarde-se o decurso previsto no item 1.

Notificação Nº: 8022/2008

Processo Nº: RT 00850-2007-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): VANDA ENEDINA SEVERINO-ME

ADVOGADO.....: SIRLENE MOREIRA FIDELES

NOTIFICAÇÃO: Fica a devedora intimada do teor do despacho abaixo transcrito: Vistos.

1. Débito remanescente apurado à fl. 131.
2. Pedido de parcelamento à fl. 125, com comprovantes de pagamento às fls. 134, 135, 136, 139, 140 e 141.
3. Considerando que há praxeamento designado nestes autos (fls. 119/120), aguarde-se seu resultado, eis que se positivo não haverá necessidade de apreciação do pedido de parcelamento na forma apresentada à fl. 125.
4. Dê-se ciência à devedora e aguarde-se.

Notificação Nº: 8059/2008

Processo Nº: CCS 01663-2007-111-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): NADIM BATISTA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO TADEU XAVIER DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: Fica a autora ciente de que defere-se a dilação requerida (fl. 93), por 05 (cinco) dias. Advertindo-se que na omissão será dado início aos atos executórios.

Notificação Nº: 8017/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RIBAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): TELEMÓN - ENGENHARIA DE TELECOMUNICAÇÕES S/A. + 001

ADVOGADO.....: RODRIGO VIEIRA ROCHA BASTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da resposta do perito apresentada às fls. 439/440, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor.

Notificação Nº: 8018/2008

Processo Nº: RT 00050-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RIBAS FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: JERLEY MENEZES VILELA

RECLAMADO(A): BRASIL TELECOM S/A + 001

ADVOGADO.....: DR. RICARDO GONÇALEZ

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista da resposta do perito apresentada às fls. 439/440, pelo prazo sucessivo de 10 (dez) dias, iniciando pelo autor.

Notificação Nº: 8041/2008

Processo Nº: RT 00241-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: WEBER JOSÉ TEIXEIRA GOMES

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

RECLAMADO(A): SUDOPOL COMÉRCIO DE MATERIAIS RECICLÁVEIS LTDA.

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:

1. As partes requerem (fls. 33/34) 'homologação do presente acordo'.
2. Aguarde-se o prazo previsto para o pagamento final (10.01.09 - item 'b'), contido na peça de fls. 33/34.
3. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8026/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): VERA LÚCIA SEVERINA MACEDO REZENDE + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas de que defere-se a dilação requerida à fl. 62. Em igual prazo deve a reclamada (Floricultura Cheiro de Mato Ltda.) assinar a outorga de poderes à fl. 49.

Notificação Nº: 8027/2008

Processo Nº: RT 00402-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: UNIÃO (PROCURADORIA-GERAL FEDERAL) + 001

ADVOGADO.....:

RECLAMADO(A): FLORICULTURA CHEIRO DE MATO LTDA. + 001

ADVOGADO.....: KATIA REGINA DO PRADO FARIA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as reclamadas intimadas de que defere-se a dilação requerida à fl. 62. Em igual prazo deve a reclamada (Floricultura Cheiro de Mato Ltda.) assinar a outorga de poderes à fl. 49.

Notificação Nº: 8029/2008

Processo Nº: RT 00676-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL

RECLAMADO(A): IGAFEL ENGENHARIA CONSTRUÇÕES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ELIVONY SOUSA FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 218/221, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8030/2008

Processo Nº: RT 00676-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO MARIANO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ÂNGELA RODRIGUES CABRAL

RECLAMADO(A): LOUIS DREYFUS COMMODITIES BRASIL S.A. + 001

ADVOGADO.....: DRª. ANA PAULA CABRAL BARBOSA ANDRADE

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas a terem vista do laudo pericial apresentado às fls. 218/221, pelo prazo sucessivo de 5 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.

Notificação Nº: 8039/2008

Processo Nº: AIN 00954-2008-111-18-00-1 1ª VT

REQUERENTE...: JORGEANE MOREIRA BARROS

ADVOGADO.....: DEUSDINEI DA SILVA REZENDE

REQUERIDO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Nomeia-se como perito do Juízo o Dr. Orlito Paniago Filho (fl. 38), ao qual se concede o prazo de 30 (trinta) dias, a contar da carga dos autos, para entrega do laudo pericial juntamente com a proposta de honorários. A carga deve ocorrer em até 05 (cinco) dias após a intimação.
2. As diligências necessárias à realização da perícia deverão ser informadas pelo perito às partes, via de seus procuradores.
3. Apresentado o laudo, dê-se vista às partes, pelo prazo sucessivo de 05 (cinco) dias, a começar pelo reclamante.
4. Intimem-se as partes, bem como o perito.

Notificação Nº: 8044/2008

Processo Nº: RT 01124-2008-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELINO CORRÊA DE QUEIROZ

ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8046/2008

Processo Nº: RT 01125-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ANTÔNIO CAMILO DE SOUZA,

ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8055/2008

Processo Nº: RT 01126-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ROBERTO LEMES,

ADVOGADO.....: WESLLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8056/2008

Processo Nº: RT 01127-2008-111-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSAFÁ PEREIRA DE SOUZA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8057/2008

Processo Nº: RT 01128-2008-111-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ÉDER SILVA DE SOUSA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8047/2008

Processo Nº: RT 01129-2008-111-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: FLÁVIO MARTINS DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8048/2008

Processo Nº: RT 01130-2008-111-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: NATÉRCIO DIAS PEREIRA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8045/2008

Processo Nº: RT 01131-2008-111-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDINEI JOSÉ BUENO

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8043/2008

Processo Nº: RT 01132-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ODON CLEBER DA SILVA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8052/2008

Processo Nº: RT 01133-2008-111-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8053/2008

Processo Nº: RT 01134-2008-111-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: DIMARA ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo.

Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8054/2008

Processo Nº: RT 01135-2008-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LUSSANDRA ALVES MARTINS

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8051/2008

Processo Nº: RT 01136-2008-111-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA SOARES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos

exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8020/2008

Processo Nº: RT 01170-2008-111-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: DIVINO FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE OLIVEIRA GOMES

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA CASTELO LTDA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes cientes do teor do despacho abaixo transcrito:

1. Diante dos documentos de fls. 13, 15 e 36 corrige-se o erro material inserto na ata de fls. 22/23. Onde se lê, no item 3: 'data de início do vínculo (16.05.2006 – dois mil e seis)', leia-se: data de início do vínculo (11.05.2006 - dois mil e seis).
2. Dê-se ciência às partes.

Notificação Nº: 8050/2008

Processo Nº: RT 01212-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY DE SOUZA BARBOSA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8049/2008

Processo Nº: RT 01213-2008-111-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: EDINALDO MARTINS DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): RIO CLARO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO.....: MARCOS RENATO GELSI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas da sentença, cujo dispositivo segue transcrito abaixo, Prazo e fins legais.

'DISPOSITIVO

Isso posto, não conheço do segundo recurso de embargos declaratórios opostos pelo reclamante, após ter desistido de recurso anterior. Tudo na forma e nos exatos termos da íntegra dos fundamentos supra, parte integrante deste dispositivo. Intimem-se, inclusive o autor para oferecer contra-razões ao recurso ordinário interposto pela reclamada, caso queira. Nada mais.

Notificação Nº: 8058/2008

Processo Nº: RT 01227-2008-111-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL SANDRO RODRIGUES DE LIMA

ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA + 002

ADVOGADO.....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Fica a parte autora intimada a dizer, em 5 (cinco) dias, se recebeu o valor que informa, em 17.11.08, bem como a entrega de documentos pela responsável (SERCCOM), em 24.11.08.

Notificação Nº: 8033/2008

Processo Nº: RTS 01359-2008-111-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: DERCINO CARDOSO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADALBERTO LEMOS LIMA

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 001

ADVOGADO.....: RAPHAEL THIAGO FERNANDES DA SILVA LIMA

NOTIFICAÇÃO: Antes de apreciar o requerimento de 'homologação do presente acordo' (fl. 50), fica o autor intimado a dizer, em 05 (cinco) dias, se recebeu o valor que informa, em 17.11.08.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

Notificação Nº: 8234/2008

Processo Nº: RT 01366-2007-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ANGELA ALVES

ADVOGADO.....: MARA LUCIA COLOMBO REGINATO + 01

RECLAMADO(A): AÇÃO ASSESSORIA E COBRANÇA LTDA

ADVOGADO.....: JOSÉ CARLOS BRENHA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8230/2008

Processo Nº: RT 00226-2008-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCIO MACHADO DA COSTA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8233/2008

Processo Nº: RT 00227-2008-131-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCIANO PEREIRA BARROS

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): JOÃO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8238/2008

Processo Nº: RT 00289-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE ENEDINO FERREIRA DE MELO

ADVOGADO.....: ELDER DE ARAÚJO

RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE

ADVOGADO.....: CLAUDIO DE MORAIS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8239/2008

Processo Nº: RT 00297-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: RAFAEL CARVALHO COSTA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS

RECLAMADO(A): ALISSON DA SILVA MATOS

ADVOGADO.....: VERA LUCIA VIEIRA CAIXETA

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8241/2008

Processo Nº: RT 00314-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: SILVIO ROSA DE CAMPOS

ADVOGADO.....: GESEMI MOURA DA SILVA + 001

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8236/2008

Processo Nº: RT 00565-2008-131-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO EDNALDO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): JC - ASSESSORIA & CONSULTORIA LTDA

ADVOGADO.....: WARLEI RIBEIRO MARTINS + 004

NOTIFICAÇÃO: ADOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8232/2008

Processo Nº: RT 00586-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: WASHINGTON RIBEIRO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS.

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8227/2008

Processo Nº: RT 00665-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCELO LAURENTI

ADVOGADO.....: ALEXANDRE DOS SANTOS TOLEDO

RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ADOGADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8243/2008

Processo Nº: RT 00699-2008-131-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: RITA MEIRELES BATISTA

ADVOGADO.....: ROBERTA CORREIA BATISTA

RECLAMADO(A): EXPRESSO SANTA LUZIA VIAÇÃO LTDA-ME

ADVOGADO.....: VALDEIR MENDES DE MATOS + 02

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8229/2008

Processo Nº: RT 00744-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSE MARCELO MOURA DANTAS

ADVOGADO.....: CARLOS DONIZETE RIBEIRO ROSA

RECLAMADO(A): JOAO CARLOS PREZZOTTO E OUTROS

ADVOGADO.....: ANA CRISTINA DA SILVA BONAN FERNANDES

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADA DO RECLAMADO: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8246/2008

Processo Nº: RT 00777-2008-131-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: DANIEL CALADO DA SILVA

ADVOGADO.....: ALDENI DE SOUZA E SILVA + 002

RECLAMADO(A): GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA

ADVOGADO.....: ELISIO MORAIS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE E ADVOGADO DA RECLAMADA: Tomar ciência do julgamento e publicação da r. sentença, nos autos epigrafados, no dia 20/11/2008 às 11:00, cujo dispositivo está abaixo transcrito e o seu inteiro teor está disponível na página do E. TRT na internet: www.trt18.jus.br. Prazo e fins legais.

III - DISPOSITIVO

DIANTE DO EXPOSTO, resolve a MM. Vara do Trabalho de Luziânia - GO, JULGAR IMPROCEDENTES OS PEDIDOS formulados por DANIEL CALADO DA SILVA em desfavor de GOIÁS VERDE ALIMENTOS LTDA, nos termos da fundamentação precedente que integra este dispositivo.

Defere-se, em prol do reclamante, os benefícios da assistência judiciária gratuita, com espeque no art. 790, § 3º, da CLT.

Custas, que importam em R\$ 213,39 (duzentos e treze reais e trinta e nove centavos), calculadas sobre o valor da causa, (R\$ 10.669,58), pelo reclamante, de cujo pagamento fica dispensado, por ser beneficiário da assistência judiciária gratuita.

Arcará o reclamante com o pagamento dos honorários periciais, estes arbitrados em R\$ 500,00 (quinhentos reais), na esteira do entendimento contido na súmula 236, do C. TST. Sendo o autor beneficiário da assistência judiciária gratuita, requisite-se à União o pagamento dos honorários periciais, na forma do Provimento Geral Consolidado.

Notificação Nº: 8245/2008

Processo Nº: RT 00943-2008-131-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: LAILA CRISTINA TOSTA NOVAIS

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS + 001

RECLAMADO(A): SERPOS SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA

ADVOGADO.....: LEANDRO CESAR DOS REIS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8240/2008

Processo Nº: RTO 01091-2008-131-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: BENEDITO MOREIRA SAAVEDRA

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): CCB- CONSTRUTORA CENTRAL DO BRASIL LTDA + 001

ADVOGADO.....: WILLAM ANTONIO DA SILVA + 001

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 2ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8235/2008

Processo Nº: RTS 01093-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO LIMA FARIAS

ADVOGADO.....: MANUEL GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): ARCOENGE LTDA + 001

ADVOGADO.....: VANESSA DOS SANTOS GONÇALVES + OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA 1ª RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8237/2008

Processo Nº: RTS 01122-2008-131-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JEFFERSON GOMES VIEIRA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSE DE BARROS E OUTROS

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ANAPOLINA LTDA

ADVOGADO.....: NIVALDO JOSÉ DE SOUSA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada a comprovar nos autos do processo em epígrafe: o recolhimento das contribuições previdenciárias nos termos da lei nº 8.620/93 ou o parcelamento junto ao INSS.

Notificação Nº: 8244/2008

Processo Nº: RTS 01255-2008-131-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: ALVARO CANDIDO DE ANDRADE

ADVOGADO.....: IVAN JOSÉ THOMAZI + 001

RECLAMADO(A): ENGENHARIA SERCCOM LTDA. + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: ADVOGADO DO RECLAMANTE: Trata-se de Reclamação Trabalhista em que o Autor requer a antecipação de tutela inaudita altera pars com o fim de que a 1ª (primeira) Reclamada continue a custear a hospedagem, bem como alimentação do Vindicante, até o efetivo pagamento das verbas rescisórias.

É certo que em se tratando de antecipação de tutela se faz necessário o preenchimento de certo requisitos, in casu são os do art. 273 do CPC: 'Art. 273. O juiz poderá, a requerimento da parte, antecipar, total ou parcialmente, os efeitos da tutela pretendida no pedido inicial, desde que, existindo prova inequívoca, se convença da verossimilhança da alegação e:

I – haja fundado receio de dano irreparável ou de difícil reparação; ou II – fique caracterizado o abuso de direito de defesa ou o manifesto propósito protelatório do réu.

§ 1º Na decisão que antecipar a tutela, o juiz indicará, de modo claro e preciso, as razões do seu convencimento.

§ 2º Não se concederá a antecipação da tutela quando houver perigo de irreversibilidade do provimento antecipado.

(...)'

Cristalino, também, é que não se pode deferir antecipações de tutela – e ainda mais em se tratando daquelas sem a oitiva da Parte contrária – pela simples displicência de pensar o Autor que seu direito é líquido e certo, sob pena de se prodigalizar tal instituto, o qual é de natureza não exauriente, sob pena de se ferir alguns Princípios, tais como o da Ampla Defesa e do Contraditório.

Ademais, o caso dos autos não autoriza a invocação de indigitado instituto, já que é incontroverso que não há mais relação empregatícia entre as Partes, não se podendo mais exigir que o Empregador arque com custos (no caso: diárias de hotel e alimentação) se não há mais relação jurídica material que ligue as Partes. Ademais, o Judiciário não age por suposto, por isso a alegação de 'receio' pelo Autor de que a Reclamada deixe de cumprir com as obrigações estabelecidas quando da vigência do pacto laboral não vingam, já que preleciona o dispositivo instrumental suso mencionado que deve haver 'fundado receio' e não suposto receio. Isso sem contar que o Reclamante não faz prova de que estaria hospedado em tal hotel e que as diárias estavam sendo custeadas pela 1ª Reclamada, o que deveras desautoriza, mais uma vez, a concessão da tutela aqui pretendida (CPC, art. 273, caput), haja vista que não estaria configurado a prova inequívoca capaz de se satisfazer o entendimento deste Juízo da verossimilhança de suas alegações.

Por fim, prima facie, entendo que o pagamento de tais obrigações – como acima já registrado – cingem-se à relação empregatícia, enquanto vigentes, sendo certo que somente caberia tal pagamento, se e somente se, o Autor estivesse postulando a sua reintegração, como, p. ex., fosse detentor de garantia de emprego (membro da CIPA, Dirigente Sindical), o que não é o caso dos autos, também.

Diante do acima exposto, NEGÓ A CONCESSÃO da antecipação de tutela pretendida pelo Demandante, com suporte no acima esposado. Intime-se o Reclamante, via de seu Procurador.

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7909/2008

PROCESSO Nº RT 01262-2005-131-18-00-2

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 7909/2008

PROCESSO : RT 01262-2005-131-18-00-2

RECLAMANTE: CLAUDIANO APARECIDO DE OLIVEIRA

RECLAMADO : RENATO ALVES BARBOSA

CPF : 185.069.681-00

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, CPF nº 185.069.681-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, do despacho de fl. 335, cujo inteiro teor é o seguinte:

“Em razão da Semana de Conciliação propagada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Movimento pela Conciliação Conciliar é Legal), inclui-se o feito na pauta do dia 02/12/2008, às 09h10min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores”.

E para que chegue ao seu conhecimento, é mandado publicar o presente Edital. Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, ARLEIDE OLIVEIRA DE RIVOREDO, TECNICO JUDICIARIO, digitei, aos dezessete de novembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO
EDITAL DE INTIMAÇÃO DE AUDIÊNCIA Nº 7827/2008
PROCESSO Nº RT 01302-2005-131-18-00-6
EDITAL DE INTIMAÇÃO
DE AUDIÊNCIA Nº 7827/2008
PROCESSO : RT 01302-2005-131-18-00-6
RECLAMANTE: RAQUEL SILVA PEREIRA
RECLAMADO : RENATO ALVES BARBOSA
CPF : 185.069.681-00

O Doutor LUIZ EDUARDO DA SILVA PARAGUASSU, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE LUZIÂNIA-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei. FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica intimado RENATO ALVES BARBOSA, CPF: 185.069.681-00, atualmente em lugar incerto e não sabido, da designação da audiência de conciliação, para o dia 02/12/2008 às 09h30min, conforme despacho abaixo transcrito:

"Em razão da Semana de Conciliação propagada pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ (Movimento pela Conciliação Conciliar é Legal), inclua-se o feito na pauta do dia 02/12/2008, às 09h30min.

Salienta-se que o comparecimento das Partes é imprescindível, uma vez que, não raras as vezes, a mediação do Magistrado na tentativa de obtenção de uma solução amistosa (conciliação) é de suma importância para o deslinde de Ações da presente natureza. Intimem-se as Partes, bem como seus procuradores."

E para que chegue ao conhecimento de RENATO ALVES BARBOSA, é mandado publicar o presente Edital.

Editais assinados conforme portaria da respectiva Vara. Eu, ELIANA MARIA CARVALHO CARDOSO, Assistente, subscrevi, aos quatorze de novembro de dois mil e oito. Georges Frederich B. Silvestre Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE MINEIROS-GO

Notificação Nº: 10630/2008

Processo Nº: CCS 00454-2007-191-18-00-7 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL-CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): GILBERTO CANDIDO DE FREITAS
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Como restou infrutífero o resultado da ordem de bloqueio de ativos financeiros existentes em contas bancárias do executado, intime-se a autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, fornecer meios aptos ao prosseguimento do feito, tudo conforme despacho de fls. 137 dos autos.

Notificação Nº: 10631/2008

Processo Nº: CCS 00455-2007-191-18-00-1 1ª VT
REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUARIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO....: KELSON SOUZA VILARINHO
REQUERIDO(A): CARLOS DE OLIVEIRA MARTINS FILHO
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Como restou infrutífero o resultado da ordem de bloqueio de ativos financeiros existentes em contas bancárias do executado, intime-se a autora para, no prazo de 30 (trinta) dias, juntar aos autos certidão cartorária de imóveis registrados em nome do devedor para prosseguimento do feito, tudo conforme despacho de fls. 122 dos autos.

Notificação Nº: 10618/2008

Processo Nº: RT 00158-2008-191-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA RIBAMAR GALVÃO MORAIS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 304/316), fixando o valor da condenação em R\$ 3.468,24, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10614/2008

Processo Nº: RT 00159-2008-191-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ADEMILSON ALVES MARTINS
ADVOGADO....: WERLEY CARLOS DE SOUZA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 376/391), fixando o valor da condenação em R\$ 4.069,01, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.004,10, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido. Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10616/2008

Processo Nº: RT 00270-2008-191-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSIRLEY RESENDE PERES
ADVOGADO....: ALESSANDRA KLIPPEL BUENO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 340/352), fixando o valor da condenação em R\$ 901,48, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10612/2008

Processo Nº: RT 00319-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JACINTO PAULA ALBUQUERQUE
ADVOGADO....: KARLA DO ROCIO SIMIONATO SERRA
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 356/366), fixando o valor da condenação em R\$ 2.308,74, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 251,94, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT). Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10613/2008

Processo Nº: RT 00433-2008-191-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCOS ANTONIO GOMES SANTOS
ADVOGADO....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO
RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES
NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 332/343), fixando o valor da condenação em R\$ 3.684,61, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 1.122,33, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).

Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10617/2008

Processo Nº: RT 00441-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ILCICLEIA FERREIRA DE SOUZA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 307/316), fixando o valor da condenação em R\$ 1.555,44, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10622/2008

Processo Nº: RT 00646-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: REGINA DUARTE SOUZA LIMA

ADVOGADO....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 280/294), fixando o valor da condenação em R\$ 4.620,90, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10623/2008

Processo Nº: RT 00658-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: WILTON RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 214/226), fixando o valor da condenação em R\$ 2.323,51, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10615/2008

Processo Nº: RT 00673-2008-191-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: JULIMAR ALVES GUIMARÃES

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 197/208), fixando o valor da condenação em R\$ 982,74, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10609/2008

Processo Nº: RT 00706-2008-191-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: RIMER CARVALHO DE RESENDE

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 187/198), fixando o valor da condenação em R\$ 3.487,47, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 933,38, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntando aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).

Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10621/2008

Processo Nº: RT 00744-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: PATRÍCIA DE SOUSA VASCONCELOS

ADVOGADO....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 181/195), fixando o valor da condenação em R\$ 4.408,82, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntando os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10611/2008

Processo Nº: RT 00922-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTONIO FRANCISCO DE SOUZA BARROS

ADVOGADO....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 172/181), fixando o valor da condenação em R\$ 3.251,75, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Intime-se a reclamada para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento da importância de R\$ 706,85, já deduzido o valor do depósito recursal, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Comprovando espontaneamente o depósito do valor acima e inexistindo oposição de eventuais embargos, intime-se o exequente para, querendo, no prazo legal, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão.

Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido, devendo a Secretaria proceder aos recolhimentos das contribuições previdenciárias, custas e imposto de renda, se devido.

Juntado aos autos os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 879, §3º, da CLT).

Não havendo manifestação, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10620/2008

Processo Nº: RT 00966-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ZILDENÍ HONÓRIO BATISTA

ADVOGADO.....: JANE MARIA FONTANA

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos apresentados pela Contadoria (fls. 242/252), fixando o valor da condenação em R\$ 2.710,30, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei.

Considerando que o depósito recursal é suficiente para garantir a execução, intime-se a(o) executada(o) para os fins do art. 884 da CLT. Inexistindo oposição de embargos, intime-se o(a) exequente para, no prazo de cinco dias, manifestar sobre a conta de liquidação, sob pena de preclusão. Não havendo manifestação das partes, libere-se ao exequente seu crédito líquido. Em seguida, à Secretaria para proceder aos recolhimentos das contribuições sociais, custas e imposto de renda, se devidos. Juntado os comprovantes, dê-se vista à União (Procuradoria-Geral Federal), com remessa dos autos, para tomar ciência da conta de liquidação (art. 832, § 4º, da CLT).

Retornando, sem manifestação, libere-se ao executado eventual saldo remanescente. Em seguida, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição.

Notificação Nº: 10598/2008

Processo Nº: RT 01334-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: GRAZIELI BATISTA XAVIER

ADVOGADO.....: KARLA DO ROCIO SIMONATO SERRA

RECLAMADO(A): CAMPOS E CAMPOS CARNEIRO LTDA

ADVOGADO.....: FERNANDO MENDES DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: Ficam as partes intimadas para, no prazo legal, tomar ciência da decisão/sentença proferida nos autos acima mencionados cujo dispositivo segue abaixo transcrito: Pelo exposto, rejeito a impugnação aos cálculos proposta pela União, tudo em consonância com a fundamentação supra. Intime-se a reclamada e a Procuradoria-Geral Federal. Transitada em julgado esta decisão, arquivem-se os autos, com baixa na distribuição. O inteiro teor da referida decisão/sentença encontra-se disponível no sítio do Tribunal Regional do Trabalho da 18ª Região, no seguinte endereço: www.trt18.jus.br.

Notificação Nº: 10619/2008

Processo Nº: RT 01507-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDISON FRANCISCO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANAÍNA JACOBY

RECLAMADO(A): WEINER BARBOSA FERREIRA

ADVOGADO.....: GYOVANNA BORGES MARTINS

NOTIFICAÇÃO: Homologo os cálculos das contribuições previdenciárias e custas apresentados pela Contadoria (fls. 28), fixando o valor da condenação em R\$120,60, atualizado até 30/11/2008, sem prejuízo das atualizações futuras cabíveis, na forma da lei. Intime-se a(o) reclamada(o) para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento do valor acima estabelecido, no prazo de 15 (quinze) dias.

Transcorrido in albis o prazo para pagar, acresça-se ao valor da condenação a multa legal de 10% e prossiga a execução.

Notificação Nº: 10596/2008

Processo Nº: RT 01546-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: ELIENE SEVERINO ALVES

ADVOGADO.....: DANYELLA ALVES DE FREITAS

RECLAMADO(A): EVOLU SERVIC AMBIENTAL LTDA.

ADVOGADO.....: CARLO ADRIANO VENCIO VAZ

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamante para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamado(a) (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10608/2008

Processo Nº: RT 01816-2008-191-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: ELISDON VIEIRA DE JESUS

ADVOGADO.....: NELSON RUSSI FILHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso adesivo interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10625/2008

Processo Nº: RTO 01900-2008-191-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDUARDO RAMOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO.....: ANTÔNIO CHAVES DE MORAIS

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICOS E COMÉRCIO DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a(o) Reclamada(o) para, querendo, no prazo de 08 (oito) dias, contra-arrazoar recurso ordinário interposto pela(o) Reclamante (intimação feita nos termos da Portaria nº 001/2006, desta Vara do Trabalho).

Notificação Nº: 10595/2008

Processo Nº: RTS 01925-2008-191-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JANAINA VIEIRA SILVA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ERNANDO PEREIRA CARVALHO

RECLAMADO(A): MARFRIG - FRIGORÍFICO E COM. DE ALIMENTOS S.A.

ADVOGADO.....: ROGÉRIO APARECIDO SALES

NOTIFICAÇÃO: Intime-se a Reclamante para, no prazo de 24 horas, manifestar sobre o documento juntado pela Reclamada em cumprimento a determinação da ata de audiência.

Notificação Nº: 10626/2008

Processo Nº: RTS 02038-2008-191-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZANA DE FÁTIMA BILICO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ARNALDO DE ASSIS

RECLAMADO(A): RESTAURANTE RÉGIA (ANA LÚCIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Diante da ausência injustificada das partes, o processo foi arquivado conforme CLT, Art. 844.

AS custas pelo reclamante no importe de R\$ 181,27, calculadas sobre o valor da causa, dispensadas na forma da lei.

Notificação Nº: 10604/2008

Processo Nº: RTO 02127-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON XAVIER

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): ELIO ANTONOW + 002

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de Reclamação Trabalhista – Rito Ordinário - oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde – GO, em virtude da decisão que acolheu a exceção de incompetência em razão do lugar onde o reclamante prestou serviços. Inclua o presente feito na pauta do dia 12/12/2008, às 10:00 horas, para audiência INICIAL, observando o disposto no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 10605/2008

Processo Nº: RTO 02127-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON XAVIER

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): GERVAL + 002

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de Reclamação Trabalhista – Rito Ordinário - oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde – GO, em virtude da decisão que acolheu a exceção de incompetência em razão do lugar onde o reclamante prestou serviços. Inclua o presente feito na pauta do dia 12/12/2008, às 10:00 horas, para audiência INICIAL, observando o disposto no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

Notificação Nº: 10606/2008

Processo Nº: RTO 02127-2008-191-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: NILSON XAVIER

ADVOGADO.....: SUELY ROSA BESSA SILVA

RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S/A + 002

ADVOGADO.....: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: Trata-se de Reclamação Trabalhista – Rito Ordinário - oriunda da 2ª Vara do Trabalho de Rio Verde – GO, em virtude da decisão que acolheu a exceção de incompetência em razão do lugar onde o reclamante prestou serviços. Inclua o presente feito na pauta do dia 12/12/2008, às 10:00 horas, para audiência INICIAL, observando o disposto no art. 844, da CLT. Intimem-se as partes e seus respectivos procuradores.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

Notificação Nº: 6302/2008

Processo Nº: RT 00406-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): JAMEL SABA MATRAK + 006

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMANTE: Fica v.sa, intimado de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 15/12/2008, às 13:50min, e para o dia 17/12/2008 às 09:00h, (leilão a serem

realizados nas dependências da VT/Aparecida de Goiânia-Go, situada a rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 6309/2008

Processo Nº: RT 00406-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CONSTRUTORA E ELÉTRICA SABA LTDA + 006

ADVOGADO.....: ANDRÉ LUIZ DE MATTOS

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica V.sa, intimado de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 15/12/2008, às 13:50min, e para o dia 17/12/2008 às 09:00h, (leilão a serem realizados nas dependências da VT/Aparecida de Goiânia-Go, situada a rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 6310/2008

Processo Nº: RT 00406-2005-251-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CARMINHA NASCIMENTO DA SILVA

ADVOGADO.....: JONNE CARLOS DE SOUZA OLIVEIRA

RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S/A + 006

ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Fica V.sa, intimado de que foram designadas praça e leilão do bem penhorado nos presentes autos para o dia 15/12/2008, às 13:50min, e para o dia 17/12/2008 às 09:00h, (leilão a serem realizados nas dependências da VT/Aparecida de Goiânia-Go, situada a rua 09 e 10, Qd. W, Lts. 03/05 e 44/46, Setor Araguaia, Aparecida de Goiânia.

Notificação Nº: 6313/2008

Processo Nº: AAT 00008-2006-251-18-00-0 1ª VT

AUTOR...: ANANIAS PEREIRA DE MOURA

ADVOGADO: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

RÉU(RÉ): BMZ COUROS LTDA.

ADVOGADO: FERNANDO NOLETO MARTINS

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Vistos etc. Designa-se o dia 18/12/2008, às 15h10min, para o praqueamento do bem penhorado à fl. 36. Para eventual leilão, designa-se o dia 12/03/2009, às 09h30min. Nomeia-se Leiloeiro Oficial o Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG sob o nº 35. Expeça-se edital, nos termos do art. 686 do CPC. Intimem-se as partes e seus advogados, bem como o Sr. Leiloeiro, este via e-mail.

Notificação Nº: 6312/2008

Processo Nº: RT 00053-2006-251-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDA SOARES DA SILVA + 001

ADVOGADO.....: WALDERCY RIBEIRO DA CUNHA

RECLAMADO(A): GILBERTO LIBARDI

ADVOGADO.....: VILSON MILESKI

NOTIFICAÇÃO: AOS ADVOGADOS DAS PARTES: Ficam intimados de que no juízo deprecado (segundo a VT de Piracicaba - SP, à Rua João Pedro Correa, 810, Piracicaba-SP) será realizada no dia 15 de dezembro de 2008 às 11:45min. a hasta pública de bem penhorado, conforme despacho-ofício de fls. 118/119, o qual fora publicado no sítio do tribunal (www.trt18.jus.br) no dia 24/11/2008 às 10:04:18.

Notificação Nº: 6301/2008

Processo Nº: RT 00957-2007-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EVANDRO VIEIRA

ADVOGADO.....: FERNANDO NOLETO MARTINS

RECLAMADO(A): POSTO CANABRAVA COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA REPRESENTADO PELO SÓCIO SANDRO HUMBERTO DA SILVA

ADVOGADO.....: ANA AMÉLIA AVELAR FERREIRA PAULINO DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Vistos etc. Tendo em vista a certidão de fl. 145, intime-se a procuradora da reclamada para que informe o atual endereço do sócio Sandro Humberto da Silva, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de expedição de edital de intimação nomeando o depositário fiel do bem penhorado à fl. 139, o que fica determinado em caso de omissão.

Notificação Nº: 6319/2008

Processo Nº: RT 00148-2008-251-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JOAQUIM SOUSA OLIVEIRA FILHO

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ENGEFORT CONSTRUTORA LTDA.

ADVOGADO.....: ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DA RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada, para no prazo de 5 (cinco) dias, comparecer nesta Secretaria para receber guia na contra capa.

Notificação Nº: 6317/2008

Processo Nº: CCS 00237-2008-251-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL- CNA

ADVOGADO.....: PAULO ROBERTO DA COSTA PEREIRA

REQUERIDO(A): VALDOMIRO RODANTE JUNIOR

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DO AUTOR: Conforme determinação de despacho fl.98, fica Vossa Senhoria intimada para no prazo de 5 (cinco) dias, comprovar o recolhimento das custas processuais.

Notificação Nº: 6298/2008

Processo Nº: RT 00660-2008-251-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL APARECIDO TELES DE MORAIS

ADVOGADO.....: SIDENY DE JESUS MELO

RECLAMADO(A): SADEFEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S/A

ADVOGADO.....: PAULO ROCHA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: À ADVOGADA DO RECLAMANTE: Conforme determinação de despacho fl.159, reitero intimação fl.157, cujo inteiro teor é o seguinte:

Vistos etc. Intime-se o reclamante, via de sua procuradora, para que deposite sua CTPS na Secretaria da Vara, no prazo de 5 (cinco) dias. Com o depósito da CTPS, intime-se a reclamada para que proceda a retificação, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de ser feita pela Secretaria da Vara, o que desde já fica determinado em caso de omissão. Após, remetam-se os autos ao setor de cálculos para liquidação da sentença de fls. 140/143.

Notificação Nº: 6299/2008

Processo Nº: RT 00725-2008-251-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JUDVAN AGOSTINHO OLIVEIRA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. Intime-se a reclamada para manifestar-se acerca da petição de fls. 48, inclusive informando a viabilidade de fornecer os documentos elencados, no prazo de 5 (cinco) dias.

Notificação Nº: 6300/2008

Processo Nº: RTS 00753-2008-251-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: DONIZETE ANTONIO DA SILVA

ADVOGADO.....: EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): HBC IND. COM. DE ALIMENTOS IMP. E EXP. LTDA

ADVOGADO.....: VALTER GONCALVES FERREIRA

NOTIFICAÇÃO: AO ADVOGADO DA RECLAMADA: Vistos etc. O reclamante, através da petição de fls. 75, informa que a empresa não garantiu a integralidade dos depósitos do FGTS, requerendo a intimação da reclamada para que comprove o cumprimento da obrigação. Considerando que o documento de fl. 76 comprova que os depósitos não foram integralmente efetuados, intime-se a reclamada para que comprove a integralidade dos depósitos do FGTS, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de converter-se a obrigação em indenização substitutiva.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5495/2008

PROCESSO Nº AINDAT 00008-2006-251-18-00-0

RECLAMANTE: ANANIAS PEREIRA DE MOURA

EXEQUENTE: ANANIAS PEREIRA DE MOURA

EXECUTADO: BMZ COUROS LTDA.

ADVOGADO(A): FERNANDO NOLETO MARTINS

Data da Praça 18/12/2008 às 15h10min. Data do Leilão 12/03/2009 às 09h30min
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTE EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/11/2008 DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2008 De ordem do Doutor JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO., onde será(ão) levado(s) a público pregão de vendas e arrematação, o(s) bem(ns) penhorado(s) na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliado(s) em R\$ 28.000,00 (vinte e oito mil reais), conforme auto de penhora de fl. 482, encontrado(s) no seguinte endereço: ROD. GO 244 KM 122, SAÍDA PARA NOVO PLANALTO ZONA RURAL CEP - PORANGATU-GO, e que é(são) o(s) seguinte(s): 01 caldeira M/Santa Luzia SM-18, que se encontra na empresa da reclamada, Sítio 60244, saída para Novo Planalto, neste município, Porangatu-GO. Caldeira essa, em bom estado de conservação e recém-reformada. Importando um valor estimado em laudo de avaliação de R\$ 28.000,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir dito(s) bem(s), deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690,

§ 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-go. Eu, MARIA HOZANA GOMES FERREIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito.

VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 5506/2008

PROCESSO Nº RT 00993-2007-251-18-00-5

RECLAMANTE: DOMINGOS PATRÍCIO DO NASCIMENTO

EXEQUENTE: DOMINGOS PATRÍCIO DO NASCIMENTO

EXECUTADO: S C MORAES DISTRIBUIDOR (CASA DO FARELO PRIMAVERA)

ADVOGADO(A): EUDES BARBOSA DE OLIVEIRA

Data da Praça 15/01/2009 às 09h00min.

Data do Leilão 12/03/2009 às 09h30min.

DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO DESTA EDITAL NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/11/2008

DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO (LEI Nº 11.419/06): 01/12/2008

De ordem da Doutora JULIANO BRAGA SANTOS, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE PORANGATU-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da PRAÇA, a ser realizada pelo Setor de Praças e Leilões deste Tribunal, com endereço na Rua Goiás Esq. C/ Cel. Antônio Martins, Qd.37, Lt.01, Centro, Porangatu/GO, onde serão levados a público pregão de vendas e arrematação, os bens penhorados na execução referente aos autos do processo acima mencionado, avaliados em R\$ 800 (oitocentos reais), conforme auto de penhora de fl. 58, encontrado(s) no seguinte endereço: AV. BELEM BRASÍLIA QD.08, LT.10 VILA CAVALCANTE CEP 76.550-000 - PORANGATU-GO, e que são os seguintes: 20 (vinte) Sacos de FARELO DE ARROZ, saco c/40kg (ARROZ TIO JORGE), sendo R\$ 40,00 a unidade, perfazendo um total da avaliação de R\$ 800,00. Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Negativa a PRAÇA, não havendo a remição nem requerendo o credor a adjudicação dos bens penhorados, fica desde já designado LEILÃO para o dia e horário acima indicados, a ser realizado pelo(s) leiloeiro(s) Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na Juceg sob o nº 35, a ser realizado na sede da Vara do Trabalho de Porangatu/GO. A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da alienação, será paga pelo adquirente, inclusive ocorrendo na hipótese do art. 690, § 2º do CPC, desde que haja outros lançadores. Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT. Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito. Edital assinado nos termos do art. 9º da Portaria 01/2008, de 28 de abril de 2008, da VT de Porangatu-go.

Eu, MARCUS VINICIUS DE SOUSA FREITAS, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Fábio Santos Gama Diretor de Secretaria.

VARA DO TRABALHO DE POSSE-GO

Notificação Nº: 4606/2008

Processo Nº: RT 00715-2006-231-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: EVA MARIA VASCONCELOS DOS SANTOS

ADVOGADO.....: MARGONZAGUE SAMPAIO

RECLAMADO(A): OSMAR JOAQUIM DE ÁVILA FILHO

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 159, cujo teor é o seguinte: 'Ante o teor de certidão de fls. 158, intime-se o Exequente para fornecer novos meios para prosseguimento da execução, no prazo legal.'

Notificação Nº: 4610/2008

Processo Nº: CCS 00274-2007-231-18-00-0 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO.....: MONICA MARCIA MARTINS MIRANDA

REQUERIDO(A): DARCY ANTÔNIO MAGALHÃES

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: Tomar ciência do despacho/decisão de fls. 122/124, cujo teor é o seguinte: '...PELO EXPOSTO, extingue-se, sem resolução de mérito, a reclamação trabalhista proposta por CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA em desfavor de DARCY ANTÔNIO MAGALHÃES com fulcro no artigo 267, inciso III, do CPC, nos termos da fundamentação que integra esse dispositivo. Custas pela Autora no importe de R\$20,75, calculadas sobre o valor atribuído à causa.'

Obs. o inteiro teor da decisão encontra-se disponível no site www.trt18.jus.br

Notificação Nº: 4607/2008

Processo Nº: RT 00423-2007-231-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: HELENA BENÍCIO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: EDUARDO BITENCOURT BARREIROS

RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE SIMOLÂNDIA - GO

ADVOGADO.....: WARNER DE SOUSA BARBOSA

NOTIFICAÇÃO: Ficam os herdeiros habilitados ou inventariante, intimados a procederem a regularização do pólo passivo com a habilitação dos dependentes perante a Previdência Social ou pela juntada do termo de inventariante e da respectiva certidão de óbito e, ainda, de nova certidão firmada pelos legitimados, para o devido prosseguimento do feito, no prazo de 30 dias, conforme despacho de fls. 172 e 182.

PRIMEIRA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 11150/2008

Processo Nº: RT 00666-2006-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: CLAUDIA SOARES BARROS

ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO

RECLAMADO(A): HUMBERTO DE MOURA ANDRADE + 001

ADVOGADO.....: MARCIO ANTONIO ROSA DO PRADO

NOTIFICAÇÃO: À AUTORA: Fica intimada para agendar dia e hora com o(a) Sr.(a) Oficial(a) para o acompanhamento da diligência determinada nos autos. Prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11163/2008

Processo Nº: RT 01365-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): CICHINI E CICHINI LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R\$ 15.510,64, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11164/2008

Processo Nº: RT 01365-2006-101-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: LEANDRO JOSÉ ALVES

ADVOGADO.....: ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA CICHINI LTDA. + 001

ADVOGADO.....: VALÉRIA ALVES DOS REIS MENEZES

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica a devedora intimada para nos termos do art. 475-J do CPC, efetuar o pagamento do crédito exequendo no importe de R\$ 15.510,64, no prazo de 15 dias.

Notificação Nº: 11158/2008

Processo Nº: RT 00977-2007-101-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIS VICENTE DUARTE

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PAULO CÉSAR LINS FI (CONSTRUTORA CASTELO BRANCO) + 001

ADVOGADO.....: CLODOVEU R. CARDOSO

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para, no prazo de cinco dias, receber o alvará acostado à contracapa dos autos.

Notificação Nº: 11151/2008

Processo Nº: AAT 01957-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo técnico pelo prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11151/2008

Processo Nº: AAT 01957-2007-101-18-00-4 1ª VT

AUTOR...: ISRAEL SIMPLÍCIO DOS SANTOS

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.

ADVOGADO: VIRGÍNIA MOTTA SOUSA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam as partes intimadas para terem vista do laudo técnico pelo prazo comum de 05 dias. Releva esclarecer que o laudo pericial encontra-se publicado no link da internet no site do TRT 18.

Notificação Nº: 11149/2008

Processo Nº: CCS 00547-2008-101-18-00-7 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

REQUERIDO(A): IVO BROLO

ADVOGADO..... ADALBERTO CARMO DE MORAES

NOTIFICAÇÃO: AO DEVEDOR: Fica intimado o devedor para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$3.027,02, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 30.08.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11167/2008

Processo Nº: AI 00642-2008-101-18-01-3 1ª VT

AGRAVANTE...: PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO..... ELAINE PIERONI

AGRAVADO(A): LÉLIO PIMENTA CUPERTINO

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

NOTIFICAÇÃO: AO AGRAVADO: Fica intimado o agravado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar os agravos de instrumento e de petição.

Notificação Nº: 11147/2008

Processo Nº: RT 01177-2008-101-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: VILMAR RIBEIRO CORREIA

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEICAO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): RP MONTAGENS INDUSTRIAIS LTDA.

ADVOGADO..... SÔNIA MARGARIDA F. LOPES ZAMONARO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Vista às partes da resposta dos ofícios expedidos à empresa Perdigão e Ibox, cujas cópias encontram-se no site do TRT18ª. Prazo comum de 05 dias.

Notificação Nº: 11161/2008

Processo Nº: RT 01184-2008-101-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: MANOEL LUCIO DA SILVA BONDADE

ADVOGADO..... VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): LASTÉRMICA ISOLAMENTOS LTDA.

ADVOGADO..... JORGE ROBERTO PIMENTA

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora para, nos termos do artigo 475-J do CPC, efetuar o pagamento no importe de R\$3.461,96, sem prejuízo de futuras atualizações a partir de 28.11.2008, no prazo de 15 dias, sob pena de acréscimo ao valor da condenação a multa de 10% (dez por cento).

Notificação Nº: 11148/2008

Processo Nº: RT 01205-2008-101-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO RICARDO MATEUS DO CARMO

ADVOGADO..... ABELARDO JOSÉ DE MOURA

RECLAMADO(A): SUSANA RIBEIRO DE MENDONÇA E OUTROS + 001

ADVOGADO..... RUBENS ALVES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para receber o alvará acostado à contracapa dos autos no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 11159/2008

Processo Nº: AEM 01296-2008-101-18-00-8 1ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO (PROCURADORIA GERAL DA FAZENDA NACIONAL)

ADVOGADO..... BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA. + 001

ADVOGADO..... MARCO AURÉLIO ROCHA AIRES CRUVINEL

NOTIFICAÇÃO: À REQUERIDA: Fica intimada para receber o alvará, em 05 dias.

Notificação Nº: 11146/2008

Processo Nº: RT 01518-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: RICHARD MARIANO NOGUEIRA

ADVOGADO..... ERIC TEOTONIO TAVARES

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam intimadas as partes para os fins do art.884 da CLT, bem como a devedora para ciência da penhora.

Notificação Nº: 11156/2008

Processo Nº: RT 01529-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DA SILVA

ADVOGADO..... BERTOLDO FELIX NETO

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora da penhora e para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11156/2008

Processo Nº: RT 01529-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DA SILVA

ADVOGADO..... BERTOLDO FELIX NETO

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: À DEVEDORA: Fica intimada a devedora da penhora e para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11157/2008

Processo Nº: RT 01529-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: FABIANO DA SILVA

ADVOGADO..... BERTOLDO FELIX NETO

RECLAMADO(A): QUATRO MARCOS LTDA.

ADVOGADO..... PERICLES EMRICH CAMPOS

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica intimado o autor para os fins do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 11162/2008

Processo Nº: RT 01705-2008-101-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: RAUL DOS SANTOS PEREIRA

ADVOGADO..... JEAN CARLOS DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): CAÇU COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: AO REQUERENTE: Fica o requerente intimado para ter vista dos autos pelo prazo de 10 dias.

Notificação Nº: 11160/2008

Processo Nº: RTS 01930-2008-101-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO BATISTA DA SILVA FREITAS

ADVOGADO..... JOSÉ SEVERIANO VENERO

RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.

ADVOGADO..... JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: AO AUTOR: Fica o autor intimado para, querendo, no prazo legal de oito dias, contra-arrazoar o apelo. Releva esclarecer que a peça do recurso interposto pelo reclamado encontra-se publicado no site do TRT 18(consulta processual).

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

Notificação Nº: 14312/2008

Processo Nº: RT 01029-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS DA SILVA

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): SINTRAM SINDICATO DOS TRABALHADORES NA MOVIMENTAÇÃO DE MERCADORIAS EM GERAL DE RIO VERDE-GO + 001

ADVOGADO..... VIVALDO DE OLIVEIRA SIQUEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado para receber alvará judicial acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14360/2008

Processo Nº: RT 01040-2006-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: GILSON ADORNO DOS SANTOS

ADVOGADO..... ANA DILMA CONCEIÇÃO MELO DE MIRANDA

RECLAMADO(A): RETIFICA DE MOTORES JMJ LTDA + 002

ADVOGADO..... EURIPEDES FELIZARDO NUNES

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas a tomar ciência de que a praça do(s) bem(ns) penhorado(s) será realizada no dia 30/01/2009 às 14:00 horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/02/2009 às 14:00 horas, no mesmo endereço da praça.

Notificação Nº: 14323/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR RODRIGUES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): VALDAIR GUARNIERI FILHO + 001

ADVOGADO..... MARIZA DUARTE DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14324/2008

Processo Nº: RT 01093-2006-102-18-00-6 2ª VT

RECLAMANTE...: VALTEIR RODRIGUES

ADVOGADO..... TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): JACIRA GUARNIERI + 001

ADVOGADO..... MARIZA DUARTE DE CASTRO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14300/2008

Processo Nº: RT 00253-2007-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: EUCLÉI FRANCISCO DE OLIVEIRA

ADVOGADO..... LILIANE PEREIRA DE LIMA

RECLAMADO(A): AUTO POSTO MS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ABADIA ATAIDES DA COSTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para os efeitos do art. 884/CLT, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14316/2008

Processo Nº: RT 00281-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ EULETÉRIO DE SOUZA FILHO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOACIR COSTA SILVA CARREGAMENTO ME + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber CTPS acostada à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14337/2008

Processo Nº: RT 00407-2007-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: FRANCISCO XAVIER DA SILVA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): PREMOART ENGENHARIA IND. E COM. DE ARTEFATOS DE CIMENTO LTDA.

ADVOGADO.....: WILSON FERREIRA GUIMARÃES JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica Vossa Senhoria intimado para os efeitos do art.884 da CLT no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14318/2008

Processo Nº: RT 00410-2007-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: WESLEY PINHEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): CRUVINEL INDÚSTRIA E PRODUTOS METALÚRGICOS

ADVOGADO.....: EDNA OLIVEIRA CARMO

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14317/2008

Processo Nº: RT 00780-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS DOS REIS

ADVOGADO.....: WESLEY DE FREITAS

RECLAMADO(A): PROJECON ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: KEILA MARIA VIEIRA

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para pagar ou garantir a presente execução no importe de 4.230,88 atualizado 28/11/2008, no prazo de 48 horas, sob pena de prosseguimento da execução.

Notificação Nº: 14305/2008

Processo Nº: AEM 01773-2007-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): CARROCERIAS DOIS IRMÃOS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: CLEONICE APARECIDA VIEIRA MOTA ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do retro despacho de fls.193 a seguir transcrito: " A Executada requereu o cancelamento do leilão, alegando ter efetuado o parcelamento do débito. Verifica-se que em 25.11.08 a Executada pagou a primeira parcela do débito. Considerando que no edital foi fixada a comissão do leiloeiro no importe de 2% quando o pagamento ocorresse dentro do prazo de 10 dias que antecederiam o leilão. O imóvel está avaliado em R\$ 100.000,00. Assim, se observado rigorosamente o disposto no edital, o os honorários importariam em valor bastante elevado. Desta forma, em observância ao princípio da razoabilidade, fixo a esse título a importância de R\$ 500,00, que deverão ser quitadas no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 14306/2008

Processo Nº: AEM 01773-2007-102-18-00-0 2ª VT

REQUERENTE...: UNIÃO

ADVOGADO.....: BENEDITO PAULO DE SOUZA

REQUERIDO(A): ALZIRO ZARUR SILVA BARROS + 001

ADVOGADO.....: JOÃO ORLANDO RODRIGUES FILHO

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do retro despacho de fls.193 a seguir transcrito: " A Executada requereu o cancelamento do leilão, alegando ter efetuado o parcelamento do débito. Verifica-se que em 25.11.08 a Executada pagou a primeira parcela do débito. Considerando que no edital foi fixada a comissão do leiloeiro no importe de 2% quando o pagamento ocorresse dentro do prazo de 10 dias que antecederiam o leilão. O imóvel está avaliado em R\$ 100.000,00. Assim, se observado rigorosamente o disposto no edital, o os honorários importariam em valor bastante elevado. Desta forma, em observância ao princípio da razoabilidade, fixo a esse título a importância de R\$ 500,00, que deverão ser quitadas no prazo de 05 dias, sob pena de execução."

Notificação Nº: 14308/2008

Processo Nº: RT 01796-2007-102-18-00-5 2ª VT

RECLAMANTE...: VILAMARQUES DE SOUZA OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ROSANGELA PIRES DA CONCEIÇÃO

RECLAMADO(A): EQUILÍBRIO CONSTRUÇÕES LTDA.

ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Tomar ciência acerca do retro despacho de fls. 75 a seguir transcrito: " Atualize-se o débito (fls. 46). A executada não efetuou o pagamento da contribuição previdenciária alegando necessitar dos dados pessoais do Reclamante. Verifica-se que na ata de fls. 20 o Reclamante informou que não possuía documentos pessoais, os quais haviam sido extraviados. Desta forma, o pedido formulado pela Executada resta prejudicado. Todavia, o valor devido à previdência social deve ser quitado. Por isto, deverá a Executada depositar o valor em conta judicial, para que este Juízo efetue a transferência aos cofres públicos. Intime-a para que o faça no prazo de 05 dias, sob pena de prosseguimento da execução, por meio da CP de fls. 62, enviando-se cópia da atualização determinada acima."

Notificação Nº: 14336/2008

Processo Nº: AAT 02014-2007-102-18-00-5 2ª VT

AUTOR...: JOSÉ GONÇALO AMANÇO

ADVOGADO: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RÉU(RÉ): FRIGORÍFICO MARGEN LTDA.

ADVOGADO: DOUGLAS LOPES LEÃO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: Fica citado para que pague em 48 (quarenta e oito horas), ou garanta a presente execução dos valores abaixo discriminados, sob pena de penhora.

TOTAL GERAL DA EXECUÇÃO: R\$76.199,08.

VALORES ATUALIZADOS ATÉ 28/11/2008.

Notificação Nº: 14344/2008

Processo Nº: RT 00099-2008-102-18-00-8 2ª VT

RECLAMANTE...: JAIR BATISTA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: ROBERTA DAMACENA M. UCHÔA

NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pelo Reclamante no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14322/2008

Processo Nº: RT 00163-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ DIAS

ADVOGADO.....: SANDRA MIRANDA ROCHA LEMES

RECLAMADO(A): TROPICAL BIOENERGIA S.A.

ADVOGADO.....: ROMES SERGIO MARQUES

NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14320/2008

Processo Nº: RT 00193-2008-102-18-00-7 2ª VT

RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO SANTANA

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): D A DE ANDRADE MENDES & CIA LTDA.

ADVOGADO.....: MOSAR ANTÔNIO DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para ter vista dos Autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14357/2008

Processo Nº: RT 00248-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: JOSIEL BISPO DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JOSÉ EURÍPEDES ALVES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): ZOOM COMÉRCIO DE COMBUSTÍVEIS LTDA.

ADVOGADO.....: MARIA ANGÉLICA PIRES

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Reitero intimação de fl. 77, para Vossa Senhoria receber Alvará Judicial para levantamento de parcela do acordo, acostado na contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14341/2008

Processo Nº: AAT 00614-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CLEBER PEREIRA BESSA

ADVOGADO: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO

RÉU(RÉ): TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.

ADVOGADO: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista dos autos pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14341/2008

Processo Nº: AAT 00614-2008-102-18-00-0 2ª VT

AUTOR...: CLEBER PEREIRA BESSA

ADVOGADO: REIKA CATRINE BARBOSA FIGUEIREDO

RÉU(RÉ): TORNEADORA PAIS E FILHOS LTDA.

ADVOGADO: DRª. IRAMÁ LINS DE JESUS

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial pelo prazo sucessivo de 05 dias, à começar pelo Reclamante.

Notificação Nº: 14321/2008
Processo Nº: RT 01413-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO MARQUES DE SOUZA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA GAÚCHA LTDA.
ADVOGADO.....: JOAO ALBERTO DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para receber Alvará Judicial, acostado à contracapa dos autos, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14338/2008
Processo Nº: RT 01434-2008-102-18-00-5 2ª VT
RECLAMANTE...: EDGARD BATISTA DE CARVALHO JÚNIOR
ADVOGADO.....: FABIO LAZARO ALVES
RECLAMADO(A): LOBO E CREDDO CONSTRUTORA LTDA. + 001
ADVOGADO.....: FLÁVIA CRISTINA MIRANDA ATAÍDES
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para contra-arrazoar Recurso Ordinário interposto pela Reclamada no prazo de 08 dias.

Notificação Nº: 14311/2008
Processo Nº: RT 01543-2008-102-18-00-2 2ª VT
RECLAMANTE...: CARLOS ALBERTO BARBOSA
ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS
RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇUCAR E ÁLCOOL S.A.
ADVOGADO.....: PERICLES EMRICH CAMPOS
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da retro sentença de fls.477 à 482 através do dispositivo a seguir transcrito: Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, pronuncio a prescrição em relação às pretensões dos créditos anteriores a 25/08/2003, resolvendo o mérito da causa neste particular, na forma do art. 269, IV, do CPC, e julgo PROCEDENTES EM PARTE os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, nos moldes do art. 269, I, do CPC. Liquidação por cálculos, com correção monetária nos moldes da Súmula 381 do TST e os juros de mora na forma da lei e da Súmula 200 do TST. Natureza das verbas contempladas nesta decisão na forma do art. 28 da Lei 8.212/1991, devendo os recolhimentos previdenciários (de empregador e empregado) ser efetuado pela parte empregadora, mas autorizada a dedução dos valores cabíveis à parte empregada, pois o art. 33, § 5º, da mesma lei, repassa ao empregador apenas a responsabilidade pelo recolhimento. Autorizo a retenção do imposto de renda na fonte sobre o total da condenação sobre as parcelas de incidência de imposto de renda (acrescido de juros e correção monetária) no momento do pagamento ao credor (fato gerador da obrigação). Custas, pela Reclamada, calculadas sobre R\$ 12.000,00, valor provisoriamente arbitrado, e no importe de R\$ 240,00.

Notificação Nº: 14362/2008
Processo Nº: CPE 01608-2008-102-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: JUNIO PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: SANDULY CARLOS DE SOUZA
EXECUTADO(A): METALÚRGICA LCM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: AO EXEQUENTE: Fica intimado, conforme designação do r. despacho de fl. 45, ante o resultado negativo da ordem de bloqueio, para indicar meios ao prosseguimento da execução, no prazo de 10 dias, sob pena de devolução da carta precatória.

Notificação Nº: 14307/2008
Processo Nº: CPE 01641-2008-102-18-00-0 2ª VT
EXEQUENTE...: LUIZ CARLOS DOS SANTOS LIMA
ADVOGADO.....: MARCOS BITTENCOURT FERREIRA
EXECUTADO(A): KADE ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.
ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS
NOTIFICAÇÃO: À EXECUTADA: Fica Vossa Senhoria intimada a tomar ciência do despacho de fl. 40, cujo teor é o seguinte: "Para esta data foi designado o leilão de uma betoneira, avaliada em R\$ 10.050,00. O Exequente, na data de ontem, peticionou informando que estava entabulando acordo, requerendo, para tanto, o cancelamento do leilão. Consta do edital, que em caso de acordo, deverá a Executada pagar o valor dos honorários do leiloeiro, no importe de 2% sobre a avaliação, o que totaliza R\$ 201,00. Assim, cancelo o leilão e determino que a Executada deposite o valor supracitado, em 48 horas, sob pena de ser novamente designado o leilão."

Notificação Nº: 14319/2008
Processo Nº: AAT 01655-2008-102-18-00-3 2ª VT
AUTOR...: KATYUSCE AUGUSTO ALVES
ADVOGADO: GIRLENE MARIA JESUS

RÉU(RÉ): PAX RIO VERDE SERVIÇOS PÓSTUMOS LTDA.
ADVOGADO: AMAURY FERREIRA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 14299/2008
Processo Nº: RTO 01847-2008-102-18-00-0 2ª VT
RECLAMANTE...: ARGEU OLIVEIRA DE CARVALHO
ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): ÉLBIO VIEIRA DA SILVA ME.
ADVOGADO.....: HERMENEGILDO FREITAS NOVAES
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam Vossas Senhorias intimadas para terem vista do laudo pericial, no prazo sucessivo de 05 dias, primeiro o Reclamante.

Notificação Nº: 14309/2008
Processo Nº: RTO 01903-2008-102-18-00-6 2ª VT
RECLAMANTE...: RONILTO BELO DA SILVA
ADVOGADO.....: ROSÂNGELA CARDOSO JAPIASSÚ
RECLAMADO(A): THOMAZ E THOMAZ LTDA. ME.
ADVOGADO.....: ARLEI JOSÉ ALVES CAVALHEIRO JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Tomar ciência acerca da retro sentença através do dispositivo a seguir transcrito: "Ante ao exposto, extingo o processo sem a resolução do mérito (CPC, art. 267, I). Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 400,00, de cujo recolhimento isento-o. Intimem-se. Após o trânsito em julgado, desentranhem-se os documentos de fls 09-16, a serem entregues ao Reclamante e remetam-se os autos ao arquivo definitivo."

Notificação Nº: 14348/2008
Processo Nº: RTO 01912-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: JOÃO DONIZETE RODRIGUES DE MELO
ADVOGADO.....: LEANDRO SANTOS RIBEIRO
RECLAMADO(A): TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado das designações do r. despacho de fl. 31, cujo teor é o seguinte: "A Reclamada foi notificada por edital e não compareceu à audiência, tendo sido requerida pelo Reclamante a declaração de revelia. Nesta data, este Juízo realizou consulta ao site Telelista, que se encontra juntada às fls. 30, na qual consta um endereço cadastrado para a Reclamada no Estado do Rio de Janeiro, local onde seria a sede da Reclamada segundo o Reclamante, na petição inicial. Assim, converto o julgamento em diligência para determinar a notificação da Reclamada enviando-se correspondência aos dois endereços obtidos na consulta, visto que são muito semelhantes. Designo audiência inicial para o dia 17.12.08 às 13 horas. Intime-se o Reclamante".

Notificação Nº: 14355/2008
Processo Nº: RTO 01967-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DOUGLAS MIRANDA DOS SANTOS
ADVOGADO.....: HUGO VIEIRA SANTOS
RECLAMADO(A): USINA BOA VISTA S.A.
ADVOGADO.....: JOSÉ ROBERTO REIS DA SILVA
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMADA: Fica Vossa Senhoria intimada para se manifestar da alegação do Reclamante acerca do descumprimento do acordo, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 14325/2008
Processo Nº: RTS 02041-2008-102-18-00-9 2ª VT
RECLAMANTE...: CLAUDISTONE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: VIVIANE MARTINS DE PAULA
RECLAMADO(A): CONSTRUTORA INGÁ LTDA.
ADVOGADO.....: KELBIA DIAS MACIEL SOUZA MAIA
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: Ficam V.Sas. intimadas a tomarem ciência da sentença de fls. 57/60, cujo dispositivo é o seguinte: "Pelo exposto, nos termos da fundamentação supra, que passa a integrar este dispositivo para todos os efeitos, julgo IMPROCEDENTES os demais pedidos formulados na petição inicial, resolvendo o mérito da causa, na forma do art. 269, I, do Código de Processo Civil. Custas, pelo Reclamante, calculadas sobre R\$ 10.345,24, valor atribuído à causa, e no importe de R\$ 206,90, dispensadas na forma da lei. Intimem-se as partes."

Notificação Nº: 14345/2008
Processo Nº: RTS 02115-2008-102-18-00-7 2ª VT
RECLAMANTE...: DANIEL OLIVEIRA DO PRADO
ADVOGADO.....: MARLI SINGH PEREIRA BRUNO
RECLAMADO(A): PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado da retro sentença de fls.32/33 cujo dispositivo é o seguinte: "Ante o exposto, extingo o processo sem a resolução do mérito, por força do art.267, IV do CPC. Custas pelo Reclamante no importe de R\$ 138,71, calculadas sobre o valor da causa, de

cujo recolhimento isento-o. Intime-se o Reclamante. Retire-se o feito da pauta de audiências do dia 04/12/08 às 13:50 horas. Após o trânsito em julgado, libere-se ao Autor os documentos de fls.16/30. Prazo de 05(cinco) dias. Decorrido in albis o prazo do parágrafo anterior, remetam-se os autos ao arquivo definitivo".

Notificação Nº: 14314/2008

Processo Nº: RTO 02154-2008-102-18-00-4 2ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS RIBEIRO

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): USINA SANTA HELENA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação de audiência inicial para o dia 16/12/2008 às 13:35 horas, para adequação da pauta.

Notificação Nº: 14328/2008

Processo Nº: RTS 02155-2008-102-18-00-9 2ª VT

RECLAMANTE...: SEBASTIÃO RODRIGUES DOS SANTOS

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Tomar ciência acerca da redesignação da audiência anteriormente marcada dia 15/12/2008, para: 11/12/2008 às 10h10min, mantidas as cominações legais.

Notificação Nº: 14334/2008

Processo Nº: RTS 02156-2008-102-18-00-3 2ª VT

RECLAMANTE...: CÍCERO PEDRO DA SILVA

ADVOGADO.....: SIMONE SILVEIRA GONZAGA

RECLAMADO(A): USINA FORTALEZA AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica Vossa Senhoria intimado para comparecer em audiência anteriormente marcada para o dia 15/12/2008, às 14:50 horas, foi designada para o dia 11/12/2008, às 10:00 horas, perante esta Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 14367/2008

Processo Nº: RTO 02162-2008-102-18-00-0 2ª VT

RECLAMANTE...: ROBERTO OLIVEIRA FELIX

ADVOGADO.....: TERESA APARECIDA VIEIRA BARROS

RECLAMADO(A): MOUNIR NAOUM E OUTROS

ADVOGADO.....: .

NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Fica intimado da redesignação da Audiência Inicial da pauta do dia 17/12/2008, para o dia 15/12/2008 às 14:40hs.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE PRAÇA E LEILÃO Nº 297/2008

PROCESSO Nº RT 01040-2006-102-18-00-5

EXEQUENTE: GILSON ADORNO DOS SANTOS

EXECUTADO: RETIFICA DE MOTORES JMJ LTDA + 002

Data da Praça: 30/01/2009 às 14h00min.

Data do Leilão: 16/02/2009 às 14h00min.

O Doutor DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz Auxiliar da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei, FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que fica designada a data acima indicada, para realização da praça, a ser realizada na sede deste Juízo, no seguinte endereço: Rua Dona Maricota, nº 262, Bairro Odília, Rio Verde-GO, onde será levado a público pregão de vendas e arrematação, a quem mais der, o bem penhorado na execução pertinente aos autos supracitados, conforme auto de penhora de fls. 288, tendo como depositário o próprio Executado, Sr. WELLINGTON SOARES CARRIJO.

"Uma máquina retificadora de virabrequim, marca Incomatol, modelo 2200.300-B, nº0366, série 8.86, cor chumbo, em muito bom estado de conservação e funcionamento. Avaliada por R\$90.000,00 (noventa mil reais)".

Quem pretender arrematar, adjudicar, ou remir ditos bens, deverá estar ciente de que à espécie aplicam-se os preceitos da Consolidação das Leis do Trabalho, da lei nº 5.584, de 26.06.1970, da lei 6.830, de 22.09.1980 e do Código de Processo Civil, observada a ordem de citação, a omissão e a compatibilidade, principalmente dos dois últimos institutos. Fica desde já anunciado LEILÃO para o dia indicado na parte superior do presente edital, no mesmo local da praça, a ser realizado pelo leiloeiro Sr. ÁLVARO SÉRGIO FUZO, inscrito na JUCEG nº 035.

A comissão do leiloeiro, no percentual de 5% sobre o valor da arrematação, será paga pelo adquirente, inclusive pelo exequente arrematante, ocorrendo a hipótese do art. 690, § 2º do CPC; em caso de adjudicação, renúncia ou desistência da execução, a comissão será de 2% sobre o valor da avaliação, a ser suportada pelo Exequente; na hipótese de remição, pagamento da execução ou formalização de acordo, a executada pagará comissão de 2% sobre o valor da avaliação, salvo se o pagamento ou a notícia do acordo se verificar em até 10 (dez) dias antes da realização do leilão; na remição de bens pelo cônjuge, descendente, ascendente, o requerente arcará com a comissão de 2% sobre a avaliação, salvo se requerida no prazo retro; nos processos levados a leilão unicamente para satisfação das despesas processuais, havendo pagamento

destas, o executado arcará com a comissão no importe de 2% das despesas efetivamente pagas, exceto se ocorrido em até 10 (dez) dias antes do leilão.

Havendo arrematação, a comissão do leiloeiro será paga juntamente com o sinal de que trata o art. 888 da CLT, salvo concessão do leiloeiro.

A praça e o leilão somente serão suspensos em casos de pagamento do débito, formalização de acordo ou remição, mediante comprovação de pagamento de TODAS as despesas processuais pendentes, inclusive de contribuições previdenciárias.

Havendo arrematação, adjudicação ou remição, as custas serão pagas pelo interessado, no percentual de 5% sobre o respectivo valor, conforme art. 789-A da CLT.

A ata do leiloeiro, devidamente assinada pelo(a) adquirente, valerá como Auto de Arrematação/Adjudicação, após decorridas 24 horas e convalidado o ato pelo juiz, mediante despacho nos autos.

Caso não sejam as partes encontradas para intimação, ficam desde já intimadas através do presente edital, para todos os fins de direito.

Eu, Jorge Luis Machado, Diretor de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Eu, Juliana Letícia Guimarães, Subdiretora de Secretaria, digitei, enviei ao Cerne para publicação no Diário Oficial e afixei cópia do presente edital no quadro de avisos desta Vara, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Edital assinado nos termos da Portaria nº 001/2006 desta Vara.

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE INTIMAÇÃO Nº 298/2008

PROCESSO Nº RT 01040-2006-102-18-00-5

RECLAMANTE: GILSON ADORNO DOS SANTOS

EXEQUENTE: GILSON ADORNO DOS SANTOS

EXECUTADO: ROGÉRIO SOARES CARRIJO

ADVOGADO(A): -

O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica(m) intimado(s) ROGÉRIO SOARES CARRIJO, atualmente em lugar incerto e não sabido, para tomar ciência de que a praça dos bens penhorados será no dia 30/01/2009 às 14horas, na sede deste Juízo. Não havendo licitante fica designado leilão para o dia 16/02/2009 às 14horas, no mesmo endereço da praça.

E para que chegue ao seu conhecimento é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, JULIANA LETÍCIA GUIMARÃES, Subdiretora de Secretaria, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 296/2008

PROCESSO Nº RT 00908-2007-102-18-00-0

EXEQUENTE: ANTONIO IREMAR BÉCIO NASCIMENTO LIMA

EXECUTADA: ELIENE GODOY DE OLIVEIRA, CPF: 434.876.611-87

O(A) Doutor(a) DANIEL BRANQUINHO CARDOSO, Juiz do Trabalho da SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE RIO VERDE-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.

FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citada a executada, ELIENE GODOY DE OLIVEIRA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir a execução, sob pena de penhora, do valor de R\$ 371,36 (Trezentos e setenta e um reais e trinta e seis centavos), atualizado até 30/11/2007.

E para que chegue ao conhecimento da executada, ELIENE GODOY DE OLIVEIRA, é mandado publicar o presente Edital.

Edital assinado conforme portaria da respectiva Vara.

Eu, Rodolfo Borges Garcia, Assistente I, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. Jorge Luis Machado Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIS DE MONTES BELOS-GO

Notificação Nº: 8534/2008

Processo Nº: RT 00541-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: VANTUIR FERREIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALF - INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA (FRIGORÍFICO IMPERIAL) + 001

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8532/2008

Processo Nº: RT 00648-2004-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCILENE MARIA DA SILVA LIMA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: DEUSA HELENA MOREIRA DA SILVA GOMES

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8533/2008

Processo Nº: RT 00791-2004-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: MARIA JOSE LIMA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): PET DOG INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA + 001

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8528/2008

Processo Nº: RT 00714-2005-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: JONHATAS DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): DIVINO ELIAS DA SILVA

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8535/2008

Processo Nº: RT 00611-2006-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: JUNIOR DE ANDRADE E SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO SUSSEGO LTDA (SUCESSORA DO FRIGORÍFICO SANTA ISABEL LTDA-ME)

ADVOGADO.....: LUIZ ORCÍLIO DA PAIXÃO

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8529/2008

Processo Nº: RT 00961-2006-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: BRAZILINA ALVES NUNES FERREIRA

ADVOGADO.....: ITAMAR COSTA DA SILVA

RECLAMADO(A): JOSINA CAETANO DE ARAÚJO (VERDURÃO E SUPERMERCADO ARAÚJO)

ADVOGADO.....: WILSON ALENCAR DO NASCIMENTO

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8538/2008

Processo Nº: RT 01305-2006-181-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: LUIZ ANTÔNIO PEREIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): ALEX REYLLER BATISTA + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8542/2008

Processo Nº: RT 00868-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: GLAYSON JUNIO DE SANTANA SILVA

ADVOGADO.....: LEANDRO SOARES SILVA REIS

RECLAMADO(A): EDLEX CÓPIAS E ASSISTÊNCIA TÉCNICA LTDA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8502/2008

Processo Nº: RT 01083-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACI VANDERLEY RODRIGUES

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): ANEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE BRINQUEDOS LTDA-ME + 001

ADVOGADO.....: KÁTIA GARCEZ DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADA

Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8503/2008

Processo Nº: RT 01083-2007-181-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: IRACI VANDERLEY RODRIGUES

ADVOGADO.....: DR. LUIS CÉSAR CHAVEIRO

RECLAMADO(A): BULL STICK INDÚSTRIA COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO DE BRINQUEDOS PARA CÃES LTDA. + 001

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADA

Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do laudo pericial apresentado, no prazo de 10 (dez) dias.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8509/2008

Processo Nº: RT 01519-2007-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: COLOMIDES JOSÉ DOS SANTOS

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FRIGORÍFICO GARROTE DE OURO LTDA

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado(a) para no prazo de 05 (cinco) dias, comprovar nos autos o pagamento da(s) parcela(s) vencida(s), referente ao acordo firmado entre às partes, nos termos da ata de audiência de fis. 138.

OBS.: Intimação expedida nos termos do art. 3º, parágrafo XIII, da Portaria nº 02/2007, de 04 de julho de 2007.

Notificação Nº: 8518/2008

Processo Nº: RT 01553-2007-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: MARCOS VINÍCIUS MARCIANO

ADVOGADO.....: LUCIANO PEREIRA DA COSTA

RECLAMADO(A): LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "Diante da solicitação pelo perito dos exames complementares, como demonstra o reclamante, intime-se a reclamada para, em 05 (cinco) dias efetivar o depósito na importância de R\$ 1.500,00 (hum mil e quinhentos reais) para efetuação dos exames, conforme ficou ajustado na ata de audiência realizada perante este Juízo. Havendo comprovação do depósito, libere-se ao reclamante, ficando ciente de que deverá juntar aos autos os recibos correspondentes aos exames. São Luís De Montes Belos, 26 de novembro de 2008, quarta-feira".

Notificação Nº: 8536/2008

Processo Nº: RT 01659-2007-181-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: JOÃO MOREIRA DOS SANTOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): VALDISSON PINTO XAVIER

ADVOGADO.....: MONICA CRISTINA DAS CHAGAS

NOTIFICAÇÃO: EXEQÜENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8520/2008

Processo Nº: ACP 01673-2007-181-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO.....: EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

CONSIGNADO(A): LOURIVAL GONÇALVES ROSA ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR MARIA REGINA DE JESUS) + 001

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: 2ª CONSIGNADA: "Do requerimento de fl. 137 e documento de fls. 138/140, dê-se vistas à 2ª consignada. Prazo e fins legais. Decorrido, voltem-me conclusos. São Luís De Montes Belos, 24 de novembro de 2008, segunda-feira".

Notificação Nº: 8520/2008

Processo Nº: ACP 01673-2007-181-18-00-6 1ª VT

CONSIGNANTE...: LATICÍNIOS MORRINHOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA

ADVOGADO..... EVALDO BASTOS RAMALHO JÚNIOR

CONSIGNADO(A): LOURIVAL GONÇALVES ROSA ESPÓLIO DE (REPRESENTADO POR MARIA REGINA DE JESUS) + 001

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: 2ª CONSIGNADA: "Do requerimento de fl. 137 e documento de fls. 138/140, dê-se vistas à 2ª consignada. Prazo e fins legais. Decorrido, voltem-me conclusos. São Luís De Montes Belos, 24 de novembro de 2008, segunda-feira".

Notificação Nº: 8544/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA LÚCIA ALVES DE MORAIS FARIA

ADVOGADO..... LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADA

Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do parecer técnico apresentado pela a reclamada bem como do laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8544/2008

Processo Nº: RT 00178-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: CLEUSA LÚCIA ALVES DE MORAIS FARIA

ADVOGADO..... LAURO VINÍCIUS RAMOS JÚNIOR

RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CARNES MINERVA LTDA

ADVOGADO..... BRUCE DE MELO NARCIZO

NOTIFICAÇÃO: À (AO) RECLAMADA

Fica V. Sª. intimada (o) para tomar ciência do parecer técnico apresentado pela a reclamada bem como do laudo pericial, no prazo de 05 (cinco) dias.

OBS.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007.

Notificação Nº: 8531/2008

Processo Nº: CPE 00381-2008-181-18-00-7 1ª VT

EXEQUENTE...: CONFEDERAÇÃO NACIONAL DA AGRICULTURA (CNA)

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

EXECUTADO(A): SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8513/2008

Processo Nº: RT 00545-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: VALDIVINO DIAS DOS SANTOS

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): COOPERATIVA AGROPECUÁRIA MISTA DE PALMEIRAS LTDA

ADVOGADO..... BATISTA BALSANUFO

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: "Sem prejuízo no cumprimento da ordem de bloqueio já solicitada ao Bacen Jud, intime-se o credor para manifestar-se acerca dos bens indicados pela executada à fl. 79. Prazo e fins legais. São Luís De Montes Belos, 25 de novembro de 2008, terça-feira."

Notificação Nº: 8541/2008

Processo Nº: CCS 00571-2008-181-18-00-4 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... MEIRI NOGUEIRA FERREIRA

REQUERIDO(A): ANTÔNIO FERREIRA LUIZ

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: REQUERENTE: Para, no prazo de 05 (cinco) dias, receber valor do acordo ou informar a este Juízo o número da conta a ser creditado dito valor.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8524/2008

Processo Nº: RT 00674-2008-181-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: JOSÉ ALVES MOREIRA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: À(AO) RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 134, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Para realização da audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 12/01/2009 às 15:30 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8522/2008

Processo Nº: RT 00688-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: RAIMUNDO PEREIRA BEZERRA

ADVOGADO..... SALET ROSSANA ZANCHETA

RECLAMADO(A): MIGUEL PEREIRA BARBOSA E OUTROS (DENUSA)

ADVOGADO..... RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Para realização da audiência UNA, inclua-se na pauta do dia 12/01/2009 às 15:00 horas, ato ao qual devem comparecer as partes, sob pena de arquivamento e revelia. Intime-se o(a) reclamante e seu advogado, e notifique-se o(a) reclamada, na forma da lei."

Notificação Nº: 8525/2008

Processo Nº: CCS 00807-2008-181-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): DIVINO ALBERTO DE AZEVEDO

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: À CREDORA: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 66, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Diante dos comprovantes de pagamento juntados aos autos (fls. 62/64) em que demonstram o depósito do valor dos honorários (fl. 62) e o recolhimento dos exercícios de 2005 e 2006, suspendam-se os atos executórios e dê-se ciência à credora. Após, aguarde-se o integral cumprimento do acordo..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8537/2008

Processo Nº: CCS 00829-2008-181-18-00-2 1ª VT

REQUERENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL CNA.

ADVOGADO..... ANA PAULA VEIGA SILVA MACHADO

REQUERIDO(A): BENTO VICENTE DA SILVA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: Ao AUTOR

Comparecer na secretaria desta Vara para proceder ao levantamento do seu crédito, no prazo de 05 dias.

Notificação Nº: 8530/2008

Processo Nº: CPE 00992-2008-181-18-00-5 1ª VT

EXEQUENTE...: CONFEDERAÇÃO DA AGRICULTURA E PECUÁRIA DO BRASIL - CNA

ADVOGADO..... KELSON SOUZA VILARINHO

EXECUTADO(A): SEBASTIÃO ARANTES DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....

NOTIFICAÇÃO: EXEQUENTE: Para, no prazo de 30 (trinta) dias, informar novas diretrizes objetivando o prosseguimento da execução, sob pena de se desonerar o (s) bem (ns) da penhora e suspender o curso da execução, nos termos do art. 40, da Lei 6.830, tendo em vista praça/leilão negativos.

Obs.: Intimação expedida nos termos da Portaria VT/SLMBelos nº 02/2007, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8543/2008

Processo Nº: RT 01002-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: ADEMIR RIBEIRO DOS SANTOS

ADVOGADO..... JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): TÚLIO INÁCIO JUNQUEIRA (FAZENDA FLORESTA)

ADVOGADO..... LUIZ ORCÍLIO DA PAIXAO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADO: "Intime-se o reclamado para manifestar-se quanto à renúncia ao pedido de insalubridade/periculosidade e perícia formulada pelo reclamante à fl. 134. Prazo e fins legais. São Luís De Montes Belos, 25 de novembro de 2008, terça-feira."

Notificação Nº: 8550/2008

Processo Nº: RT 01090-2008-181-18-00-6 1ª VT

RECLAMANTE...: CLÁUDIO MANOEL RAMOS DO NASCIMENTO

ADVOGADO..... ADAIR JOSÉ DE LIMA

RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA + 001

ADVOGADO..... CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência de que os bens penhorados nos autos 01949-2008-082-18-00-5, 2ª Vara do Trabalho de Aparecida de

Goiânia-Go., na Rua 10, QD. W, lotes 3, 4, 5, 44,45 e 46, St. Araguaia, Aparecida de Goiânia-GO, serão levados à PRAÇA no dia 27/01/2009, às 13:00 horas, e, resultando negativa, em LEILÃO designado para o dia 28/01/2009, às 14:00 horas.

Notificação Nº: 8545/2008

Processo Nº: RT 01266-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOHNATHAN ROSA DA SILVA

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): GOIÁS CONSTRUTORA LTDA.
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: À Reclamada

Comparecer na secretaria desta Vara para receber guia de levantamento do valor depositado via guia de fl. 176.

Notificação Nº: 8510/2008

Processo Nº: RT 01382-2008-181-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTÔNIO COELHO DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8507/2008

Processo Nº: RT 01385-2008-181-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: MARIA JESUS SOUZA ANJOS

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): PLAZA HOTEL + 001

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, a qual se encontra acostada à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias. Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8498/2008

Processo Nº: RT 01387-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: ANDRÉ LUIZ SALES DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): GRUPO ORLANDO
ADVOGADO.....: WILSON RODRIGUES DE FREITAS

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 44, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se o reclamante dando-lhe ciência da chave de conectividade juntada aos autos pelo reclamado.

Após, remetam-se os autos ao cálculo para apuração das contribuições previdenciárias e fiscais..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

Notificação Nº: 8517/2008

Processo Nº: RT 01388-2008-181-18-00-6 1ª VT
RECLAMANTE...: REGINALDO VIEIRA DA SILVA

ADVOGADO.....: ADAIR JOSÉ DE LIMA
RECLAMADO(A): CACHOEIRA METAIS LTDA.
ADVOGADO.....: MAIBI JOSÉ DE SOUSA E OUTRO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMADA: "Aguarde-se a devolução dos autos que se encontram com carga ao perito para juntada da petição supra. Quanto ao requerimento veiculado pela reclamada, em que requer a revogação da tutela deferida, sob alegação de que o órgão previdenciário indeferiu o pedido de prorrogação do benefício ao reclamante, esclarece-se à reclamada que este será apreciado quando da prolação da sentença, oportunidade em que a tutela será mantida ou não. Intime-se a reclamada. Após, aguarde-se a realização do laudo e devolução dos autos."

Notificação Nº: 8540/2008

Processo Nº: RT 01448-2008-181-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: ITAMAR FERREIRA DE PAULA

ADVOGADO.....: THAÍS INÁCIA DE CASTRO
RECLAMADO(A): CONPAÇO CONSTRUÇÕES PADRONIZADAS EM AÇO LTDA

ADVOGADO.....: CARLOS AUGUSTO DE BASTOS RIOS JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "...proceda a própria Secretaria às anotações na CTPS obreira e dê-se ciência à Superintendência do Ministério do Trabalho em Goiás, como dispõe o § 1º do art. 39 da CLT. Intime-se o autor para fins de recebimento..."

Notificação Nº: 8546/2008

Processo Nº: RT 01470-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: IVONETE ROMUALDO DA SILVA

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): LUCIANA RODRIGUES DE ALMEIDA + 001

ADVOGADO.....: CLARISSA PAGLIOSA DE FIGUEIREDO DALO

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Fica V. Sª. intimada (o) para no prazo de 05 (cinco) dias, receber os documentos de fls. 09/11, nos termos do PGC deste Eg. Tribunal.

Notificação Nº: 8508/2008

Processo Nº: RT 01471-2008-181-18-00-5 1ª VT

RECLAMANTE...: LUCAS BERNARDES DE OLIVEIRA CARDOSO

ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA

RECLAMADO(A): FLÁVIO CARLOS RESENDE

ADVOGADO.....: ISAC CARDOSO DAS NEVES

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: Comparecer a esta Vara do Trabalho, para receber sua CTPS, guias CD/SD e TRCT, as quais se encontram acostadas à contra-capa dos autos acima referidos. Prazo: 05 (cinco) dias.

Obs.: Intimação expedida nos termos da portaria VT/SLMB nº 02/07, de 04/07/2007.

Notificação Nº: 8500/2008

Processo Nº: RT 01524-2008-181-18-00-8 1ª VT

RECLAMANTE...: FLÁVIO BATISTA DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: EDUARDO HENRIQUE DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência dos embargos de declaração de fls. 226/227, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de FRANCISCO SILVAN MARTINS DE SOUZA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe horas in itinere e reflexos, dos dias efetivamente trabalhados. Tudo com juros e correção monetária (Súmula nº 200, do TST), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Descontar contribuições previdenciárias e do imposto de renda, cabíveis. Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8501/2008

Processo Nº: RTO 01562-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: WALDINEI ALVES DE SOUZA

ADVOGADO.....: LEANDRO VICENTE FERREIRA

RECLAMADO(A): XINGULEDER COUROS LTDA

ADVOGADO.....: ROBERTO MATOS DE BRITO

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 231/232, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III – DISPOSITIVO Ante o exposto, REJEITAM-SE os embargos declaratórios ofertados pelo embargante, nos termos da fundamentação supra. INTIMEM-SE AS PARTES. NADA MAIS..."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8512/2008

Processo Nº: RTO 01612-2008-181-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: TALITA RODRIGUES DA SILVA

ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES

RECLAMADO(A): BERTIN LTDA

ADVOGADO.....: DR. MARTINES RODRIGUES MACIEL

NOTIFICAÇÃO: RECLAMANTE: "Da manifestação da reclamada de fls. 1143/144, intime-se reclamante. Prazo e fins legais. Após, aguarde-se a realização da audiência designada."

Notificação Nº: 8516/2008

Processo Nº: RTO 01614-2008-181-18-00-9 1ª VT

RECLAMANTE...: ROBSON DIVINO DE OLIVEIRA

ADVOGADO.....: VALDELY DE SOUSA FERREIRA

RECLAMADO(A): DENUSA DESTILARIA NOVA UNIÃO S.A.

ADVOGADO.....: RAFAEL MARTINS CORTEZ

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 143/148, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se procedente o pedido de ROBSON DIVINO DE OLIVEIRA em face de MIQUEL PEREIRA BARBOSA e OUTROS para condená-lo a pagar-lhe horas in itinere e reflexos. Tudo com juros pro rata die a contar do ajuizamento da ação (art. 883, da CLT e Súmula nº 200, do TST), incidindo correção monetária (Súmula nº 381, do TST), deduzindo-se as contribuições previdenciárias "ex-offício" (art. 114, VIII, da Constituição da República) e do IRRF (art. 46, da Lei nº 8.541/92). Custas pela (o) reclamada (o), no importe de R\$40,00, calculadas sobre R\$ 2.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."

Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8499/2008

Processo Nº: RTO 01619-2008-181-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: FRANCISCO SILVAN MARTINS DE SOUSA
ADVOGADO.....: CARLA MANILA RIBEIRO MARQUES
RECLAMADO(A): ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS
ADVOGADO.....: AGNALDO NOGUEIRA DE PAIVA

NOTIFICAÇÃO: PARTES: Tomarem ciência da r. sentença de fls. 163/166, cujo dispositivo adiante se transcreve: "...III. Dispositivo EX POSITIS, julga-se parcialmente procedente o pedido de FRANCISCO SILVAN MARTINS DE SOUZA em face de ANICUNS S.A. ÁLCOOL E DERIVADOS, condenando-a a pagar-lhe horas in itinere e reflexos, dos dias efetivamente trabalhados. Tudo com juros e correção monetária (Súmula nº 200, do TST), a ser apurado em liquidação de sentença por cálculo do contador, obedecidos os restritos comandos indicados na fundamentação. Descontar contribuições previdenciárias e do imposto de renda, cabíveis.
Custas pela reclamada, no importe de R\$ 100,00, calculadas sobre R\$ 5.000,00, valor arbitrado à condenação. P.R.I...."
Obs.: Inteiro teor também disponível no site www.trt18.jus.br ou na secretaria da Vara do Trabalho.

Notificação Nº: 8514/2008

Processo Nº: RTO 01627-2008-181-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: PEDRO DE LIMA FILHO
ADVOGADO.....: JANIRA NEVES COSTA
RECLAMADO(A): PAULO ALLAN DE ARAÚJO MACEDO
ADVOGADO.....: JOAO MARQUES EVANGELISTA

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: "Em razão de já haver audiência designada para o mesmo dia e horário, inclua-se a presente instrução na pauta do dia 14/01/2009 às 15:30, mantidas as cominações insertas na ata de fl. 23. Intimem-se as partes, bem ainda a testemunha, JOSÉ DE SOUZA GUIMARÃES. Quanto à 2ª testemunha do autor (IDELVON GONÇALVES RABELO JR) que saiu do ato ciente quanto à nova data, deverá o reclamante dar-lhe ciência acerca da nova data."

Notificação Nº: 8519/2008

Processo Nº: RTO 01743-2008-181-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: FÁBIO SANTOS DE BARROS
ADVOGADO.....: DINAIR FLOR DE MIRANDA
RECLAMADO(A): JACQUELINE GODOY PEREIRA REZENDE + 001
ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: À/AO RECLAMANTE: Tomar(em) ciência do r. despacho de fl(s). 19, cujo teor é o abaixo transcrito: "...Intime-se o reclamante para, em 05 (cinco) dias, fornecer ao Juízo as especificações com o roteiro de acesso ao endereço/Fazenda do 2º reclamado, sob pena de extinção do processo, sem resolução do mérito quanto a este. Vindo aos autos, expeça-se mandado de notificação. Do contrário, aguarde-se a realização da audiência designada..." Inteiro teor disponível no site www.trt18.jus.br ou na Secretaria deste Juízo.

VARA DO TRABALHO DE URUAÇU-GO

Notificação Nº: 6663/2008

Processo Nº: RT 00133-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): BAURUENSE - SERVIÇOS GERAIS LTDA + 001
ADVOGADO.....: MARIOLICE BOEMER

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DEFINITIVOS DE FLS. 540/555, DEVENDO COMPROVAR O PAGAMENTO OU GARANTIR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 6664/2008

Processo Nº: RT 00133-2004-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ DIVINO/ INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

ADVOGADO.....: JOÃO RODRIGUES FRAGA
RECLAMADO(A): FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS LTDA S/A + 001
ADVOGADO.....: EDSON LUIZ LEODORO

NOTIFICAÇÃO: AO EXECUTADO: TOMAR CIÊNCIA DOS CÁLCULOS DEFINITIVOS DE FLS. 540/555, DEVENDO COMPROVAR O PAGAMENTO OU GARANTIR A EXECUÇÃO, NO PRAZO DE 48 HORAS, SOB PENA DE PROSSEGUIMENTO DOS ATOS EXECUTÓRIOS.

Notificação Nº: 6682/2008

Processo Nº: RTO 01071-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RABELO SOBRINHO
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): ANICÉSIO DE MELO + 001
ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE

SENTENÇA DE FLS. 66/75, JULGADOS IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6683/2008

Processo Nº: RTO 01071-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOSÉ RABELO SOBRINHO
ADVOGADO.....: PAULO GONÇALVES DE PAIVA
RECLAMADO(A): JOSÉ MELO NETO + 001
ADVOGADO.....: GENTIL MEIRELES NETO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 66/75, JULGADOS IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6666/2008

Processo Nº: RTO 01140-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NERES MOREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 106/112, JULGADOS PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6666/2008

Processo Nº: RTO 01140-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NERES MOREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 106/112, JULGADOS PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6666/2008

Processo Nº: RTO 01140-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NERES MOREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 106/112, JULGADOS PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6666/2008

Processo Nº: RTO 01140-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NERES MOREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 106/112, JULGADOS PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6666/2008

Processo Nº: RTO 01140-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NERES MOREIRA
ADVOGADO.....: JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUELÂNDIA
ADVOGADO.....: FERNANDO CAVALCANTE DE MELO

NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 106/112, JULGADOS PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6666/2008

Processo Nº: RTO 01140-2008-201-18-00-5 1ª VT
RECLAMANTE...: ANTONIO NERES MOREIRA

ADVOGADO..... JOSÉ AURELIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA
ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 106/112, JULGADOS PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6685/2008
Processo Nº: RTO 01142-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: OLISSES GOMES DOS SANTOS
ADVOGADO..... JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA
ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 30/34, JULGADOS PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6681/2008
Processo Nº: RTO 01147-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: RAIMUNDO BERNARDES + 006
ADVOGADO..... JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA
ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 155/158, JULGADOS PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6686/2008
Processo Nº: RTO 01148-2008-201-18-00-1 1ª VT
RECLAMANTE...: MANOEL VIEIRA DE LIMA + 006
ADVOGADO..... JOSÉ AURÉLIO SILVA ROCHA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE NIQUÊLÂNDIA
ADVOGADO..... FERNANDO CAVALCANTE DE MELO
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 144/148, JULGADOS PROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6684/2008
Processo Nº: RTO 01172-2008-201-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: FERNANDO LUIZ SOL
ADVOGADO..... HEBERT BATISTA ALVES
RECLAMADO(A): INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO OLIVEIRA LTDA.
ADVOGADO..... NÉLIO MARÇAL VIEIRA JÚNIOR
NOTIFICAÇÃO: ÀS PARTES: TOMAREM CIÊNCIA DA PUBLICAÇÃO DE SENTENÇA DE FLS. 44/48, JULGADOS IMPROCEDENTES OS PEDIDOS, PARA MANIFESTAÇÃO NO PRAZO LEGAL.
RESSALTA-SE QUE INTEIRO TEOR DA SENTENÇA ENCONTRA-SE DISPONÍVEL NO SITE DO TRT18.

Notificação Nº: 6680/2008
Processo Nº: RTS 01223-2008-201-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: ADILSON VIEIRA SALGADO
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREIA S.A + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 10/12/2008, às 10:30, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 6676/2008
Processo Nº: RTS 01224-2008-201-18-00-9 1ª VT
RECLAMANTE...: DJALMA SANTOS ALVES
ADVOGADO..... JOVELI FRANCISCO MARQUES
RECLAMADO(A): SEBASTIÃO DE FÁRIA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 10/12/2008, às 11:00, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.

O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 6675/2008
Processo Nº: RTS 01225-2008-201-18-00-3 1ª VT
RECLAMANTE...: LUIZ CARLOS XAVIER FRANÇA
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): MEGAMATINHA ACESSÓRIOS E SERVIÇOS LTDA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 10/12/2008, às 13:00, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 6679/2008
Processo Nº: RTO 01226-2008-201-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: RODRIGO OVIDIO DE ANDRADE
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): C.C. CAMARGO CORREIA S.A + 001
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 10/12/2008, às 13:30, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 6678/2008
Processo Nº: RTS 01227-2008-201-18-00-2 1ª VT
RECLAMANTE...: LOURIVAL VENTURA DA SILVA
ADVOGADO..... SIDENY DE JESUS MELO
RECLAMADO(A): JOSÉ ELISVALDO DE SOUZA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 10/12/2008, às 14:00, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

Notificação Nº: 6677/2008
Processo Nº: RTS 01228-2008-201-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: NELSON NUNES DE SOUSA
ADVOGADO..... RODRIGO DE SOUZA MAGALHÃES
RECLAMADO(A): ROSITA CARNEIRO DA SILVA
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: AO RECLAMANTE: Comparecer perante a Vara do Trabalho de Uruaçu, no dia 10/12/2008, às 14:30, para AUDIÊNCIA UNA, relativa à reclamação trabalhista acima identificada.
O não comparecimento de V.Sª importará no arquivamento da reclamação e de sua responsabilização pelas custas processuais. Na audiência, V.Sª poderá apresentar,se necessário, até duas testemunhas.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

Notificação Nº: 5411/2008
Processo Nº: RT 00110-2005-241-18-00-8 1ª VT
RECLAMANTE...: MARCIA BERNARDES BEZERRA
ADVOGADO..... CLEIDE ALVES GUIMARAES
RECLAMADO(A): ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E SERVIÇO SOCIAL DO BRASIL - ASSESB
ADVOGADO.....
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada do despacho de fl. 321, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistas à exeqüente do teor da certidão do Sr. Oficial de Justiça de fl.302, bem como das alegações da reclamada às fls. 304/320 para requerer o que entender de direito. Prazo de 15 (quinze) dias.'

Notificação Nº: 5403/2008
Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)
ADVOGADO..... JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA
RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA
ADVOGADO..... MICHELE FIORE E OUTROS
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para vista quanto às alegações da reclamante às fls. 492,495, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5403/2008

Processo Nº: RT 00906-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: RITA BATISTA DE LIMA (REPRESENTANTE DO ESPÓLIO DE ANTÔNIO SOBRINHO DE GOIS)

ADVOGADO.....: JOANA D'ARC PEREIRA DA SILVA

RECLAMADO(A): VIAÇÃO ÁGUAS LINDAS LTDA

ADVOGADO.....: MICHELE FIORE E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para vista quanto às alegações da reclamante às fls. 492/495, no prazo de 05(cinco) dias.

Notificação Nº: 5416/2008

Processo Nº: RT 01381-2005-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: NORMANDES RODRIGUES DE JESUS

ADVOGADO.....: SERGIO LUIZ DOS SANTOS - DR

RECLAMADO(A): TRANSPORTADORA VANTUIR LTDA

ADVOGADO.....: JOAQUIM LIMA RIBEIRO

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 191, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Observo que restaram infrutíferas todas as diligências realizadas para tentativa de penhora de bens da executada (certidões de fls. 107, 130, 181 e 190). Vistas ao exequente do teor da certidão de fl. 190, bem como para indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua atual localização, suficientes à integral garantia do Juízo ou requerer o que entender de direito, sob pena de arquivamento definitivo dos autos e expedição de certidão de crédito. Prazo de 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 5418/2008

Processo Nº: RT 01476-2005-241-18-00-4 1ª VT

RECLAMANTE...: KELÂNDIA NONATO VILAR

ADVOGADO.....: RAFAEL ALEXANDRE DA SILVA

RECLAMADO(A): KIKI INDÚSTRIA E COMÉRCIO + 002

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena do arquivamento definitivo dos autos e expedição de certidão de crédito.

Notificação Nº: 5426/2008

Processo Nº: RT 00177-2006-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: AURILEIDE ALVES LEITE

ADVOGADO.....: ANTONIO BEZERRA NETO

RECLAMADO(A): ROGÉRIA DAVID QUINTAL

ADVOGADO.....: JOSÉ ESTENIO HOLANDA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30 (trinta) dias, manifestar-se de forma conclusiva quanto ao prosseguimento do feito, sob pena de expedição de certidão de crédito e arquivamento definitivo dos autos, em conformidade com o disposto no PROVIMENTO TRT 18ª DSCR nº 02/2005.

Notificação Nº: 5413/2008

Processo Nº: RT 00400-2007-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: HELIO JESUS DA COSTA

ADVOGADO.....: RICARDO CÔRDES DE OLIVEIRA BRAGA

RECLAMADO(A): INCOPAL - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LUZIÂNIA LTDA.

ADVOGADO.....: CLÁUDIA MENDES FORTALEZA E OUTROS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 228, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'Vistas ao exequente do teor da certidão de fl.226, bem como para indicar bens de propriedade da devedora, livres e desembaraçados, passíveis de penhora e sua localização, suficientes à integral garantia do Juízo ou requerer o que entender de direito, sob pena de retorno dos autos ao arquivo provisório. Prazo de 30 (trinta) dias.'

Notificação Nº: 5410/2008

Processo Nº: RT 00799-2007-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: NEUZA LOURENÇO LIMA

ADVOGADO.....: CLEUBER JOSÉ DE BARROS

RECLAMADO(A): JOSÉ RAIMUNDO GOMES

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXECUTADO/RECLAMADO: Fica V.Sa. intimado do despacho de fl. 96, dos presentes autos, abaixo transcrito: 'F'Diante da apresentação pelo executado de declaração constando que seu pedido de parcelamento ainda se encontra aguardando análise, prorrogo por mais noventa dias o prazo para comprovação do deferimento do seu pedido, ficando mantidas as cominações anteriores. Intime-se.'

Notificação Nº: 5424/2008

Processo Nº: RT 01023-2007-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: JUCILENE MARTINS

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): DELFINO E ALFREDO LTDA. (CENTRO OESTE)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena do arquivamento suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 5422/2008

Processo Nº: RT 01177-2007-241-18-00-1 1ª VT

RECLAMANTE...: EDIVALDO SANTOS CRUZ

ADVOGADO.....: WALBER MARTINS MOUZINHO

RECLAMADO(A): POTIGUAR CONSTRUÇÃO E REFORMAS LTDA. + 001

ADVOGADO.....: GERALDO FERREIRA DA SILVA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para, no prazo de 30(trinta) dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 5414/2008

Processo Nº: RT 00343-2008-241-18-00-3 1ª VT

RECLAMANTE...: NARCISA IZABEL TAVARES MOREIRA

ADVOGADO.....: JOÃO MARIA GOMES DE OLIVEIRA

RECLAMADO(A): LUCIENE FÁTIMA DA SILVA

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, vista da certidão exarada pelo Oficial de Justiça à fl. 56 para, no prazo de trinta dias, requerer o que entender de direito, sob pena de suspensão da execução, na forma da lei.

Notificação Nº: 5406/2008

Processo Nº: RT 00368-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA FELIX

ADVOGADO.....: ADELINO GONÇALVES DA SILVA

RECLAMADO(A): WE ENGENHARIA LTDA.

ADVOGADO.....: HITLER GODOI DOS SANTOS

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXECUTADA/RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada de que foi convertido em penhora, os valores bloqueados via BACEN JUD, noticiado à fl. 103, no importe de R\$ 2.216,08. Prazo e fins legais.

Notificação Nº: 5420/2008

Processo Nº: RT 00408-2008-241-18-00-0 1ª VT

RECLAMANTE...: RICARDO FERREIRA LIMA

ADVOGADO.....: ARIIVALDO LOURENÇO DA CUNHA

RECLAMADO(A): ÁGUAS LINDAS TURISMO E TRANSPORTE COLETIVO LTDA

ADVOGADO.....: LUIZ FERNANDO ALVES DE LIMA

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DO RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimado para comparecer perante a Secretaria desta Vara do Trabalho a fim de receber sua CTPS, devidamente anotada.

Notificação Nº: 5408/2008

Processo Nº: RT 00584-2008-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELY FERNANDES DE ASSIS

ADVOGADO.....: ANOR BEZERRA

RECLAMADO(A): DEBORAH PADUA VAZ DE ANDRADE CONFECÇÕES (NOME FANTASIA JEANS MANIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias), manifestar se tem interesse na assunção do encargo legal de fiel depositária, ficando ciente, também que, em caso positivo, as despesas para com a remoção do bem correrá às suas expensas.

Notificação Nº: 5408/2008

Processo Nº: RT 00584-2008-241-18-00-2 1ª VT

RECLAMANTE...: MICHELY FERNANDES DE ASSIS

ADVOGADO.....: ANOR BEZERRA

RECLAMADO(A): DEBORAH PADUA VAZ DE ANDRADE CONFECÇÕES (NOME FANTASIA JEANS MANIA)

ADVOGADO.....:

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA EXEQÜENTE/RECLAMANTE: Fica V.Sa. intimada para, no prazo de 10 (dez) dias), manifestar se tem interesse na assunção do encargo legal de fiel depositária, ficando ciente, também que, em caso positivo, as despesas para com a remoção do bem correrá às suas expensas.

Notificação Nº: 5409/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-241-18-00-7 1ª VT

RECLAMANTE...: ALEXANDRE RANIERE GOMES SANTOS

ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM

RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA

ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR

NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, vistas quanto as alegações do reclamante de fls. 259/267, devendo promover as regularizações pertinentes, sob pena de indenização substitutiva do FGTS faltante e do seguro-desemprego. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5409/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE RANIERE GOMES SANTOS
ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, vistas quanto as alegações do reclamante de fls. 259/267, devendo promover as regularizações pertinentes, sob pena de indenização substitutiva do FGTS faltante e do seguro-desemprego. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5409/2008

Processo Nº: RT 00677-2008-241-18-00-7 1ª VT
RECLAMANTE...: ALEXANDRE RANIERE GOMES SANTOS
ADVOGADO.....: EMILENA TAVARES SANTOS AMORIM
RECLAMADO(A): SF IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA
ADVOGADO.....: GERALDO RAFAEL DA SILVA JUNIOR
NOTIFICAÇÃO: PARA CIÊNCIA DA RECLAMADA: Fica V.Sa. intimada para, vistas quanto as alegações do reclamante de fls. 259/267, devendo promover as regularizações pertinentes, sob pena de indenização substitutiva do FGTS faltante e do seguro-desemprego. Prazo de dez dias.

Notificação Nº: 5419/2008

Processo Nº: RT 00866-2008-241-18-00-0 1ª VT
RECLAMANTE...: JOEL PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO.....: JOSEVALDO DOS SANTOS SILVA
RECLAMADO(A): GETÚLIO PAIVA PEREIRA
ADVOGADO.....: FRANCISCO FÉLIX RIBEIRO
NOTIFICAÇÃO: Fica o reclamante intimado do despacho de fl. 47 dos autos em tela, abaixo transcrito: 'Ante o teor da certidão de fls. 46, reputo descumprido o acordo quanto às obrigações de fazer.
Expeça-se alvará judicial para levantamento do FGTS depositado na conta vinculada do obreiro, bem como expeça-se certidão para habilitação no seguro-desemprego, eis que os documentos carreados pela devedora aos autos apresentam irregularidades que impossibilitam essa finalidade.
Deverá o autor carrear aos autos extrato da conta vinculada, bem como informar se recebeu a 2ª parcela, a fim de se possibilitar a liquidação do débito, face ao descumprimento do acordo, sob pena de presunção de quitação das referidas verbas. Prazo de 10 (dez) dias a partir do recebimento dos documentos acima mencionados. Intime-se....'

Notificação Nº: 5425/2008

Processo Nº: RTS 01184-2008-241-18-00-4 1ª VT
RECLAMANTE...: SIMONE DO CARMO
ADVOGADO.....: EVA RAQUEL FERDINANDO ALVES
RECLAMADO(A): EDIR MEIRELLES + 001
ADVOGADO.....:
NOTIFICAÇÃO: À PARTE AUTORA
Fica intimada de que foi determinado o arquivamento da reclamação supra, nos termos do art. 844, da CLT. Prazo e fins legais.
Obs.: O inteiro teor também encontra-se disponível nos autos e no site www.trt18.jus.br.

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6954/2008
PROCESSO: RT 00180-2007-241-18-00-8
EXEQUENTE(S): UNIÃO(PROCURADORIA-GERAL FEDERAL)(RECTE: SALMO ANTÔNIO MENDES TEIXEIRA)
EXECUTADO(S): CARMEM COELI VIEIRA GOMES e WILLIAM LIMA
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/11/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 01/12/2008
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste ficam citados os executados, CARMEM COELI VIEIRA GOMES e WILLIAM LIMA, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 214,03(duzentos e quatorze reais e três centavos), atualizada até 31/05/2007.
E para que chegue ao conhecimento dos executados, CARMEM COELI VIEIRA GOMES, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.

Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6967/2008
PROCESSO: RT 00880-2007-241-18-00-2
EXEQUENTE(S): MARIA ELIVALDA BORGES PINTO
EXECUTADO(S): IVAN GOMES CARDOSO
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/11/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 01/12/2008
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, IVAN GOMES CARDOSO, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 4.568,82(quatro mil, quinhentos e sessenta e oito reais e oitenta e dois centavos), atualizada até 31/03/2008.
Obs.: Poderá o Executado supra-referido, nomear bem(ns) de propriedade da 1ª Executada(IAC TECIDOS E CONFECÇÕES LTDA ME), livres e desembaraçados, passíveis de penhora, suficientes à integral garantia da execução, consoante regra insculpida no artigo 596, parágrafo 1º, do CPC.
E para que chegue ao conhecimento do executado, IVAN GOMES CARDOSO, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6947/2008
PROCESSO: RT 00456-2008-241-18-00-9
EXEQUENTE(S): ROSÂNGELA BEZERRA DOS SANTOS
EXECUTADO(S): GILVANY DA SILVA FELIPE
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/11/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 01/12/2008
O(A) Doutor(a) ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste fica citado o executado, GILVANY DA SILVA FELIPE, atualmente em lugar incerto e não sabido, a pagar(em), em 48 (quarenta e oito horas), ou garantir(em) a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 24,94(vinte e quatro reais e noventa e quatro centavos), atualizada até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento do executado, GILVANY DA SILVA FELIPE, é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.
O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu,SANDRA REGINA GOMES DE OLIVEIRA, Assistente, subscrevi, aos vinte e seis de novembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO Diretor de Secretaria

VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO

EDITAL DE CITAÇÃO Nº 6957/2008
PROCESSO: RT 00584-2008-241-18-00-2
EXEQUENTE: MICHELY FERNANDES DE ASSIS
EXECUTADA: DEBORAH PADUA VAZ DE ANDRADE CONFECÇÕES (NOME FANTASIA JEANS MANIA)
DATA DA DISPONIBILIZAÇÃO NO DIÁRIO DA JUSTIÇA ELETRÔNICO: 28/11/2008
DATA CONSIDERADA COMO DA PUBLICAÇÃO(LEI Nº 11.419/06): 01/12/2008
O Doutor ISRAEL BRASIL ADOURIAN, Juiz do Trabalho da VARA DO TRABALHO DE VALPARAÍSO DE GOIÁS-GO, no uso das atribuições que lhe confere a Lei.
FAZ SABER a quantos virem o presente EDITAL, ou dele tiverem conhecimento, que, por intermédio deste, considerando o disposto no art. 880, § 3º da CLT, fica citada a executada, DEBORAH PADUA VAZ DE ANDRADE CONFECÇÕES (NOME FANTASIA JEANS MANIA), a pagar, em 48 (quarenta e oito) horas, ou garantir a execução, sob pena de penhora, da importância de R\$ 9.615,89 (nove mil, seiscentos e quinze reais e nove centavos), atualizada até 30/09/2008.
E para que chegue ao conhecimento da executada, DEBORAH PADUA VAZ DE ANDRADE CONFECÇÕES (NOME FANTASIA JEANS MANIA), é mandado publicar o presente Edital que é afixado cópia no quadro de avisos desta Vara, nesta data.

O presente edital obedece aos preceitos da Portaria VT-VALP nº 04/2005 e artigos 711, i, e 712, f, da CLT e artigos 162, § 4º, e 225, VII, do CPC.
Eu, NADEIDE DOMINGUES DIAS, Assistente, digitei, e eu, ALESSANDRO CARNEIRO, Diretor de Secretaria, conferi e subscrevi aos vinte e sete de novembro de dois mil e oito. ALESSANDRO CARNEIRO
Diretor de Secretaria

JUÍZO AUXILIAR DE EXECUÇÃO

Notificação Nº: 3711/2008
Processo Nº: RT 00783-2008-221-18-00-6 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DALVA DE SOUZA LIRA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ
ADVOGADO.....: MILENE ALVES COSTA TELES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: Dê-se vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3712/2008
Processo Nº: RT 00790-2008-221-18-00-8 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DIVINO MARCELINO ROCHA DA SILVA
ADVOGADO.....: ALCIMINIO SIMÕES CORREA JÚNIOR
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ARAGUAPAZ
ADVOGADO.....: MILENE ALVES COSTA TELES
DESPACHO: AO EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos ao Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.

Notificação Nº: 3713/2008
Processo Nº: RT 02200-2008-121-18-00-3 J.A. DE EXECUÇÃO
RECLAMANTE...: DUCILENE PEREIRA NUNES
ADVOGADO.....: ANDRÉ ANDRADE SILVA
RECLAMADO(A): MUNICÍPIO DE ITUMBIARA
ADVOGADO.....: APARÍCIO VASCONCELOS MONTES
DESPACHO: À EXEQÜENTE: De ordem do Excelentíssimo Juiz Auxiliar de Execução, vista dos autos à Exeqüente para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, impugnar a conta de liquidação, na forma do caput do art. 884 da CLT.